II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019 Número 240

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 19971/2019:

Recrutamento de um assistente operacional em regime de mobilidade na categoria para a função de lavador de viaturas 24

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 11825/2019:

Designa Francisco Gonçalo Nunes André chefe de gabinete do Gabinete do Primeiro-Ministro 26

Despacho n.º 11826/2019:

Delega, com a faculdade de subdelegação, no chefe de gabinete do Primeiro-Ministro Francisco Gonçalo Nunes André poderes para a prática de vários atos. 27

Despacho n.º 11827/2019:

Designa Ana Catarina Braz dos Santos para desempenhar funções de assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro 29

Despacho n.º 11828/2019:

Designa Ana Cláudia Fontoura Gouveia para desempenhar funções de assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro 30

Despacho n.º 11829/2019:

Designa David Manuel Velez Damião para exercer funções de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro 31

Despacho n.º 11830/2019:

Designa Luís Filipe Lopes Alfaro para desempenhar funções de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro 32

Despacho n.º 11831/2019:

Designa Francisco Durão Ferreira Alegre Duarte para exercer funções de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro 33

Despacho n.º 11832/2019:

Designa Maria Cristina da Silva Simões Bento para desempenhar funções de assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro. 34

Despacho n.º 11833/2019:

Designa Patrícia Maria Santos Real Cadeiras para desempenhar funções de assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro 36

Despacho n.º 11834/2019:

Designa Patrícia Sofia Melo e Castro Leite de Noronha para desempenhar funções de assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro 37

Despacho n.º 11835/2019:

Designa Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça para desempenhar funções de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro 38

Despacho n.º 11836/2019:

Designa Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos para desempenhar funções de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro 39

Despacho n.º 11837/2019:

Designa Bernardo Maria de Sousa Matos Amaral para exercer funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro 41

Despacho n.º 11838/2019:

Designa Guilherme da Silva Correia de Oliveira para exercer funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro 42

Despacho n.º 11839/2019:

Designa Hernâni Vítor Ferreira Loureiro para exercer funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro 43

Despacho n.º 11840/2019:

Designa Ivo Dinis de Oliveira para exercer funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro 44

Despacho n.º 11841/2019:

Designa Kathleen Leal Gomes para exercer funções de adjunta do Gabinete do Primeiro-Ministro 45

Despacho n.º 11842/2019:

Designa Raquel Sanchez Rosa de Albuquerque d'Orey para exercer funções de adjunta do Gabinete do Primeiro-Ministro 46

Despacho n.º 11843/2019:

Designa Tiago Adão Alves Araújo para exercer funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro 48

Despacho n.º 11844/2019:

Designa Vasco Pereira da Silva para exercer funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro 49

Despacho n.º 11845/2019:

Designa Ana Paula Guimarães Marinho Moreira para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro 50

Despacho n.º 11846/2019:

Designa Catarina Maria Bebiano Rocha Ubach Chaves para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro 51

Despacho n.º 11847/2019:

Designa Maria da Conceição Pinto Ribeiro dos Santos para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro 52

Despacho n.º 11848/2019:

Designa Maria Dulce Leal Gonçalves para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro 53

Despacho n.º 11849/2019:

Designa Elsa Cristina Tavares Dias para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro 55

Despacho (extrato) n.º 11850/2019:

Designa Elsa Maria Pires dos Santos para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro 56

Despacho n.º 11851/2019:

Designa Magda Pilar Canha Gomes para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro 57

Conselho Superior de Estatística:

Deliberação n.º 1288/2019:

65.ª deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística — atualização do Código da Divisão Administrativa para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional 58

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 19972/2019:

Procedimento concursal comum, para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira de técnica/o superior especialista em estatística, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, I. P. 59

Aviso (extrato) n.º 19973/2019:

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnica/o superior especialista em estatística, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, I. P. 60

Deliberação n.º 1289/2019:

Competência de assinatura para instrução de processos de contraordenação estatística e aplicação da respetiva coima 61

Despacho n.º 11852/2019:

Renovação da comissão de serviço do delegado de Coimbra do INE, I. P. . . . 62

Despacho n.º 11853/2019:

Renovação da comissão de serviço do diretor-adjunto do Departamento de Contas Nacionais do INE, I. P. 63

Economia e Transição Digital

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 11854/2019:

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório da trabalhadora Catarina Sofia Casa Lipes Chrystêllo no mapa de pessoal da Secretaria-Geral 64

Direção-Geral do Consumidor:

Despacho (extrato) n.º 11855/2019:

Torna pública a lista de trabalhadores do mapa de pessoal da Direção-Geral do Consumidor que alteraram o seu posicionamento remuneratório nas respetivas carreiras/categorias, com efeitos a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019 65

Despacho n.º 11856/2019:

Designa para o cargo de diretor de serviços de Assuntos Internacionais a licenciada Carla Cristina Martins Esteves Barata 67

Gabinete de Estratégia e Estudos:

Aviso n.º 19974/2019:

Nomeação, em regime de substituição, da mestre Ana Sofia Marcelino Gonçalves de Assunção Alho Martins no cargo de diretora de serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa, do Gabinete de Estratégia e Estudos 69

Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 19975/2019:

Renovação das comissões de serviço do pessoal docente para o biénio 2019--2021 no cargo de professor da Rede do Ensino Português no Estrangeiro 71

Aviso (extrato) n.º 19976/2019:

Renovação das comissões de serviço do pessoal docente para o biénio 2019--2021 no cargo de leitor da Rede do Ensino Português no Estrangeiro. . . . 75

Aviso (extrato) n.º 19977/2019:

Cessação da comissão de serviço do pessoal docente da Rede do Ensino Português no Estrangeiro 76

Regulamento n.º 948/2019:

Aprova o regulamento que estabelece as normas de funcionamento dos espaços para a realização de eventos organizados por entidades externas 77

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 11857/2019:

Designação do mestre Bernardo Carretero André Teixeira de Sousa Reis para exercer as funções de chefe de gabinete. 86

Despacho n.º 11858/2019:

Designação para exercer as funções de adjunto do meu gabinete do mestre Luís Miguel Coelho Bento de Castilho 87

Despacho n.º 11859/2019:

Designação do mestre André Paralta Areias para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, com funções de substituição do chefe do Gabinete 88

Despacho n.º 11860/2019:

Designação para exercer as funções de técnica especialista do meu gabinete da mestre Bárbara Micaela Fortes Alexandre. 89

Finanças e Cultura

Gabinetes da Ministra da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 830/2019:

Autoriza a Fundação Centro Cultural de Belém a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de assistência técnica e aluguer de meios audiovisuais no Centro Cultural de Belém 90

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Segurança Social:

Portaria n.º 831/2019:

Autoriza o conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de cópia e impressão 91

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11861/2019:

Cria a Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) do Programa KC-390 93

Marinha:

Despacho n.º 11862/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências, no Comandante da Escola Naval e no subdiretor-geral da Autoridade Marítima, para a assinatura do protocolo de cooperação no âmbito do património cultural subaquático 96

Despacho n.º 11863/2019:

Promoção por diuturnidade ao posto de Primeiro-Marinheiro do 9304315, Filipe Daniel Farinha Marçal 97

Exército:

Despacho n.º 11864/2019:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Transportes 98

Despacho n.º 11865/2019:

Subdelegação de competências no diretor do Colégio Militar 99

Despacho n.º 11866/2019:

Subdelegação de competências no diretor do Instituto dos Pupilos do Exército 100

Despacho n.º 11867/2019:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Transmissões 101

Força Aérea:

Despacho n.º 11868/2019:

Ingresso de vários militares em diversas especialidades 102

Despacho n.º 11869/2019:

Ingresso na especialidade TABST de vários militares 103

Despacho n.º 11870/2019:

Ingresso de vários militares em diversas especialidades 104

Despacho n.º 11871/2019:

Ingresso de vários militares em diversas especialidades 105

Despacho n.º 11872/2019:

Ingresso na especialidade MELIAV de vários militares 106

Despacho n.º 11873/2019:

Ingresso de vários militares em diversas especialidades 107

Despacho n.º 11874/2019:

Exoneração do assistente operacional Jorge António de Seia Ferreira do mapa de pessoal da Força Aérea 108

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11875/2019:

Nomeação da Comissão Administrativa da União das Freguesias de Caniçada e Soengas, município de Vieira do Minho 109

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 11876/2019:

Exonera a seu pedido das funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça a licenciada Vera Mónica Teixeirinha Gouveia 110

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 19978/2019:

Nova lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de recrutamento para a frequência do curso de formação específico para administradores judiciários 111

Despacho (extrato) n.º 11877/2019:

Permuta entre Marina Fernandes Gonçalves e Teresa Maria Vardasca de Freitas 112

Despacho (extrato) n.º 11878/2019:

Permuta entre Brigite Alexandra Pereira Ficher e Lina Patrícia da Silveira . . . 113

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1290/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenador do Setor de Obras e Infraestruturas do Departamento Patrimonial (cargo de direção intermédia de 2.º grau), do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., do engenheiro João Filipe Brito da Silva Melo, técnico superior 114

Despacho (extrato) n.º 11879/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do IRN, I. P., do assistente técnico Paulo José Nunes Santos 115

Despacho (extrato) n.º 11880/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do IRN, I. P., da assistente técnica Cidália de Fátima Alves Fernandes 116

Despacho (extrato) n.º 11881/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do IRN, I. P., da assistente técnica Maria da Conceição Mota Eustáquio 117

Despacho (extrato) n.º 11882/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do IRN, I. P., da assistente técnica Ana Paula da Silva Monteiro Alves. 118

Despacho (extrato) n.º 11883/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico, nos serviços do IRN, I. P./Loja do Cidadão de Viseu, de Marieta Santos Fonseca, assistente técnica do mapa de pessoal da Escola Básica do Viso — Agrupamento de Escolas do Viso — Viseu 119

Planeamento

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 19979/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de Vera Lúcia Faustino Góis. 120

Aviso n.º 19980/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de Ana Elisabete Marques de Matos 121

Aviso n.º 19981/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de Nuno Miguel da Silva Tavares 122

Cultura

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais:

Aviso (extrato) n.º 19982/2019:

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para o exercício de funções na Direção de Serviços de Relações Internacionais do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais . . . 123

Direção Regional de Cultura do Algarve:

Despacho n.º 11884/2019:

Consolidação da mobilidade interna de técnico superior — Lenea Miguel Pegado Andrade 125

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 11885/2019:

Reconhece como sendo de interesse público os torneios IberCup Cascais e Estoril 2020 126

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 11886/2019:

Homologação da classificação profissional atribuída às docentes Ana Maria Faria de Sousa e Maria José Oliveira da Silva Magalhães Malheiro Mota . . . 127

Despacho (extrato) n.º 11887/2019:

Homologação da classificação profissional atribuída aos docentes Ana Sofia Carvalho Paiva e outros 128

Despacho n.º 11888/2019:

Designação, em regime de substituição, em cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso 129

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 11889/2019:

Designação de chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão — Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo 131

Aviso n.º 19983/2019:

Lista das funcionárias que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 132

Aviso n.º 19984/2019:

Lista de antiguidade referente a 31 de agosto de 2019 133

Aviso (extrato) n.º 19985/2019:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional 134

Aviso n.º 19986/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 135

Aviso n.º 19987/2019:

Lista de ordenação final do procedimento para a carreira de assistente operacional em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial 136

Aviso n.º 19988/2019:

Torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores da escola sede do agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente. 137

Aviso n.º 19989/2019:

Lista de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 138

Despacho n.º 11890/2019:

Delegação de competências do diretor do Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Arlindo Fernando Pereira Ferreira no subdiretor e adjuntos nomeados, referentes às diversas áreas que envolvem o trabalho desenvolvido no Agrupamento durante o quadriénio 2017/2021 139

Despacho n.º 11891/2019:

Nomeação de subdiretor e adjuntos da diretora. 142

Despacho n.º 11892/2019:

Delegação de competências no subdiretor e adjuntos da diretora. 143

Aviso n.º 19990/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada, referente ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10924/2019 144

Aviso n.º 19991/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos para assistente operacional 145

Aviso n.º 19992/2019:

Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2019 146

Aviso n.º 19993/2019:

Anulação do Aviso n.º 18865/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 25 de novembro 147

Aviso (extrato) n.º 19994/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de sete postos de trabalho, de quatro horas, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1 148

Aviso n.º 19995/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 149

Aviso n.º 19996/2019:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo certo, a tempo parcial — Aviso n.º 15796/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 7 de outubro de 2019 150

Aviso (extrato) n.º 19997/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. . . 152

Aviso n.º 19998/2019:

Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2019 153

Aviso n.º 19999/2019:

Lista nominativa pessoal docente aposentado a partir do mês de dezembro. 154

Aviso n.º 20000/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para quatro postos de trabalho para assistente operacional a termo resolutivo certo a tempo parcial 155

Despacho n.º 11893/2019:

Tomada de posse da diretora do Centro de Formação de Escolas Porto Ocidental (CFEPO). 156

Aviso n.º 20001/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal por tempo indeterminado de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional 157

Aviso n.º 20002/2019:

Procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos. 158

Despacho (extrato) n.º 11894/2019:

Nomeação da subdiretora e adjuntas da direção do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo 160

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11895/2019:

Nomeia para o cargo de vogal da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a licenciada Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim. 161

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 11896/2019:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania do Centro Distrital de Leiria do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria Rosa Esteves Oliveira, na chefe de equipa Sílvia Isabel Francisco Lopes e na chefe de equipa Maria Lisete de Jesus Cotrim 163

Despacho n.º 11897/2019:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações da Unidade de Prestações e Contribuições, Ana Catarina de Carvalho Oliveira Cova, na chefe de equipa Carla Sofia Salvado Correia e na chefe de equipa Elvira Conceição Tavares Ferreira Ribeiro 165

Despacho n.º 11898/2019:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, Ana Raquel Terceiro Marques, na chefe de equipa Fernanda Paula Noronha Silveira Carvalho Santos e na chefe de equipa Bárbara Isabel Melo da Costa 167

Despacho n.º 11899/2019:

Ratificação da diretora de unidade de prestações e contribuições, Maria Fernanda Chora, nos diretores do Centro Distrital de Santarém, no período compreendido entre 8 e 14 de dezembro de 2017 169

Despacho n.º 11900/2019:

Subdelegação de competências nos chefes de equipa do Núcleo de Prestações 171

Saúde

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 20003/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. — Núcleo Gestão de Recursos Humanos e Formação de Coimbra do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação 173

Coesão Territorial

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11901/2019:

Designa Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte 174

Agricultura

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 20004/2019:

Designa a licenciada Cláudia Patrícia Araújo Alves Ribeiro em regime de substituição e urgente conveniência de serviço para o cargo de coordenadora na Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. 175

PARTE D

Agricultura e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 11902/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, da técnica superior Helena Maria Pragana Bentes 177

Despacho n.º 11903/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente técnica Maria Dulce Pinto Matias na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral 178

Despacho n.º 11904/2019:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Isabel Herbert Leal de Sequeiros na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral 179

Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Deliberação n.º 1291/2019:

Cessação do exercício de funções do dirigente intermédio de 2.º grau mestre Nuno Miguel Marta de Araújo Moreira, com efeitos a 31 de outubro de 2019 180

Deliberação n.º 1292/2019:

Nomeação, em regime de substituição, do mestre Nuno Ricardo Pereira Lopes no cargo de dirigente intermédio do 2.º grau 181

Deliberação n.º 1293/2019:

O conselho diretivo do IPMA, I. P., designa para o exercício do cargo de diretora do Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico Maria Margarida Águas da Silva Almodovar 182

Deliberação (extrato) n.º 1294/2019:

O conselho diretivo do IPMA, I. P., deliberou autorizar a prorrogação da licença sem remuneração à trabalhadora Ana Sofia Nunes do Nascimento Camelo 184

Despacho (extrato) n.º 11905/2019:

O conselho diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., classifica a ostra-japonesa/gigante da zona de produção Litoral S. Vicente — Lagos, L7c1, para «A*» 185

Louvor (extrato) n.º 1080/2019:

Louva o mestre Nuno Miguel Marta de Araújo Moreira pelo trabalho realizado 186

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 11906/2019:

Renovação da comissão de serviço como secretário de inspeção do escrivão auxiliar Marcelino de Sousa Canelas Gonçalves 187

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extrato) n.º 1295/2019:

Delegação de poderes na Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais 188

Deliberação (extrato) n.º 1296/2019:

Cessação de licença especial em Macau 189

Deliberação (extrato) n.º 1297/2019:

Cessação de comissão de serviço como inspetor 190

Deliberação (extrato) n.º 1298/2019:

Exoneração de juiz de direito 191

Despacho (extrato) n.º 11907/2019:

Comissão de serviço de juiz conselheiro jubilado 192

PARTE E

Autoridade Nacional da Aviação Civil

Aviso n.º 20005/2019:

Pedido de exploração de serviços aéreos regulares extra União Europeia, na rota Funchal/Marraquexe/Funchal 193

Universidade da Beira Interior

Despacho (extrato) n.º 11908/2019:

Autorização de contrato por tempo indeterminado na categoria de professor catedrático 194

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 11909/2019:

Despacho reitoral de extensão de encargos — empreitada para a reabilitação de um espaço no Colégio de Jesus para acomodação da loja e bilheteira do Museu da Ciência da Universidade de Coimbra. 195

Universidade de Évora

Aviso (extrato) n.º 20006/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do projeto Magallanes 196

Aviso (extrato) n.º 20007/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, no âmbito do projeto Magallanes 198

Despacho n.º 11910/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de três anos, como investigadora auxiliar da Doutora Vera Pires, na sequência de concurso documental internacional na área científica de Ciência dos Materiais ou Engenharia Geológica, para o Instituto de Investigação e Formação Avançada 200

Despacho n.º 11911/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de três anos, como investigador auxiliar do Doutor Leonel Silva, na sequência de concurso documental internacional na área científica de Divulgação e Comunicação de Ciência, para o Instituto de Investigação e Formação Avançada. 201

Despacho (extrato) n.º 11912/2019:

Termo do período experimental da técnica superior Ana Luísa Abreu Alferes Lourido 202

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 11913/2019:

Concurso para professor associado da Faculdade de Letras, Edital n.º 1246/2019 — delegação da presidência do júri. 203

Faculdade de Farmácia:

Aviso n.º 20008/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0295 204

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território:

Despacho n.º 11914/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 206

Despacho n.º 11915/2019:

Alteração do posicionamento remuneratório 207

Despacho n.º 11916/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 208

Despacho n.º 11917/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor associado 209

Despacho n.º 11918/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Elisabete Paula Rodrigues de Almeida Rebelo na categoria de técnica superior 210

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 11919/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, por três anos, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Suzana Baldini Visenjou. 211

Despacho n.º 11920/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, por três anos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Júlia da Conceição Pacífico de Oliveira 213

Despacho (extrato) n.º 11921/2019:

Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 4.º grau de João Paulo dos Santos Guerreiro 215

Despacho (extrato) n.º 11922/2019:

Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 5.º grau de Maria Dulce Guerreiro Vaqueiras Antunes Soares . . . 216

Despacho (extrato) n.º 11923/2019:

Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 3.º grau de Carlos Manuel da Silva Brito 217

Despacho (extrato) n.º 11924/2019:

Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 3.º grau de Iria do Rosário Gabriel de Oliveira Fernandes 218

Despacho (extrato) n.º 11925/2019:

Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 4.º grau de Maria de Fátima Valente Pacheco Barreiros Coelho Rodrigues 219

Despacho (extrato) n.º 11926/2019:

Renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 3.º grau de Carla Maria da Silva Duarte Simões 220

Despacho (extrato) n.º 11927/2019:

Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Cecília Maria Alves Peneda de Sousa Moreira 221

Despacho (extrato) n.º 11928/2019:

Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 3.º grau de Helena Maria das Neves Araújo da Silva Domingues 222

Despacho (extrato) n.º 11929/2019:

Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 3.º grau de Maria João Saraiva Pacheco Mourão Mota 223

Despacho (extrato) n.º 11930/2019:

Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 1.º grau de Pedro Augusto Corte-Real Vieira Meireles 224

Edital n.º 1455/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, na área disciplinar de Telecomunicações, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 225

Edital n.º 1456/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, nas áreas disciplinares de Mecânica Aplicada e Aeroespacial, do Departamento de Engenharia Mecânica, e de Sistemas, Decisão e Controlo, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 233

Universidade do Minho

Reitoria:

Despacho n.º 11931/2019:

Aprova o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Minho 241

Universidade do Porto

Deliberação n.º 1299/2019:

Extensão de encargos para aquisição de serviços de vigilância para os Serviços de Ação Social da Universidade do Porto 254

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar:

Despacho (extrato) n.º 11932/2019:

Áreas disciplinares do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar . . . 256

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extrato) n.º 11933/2019:

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista da candidata Cláudia Andreia Almeida dos Santos 257

Instituto Politécnico de Santarém

Declaração de Retificação n.º 965/2019:

Retificação do Despacho (extrato) n.º 10059/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 6 de novembro de 2019 258

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 20009/2019:

Lista nominativa de transição de pessoal de enfermagem. 259

Deliberação (extrato) n.º 1300/2019:

Delegação de competências na diretora do Serviço de Gestão de Compras 260

Deliberação (extrato) n.º 1301/2019:

Delegação de competências na diretora do Gabinete Jurídico 261

Deliberação (extrato) n.º 1302/2019:

Delegação de competências do diretor do Serviço de Gestão Financeira . . . 262

Deliberação (extrato) n.º 1303/2019:

Delegação de competências na diretora do Serviço de Recursos Humanos 263

Despacho (extrato) n.º 11934/2019:

Delegação de competências na diretora do Centro de Formação 265

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Aviso n.º 20010/2019:

Abertura do processo de recrutamento para as funções de diretor de serviço de dermatovenerologia 266

PARTE H

Município de Abrantes

Aviso n.º 20011/2019:

Renovação, por mais três anos, da comissão de serviço de Maria Isabel Cartaxo Pires no cargo de chefe da Divisão do Desenvolvimento Social . . . 267

Município de Aguiar da Beira

Despacho n.º 11935/2019:

Nomeação de chefe de gabinete de Apoio à Presidência 268

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 20012/2019:

Encerramento de cinco procedimentos concursais 270

Município de Arraiolos

Aviso n.º 20013/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional. 271

Aviso n.º 20014/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de técnico superior/turismo 272

Aviso n.º 20015/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de um técnico superior/desporto 273

Município da Azambuja

Despacho n.º 11936/2019:

Nomeação de Nuno Manuel Coelho Fonseca no cargo de coordenador municipal de proteção civil, em regime de comissão de serviço 274

Município de Beja

Aviso (extrato) n.º 20016/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 276

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 20017/2019:

Consolidação das mobilidades de técnica superior e assistente operacional 277

Município da Covilhã

Aviso n.º 20018/2019:

Prorrogação do prazo para alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso 278

Município de Elvas

Aviso n.º 20019/2019:

Regulamento da Biblioteca Municipal de Elvas «Dr.ª Elsa Grilo» 279

Aviso n.º 20020/2019:

Projeto de Regulamento Municipal de Proteção de Dados do Município de Elvas 280

Município de Estremoz

Aviso n.º 20021/2019:

Renovação de comissões de serviço de titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau 281

Município de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 20022/2019:

Manutenção da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau na sequência da reorganização dos serviços 282

Aviso n.º 20023/2019:

Manutenção da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau na sequência da reorganização dos serviços 283

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 20024/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref.ª 05/2018 284

Município de Loulé

Aviso (extrato) n.º 20025/2019:

Abertura do procedimento concursal comum n.º 20/2019 para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional (funções de leitor de consumos de água) 285

Aviso n.º 20026/2019:

Cessação do procedimento concursal comum n.º 17/2019 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira técnica superior (licenciatura em Engenharia Geológica) 286

Município de Loures

Aviso n.º 20027/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de 19 postos de trabalho de assistente técnico — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 287

Município da Madalena

Aviso n.º 20028/2019:

Proposta de Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos . . . 288

Município da Maia

Aviso n.º 20029/2019:

Concurso externo de ingresso para admissão de polícia municipal. 289

Município de Matosinhos

Aviso n.º 20030/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente a período experimental, CTTI, um técnico superior (área de gestão) 294

Município de Mêda

Aviso n.º 20031/2019:

Exoneração de chefe de gabinete 295

Município de Mirandela

Aviso (extrato) n.º 20032/2019:

Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela 296

Município do Montijo

Aviso (extrato) n.º 20033/2019:

Procedimento concursal para assistente técnico (medidor orçamentista) . . . 297

Município de Odemira

Aviso n.º 20034/2019:

Conclusão do período experimental dos assistentes operacionais Pedro Miguel Guerreiro Simões, José Luís Guerreiro Lourenço, Roberto Alexandre Viegas Reis, Joaquim António Santos e Filipe Fortunato Teodoro dos Santos 298

Município de Oeiras

Aviso n.º 20035/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Ricardo Filipe Veríssimo Ferreira na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico 299

Aviso n.º 20036/2019:

Cessação de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico na área de apoio logístico aos serviços municipais 300

Aviso n.º 20037/2019:

Consolidação da mobilidade da técnica superior Gisela Carvalho e Silva Ferreira 301

Aviso n.º 20038/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal, com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente operacional, na área de ação educativa 302

Município de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 20039/2019:

Reconstituição de concurso externo de ingresso, na área de Arquitetura, convocatória para primeiro método de seleção — prova de conhecimentos 303

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 20040/2019:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de assistente técnico (topógrafo) 304

Município de Palmela

Declaração de Retificação n.º 966/2019:

Retificação do Anúncio n.º 192/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019 305

Município de Portimão

Aviso n.º 20041/2019:

Projeto de Regulamento das Zonas de Estacionamento Controlado em Portimão 306

Município do Porto

Aviso n.º 20042/2019:

Cessação da comissão de serviço em cargo de dirigente 307

Aviso n.º 20043/2019:

Cessação das comissões de serviço de trabalhadores colocados com funções policiais na Câmara Municipal do Porto 308

Aviso n.º 20044/2019:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — homologação das listas unitárias de ordenação final 309

Município de Santa Marta de Penaguião

Aviso (extrato) n.º 20045/2019:

Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório 310

Aviso (extrato) n.º 20046/2019:

Cessação de relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação 311

Aviso (extrato) n.º 20047/2019:

Renovação da comissão de serviço dos chefes de divisão 312

Aviso (extrato) n.º 20048/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras. 313

Aviso (extrato) n.º 20049/2019:

Prorrogação, excecional, da mobilidade intercarreiras. 314

Aviso (extrato) n.º 20050/2019:

Prorrogação da licença sem remuneração de João Avelino Araújo de Sousa, com a categoria de técnico superior (arquiteto) 315

Município de Sesimbra

Aviso n.º 20051/2019:

Licença sem remuneração do trabalhador Sanjay Hargovinddas Jobanputra 316

Aviso n.º 20052/2019:

Licença sem remuneração da trabalhadora Sandra Maria Marinheiro Carvalho 317

Município de Setúbal

Aviso n.º 20053/2019:

Renovação da comissão de serviço no cargo de diretor do Departamento Municipal de Urbanismo — cargo de direção intermédia de 1.º grau. 318

Aviso n.º 20054/2019:

Projeto de Revisão do Regulamento de Saúde e Bem-Estar Animal do Município de Setúbal 319

Município de Tarouca

Aviso n.º 20055/2019:

Consolidação definitiva da situação de mobilidade, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2019, de vários trabalhadores 320

Aviso n.º 20056/2019:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador António Maria Duarte Ferreira Ribeirinho, por passagem à situação de reforma 321

Município de Torres Novas

Aviso n.º 20057/2019:

Conclusão do período experimental das assistentes operacionais — auxiliares de ação educativa 322

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 20058/2019:

Primeira revisão ao Regulamento Municipal para Apresentação de Processos de Operações Urbanísticas em Formato Digital 323

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 20059/2019:

Celebração de contrato a termo resolutivo certo com um engenheiro civil. . . 324

Aviso n.º 20060/2019:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo para assistente operacional (auxiliar dos serviços gerais). 325

Município de Vila Franca de Xira

Regulamento n.º 949/2019:

Regulamento Municipal relativo à Recolha, Tratamento e Livre Circulação de Dados Pessoais no Município de Vila Franca de Xira 326

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 20061/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 340

Município de Vila Viçosa

Aviso (extrato) n.º 20062/2019:

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de atividade de cantoneiro de vias 341

Aviso (extrato) n.º 20063/2019:

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de atividade de engenharia civil 342

Aviso (extrato) n.º 20064/2019:

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área de atividade de cantoneiro de limpeza 344

União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho

Aviso n.º 20065/2019:

Consolidação na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional de Gilberto Pereira da Silva Campos 345

Freguesia de Alvor

Aviso n.º 20066/2019:

Projeto de Regulamento do Mercado Local de Produtores 346

União das Freguesias de Ereira e Lapa

Aviso (extrato) n.º 20067/2019:

Celebração de adenda ao contrato de trabalho de trabalhador da carreira/categoria de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória 347

União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova

Aviso n.º 20068/2019:

Cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional 348

Freguesia de Macinhata do Vouga

Declaração de Retificação n.º 967/2019:

Retifica o Aviso n.º 18744/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019 349

Freguesia de Mafra

Aviso n.º 20069/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários para a carreira/categoria de assistente operacional/assistente operacional 350

União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos

Aviso (extrato) n.º 20070/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente operacional 351

Freguesia de Marvila

Aviso n.º 20071/2019:

Mobilidade intercarreiras de Maria da Glória Pina Figueiredo Pinto. 352

Aviso n.º 20072/2019:

Mobilidade intercarreiras de Bruno Gouveia Gomes 353

União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada

Aviso (extrato) n.º 20073/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na carreira/categoria de assistente técnico de António da Silva Bastos Gomes 354

Freguesia de São Bartolomeu de Messines

Aviso n.º 20074/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final para quatro vagas na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado 355

Freguesia de São Domingos de Rana

Aviso (extrato) n.º 20075/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo incerto, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 356

Freguesia de Sapataria

Aviso (extrato) n.º 20076/2019:

Celebração de contrato e adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório 357

Aviso (extrato) n.º 20077/2019:

Celebração de adenda ao contrato de trabalho de trabalhadores da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória 358

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes

Aviso (extrato) n.º 20078/2019:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área funcional de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 359

Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro

Aviso n.º 20079/2019:

Procedimento concursal comum para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional — agente único — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 360

Aviso n.º 20080/2019:

Cessação de relação jurídica de emprego público dos trabalhadores Paulo Rui e Luís Vasques 364

PARTE I

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 20081/2019:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia Empresarial da Faculdade de Economia e Gestão . . . 365

Aviso n.º 20082/2019:

Publicação dos Estatutos da Universidade Católica Portuguesa 367

PARTE J1

Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 20083/2019:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça . . . 392

Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral do Território:

Aviso n.º 20084/2019:

Torna-se público que foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão da Divisão de Gestão da Informação Cadastral da Direção-Geral do Território 394

Aviso n.º 20085/2019:

Torna-se público que foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, equiparado a chefe de divisão, de chefe da Delegação Regional do Alentejo da Direção-Geral do Território 395

Aviso n.º 20086/2019:

Torna-se público que foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão da Divisão de Cadastro Predial da Direção-Geral do Território 396

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19971/2019

Sumário: Recrutamento de um assistente operacional em regime de mobilidade na categoria para a função de lavador de viaturas.

Recrutamento de 1 assistente operacional (m/f) para o exercício de funções em regime de mobilidade na categoria para a função de lavador de viaturas

A Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR) pretende proceder ao preenchimento de um posto de trabalho do seu mapa de pessoal na categoria de assistente operacional (função de lavador de viaturas), por recurso ao instrumento de mobilidade entre serviços, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 34/2015, de 20 de junho.

1 — Tipo de Oferta:

Mobilidade na categoria nos termos do artigo 97.º da LTFP
Carreira e Categoria: Assistente Operacional
Função: Lavador de Viaturas
Número de postos de trabalho: 1

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Conteúdo funcional descrito no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP — funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos à sua guarda e sua correta utilização e se necessário, reparação e manutenção dos mesmos, tendo em conta as seguintes especificidades para a função de lavador de viaturas:

Execução das tarefas de lavagem e limpeza (exterior e interior) de viaturas automóveis;
Zelar pela correta utilização dos produtos necessários às tarefas de lavagem e limpeza;
Manutenção da Máquina de Lavagem;
Executar outros serviços de caráter geral e de forma esporádica, a que obrigue a conveniência de serviço e que se enquadrem na carreira de assistente operacional.

3 — Requisitos de admissão:

Relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho:

Secretaria-Geral da Presidência da República, Palácio de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022 Lisboa

5 — Métodos de Seleção:

Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção.

6 — Prazo de entrega da candidatura:

10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7 — Formalização da Candidatura:

A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral da Presidência da República, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e respetivo montante, do tempo de exercício de funções na área objeto do presente recrutamento e das funções desempenhadas, das avaliações de desempenho obtidas nos 3 últimos ciclos avaliativos, do endereço eletrónico e do contacto telefónico nas horas de expediente.

O requerimento deve ser acompanhado de *curriculum vitae* atualizado, datado e assinado.

A candidatura deverá ser remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para a Secretaria-Geral da Presidência da República, Palácio de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022 Lisboa.

2 de dezembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

312824069

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11825/2019

Sumário: Designa Francisco Gonçalo Nunes André chefe de gabinete do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como chefe do meu Gabinete o licenciado Francisco Gonçalo Nunes André.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e promova-se a publicitação na página eletrónica do Governo, conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

26 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Francisco Gonçalo Nunes André nasceu em Leiria, em 19 de setembro de 1976. Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2000), na menção jurídico-económicas. Iniciou a sua carreira profissional como advogado em 2003. Entre outras funções, foi chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, entre 2005 e 2008, Conselheiro na Representação Permanente de Portugal (REPER) junto da União Europeia, entre 2009 e o final de 2013, e chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro desde outubro de 2018.

312840609

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11826/2019

Sumário: Delega, com a faculdade de subdelegação, no chefe de gabinete do Primeiro-Ministro Francisco Gonçalo Nunes André poderes para a prática de vários atos.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente nos n.os 1 e 3 do seu artigo 44.º, conjugado com as disposições constantes do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e dos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, o licenciado Francisco Gonçalo Nunes André, com a faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Designar e exonerar o pessoal de apoio técnico-administrativo e auxiliar do meu Gabinete, incluindo aquele que se destine a exercer funções na Residência Oficial do Primeiro-Ministro, bem como contratar serviços, tendo em vista o exercício de funções no Gabinete;

b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respetivo plano anual, nos termos da legislação aplicável, designadamente nos n.os 2 e 9 do artigo 241.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e no n.º 2 do artigo 128.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Considerar justificadas ou não justificadas as faltas do pessoal, nos termos da lei, designadamente dos artigos 134.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e dos artigos 249.º e seguintes do Código do Trabalho;

d) Exercer as competências delegáveis em matéria disciplinar previstas na lei, designadamente nos artigos 176.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos artigos 328.º e seguintes do Código do Trabalho;

e) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

f) Autorizar a dispensa de serviço para frequência de autoformação, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro;

g) Qualificar como acidentes de trabalho os sofridos pelo pessoal do Gabinete, nos termos do n.º 7 do artigo 7.º do regime jurídico dos acidentes em serviço e doenças profissionais dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, bem como autorizar o processamento das respetivas despesas, nos termos dos artigos 10.º e seguintes do mesmo regime, e exercer as demais competências nele previstas;

h) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito nos termos da lei;

i) Autorizar a requisição de passaportes especiais nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua redação atual, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cujas viagens constituam encargos do Gabinete;

j) Gestão corrente e atos de administração ordinária, no âmbito das funções específicas do Gabinete, sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que deles careçam;

k) Emitir despacho sobre assuntos correntes relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu Gabinete;

l) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;

m) Celebrar protocolos e acordos com organismos da Administração Pública e com entidades privadas;

n) Autorizar a condução de veículos do Estado pelo pessoal do Gabinete, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

o) Autorizar deslocações, ao serviço do Gabinete, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e a estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo e transporte, nos termos previstos nos artigos 1.º, n.os 2 e 4 do 10.º, 12.º, 14.º, 23.º, 24.º, n.º 6 do 25.º, n.º 2 do 29.º, 31.º, n.º 2 do 33.º e n.º 2 do 36.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual;

p) Autorizar deslocações, ao serviço do Gabinete, ao estrangeiro e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e a estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo e de transporte, nos termos previstos nos artigos 1.º, n.º 2 do 5.º e n.º 2 do 9.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação em vigor;

q) Autorizar a deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;

r) Autorizar o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e de acordo com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

s) Autorizar a realização de despesas por conta da dotação orçamental do Gabinete, até limite máximo previsto para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor;

t) Autorizar a constituição e a reconstituição de fundos de maneio ou permanentes, bem como as despesas por conta dos mesmos, nos termos previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

u) Autorizar a constituição e reconstituição do Fundo de Viagens e Alojamento, bem como a realização de despesas por conta do mesmo, nos termos do disposto nos artigos 4.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio, e exercer as demais competências previstas neste âmbito; e

v) Gerir o orçamento do Gabinete, incluindo autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril e demais legislação aplicável.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo Patrícia Sofia Melo e Castro Leite de Noronha, assessora do meu Gabinete, para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados até à data da publicação do presente despacho no âmbito das competências ora delegadas.

26 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

312840641

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11827/2019

Sumário: Designa Ana Catarina Braz dos Santos para desempenhar funções de assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como assessora do meu Gabinete a mestre Ana Catarina Braz dos Santos.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Ana Catarina Braz dos Santos é assessora de imprensa do Primeiro-Ministro desde 2016 (XXI Governo Constitucional). Antes, foi jornalista durante cerca de 20 anos, tendo-se especializado nas áreas de política e justiça na Rádio TSF.

A frequentar o Doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais na Universidade Nova de Lisboa (inscrição suspensa). Tem o mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais pela Universidade Nova de Lisboa (média final de 18 valores). Pós-graduada em Direito da Comunicação pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Jornalismo Jurídico pela Universidade Católica Portuguesa e com o curso avançado de Direito Penal Económico e Europeu pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Licenciada em Comunicação Social pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Frequentou diversos cursos na Universidade Complutense de Madrid e na American University. Foi bolseira em estudos de jornalismo no Committee of Concerned Journalists, em Washington, e, ainda nos EUA, frequentou o «Programa de Liderança e Cooperação Transatlântica para Líderes Europeus».

Entre 2011 e 2016 lecionou em diversas instituições de ensino superior e do ensino politécnico. Recebeu vários Prémios de Jornalismo nacionais e internacionais. Tem quatro livros publicados, entre os quais *O Papel Político do Tribunal Constitucional* (2011) e o mais recente, em coautoria, *Jornalismo, Indignação e Esperança* (2018).

312840966

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11828/2019

Sumário: Designa Ana Cláudia Fontoura Gouveia para desempenhar funções de assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como assessora do meu Gabinete a Doutora Ana Cláudia Fontoura Gouveia, técnica assessora do Departamento de Estudos Económicos do Banco de Portugal.

2 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 28 de outubro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Ana Cláudia Fontoura Gouveia nasceu na Figueira da Foz, em 28 de maio de 1982.

É doutorada em Economia pela Universidade Nova de Lisboa (2015), onde é atualmente professora convidada. Exerceu funções no Banco de Portugal (2004-2008 e 2018-2019), no Banco Central Europeu (2009-2014), no Ministério da Economia (2015) e no Ministério das Finanças (2016-2017).

312840739

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11829/2019

Sumário: Designa David Manuel Velez Damião para exercer funções de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como assessor do meu Gabinete David Manuel Velez Damião.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

David Manuel Velez Damião, com mais de 20 anos de experiência em jornalismo e comunicação, iniciou a sua carreira profissional na Rádio Renascença, onde exerceu funções como jornalista, editor e coordenador de programas de informação. Foi Assessor de imprensa dos Primeiros-ministros do XXI, XVII, XIV e XIII Governos Constitucionais. Desempenhou funções como Conselheiro de imprensa nas embaixadas de Portugal em Londres e em Madrid. Foi assessor de comunicação institucional da Federação Portuguesa de Futebol. Formação em Informática de Gestão, jornalismo e comunicação.

312841273

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11830/2019

Sumário: Designa Luís Filipe Lopes Alfaro para desempenhar funções de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como assessor do meu Gabinete o licenciado Luís Filipe Lopes Alfaro, técnico superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Luís Filipe Lopes Alfaro.
Data e local de nascimento: 27 de setembro de 1979, Lisboa.

Habilitações académicas e formação profissional relevante:

Licenciado em Ciência Política e Relações Internacionais pela FCSH da Universidade Nova de Lisboa.

Componente letiva completa do Mestrado em Economia e Políticas Públicas, no ISEG da Universidade de Lisboa.

Diplomado do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (13.ª edição) e do Curso de Especialização em Inspeção, Auditoria e Fiscalização pelo Instituto Nacional de Administração.

Experiência profissional:

Entre 2003 e 2012 foi sócio e colaborador de empresas no setor do turismo, tendo sido, em regra, responsável pelas áreas administrativa e financeira. Em julho de 2013, ingressou na carreira de Técnico Superior junto do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Designado ponto focal desse Departamento para a reorganização da rede diplomática e consular no biénio 2013/2014. Membro do Grupo de Trabalho de reflexão sobre a definição de uma estratégia para a valorização da carreira Técnica Superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros e da respetiva Comissão de Acompanhamento. Em setembro de 2015, colocado em comissão de serviço na Delegação de Portugal junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte. Em janeiro de 2016, Adjunto no Gabinete do Primeiro-Ministro do XXI Governo Constitucional. Em abril de 2016, Assessor no Gabinete do Primeiro-Ministro do XXI Governo Constitucional.

312841143

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11831/2019

Sumário: Designa Francisco Durão Ferreira Alegre Duarte para exercer funções de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como assessor do meu Gabinete o licenciado Francisco Durão Ferreira Alegre Duarte, conselheiro de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Francisco Durão Ferreira Alegre Duarte — Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 5 de junho de 1997; Adido de Embaixada, na Secretaria de Estado, em 19 de fevereiro de 1998; Terceiro-secretário de Embaixada, em 12 de maio de 1999; membro da Missão de observação do processo de consulta popular em Timor-Leste, de 4 de junho a 14 de setembro de 1999; Assessor no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, em 28 de outubro de 1999; Adjunto diplomático do Primeiro-Ministro, em 5 de fevereiro de 2001; na Secretaria de Estado, em 6 de abril de 2002; Segundo-secretário de Embaixada, em 20 de fevereiro de 2003; na Representação Permanente junto da ONU, em Nova Iorque, em 3 de março de 2003; Primeiro-secretário de Embaixada, em 21 de fevereiro de 2004; Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, em 23 de agosto de 2006; Chefe de Divisão para as Relações com os Países da América do Norte, na Direção de Serviços das Américas da Direção-Geral de Política Externa, a 4 de novembro de 2008; Conselheiro na Embaixada de Portugal em Luanda, a 7 de outubro de 2009; Conselheiro de Embaixada em 20 de outubro de 2010; na Embaixada de Portugal em Roma de 24 de setembro de 2012 a 27 de agosto de 2016, como substituto legal do Chefe de Missão; Diretor de Serviços das Relações Bilaterais na Direção-Geral dos Assuntos Europeus, em 29 de agosto de 2016; Subdiretor-Geral de Política Externa a 31 de outubro de 2018.

312841184

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11832/2019

Sumário: Designa Maria Cristina da Silva Simões Bento para desempenhar funções de assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como assessora do meu Gabinete a licenciada Maria Cristina da Silva Simões Bento, técnica superior da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

I — Dados pessoais

Maria Cristina da Silva Simões Bento, nascida em 10 de setembro de 1965, em Lisboa.

II — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1988).

III — Formação relevante

Pós-graduação em Ciência Política no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2003).

Pós-graduação em Auditoria Pública na Faculdade de Direito de Lisboa — IDEFF (2013).

IV — Experiência profissional

Assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro, no XXI Governo Constitucional, desde fevereiro de 2019.

Chefe do Gabinete do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, no XXI Governo Constitucional, entre 2015 e 2019.

Técnica Superior da Direção-Geral do Tribunal de Contas, entre 2012 e 2015.

Técnica Superior da Direção-Geral de Educação, entre 2011 e 2012.

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, entre 2009 e 2011.

Assessora Parlamentar do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, na X Legislatura, em 2009.

Vogal do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., entre 2006 e 2008.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado e da Administração Interna, no XVII Governo Constitucional, entre 2005 e 2006.

Assessora Parlamentar do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, na IX Legislatura, entre 2002 e 2005.

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Justiça, no XIV Governo Constitucional, entre 1999 e 2002.

Chefe do Gabinete do Alto-Comissário do Projeto VIDA, entre 1997 e 1999.

Assessora jurídica do Presidente do Instituto de Inovação Educacional, Ministério da Educação, entre 1992 e 1997.

Assessora jurídica do Diretor-Geral Técnico da Companhia de Seguros Império, entre 1989 e 1992.

V — Publicações

Autora do artigo «Comportamentos eleitorais em eleições autárquicas: análise comparativa entre o meio urbano e o meio rural», *in* Atas do II Congresso da Associação de Ciência Política, Lisboa, APCP e Editora Bizâncio (2006).

312840893

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11833/2019

Sumário: Designa Patrícia Maria Santos Real Cadeiras para desempenhar funções de assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como assessora do meu Gabinete a mestre Patrícia Maria Santos Real Cadeiras, primeira-secretária de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Patrícia Maria Santos Real Cadeiras nasceu em 30 de junho de 1977, em Lisboa; diploma do Institut d'Études Politiques de Paris (Sciences Po Paris, 1998) e *Master of Arts in European Political and Administrative Studies* do Colégio da Europa (Bruges, 1999); Adjunta no Gabinete do Primeiro-Ministro, no XIV Governo Constitucional, de novembro de 1999 a fevereiro de 2002; Técnica no Gabinete do Programa Integrado de Apoio à Inovação, na dependência da Presidência do Conselho de Ministros, de março de 2002 a outubro de 2002; Técnica no *Advisory Group to the European Commission for Social Sciences and Humanities in the European Research Area*, de novembro de 2002 a março de 2005; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada aberto em 28 de junho de 2004; Adida de Embaixada no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direção-Geral de Política Externa, em 28 de junho de 2005; Adjunta Diplomática do Gabinete do Primeiro-Ministro, no XVII Governo Constitucional, em 1 de junho de 2006; em comissão de serviço na Embaixada de Portugal em Madrid, em 8 de janeiro de 2009; Assistente do Presidente do Grupo de Reflexão «Europa horizonte 2020-2030», Felipe González, de janeiro de 2009 a junho de 2010; na Embaixada de Portugal em Brasília, de agosto de 2010 a agosto de 2015; no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direção-Geral de Política Externa (Direção de Serviços das Américas), de agosto a novembro de 2015; Adjunta no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, no XXI Governo Constitucional em novembro de 2015. Adjunta no Gabinete do Primeiro-Ministro, no XXI Governo Constitucional, desde setembro de 2017.

312840836

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11834/2019

Sumário: Designa Patrícia Sofia Melo e Castro Leite de Noronha para desempenhar funções de assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como assessora do meu Gabinete a licenciada Patrícia Sofia Melo e Castro Leite de Noronha.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Patrícia Sofia Melo e Castro Leite de Noronha;
Data e local de nascimento: 27 de fevereiro de 1973, Lisboa.

Habilitações académicas:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1996), na menção jurídico-políticas.

Experiência profissional:

Desde 1 de julho de 2018, Assessora no Gabinete do Primeiro-Ministro, no XXI Governo Constitucional;

Entre 15 de dezembro de 2015 e 30 de junho de 2018, Adjunta no Gabinete do Primeiro-Ministro, no XXI Governo Constitucional;

Entre 2007 e 2015, Assessora no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa;

Entre 2006 e 2007, Adjunta do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas;

Entre 2002 e 2006, Assessora do Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Odivelas;

Entre 2003 e 2005, Consultora jurídica no Centro de Informação, Mediação de Conflitos Automóveis;

Entre 1999 e 2002, Consultora jurídica do Secretário de Estado da Justiça;

Entre 1996 e 1998, realizou e completou o estágio de advocacia.

312840763

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11835/2019

Sumário: Designa Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça para desempenhar funções de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como assessor do meu Gabinete o licenciado Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça;
Data de nascimento: 27 de fevereiro de 1987;
Naturalidade: Santarém.

2 — Formação académica e formação específica:

Licenciatura em Estudos Europeus pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Pós-graduação em Ciência Política e Relações Internacionais — Segurança e Defesa pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa.

3 — Experiência profissional:

Entre 11 de junho de 2018 e 26 de outubro de 2019, exerceu funções de Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no XXI Governo Constitucional;

Entre 24 janeiro de 2017 e 10 de junho de 2018, exerceu funções como Adjunto do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no XXI Governo Constitucional;

Entre 21 de dezembro de 2015 e 23 de janeiro de 2017, exerceu funções como Técnico Especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Emprego, no XXI Governo Constitucional;

Consultor Sénior de Comunicação da YoungNetwork Group de maio de 2014 a dezembro de 2015;

Consultor de comunicação da Cidot II — Estúdio de Comunicação de 2011 a 2014.

312841095

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11836/2019

Sumário: Designa Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos para desempenhar funções de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como assessor do meu Gabinete o mestre Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos, Major-General do Exército Português.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — O designado opta pelo estatuto remuneratório de origem, nos termos do disposto nos n.os 8 e 11 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

4 — Os encargos com a remuneração do designado são suportados pelo serviço de origem, tendo sido obtido o devido acordo deste, nos termos do disposto nos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

O Major-General Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos nasceu em Lisboa em 18 de Maio de 1960 e ingressou na Academia Militar em 1978, tendo sido promovido a Alferes de Cavalaria em 1983. Habilitado com os cursos de promoção a Capitão, a Oficial Superior e a Oficial General; curso de estado-maior; Armor Officer Basic Course (Cavalry) no US Army Armor Centre em Fort Knox, Kentucky; UN Staff Officer's Course no SWEDINT, em Estocolmo; NATO Senior Officer's Course na NATO School, em Oberammergau. É mestre em estratégia e possui uma pós-graduação em China Moderna, em ambos os casos pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, escola onde presentemente é doutorando em Estudos Estratégicos. Foi promovido ao atual posto em 15 de julho de 2010. Atualmente na situação de reserva na efetividade de serviço, vem desempenhando desde maio de 2018 as funções de Assessor Militar no Gabinete do Primeiro-Ministro.

Experiência profissional:

1983-1986 Instrutor, Comandante de Pelotão, Adjunto do Comandante de Esquadrão de Apoio à Instrução e Comandante do Esquadrão de Instrução de Praças na Escola Prática de Cavalaria;

1987-1988 Comandante do 2.º Esquadrão de Reconhecimento, Regimento de Cavalaria 6;

1988-1990 Comandante da 3.ª Companhia do Corpo de Alunos da Academia Militar;

1991-1992 Professor no Instituto de Altos Estudos Militares;
1993-1994 Adjunto na Repartição do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército;
1994-1996 Professor no Instituto de Altos Estudos Militares;
1994 Colaboração num projeto de cooperação técnico-militar no apoio à formação dos quadros superiores das Forças Armadas de Moçambique, no Maputo;
1996-1999 Ajudante de Campo e posteriormente Assessor do Governador de Macau;
2000-2001 Comandante do Grupo Escolar na Escola Prática de Cavalaria;
2001-2004 Adjunto do Chefe do Estado-Maior do Exército;
2004-2005 Assessor Militar (Exército) no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional;
2005-2007 Comandante da Escola Prática de Cavalaria;
2007-2008 Assessor Militar do Ministro dos Negócios Estrangeiros;
2009 Inspetor na Inspeção-Geral do Exército;
2010 Chefe da Divisão de Planeamento de Forças do Estado-Maior do Exército;
2010-2012 Comandante do Comando Operacional da Madeira e da Zona Militar da Madeira;
2013 Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos do Comando do Pessoal do Exército e Presidente do Conselho da Arma de Cavalaria;
2014-2016 2.º Comandante do Quartel-General do Corpo de Exército de Reação Rápida da NATO, em Valência, Espanha;
2017 Adjunto para o Planeamento e Coordenação do Estado-Maior-General das Forças Armadas;
2018 Inspetor-Geral do Exército e Diretor Honorário da Arma de Cavalaria.

É grande-oficial da Ordem Militar de Avis e comendador da Ordem do Infante D. Henrique. Foi condecorado com uma medalha de ouro e cinco de prata de serviços distintos, as medalhas de mérito militar de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, a medalha da Cruz de S. Jorge de 1.ª classe, as medalhas D. Afonso Henriques mérito do Exército de 1.ª e 2.ª classes, a medalha de ouro de comportamento exemplar e a medalha comemorativa das campanhas. Possui a Grã-Cruz do Mérito Militar com distintivo branco do Reino de Espanha.

312841038

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11837/2019

Sumário: Designa Bernardo Maria de Sousa Matos Amaral para exercer funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o licenciado Bernardo Maria de Sousa Matos Amaral.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Bernardo Maria de Sousa Matos Amaral, nasceu em 1 de junho de 1978, em Lisboa; Licenciado em Ciência Política e Relações Internacionais pela Universidade Lusíada de Lisboa; Adjunto no Gabinete do Primeiro-Ministro, em 21 de abril de 2005; Adjunto no Gabinete do Primeiro-Ministro, em 7 de setembro de 2011; Adjunto no Gabinete do Primeiro-Ministro, em 7 de dezembro de 2015; Casado, dois filhos.

312841865

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11838/2019

Sumário: Designa Guilherme da Silva Correia de Oliveira para exercer funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o mestre Guilherme da Silva Correia de Oliveira.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 11 de novembro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Guilherme da Silva Correia de Oliveira;
Data e local de nascimento: 30 de maio de 1991, Lisboa.

Habilitações académicas:

Licenciado em Economia (2012) e Mestre em Gestão (2014) pela NOVA School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Experiência profissional:

PEPAC-MNE na Delegação de Portugal junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte em Bruxelas (outubro de 2018-outubro de 2019), Consultor nas áreas do *marketing* e do imobiliário (setembro de 2016-outubro de 2018) e Gestor de Marketing e Fidelização no grupo Sonae (fevereiro de 2014-setembro de 2016).

312841524

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11839/2019

Sumário: Designa Hernâni Vítor Ferreira Loureiro para exercer funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o licenciado Hernâni Vítor Ferreira Loureiro.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

I — Dados pessoais

Hernâni Vítor Ferreira Loureiro, nascido na Freguesia de Martim, concelho de Barcelos, em 24 de fevereiro de 1980.

II — Habilitações académicas

Licenciatura em Psicologia pela Universidade Católica Portuguesa (2018).

III — Experiência profissional

Adjunto no Gabinete do Primeiro-Ministro, no XXI Governo Constitucional (2018-2019).

Adjunto no Gabinete do Ministro da Cultura, no XXI Governo Constitucional (20162018).

Secretário-geral da Associação de Municípios do Minho (ex-GAMM — Grande Área Metropolitana do Minho) (2012-2016).

Assessor no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, no XVIII Governo Constitucional (2010-2011).

Área de Aprovisionamento na empresa FDO — Construções, S. A. (2007-2009).

Direção Comercial na empresa Opções — Produção de Eventos, L.da (2006-2007).

IV — Outras atividades

Deputado à Assembleia Municipal de Barcelos (em regime não presencial).

312841832

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11840/2019

Sumário: Designa Ivo Dinis de Oliveira para exercer funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o Doutor Ivo Dinis de Oliveira.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 13 de novembro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Ivo Dinis de Oliveira
Data de nascimento: 26/08/1981
Atividade profissional:

Vogal Executivo no Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste (desde 2018)
Adjunto no gabinete do Ministro de Saúde no XXI Governo Constitucional (2015-2018).
Deputado à Assembleia da República na XII Legislatura (2014-2015).
Professor na Universidade Europeia (desde 2016).
Professor no ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (desde 2013)
Professor na Universidade do Minho (2013-2015)
Investigador no CEPESE — Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade (desde 2013)
Investigador na UTAD/CETRAD — (2012-2013)
Coordenador de Contrato Local de Desenvolvimento Social — ADH (2009-2012).
Diretor de rede de lojas de telecomunicações — JCA (2007-2009)
Gestor de agentes — Sonaecom/Optimus (2004-2007)

Formação Académica:

Doutoramento em Gestão — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2013)
Mestrado em Economia das Organizações — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2009)
Licenciatura em Economia — Faculdade de Economia do Porto (2004).

312841768

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11841/2019

Sumário: Designa Kathleen Leal Gomes para exercer funções de adjunta do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Kathleen Leal Gomes.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Kathleen Leal Gomes trabalhou durante quase duas décadas como jornalista no diário *Público*, designadamente na área da Cultura. Integrou a equipa de Grandes Repórteres e foi correspondente internacional nos Estados Unidos e no Brasil. É licenciada em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2007). Fez estudos de Cinema e Media na Universidade de Stirling, na Escócia, no âmbito do Programa Erasmus (1997). Exerceu funções como Adjunta no Gabinete do Primeiro-Ministro, no XXI Governo Constitucional (2017-2019).

312841679

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11842/2019

Sumário: Designa Raquel Sanchez Rosa de Albuquerque d'Orey para exercer funções de adjunta do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Raquel Sanchez Rosa de Albuquerque d'Orey, técnica superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Raquel Sanchez Rosa de Albuquerque d'Orey
Data e local de nascimento: 22/10/1973, Lisboa

Habilitações e atividade académica

Pós-Graduação em Estudos Europeus, Universidade Católica Portuguesa (2002/2003).

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa (1996/1997).

Percurso Profissional

Adjunta no Gabinete do Primeiro-Ministro, no XXI Governo Constitucional (desde 30.11.2015).

Jurista no Departamento de Assuntos Jurídicos, Ministério dos Negócios Estrangeiros (desde 01.04.2014): designada para representar o Ministério em juízo, nos processos de contencioso administrativo; incumbida da elaboração de pareceres e estudos de natureza jurídica interna, *maxime* Direito Administrativo, e da preparação de projetos de diploma. Nomeada Conselheira Suplente do Ministério para a Igualdade.

Diretora de Serviços dos Assuntos Europeus, Ministério da Administração Interna (01.06.2007-31.03.2014): responsável pelo estabelecimento e organização da Direção de Serviços; preparação da participação dos membros do governo no Conselho Justiça e Assuntos Internos da UE e em outras reuniões ministeriais; coordenação e participação do MAI em 24 Comités/Grupos do Conselho da UE, em Redes e Agências Europeias, e em Comités da Comissão Europeia; coordenação da transposição das Diretivas da UE; Relações Bilaterais com Estados-membros da UE, de Schengen/EEE e países com perspetiva UE; preparação e realização da 2.ª Avaliação Schengen a Portugal; e negociação das Perspetivas financeiras UE 2015-2020, na área Assuntos

Internos; integração no núcleo de definição e exercício da presidência portuguesa do Conselho da UE (2.º semestre de 2007); delegada nacional a grupos de trabalho do Conselho da EU (Comité Estratégico Imigração, Fronteiras e Asilo; Grupo de Alto Nível Asilo e Migração, Comité Estratégico da Cooperação Judiciária e Policial; e *Task Force* Mediterrâneo Migrações).

Técnica Superior no Gabinete de Assuntos Europeus, Ministério da Administração Interna (01.06.2005-01.06.2007).

Técnica Superior na Direção de Serviços Justiça e Assuntos Internos, Direção-Geral dos Assuntos Comunitários, Ministério dos Negócios Estrangeiros (01.11.2001-01.06.2005).

Assessora Técnica da Comissão do Código do Consumidor; representante da Presidência do Conselho de Ministros no Conselho de Administração do CIMASA e do CASA; e assessora da Vice-Presidente do Instituto do Consumidor (01.11.2000-30.10.2001).

Equiparada a Técnica Superior na Direção-Geral dos Assuntos Comunitários, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da UE (15.11.1999-31.07.2000).

Advogada-Estagiária na Sociedade Jardim, Sampaio, Caldas & Associados, sob o patrocínio do Dr. Júlio de Castro Caldas (10.10.1997-01.11.1999).

Público Louvor n.º 315/2011 do Ministro da Administração Interna, a 06/05/2011, pelos serviços prestados na 2.ª Avaliação Schengen a Portugal; e Público Louvor n.º 1613/2009 da Diretora-Geral da Administração Interna, a 16/12/2009, pelos serviços prestados na Presidência portuguesa do Conselho da UE.

312841638

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11843/2019

Sumário: Designa Tiago Adão Alves Araújo para exercer funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o mestre Tiago Adão Alves Araújo, primeiro-secretário de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Tiago Adão Alves Araújo — Nasceu em 18 de dezembro de 1973, em Moçambique. Licenciado em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (1996). Mestre em Ciência Política e Relações Internacionais pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa (2002). Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 28 de junho de 2004. Adido de Embaixada, na Secretaria de Estado, em 28 de junho de 2005. Terceiro-secretário de Embaixada, em 12 de setembro de 2007. Na Embaixada de Portugal em Londres, em 24 de agosto de 2009. Segundo-secretário de Embaixada, em 12 de setembro de 2010. Primeiro-secretário de Embaixada, em 12 de setembro de 2013. Na Embaixada em Viena, em 11 de agosto de 2014. Exerceu funções como Adjunto no Gabinete do Primeiro-Ministro, no XXI Governo Constitucional (2017-2019).

312841613

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11844/2019

Sumário: Designa Vasco Pereira da Silva para exercer funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o mestre Vasco Pereira da Silva.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Vasco Pereira da Silva.
Data e local de nascimento: 17/02/1990, Porto.

Habilitações académicas:

2017 — Obteve o Diploma de Estudos Avançados em Políticas Públicas, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, atribuído pela conclusão da parte curricular do programa de Doutoramento em Políticas Públicas.

Desde 2016 — Doutorando em Políticas Públicas no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, onde se encontra a desenvolver uma tese na área das políticas públicas da segurança e da defesa.

2015 — Mestre em Direito, com especialização em Direito Europeu e Direito Internacional, pela Faculteit Rechtsgeleerdheid KU Leuven, Bélgica.

2012 — Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Experiência profissional:

De fevereiro a outubro de 2019 — exerceu funções como adjunto do Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, no XXI Governo Constitucional.

De março de 2016 a fevereiro de 2019 — exerceu funções como técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro, no XXI Governo Constitucional.

Entre 2015 e 2016 — foi estagiário na Comissão Europeia, na Direção-Geral de Comércio.

Entre 2012 e 2013 — desempenhou funções como vice-presidente e gestor de projetos da ELSA International — The European Law Students' Association (organização não-governamental), representando a associação em iniciativas e fóruns internacionais. Coordenou e coeditou relatórios internacionais em matéria de Direitos Humanos da ELSA International, em parceria com o Conselho da Europa.

312841573

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11845/2019

Sumário: Designa Ana Paula Guimarães Marinho Moreira para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete Ana Paula Guimarães Marinho Moreira, técnica do Turismo de Portugal, I. P.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Ana Paula Guimarães Marinho Moreira, nascida em 26 de agosto de 1962, em Vila Nova de Famalicão, habilitada com o Curso de Técnicos de Empresas e Atividades Turísticas da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto (1983/1986), com uma pós-graduação em Formação de Formadores para o Ensino da Hotelaria e Turismo pelo Centre International de Glion (atual Glion Institute of Higher Education), na Suíça (1991/1992), e com o Grau de Bacharel pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (2000); no extinto INFT/INFTUR, Departamento de Formação, Direção de Serviços de Assistência Técnica e Formação na Empresa, em 6 de outubro de 1992; Assistente de Direção na Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve, de maio de 1997 a janeiro de 1999; Secretária Pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro de fevereiro de 1999 a abril de 2002, nos XIII e XIV Governos Constitucionais; Técnica do extinto INFTUR de maio de 2002 a fevereiro de 2005; Secretária Pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro de março de 2005 a junho de 2011, nos XVII e XVIII Governos Constitucionais; Técnica do Turismo de Portugal, I. P., de julho de 2011 a novembro de 2015; Secretária Pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro do XXI Governo Constitucional, de dezembro de 2015 a outubro de 2019.

312842123

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11846/2019

Sumário: Designa Catarina Maria Bebiano Rocha Ubach Chaves para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete Catarina Maria Bebiano Rocha Ubach Chaves.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Nome: Catarina Maria Bebiano Rocha Ubach Chaves.
12.º Ano de Escolaridade, área de Humanísticas.
Frequência da Alliance Française de Lisboa.
Frequência do Instituto Americano de Lisboa.
Experiência profissional:

Gabinete do Primeiro-Ministro (2015/2019): Secretária Pessoal da Assessoria Diplomática;
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro — 2015: Secretária Pessoal do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro;
Gabinete da Secretária de Estado da Ciência — 2011/2015: Secretária Pessoal da Secretária de Estado da Ciência;
Gabinete do Primeiro-Ministro (2005/2011): Secretária Pessoal do Assessor Diplomático do Primeiro-Ministro;
SLM — Sociedade Lisbonense de Metalização, S. A. (2004/2005): Secretária da Direção-Geral;
UMM — União Metalo-Mecânica, L.da (2003/2004): Secretária de Administração;
Gabinete do Primeiro-Ministro (1995/2001): Secretária Pessoal da Assessoria Diplomática;
Ministério do Planeamento e Administração do Território (1993/1994): Apoio no Gabinete do Chefe de Gabinete;
F.C.B. — Publicidade L.da (1992/1993): Secretária Pessoal do Diretor do Departamento Criativo;
Sociedade de Advogados J.P.M. Cancella de Abreu & Associados, L.da (1991/1992): Secretária.

Idiomas: Francês (muito bom); Espanhol (muito bom); Inglês (bom)
Informática: Bons conhecimentos na ótica do utilizador

312842423

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11847/2019

Sumário: Designa Maria da Conceição Pinto Ribeiro dos Santos para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete Maria da Conceição Pinto Ribeiro dos Santos, secretária do Partido Socialista.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Maria da Conceição Pinto Ribeiro dos Santos.

Novembro de 2015/outubro de 2019: Secretária Pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro do XXI Governo Constitucional.

Abril de 2015/novembro de 2015: Secretária do Secretário-Geral do Partido Socialista.

2007/2015: Secretária do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

2005/2007: Secretária Pessoal do Ministro de Estado e da Administração Interna no XVII Governo Constitucional.

2002/2005: Secretária do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

1995/2002: Secretária Pessoal do Primeiro-Ministro nos XIII e XIV Governo Constitucional.

1992/1995: Secretária do Secretário-Geral do Partido Socialista.

1989/1992: Secretária do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

1986/1989: Secretária do Secretário Nacional para a Organização do Partido Socialista.

312842375

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11848/2019

Sumário: Designa Maria Dulce Leal Gonçalves para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete Maria Dulce Leal Gonçalves, assistente técnica do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Habilitações literárias e formação relevante:

2.º ano do Curso Complementar dos Liceus (antigo 7.º ano);

Frequência do curso de Secretariado do Instituto de Novas Profissões, atualmente designado como Assessoria de Direção e Administração;

Bons conhecimentos de Francês (frequência da Alliance Française) e de Inglês (frequência do Instituto Britânico e do Instituto Americano);

Curso de «Organização e Preparação de Encontros de Alto Nível» ministrado pela Direção-Geral da Administração Pública (24h);

Curso de Inglês Avançado promovido pela Direção-Geral da Administração Pública com vista à preparação da Presidência Portuguesa da União Europeia (60h);

Curso de «Introdução à União Europeia» promovido pela Direção-Geral da Administração Pública e ministrado pelo Instituto Nacional de Administração (18h);

Curso de Informática — Sistema Elenix, Mapper e tratamento de texto.

Experiência profissional:

De novembro de 2015 até outubro de 2019 exerceu funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro do XXI Governo Constitucional;

Em julho de 2011, designada Secretária Pessoal da Assessoria Diplomática no Gabinete do Primeiro-Ministro no XIX Governo Constitucional;

Em outubro de 2009, nomeada Secretária Pessoal da Assessoria Diplomática no Gabinete do Senhor Primeiro Ministro no XVIII Governo Constitucional;

Em março de 2005, nomeada Secretária Pessoal da Assessoria Diplomática no Gabinete do Senhor Primeiro Ministro no XVII Governo Constitucional;

Em setembro de 2004, nomeada Secretária Pessoal do Diretor-Geral dos Assuntos Comunitários;

De novembro de 1995 a setembro de 2004, por determino do Diretor-Geral dos Assuntos Comunitários, designada para desempenhar funções no seu Gabinete;

Em 12 de novembro de 1992, nomeada Secretária Pessoal do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus no XII Governo Constitucional;

Em 5 de novembro de 1991, nomeada Secretária Pessoal do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus no XI Governo Constitucional;

De 1985 a 1991, Secretária no Gabinete do Diretor-Geral das Comunidades Europeias;

De 1985 a 1988, Secretária da Diretora de Serviços de Formação, Informação e Documentação da Direção-Geral das Comunidades Europeias;

De 1982 a 1985, Secretária do Presidente do Conselho de Administração da SOPREM — Sociedade de Preservação de Madeiras, Sarl.

312842359

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11849/2019

Sumário: Designa Elsa Cristina Tavares Dias para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete Elsa Cristina Tavares Dias, assistente técnica do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Elsa Cristina Tavares Dias, habilitada com o 12.º ano de escolaridade; no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Departamento Geral de Administração, Serviço de Missões, em 1 de fevereiro de 2001; no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, em junho de 2002; nomeada definitivamente precedendo concurso, assistente administrativo principal, em 18 de fevereiro de 2003; no Departamento Geral de Administração, em 1 de outubro de 2003; no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros em 23 de agosto de 2004; no Departamento Geral de Administração em 1 de outubro de 2009; na Direção-Geral dos Assuntos Europeus, em 12 janeiro de 2012; desde 9 de dezembro de 2015, exerce funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro do XXI Governo Constitucional.

312842189

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho (extrato) n.º 11850/2019

Sumário: Designa Elsa Maria Pires dos Santos para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete Elsa Maria Pires dos Santos.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Elsa Maria Pires dos Santos, bacharel do Curso Superior de Secretariado pelo ISLA.

Dezembro de 2015/outubro 2019 — Secretária Pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro do XXI Governo Constitucional

Janeiro de 2005/janeiro 2014 — Secretária da Honda Motor Europe

Outubro 1999/março 2000 — Secretária Pessoal do Secretário de Estado da Administração Interna

Fevereiro 1996/outubro 1999 — Secretária Pessoal do Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro

Novembro 1995/janeiro 1996 — Secretária Pessoal do Primeiro-Ministro

Abril 1993/outubro 1995 — Secretária da Honda Automóveis Portugal

Abril 1991/fevereiro 1993 — Secretária de Administração da Rendimestra, L.da

Maio de 1990/março 1991 — Secretária de Administração da Trave Mestra, L.da

Outubro 1989/abril 1990 — Secretária Comercial IN'S Grupo

Outubro 1988/setembro 1989 — Secretária de Direção STAP, L.da

312842326

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11851/2019

Sumário: Designa Magda Pilar Canha Gomes para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete Magda Pilar Canha Gomes, assistente técnica do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

Magda Pilar Canha Gomes — Nasceu em 16 de janeiro de 1963, no Funchal; habilitada com o 12.º ano, frequência do curso de Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e curso de Estudos Franceses de *L'Université de Toulouse-Le Mirail*. Em 4/6/1987, 3.º Oficial Administrativo, no Gabinete de Aquisição de Imóveis da Secretaria Regional do Equipamento Social da Madeira; 2.º Oficial Administrativo em 19/8/91; em 1/12/91, nomeada em comissão de serviço extraordinária no Hospital Garcia de Orta; em 18/11/94, na Direção-Geral dos Assuntos Comunitários/MNE, em regime de requisição; 1.º Oficial Administrativo em 11/7/95; em 4/6/97, transferência para o quadro de pessoal da Direção-Geral dos Assuntos Comunitários/MNE; em 1998, na sequência da revisão do regime das carreiras da Administração Pública passa a designar-se Assistente Administrativa Principal; em 17/3/2004, Assistente Administrativa Especialista; em 1/4/2008 transita para o quadro I do MNE; em 1/1/2009, Assistente Técnica na Direção-Geral dos Assuntos Europeus/MNE; em 10/7/2017, na Direção-Geral de Política Externa/MNE; desde 1/2/2018 exerce funções de secretária pessoal no Gabinete do Primeiro-Ministro do XXI Governo Constitucional.

312842237

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 1288/2019

Sumário: 65.ª deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística — atualização do Código da Divisão Administrativa para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional.

65.ª Deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística

Atualização do Código da Divisão Administrativa para Utilização no Âmbito do Sistema Estatístico Nacional

Considerando que o Código da Divisão Administrativa (CDA) foi aprovado para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 86.ª Deliberação do CSE, tendo sido posteriormente publicado no *Diário da República* (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 41/95, de 17 de fevereiro) e, desde essa data, objeto de diversas atualizações, igualmente divulgadas no *Diário da República;*

Tendo em consideração a alteração registada na Divisão Administrativa do País aprovada pela Assembleia da República e publicada no *Diário da República* (*Diário da República,* n.º 167/2019, de 2 de setembro) a qual implica uma atualização ao Código em vigor no âmbito do SEN;

Considerando ainda que da atualização que venha a ser aprovada deverá ser dado amplo conhecimento aos principais produtores e utilizadores de informação estatística;

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, nos termos das suas competências previstas no n.º 2 do anexo B da 27.ª Deliberação do CSE, do mecanismo previsto no artigo 25.º do Regulamento Interno do Conselho e respeitando ainda a sua 2.ª Deliberação, delibera:

a) Adotar as seguintes alterações a introduzir ao Código da Divisão Administrativa em vigor no Sistema Estatístico Nacional:

Distrito	Município	Freguesia — Designação antiga	Código	Freguesia — Designação nova
Viseu.	Viseu	União das Freguesias de Faíl e Vila Chã de Sá.	182338	Faíl e Vila Chã de Sá.

b) Divulgar, nos termos da Lei n.º 22/2008 de 13 de maio e do Regulamento Interno do CSE, esta deliberação através de publicitação no *Diário da República.*

A versão integral atualizada do Código da Divisão Administrativa fica disponível no Portal de Estatísticas Oficiais do Instituto Nacional de Estatística, IP em http://smi.ine.pt

18 de novembro de 2019. — A Presidente da Secção, *Maria João Zilhão*. — A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento.*

312771832

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19972/2019

Sumário: Procedimento concursal comum, para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira de técnica/o superior especialista em estatística, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho, na carreira de regime especial de técnica/o superior especialista em estatística, no âmbito dos Censos 2021, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio de 2017, e obtida a devida autorização através do Despacho n.º 253/2019-SEAP, de 22 de março, de S. E., a Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para preenchimento de 5 postos de trabalho na carreira de técnica/o superior especialista em estatística (TSEE), do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com uma duração máxima de 36 meses.

As funções serão exercidas no Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação, no âmbito dos Censos 2021, caracterizando-se essencialmente pelo relacionamento com entidades externas, em particular com Câmaras Municipais, no âmbito do Plano de Construção da Infraestrutura de Informação Geográfica (IIG) para suporte aos Censos 2021.

Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura (ou grau superior) adequados à área de atividade referida, nomeadamente nos ramos da Geografia, Planeamento e Ordenamento do Território, Ambiente, Informática ou áreas afins, Informação Geoespacial ou Gestão de Informação.

A publicação integral do procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt., durante 20 dias uteis após a data da sua publicação e na página eletrónica do INE, em https://recrutamento.ine.pt.

5 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

312734297

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19973/2019

Sumário: Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnica/o superior especialista em estatística, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira de regime especial de técnica/o superior especialista em estatística, para a Administração de Sistemas, no âmbito do Recenseamento Agrícola 2019 (RA 2019), no Instituto Nacional de Estatística, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio de 2017, e obtida a devida autorização através do Despacho n.º 253/2019-SEAP, de 22 de março, de S. E., a Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de técnica/o superior especialista em estatística (TSEE), do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Ao procedimento concursal podem concorrer candidatas/os sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que reúnam as condições expressas no presente anúncio.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção deste procedimento, bem como a forma de apresentação de candidatura estará publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do INE, em https://recrutamento.ine.pt.

5 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

312734507

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Deliberação n.º 1289/2019

Sumário: Competência de assinatura para instrução de processos de contraordenação estatística e aplicação da respetiva coima.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 136/2012, de 2 de julho, o Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística delibera delegar, na funcionária Maria Teresa Martins dos Santos, colocada no Serviço Jurídico e Contencioso, competência de assinatura para instrução de processos de contraordenação estatística e aplicação da respetiva coima, bem como:

a) Assinatura de notificações dos processos de contraordenação estatística e expediente relacionado;

b) Decisões e ofícios de expediente.

A presente deliberação produz efeitos a partir da presente data.

6 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

312756053

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 11852/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço do delegado de Coimbra do INE, I. P.

O Conselho Diretivo deliberou, em 30 de outubro de 2019, renovar a comissão de serviço do Delegado de Coimbra do INE, licenciado Paulo José Gomes Brito, cargo dirigente intermédio de 2.º grau, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

5 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

312734467

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 11853/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço do diretor-adjunto do Departamento de Contas Nacionais do INE, I. P.

O Conselho Diretivo deliberou, em 30 de outubro de 2019, renovar a comissão de serviço do Diretor Adjunto do Departamento de Contas Nacionais do INE, licenciado Idílio Luís Freire, cargo dirigente intermédio de 1.º grau, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos e produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

5 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

312734434

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 11854/2019

Sumário: Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório da trabalhadora Catarina Sofia Casa Lipes Chrystêllo no mapa de pessoal da Secretaria-Geral.

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2019, e do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as sucessivas alterações, foi efetuada a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia, que reuniram os requisitos necessários para o efeito, a 1 de janeiro de 2019.

Assim, em cumprimento das disposições legais acima referidas, torna-se pública a situação da trabalhadora do mapa de pessoal da Secretaria Geral da Economia que, reúne os respetivos requisitos legais, altera o seu posicionamento remuneratório na respetiva carreira/categoria, com efeitos a:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória a 1/1/2019	Nível remuneratório a 1/1/2019
Catarina Sofia Casa Lipes Chrystêllo.	Técnico Superior	6.ª	31	7.ª	35

26 de novembro de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás.*

312803802

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção-Geral do Consumidor

Despacho (extrato) n.º 11855/2019

Sumário: Torna pública a lista de trabalhadores do mapa de pessoal da Direção-Geral do Consumidor que alteraram o seu posicionamento remuneratório nas respetivas carreiras/categorias, com efeitos a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019.

Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Leis do Orçamento de Estado para 2018 e 2019, respetivamente, e do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as sucessivas alterações, foi efetuada a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal da Direção-Geral da Defesa do Consumidor, que reuniram os requisitos necessários para o efeito, a 1 de janeiro de 2018 e 1 de janeiro de 2019.

Assim, em cumprimento das disposições legais acima referidas, torna-se pública a lista de trabalhadores do mapa de pessoal da Direção-Geral do Consumidor que, por reunirem os respetivos requisitos legais, alteraram o seu posicionamento remuneratório nas respetivas carreiras/categorias, com efeitos a:

1 de janeiro de 2018

Nome	Carreira	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória a 1/1/2018	Nível remuneratório a 1/1/2018
Alberto do Carmo Cardoso Franco.	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Ana Catarina Ferreira Marques da Fonseca (*a*) e (*b*).	Técnica Superior	4.ª	23	6.ª	31
Ana Cristina de Carvalho Fonseca Santos	Técnica Superior	3.ª/4.ª	19/23	4.ª	23
Ana Margarida Mateus Fouto Martins Leitão	Técnica Superior	4.ª/5.ª	23/27	5.ª	27
Ana Maria Avelar Bandeiras Barbosa de Oliveira (*c*) e (*d*).	Assistente Técnica . . .	2.ª/3.ª	7/8	4.ª	9
André Filipe Leite Serra Casimiro.	Técnico Superior	2.ª	15	3.ª	19
Carla Cláudio da Cruz Farto.	Técnica Superior	6.ª	31	7.º	35
Catarina Alexandra Romão da Cunha (*a*)	Técnica Superior	4.ª	23	5.ª	27
Célia Maria de Matos Machado	Assistente Técnica . . .	4.ª	9	5.ª	10
Cristina Maria dos Santos Luís (*c*)	Técnica Superior	2.º/3.ª	15/19	3.ª	19
Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias.	Técnica Superior	2.ª/3.ª	15/19	3.º	19
Humberto Paulo Mesquita d' Abreu	Técnico Superior	3.ª/4.ª	19/23	4.ª	23
Isabel Dolores Rodrigues Martins Espinheira.	Técnica Superior	4.ª	23	5.ª	27
Isabel Maria Bobela-Motta da Silveira Ramos (*d*).	Assistente Técnica . . .	1.ª/2.ª	5/7	3.ª	8
Joana Dionísio Borges Capela (*c*)	Técnica Superior	3.º/4.ª	19/23	4.ª	23
João Carlos Gonçalves Homem.	Assistente Operacional	7.ª	7	8.ª	8
Lúcia de Fátima Barreira Dias Vargas (*a*)	Técnica Superior	3.ª/4.ª	19/23	4.ª	23
Luís Manuel dos Santos Silva Patrão (*c*)	Técnico Superior	13.ª	54	14.ª	57
Margarida Maria Nunes Pereira Gil (*a*) . . .	Técnica Superior	3.ª/4.ª	19/23	4.ª	23
Maria de Fátima Almeida Santos	Técnica Superior	3.ª	19	4.ª	23
Maria de Fátima Gravata de Resende Lima (*c*)	Técnica Superior	5.ª/6.ª	27/31	6.ª	31
Maria de Lurdes Leite da Cunha	Técnica Superior	4.ª	23	5.ª	27
Maria Eduarda Soares Lopes da Costa	Técnica Superior	4.ª/5.ª	23/27	5.ª	27
Maria Emília Lopes Guarinho.	Assistente Técnica . . .	5.ª/6.ª	10/11	6.ª	11
Maria Filipa de Lima Carvalho Fernandes Calado (*d*).	Assistente Técnica . . .	2.ª/3.ª	7/8	4.ª	9
Maria Filomena Monteiro Airoso Barrela	Técnica Superior	5.ª	27	6.ª	31
Natércia Fernandes Correia Tavares . . .	Técnica Superior	5.ª	27	6.ª	31

Nome	Carreira	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória a 1/1/2018	Nível remuneratório a 1/1/2018
Patrícia Joana Almeida Carolino	Técnica Superior	3.ª/4.ª	19/23	4.ª	23
Paula Cristina Duarte Pereira Delgado	Técnica Superior	5.ª	27	6.ª	31
Sandra Maria Dias Figueiredo.	Técnica Superior	3.ª/4.ª	19/23	4.ª	23
Sara Luísa dos Santos Acciaioli Gouveia	Técnica Superior	8.ª	39	9.ª	42
Sílvia Janet de Carvalho da Costa Mouzinho Catoja.	Assistente Técnica . . .	6.ª	11	7.ª	12
Sónia Maria Sousa Cardim Lapa de Passos (*a*).	Técnica Superior	3.ª/4.ª	19/23	4.ª	23

(*a*) Com efeitos apenas quando regressar à carreira de origem, encontra-se a desempenhar funções em cargo dirigente;
(*b*) Com mais de 20 pontos, sobe duas posições remuneratórias;
(*c*) Com efeitos apenas quando regressar à carreira de origem, encontra-se a desempenhar funções em regime de cedência de interesse público;
(*d*) Alteração inferior a 28 € sobe duas posições remuneratórias (artigo 11.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro).

1 de janeiro de 2019

Nome	Carreira	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória a 1/1/2019	Nível remuneratório a 1/1/2019
António Pedro Gouveia Sousa	Técnico Superior	3.ª/4.ª	19/23	4.ª	23
Carla Catarina Oliveira da Silva	Assistente Técnica . . .	3.ª	8	4.ª	9
Carmen Yolanda de Carvalho da Costa Mousinho.	Técnica Superior	3.ª	19	4.ª	23
Célia Maria de Matos Machado	Assistente Técnica . . .	5.ª	10	6.ª	11
Cristina Maria Costa Blanchet Prazeres Ferreira.	Assistente Técnica . . .	7.ª	12	8.ª	13
Inês Ferreira Pereira da Silva Guerra Madaleno.	Técnica Superior	4.ª	23	5.ª	27
Isabel Maria Simões Pereira Costa	Técnica Superior	2.ª	15	3.ª	19
José Gabriel Ramos Pereira da Silva Mariano (*a*).	Assistente Técnico . . .	2.ª/3.ª	7/8	4.ª	9
Luís Miguel Ventinhas Fachadas	Técnico Superior	4.ª	23	5.ª	27
Maria do Céu Fonseca Relvas da Costa	Técnica Superior	11.º	48	12.ª	51
Maria Filipa de Lima Carvalho Fernandes Calado.	Assistente Técnica . . .	4.ª	9	5.ª	10
Maria Teresa Pimentel de Sousa Menezes (*b*)	Assistente Técnica . . .	11.ª	16	12.ª	17
Vera Maria Pinto de Oliveira Cardoso Neves	Técnica Superior	3.ª	19	4.ª	23

(*a*) Alteração inferior a 28 €, sobe duas posições remuneratórias (artigo 11.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro);
(*b*) Com efeitos apenas quando regressar à carreira de origem, encontra-se a desempenhar funções em regime de cedência de interesse público.

19 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Ana Catarina Fonseca*.

312797526

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção-Geral do Consumidor

Despacho n.º 11856/2019

Sumário: Designa para o cargo de diretor de serviços de Assuntos Internacionais a licenciada Carla Cristina Martins Esteves Barata.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi aberto procedimento concursal, através do aviso n.º 12364/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto de 2019, com vista ao preenchimento do cargo de Diretor de Serviços de Assuntos Internacionais da Direção-Geral do Consumidor, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Carla Cristina Martins Esteves Barata, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Direção de Serviços de Assuntos Internacionais, conforme evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho.

Assim, designo para o cargo de Diretor de Serviços de Assuntos Internacionais, a licenciada Carla Cristina Martins Esteves Barata, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

19 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Ana Catarina Fonseca*.

Nota Curricular de Carla Cristina Martins Esteves Barata

Nome: Carla Cristina Martins Esteves Barata

Data de nascimento: 17 de abril de 1963

Formação académica: Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, concluída em julho de 1985

Formação específica: Frequência de ações de formação e participação em seminários, congressos e conferências na área da proteção do consumidor

Experiência profissional:

Desde 15 de junho de 2017, Diretora de Serviços de Assuntos Internacionais da Direção de Serviços de Assuntos Internacionais da Direção-Geral do Consumidor em regime de substituição (Despacho n.º 5809/2017 de 3 de julho).

Entre setembro de 2008 e 15 de junho de 2017, Técnica Superior na Direção de Serviços de Assuntos Internacionais da Direção-Geral do Consumidor, possuindo contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Desde novembro de 2016 membro do Grupo Diretor (*Bureau*) do Comité de Política do Consumidor da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), em representação de Portugal e da Direção-Geral do Consumidor.

Desde março de 2012 ponto de contacto e de ligação (*SLO*) no âmbito da rede de cooperação decorrente do Regulamento n.º 2006/2004 relativo à cooperação no domínio da defesa do consumidor, em representação da Direção-Geral do Consumidor.

Entre 27 de maio de 2005 e 2 de maio de 2007, Secretária Executiva da Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo — dirigente intermédio de grau 1 — no então Instituto do Consumidor [conforme publicação no DR n.º 115, 2.ª série de 17 de junho de 2005].

Entre 19 de junho de 2000 e 26 de maio de 2005, desempenhou, em comissões de serviço, no então Instituto do Consumidor, o cargo de Secretário da Comissão de Segurança, cargo equiparado a Diretor de Serviços [conforme publicações no DR n.º 226, 2.ª série, de 30 de setembro de 2002 e no DR n.º 87, 2.ª série, de 5 de maio de 2005].

Entre 1 de janeiro de 1997 e 18 de junho de 2000, esteve em Comissão de Serviço como Chefe de Divisão [conforme publicação no DR n.º 44, 2.ª série, de 21 de fevereiro de 1997], no então Instituto do Consumidor.

Entre agosto de 1986 e 31 de dezembro de 1996, Técnica Superior no Instituto Nacional de Defesa do Consumidor e no Instituto do Consumidor (criado em 1993).

312793873

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete de Estratégia e Estudos

Aviso n.º 19974/2019

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da mestre Ana Sofia Marcelino Gonçalves de Assunção Alho Martins no cargo de diretora de serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa, do Gabinete de Estratégia e Estudos.

Considerando a suspensão de funções da titular do cargo de Diretora de Serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa do Gabinete de Estratégia e Estudos, Mestre Vanda Maria dos Santos Dores, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2019, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, torna-se necessário nomear, em regime de substituição, novo Diretor de Serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Transição Digital.

Atendendo ao perfil, experiência, competências técnicas e pessoais e à aptidão da mestre Ana Sofia Marcelino Gonçalves de Assunção Alho Martins, técnica superior do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e considerando que o mesmo reúne os requisitos legais exigidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conforme decorre da nota curricular anexa ao presente aviso:

1 — Nomeio, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Transição Digital, a mestre Ana Sofia Marcelino Gonçalves de Assunção Alho Martins, técnica superior do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Estudos.

2 — A presente nomeação produz efeitos a 18 de novembro de 2019.

21 de novembro de 2019. — O Diretor, *Ricardo Manuel Magalhães Pinheiro Alves*.

Nota curricular

Identificação:

Ana Sofia Marcelino Gonçalves de Assunção Alho Martins, nascida a 24 de março de 1977 em Lisboa.

Habilitações Literárias:

Pós-graduação CEAGP — Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, no INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (2012).

Programa Avançado de Gestão para Executivos — Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (2006).

Mestre em Desenvolvimento e Cooperação Internacional, Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa (2002).

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (1999).

Experiência profissional:

Desde 1 de abril de 2016 exerce funções como Chefe da Equipa Multidisciplinar de Análise de Conjuntura Económica, da Direção de Serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa, no

Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE) do Ministério da Economia (ME). Área responsável pelo acompanhamento e monitorização do desempenho da economia portuguesa com base nos principais indicadores de análise macroeconómica e das matérias relacionadas com o financiamento e investimento da economia nacional.

Colaborou nos trabalhos de investigação do Conselho para a Produtividade (CPP). Desenvolveu estudos de investigação nas áreas de competência do GEE (nomeadamente financiamento, endividamento e investimento das empresas portuguesas e determinantes da produtividade).

Participa na coordenação dos seminários GEE/GPEARI e no Grupo de Trabalho de Indicadores de Produtividade e Competitividade do Conselho Superior de Estatística.

De julho de 2012 a março de 2016 foi técnica superior no GEE/ME e participou na preparação e monitorização da Estratégia de Fomento Industrial para o Crescimento e o Emprego 2013-2020.

Colaborou na preparação de informação e reuniões sobre Financiamento das Empresas Portuguesas no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira.

Representou o GEE e o ME em reuniões externas ao ME. Elaborou várias edições do Flache GEE.

Desenvolveu o Painel sobre o Crédito, Endividamento e Investimento das Empresas.

312785432

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19975/2019

Sumário: Renovação das comissões de serviço do pessoal docente para o biénio 2019-2021 no cargo de professor da Rede do Ensino Português no Estrangeiro.

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, torna-se público que, por deliberação de 12 de julho de 2019 do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., foram renovadas, para o biénio 2019/2021, as comissões de serviço no cargo de professor da rede do ensino português no estrangeiro do seguinte pessoal docente:

Nome	País	Data de produção de efeitos
Adelino de Oliveira Sousa	França	01-09-2019
Albertina Maria dos Santos Dias Lopes	Suíça	01-09-2019
Alda Agostinho Pinto Santos Veloso	França	01-09-2019
Alexandra Maria Reis Cunha Taveira	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Almerinda Maria Araújo Rodrigues	França	01-09-2019
Álvaro da Cunha Oliveira	Suíça	01-09-2019
Amélia Fernanda Anjos Pessoa	Suíça	01-09-2019
Ana Cassilda Gomes da Silva Harrabi	Alemanha	01-09-2019
Ana Conceição Nunes Pires Silva	França	01-09-2019
Ana Cristina Janeiro Brito Martini	França	01-09-2019
Ana Cristina Martins Rocha	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Ana das Neves Sobral Martins	França	01-09-2019
Ana Maria Oliveira Figueiredo	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Ana Maria Rodrigues Gonçalves	Alemanha	01-09-2019
Ana Paula Patrício Trigo Gouveia Larkens	Alemanha	01-09-2019
Ana Paula Vieira Gomes	Suíça	01-09-2019
Ana Sofia Costa Fonseca	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Ana Teresa Sousa da Silva Miotti	Suíça	01-09-2019
Anabela Duarte Venâncio Morgado	Suíça	01-09-2019
Anabela Fernandes Custódio	França	01-09-2019
Anália Raquel Moreira Ribeiro	Suíça	01-09-2019
Andreia Patrícia Formigo Neto	Suíça	01-09-2019
António Manuel Neves Figueiredo	Luxemburgo	01-09-2019
Benvinda de Jesus Sousa	França	01-09-2019
Brigite Cristina Vilar Rodrigues	Luxemburgo	01-09-2019
Bruno Maurício Monteiro da Silva	Luxemburgo	01-09-2019
Carina Marques Carrilho Almeida	França	01-09-2019
Carla Andreia de Castro Coelho	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Carla Cristina Malta Covas Lourenço	França	01-09-2019
Carla Felicidade Antunes Salvador	França	01-09-2019
Carla Isabel da Silva Carneiro Azevedo	Suíça	01-09-2019
Carla João Freitas Guerreiro	Alemanha	01-09-2019
Carla Manuela Sousa Freitas	Suíça	01-09-2019
Carla Marisa Afonso Monteiro	França	01-09-2019
Carla Susana Santos Ribeiro	Espanha	01-09-2019
Carlos Alberto Pato	Luxemburgo	01-09-2019
Carlos Filipe Carvalho Ferreira	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Carlos Manuel da Silva Correia	Alemanha	01-09-2019
Carlos Manuel Gonçalves Vilela	França	01-09-2019
Carlos Manuel Queirós de Abreu	França	01-09-2019
Carmen Assunção Rodrigues Santos Alves	Luxemburgo	01-09-2019
Carmen Maria Bulas dos Santos Monteiro	Suíça	01-09-2019

Nome	País	Data de produção de efeitos
Catarina Barreira Sousa	Suíça	01-09-2019
Catarina Helena Rodrigues Correia	Suíça	01-09-2019
Catarina Isabel Campos Loures Lourenço Grimm	Alemanha	01-09-2019
Catarina Isabel Gonçalves Lages	Espanha	01-09-2019
Catarina Isabel Oliveira Rebelo Martins	França	01-09-2019
Cidália Maria Ferreira Carvalho	Suíça	01-09-2019
Cidália Maria Gomes Mateus	Suíça	01-09-2019
Clara Maria Reis Neves dos Santos	Luxemburgo	01-09-2019
Cláudia Maria da Piedade Moura Caleiras Cardoso	Alemanha	01-09-2019
Cláudia Sofia Almeida Cunha Pereira	Suíça	01-11-2019
Cláudio Bruno de Melo Arrais	Suíça	01-09-2019
Cristina Cláudia Vaz Sabino	Alemanha	01-09-2019
Cristina Florença da Cruz Graça	França	01-09-2019
Cristina Graça Margarido Sério	França	01-09-2019
Cristina Isabel Braga Almendra	Espanha	01-09-2019
Cristina Maria Almeida Baptista Pereira	Suíça	01-09-2019
Cristina Maria Guerreiro Silva Bernardo Hoarau	França	01-09-2019
Cristina Paula Moreira Vaz	Suíça	01-09-2019
Daniela Maria Pires Teles Outeiro	Espanha	01-09-2019
David Lima Monteiro	Espanha	01-09-2019
Diane Vaz Ferreira	Espanha	01-09-2019
Dorinda da Rocha Barros	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Eduardo Hermínio Ramos Figueiredo	Luxemburgo	01-09-2019
Elisa Paula Alves Monteiro	Suíça	01-09-2019
Elisabete Alves Monteiro	França	01-09-2019
Elisabete Nunes Rocha Figueiredo	Luxemburgo	01-09-2019
Elisabete Vaz Moreira	Suíça	01-09-2019
Elisabete Videira Cruz Lourenço	França	01-09-2019
Elise Santos Caetano	França	01-09-2019
Elsa Maria Vieira Azevedo Zwerver	Países Baixos	01-09-2019
Eva da Conceição Dias Peixoto Pinheiro	Alemanha	01-09-2019
Eva Fernandes de Lima Ribeiro	França	01-09-2019
Fátima Isabel Guedes da Silva	Alemanha	01-09-2019
Fernanda Casal Almeida Barreira	França	01-09-2019
Fernanda Isabel Tavares Ricardo	Suíça	01-09-2019
Fernanda Maria dos Santos e Silva Bremmer	Países Baixos	01-09-2019
Fernanda Maria Pereira Santos	Suíça	01-09-2019
Fernando Marques Pinhal	Espanha	01-09-2019
Filomena Anjos Luz Gonçalves Roças	França	01-09-2019
Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da Rocha Vouillamoz	Suíça	01-09-2019
Gil Baptista de Castro	França	01-09-2019
Gilberto Varandas Iria	França	01-09-2019
Graça Maria Couchinho Ramos	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Graça Maria Lopes Ramos	Luxemburgo	01-09-2019
Hedna Leila Morais Correia Torres	França	01-09-2019
Hélder Filipe da Silva Gonçalves	Espanha	01-09-2019
Helena Daniela Almeida Freitas	Suíça	01-09-2019
Helena Fontoura Gonçalves	França	01-09-2019
Helena Maria Guerreiro Pinto Guerreiro	Suíça	01-09-2019
Helena Silva Rego Alves Cortinhas	França	01-09-2019
Helena Sofia Castro Martins Ferreira	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Inácia Maria Santos Costa	Espanha	01-09-2019
Irene Maria Soares Rodrigues Lemos	Luxemburgo	01-09-2019
Isabel dos Anjos Fernandes	França	01-09-2019
Isabel dos Santos	Suíça	01-09-2019
Isabel dos Santos Henriques	Alemanha	01-09-2019
Isabel Margarida Silva Pereira da Costa	França	01-09-2019
Isabel Maria Carvalho e Sousa Hofman	Países Baixos	01-09-2019
Isabel Maria Rocha Nascimento Geyer	Alemanha	01-09-2019
Isabel Maria Salvado Zacarias	França	01-09-2019
Isabel Maria Travessa Gregório	Suíça	01-09-2019
Isabel Patrícia Rodrigues Matias	Suíça	01-09-2019

Nome	País	Data de produção de efeitos
Ivone Rodrigues Bernardo	França	01-09-2019
Joana Maria Sousa Caeiro Marmelo	Espanha	01-09-2019
João António Fernandes Rodrigues	Suíça	01-09-2019
João Gaspar de Sousa Neves	França	01-09-2019
João José Couceiro Mendes Bicho	Alemanha	01-09-2019
Joaquina Rosa Guedes Vila Pouca	França	01-09-2019
Jorge de Oliveira Lopes	Suíça	01-09-2019
Jorge Fernando Pinho Castro	Suíça	01-09-2019
José Albino Peniche Sousa Gomes	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
José Carlos Janela Antunes	França	01-09-2019
José Fernando Vara Rodrigues	França	01-09-2019
José Manuel Silva Gonçalves Coelho	Suíça	01-09-2019
José Pereira Batista César	França	01-09-2019
Lamartine Abel Sá Pereira Pinto	França	01-09-2019
Laura Maria Bornes Barreira	França	01-09-2019
Laura Maria Pinto Pereira Leibold	Alemanha	01-09-2019
Lucinda Maria Gonçalves da Costa	França	01-09-2019
Luís Alberto Gomes Lopes	Alemanha	01-09-2019
Luís Filipe do Canto Pedrosa	França	01-09-2019
Luís Manuel Teixeira de Viveiros	França	01-09-2019
Manuel Alberto Basto Vale e Vasconcelos	Suíça	01-09-2019
Manuel Carlos Fernandes Mateus Fornos	França	01-09-2019
Manuel Carlos Verdelho Xastre	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Manuel Filipe Alves de Sousa	Suíça	01-09-2019
Manuel Rui Barros Domingues	Suíça	01-09-2019
Márcia Catarina Resende Lopes Fortuna	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Marco Filipe Rodrigues Conde	Espanha	01-09-2019
Margarida de Jesus Magalhães Alves de Sousa	França	01-09-2019
Maria Agostinha Ferreira Gomes	Luxemburgo	01-09-2019
Maria Aida Rainho de Sousa	França	01-09-2019
Maria Alice Custódia Machado	França	01-09-2019
Maria Ângela da Costa Barroqueiro	Espanha	01-09-2019
Maria Cecília Gonçalves Rabaça Alves	França	01-09-2019
Maria Cecília Pinheiro Santana Brito Froidevaux	Suíça	01-09-2019
Maria da Conceição Lima Santos	Suíça	01-09-2019
Maria da Conceição Pereira Dzebic	França	01-09-2019
Maria da Glória de Sousa Cardoso	Luxemburgo	01-09-2019
Maria da Luz Santos Silva	Suíça	01-09-2019
Maria da Piedade Relva da Silva Henriques Favero	França	01-09-2019
Maria de Fátima Fernandes	Andorra	01-09-2019
Maria de Fátima Oeiras da Silva Gouveia Dias	França	01-09-2019
Maria de Fátima Torres Coelho	Espanha	01-09-2019
Maria do Céu Curopos Libório	França	01-09-2019
Maria do Céu Gonçalves Peixoto	França	01-09-2019
Maria do Céu Oliveira de Abreu	Suíça	01-09-2019
Maria Eduarda Domingos Lopes Silva	Suíça	01-09-2019
Maria Elisa Ferreira Aeschimann	Suíça	01-09-2019
Maria Elisabete Calvinho Afonso	França	01-09-2019
Maria Emília Fraga Rodrigues	Luxemburgo	01-09-2019
Maria Emília Magalhães Ferreira	Luxemburgo	01-09-2019
Maria Filomena Agudo Capa	Suíça	01-09-2019
Maria Franquelina de Oliveira Jurze	Bélgica	01-09-2019
Maria Helena Pinto Bívar de Matos e Silva Anken	Alemanha	01-09-2019
Maria Judite Marques Correia	Suíça	01-09-2019
Maria Marília Teixeira Taveira	Suíça	01-09-2019
Maria Odete Barqueiro Gonçalves	Bélgica	01-09-2019
Maria Ricardina Sampaio Gonçalves	Espanha	01-09-2019
Maria Rosa Castro Barros Stormer	Alemanha	01-09-2019
Maria Teresa Nóbrega Duarte Soares	Alemanha	01-09-2019
Maria Virgínia Sousa Martins	Luxemburgo	01-09-2019
Marisa Sofia Páscoa Rodrigues Baptista	Suíça	01-09-2019
Marla Isabel Cruz Andrade	Alemanha	01-09-2019

Nome	País	Data de produção de efeitos
Nair Ferreira	França	01-09-2019
Natália Mendes Leite Almeida	França	01-09-2019
Nicole Correia Gomes Matias	Suíça	01-09-2019
Noémia da Fonseca de Almeida	França	01-09-2019
Olga Maria Castro Silva Fernandes Barradas	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Onélia Maria Silva Severino Jorge	Suíça	01-09-2019
Paula Alexandra Barbosa Costa Gomes	França	01-09-2019
Paula Alexandra Rebelo Matos Santos	Suíça	01-09-2019
Paula Cristina Duarte Rua Alegre	Suíça	01-09-2019
Paula Cristina Fialho Cota da Silva	Espanha	01-09-2019
Paula Maria Fernandes Rodrigues Häfliger	Suíça	01-09-2019
Paulo Alexandre Matias Fernandes	Alemanha	01-09-2019
Paulo Miguel Júnior Guerra	França	01-09-2019
Pedro Jorge Marques Guerra	Espanha	01-09-2019
Pedro Miguel Reboredo Marques	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Renato Maciel Silva Magalhães	Luxemburgo	01-09-2019
Ricardo Francisco Alves	França	01-09-2019
Ricardo Martins Miranda	Alemanha	01-09-2019
Rui Jorge Torneiros do Carmo	Espanha	01-09-2019
Rui Miguel Paiva Pissarra	Alemanha	01-09-2019
Rui Pedro Ferreira Gonçalves	Luxemburgo	01-09-2019
Rute Lopes Venâncio	Suíça	01-09-2019
Samanta Catarina da Silva Fernandes	França	01-09-2019
Sandra Cristina Vilar Vaz Miranda	Suíça	01-09-2019
Sandra Salomé Fernandes das Neves	Alemanha	01-09-2019
Sérgio Filipe Oliveira Alves	Bélgica	01-09-2019
Sérgio José Ferreira Vieira	França	01-09-2019
Sílvia Andreia Sampaio Vilela	Luxemburgo	01-09-2019
Sílvia Antonieta Ribeiro da Silva	Bélgica	01-09-2019
Sílvia Helena Mendes David Paredes	França	01-09-2019
Sílvia Maria de Almeida Coelho	Suíça	01-09-2019
Sílvio Humberto Rodrigues Coutinho	Suíça	01-09-2019
Sónia da Conceição Gomes Guerreiro Português	Espanha	01-09-2019
Sónia de Jesus Pereira Candeias	Luxemburgo	01-09-2019
Sónia Margarida de Oliveira Morais	Luxemburgo	01-09-2019
Sónia Margarida Dias Nascimento Rodrigues	Alemanha	01-09-2019
Susana Cristina Ribeiro Queirós Vilela	França	01-09-2019
Susana Rosalina da Silva Santos Mota	Luxemburgo	01-09-2019
Teresa Gomes Correia Esteves	França	01-09-2019
Teresa Manuela Figueiredo Barreiros	Alemanha	01-09-2019
Teresa Márcia Cabral Eugénio Küffer	Suíça	01-09-2019
Teresa Paula Rodrigues Pereira dos Santos	Alemanha	01-09-2019
Vanda Cristina Martins Araújo	Reino Unido e Ilhas do Canal	01-09-2019
Vânia Sofia de Sousa Pereira	França	01-09-2019
Virginie dos Santos Dias	França	01-09-2019
Vítor Manuel Vares Coelho	Suíça	01-09-2019

13 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312799802

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19976/2019

Sumário: Renovação das comissões de serviço do pessoal docente para o biénio 2019-2021 no cargo de leitor da Rede do Ensino Português no Estrangeiro.

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, torna-se público que, por deliberação de 12 de julho de 2019 do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., foram renovadas, para o biénio 2019/2021, as comissões de serviço no cargo de leitor da rede do ensino português no estrangeiro do seguinte pessoal docente:

Nome	País	Data de produção de efeitos
Alcides Manuel Droguete Murtinheira	Áustria	01-09-2019
Ana Catarina Mateus Monteiro	Moçambique	01-09-2019
Ana Margarida Madeira Minhós da Paixão	França	01-09-2019
Ana Maria dos Santos Silva Delgado	Alemanha	01-09-2019
Anaísa Silva Gordino	Bulgária	01-09-2019
Beatriz Sofia de Medeiros Silva	Alemanha	01-09-2019
Delfim Correia da Silva	Índia	01-09-2019
João Carlos Mendonça João	Rússia	01-09-2019
João Miguel Ribeirete Lopes Rodrigues	Argentina	01-09-2019
José António Salvador Marques	Moçambique	01-09-2019
José Carlos Albuquerque da Costa Dias	Polónia	01-09-2019
José Manuel da Costa Esteves	França	01-09-2019
José Manuel Silva Horta	Senegal	01-09-2019
Maria da Conceição Filipe da Silva Siopa	Moçambique	01-09-2019
Maria Isabel Ribeiro Gaspar	Cuba	01-09-2019
Maria José Ferreira Homem Ribeiro	Croácia	01-09-2019
Maria Luísa Maia Júlio Teixeira Coelho	Alemanha	01-09-2019
Maria Raquel Madail Gafanha	Espanha	01-09-2019
Mariana Rodrigues Esteves de Faria	Cabo Verde	01-09-2019
Mário Joaquim Aires dos Reis	Angola	01-09-2019
Mário Tiago de Sá Matos Paixão	Turquia	01-09-2019
Raquel João de Almeida Santos Gonçalves Carinhas	Uruguai	01-09-2019
Sónia Cristina Dias Mendes	Roménia	01-09-2019

13 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312800068

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19977/2019

Sumário: Cessação da comissão de serviço do pessoal docente da Rede do Ensino Português no Estrangeiro.

Nos termos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista do pessoal docente da rede do ensino português no estrangeiro que cessou a comissão de serviço.

Nome	Cargo	Motivo	Data da cessação
Ana Maria Correira Frutuoso	Professora	Aposentação	31-08-2019
Ana Maria Rodrigues Almeida Fernandes Rochery.	Professora	A pedido da interessada	31-08-2019
Ana Sofia Corga Vieira	Leitora	A pedido da interessada	31-08-2019
Bárbara Mota de Almeida	Professora	A pedido da interessada	31-08-2019
Carla Alexandra Dias Andrade Cardoso	Professora	A pedido da interessada	31-08-2019
Celeste Maria Ramos Fadigas Hazeleger	Professora	A pedido da interessada	02-09-2019
Hugo Ricardo Silva Mamede	Leitor	A pedido do interessado	30-09-2019
Isabel Cristina Correia de Pinho	Leitora	A pedido da interessada	31-08-2019
João Carlos Mendes Nunes	Professor	A pedido do interessado	13-09-2019
Jorge Manuel Seixas Vieira	Professor	A pedido do interessado	31-08-2019
José Luís Monteiro da Fonseca	Professor	A pedido do interessado	31-08-2019
Juliana Andrês da Rosa	Professora	A pedido da interessada	31-08-2019
Lília Cândida Gomes Barbosa	Professora	Nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua redação atual.	31-08-2019
Luís Paulo Fernandes dos Reis	Professor	A pedido do interessado	15-09-2019
Manuel de Seixas Lobão Granja Ramos	Professor	Nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua redação atual.	31-08-2019
Maria Goretti de Freitas Abreu Pinto	Leitora	A pedido da interessada	31-08-2019
Miguel Gullander Metello de Nápoles	Leitor	A pedido do interessado	31-07-2019
Sandra Isabel Mendonça Pires	Leitora	A pedido da interessada	31-08-2019
Sofia Maria de Carvalho Campos Duarte Soares.	Professora	A pedido da interessada	31-08-2019

13 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312799673

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Regulamento n.º 948/2019

Sumário: Aprova o regulamento que estabelece as normas de funcionamento dos espaços para a realização de eventos organizados por entidades externas.

Normas de Funcionamento dos Espaços para a Realização de Eventos Organizados por Entidades Externas

Preâmbulo

O Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (Camões, I. P.) possui vários espaços que poderão ser utilizados por entidades externas para a realização de atividades diversas nos domínios da Cooperação, da Cultura e da Língua.

As características do edifício de arquitetura romântica construído no início do Sec. XX e restaurado em 2002, aliadas à sua localização no centro de Lisboa e à proximidade com a estação do Metropolitano do Marquês de Pombal, têm sido o argumento para diversas entidades que ali organizam conferências, lançamento de livros, workshops, exposições, entre outros.

O presente documento constitui um conjunto de normas que devem ser cumpridas na utilização dos espaços e equipamentos do Camões, I. P..

CAPÍTULO I

Disposições Gerais e Enquadramento

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento e utilização dos espaços e equipamentos infra indicados, bem como regras de segurança a observar no decorrer da sua utilização no Camões, I. P.

2 — Estas normas de funcionamento devem ser observadas por todos aqueles que intervenham em atividades promovidas no Camões, I. P. por entidades externas ao Instituto, nomeadamente na qualidade de promotor, artista, técnico ou público.

Artigo 2.º

Composição

Para efeitos do presente regulamento, entende-se como espaços passíveis de cedência os constantes do anexo I:

a) Salão de Exposições.
b) Auditório Camões.

Artigo 3.º

Horários de Funcionamento

A utilização dos espaços deverá seguir os seguintes horários de funcionamento:

Salão de Exposições:

2.ª a 6.ª feira, das 09h30 às 13h30 e das 14h30 às 18h30.
Excecionalmente o horário poderá prolongar-se até às 20h00.

Auditório Camões:

2.ª a 6.ª feira, das 09h30 às 18h00.
Excecionalmente o horário poderá prolongar-se até às 20h00.

CAPÍTULO II

Gestão das Instalações

Artigo 4.º

Gestão e Programação

Compete ao Camões, I. P.:

1) A administração, a conservação e a manutenção dos espaços;
2) Estabelecer as normas e contratos para a utilização dos espaços e equipamentos sob sua gestão;
3) Autorizar e programar a utilização dos espaços.

CAPÍTULO III

Equipamentos

Artigo 5.º

Meios Técnicos

1 — O Camões, I. P. está dotado de material logístico, designadamente mobiliário, equipamento informático de som e de vídeo, conforme consta do anexo II do presente regulamento;
2 — Todos os equipamentos existentes no Camões, I. P. são para uso exclusivo nos próprios espaços sob a sua gestão;
3 — Caso se verifique que os equipamentos existentes não são suficientes para a realização da atividade, o Camões, I. P. pode autorizar a entidade promotora a instalar equipamentos suplementares a serem manipulados sempre por técnicos da entidade promotora — esta situação terá sempre de ser autorizada previamente;
4 — Para a preparação de equipamento e material ou para verificação das salas, o requisitante terá acesso ao local, sempre acompanhado por colaboradores do Camões, I. P.;
5 — Os equipamentos existentes no Camões, I. P. serão manipulados por trabalhadores do Instituto ou por pessoal exterior, desde que devidamente autorizado pelo Camões, I. P.
6 — Em caso de perda ou dano de qualquer material ou equipamento durante o período de manipulação por pessoal exterior ao Camões, I. P., caberá à entidade responsável pela iniciativa o pagamento da reparação ou reposição dos mesmos.
7 — O Camões, I. P. reserva-se o direito de, durante a realização ou preparação de qualquer iniciativa, ter presente nos espaços o pessoal que considere adequado para zelar pela sua gestão.

CAPÍTULO IV

Utilização das Instalações

A utilização dos espaços do Camões, I. P. mencionados no presente regulamento deve, obrigatoriamente, respeitar as normas de boa conservação das instalações e equipamentos técnicos, a observância das regras gerais de boa conduta cívica, bem como a imagem pública do Instituto.
Não é permitida a utilização dos espaços para fins que não se enquadrem nos objetivos previstos no presente regulamento.

Os trabalhadores em exercício de funções no Camões, I. P. devem cumprir e fazer cumprir aos restantes utilizadores as regras de funcionamento constantes do presente regulamento.

Artigo 6.º

Utilizadores

Consideram-se utilizadores todas as pessoas, entidades públicas ou privadas e organismos legalmente existentes, locais, regionais, nacionais ou estrangeiros a quem o Camões, I. P. possa ceder os seus espaços para a realização de quaisquer iniciativas temporárias ou pontuais.

Artigo 7.º

Pedidos de Utilização

1 — Todos os pedidos de utilização dos espaços têm de ser dirigidos ao Presidente do Conselho Diretivo do Camões, I. P. com a antecedência mínima de 15 dias úteis em relação à data do evento.

2 — Os pedidos de utilização devem ser acompanhados do Formulário de Cedência de Espaço, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o anexo iii do presente regulamento.

3 — A aprovação dos pedidos é da competência do Conselho Diretivo do Camões, I. P., tendo em conta a disponibilidade do espaço e recursos, a adequação da atividade aos objetivos do Instituto, as características das instalações e equipamentos, assim como a existência de risco para a boa conservação destes, sob pena de indeferimento.

4 — Os pedidos formulados fora do prazo regulamentar apenas serão considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários à realização da iniciativa na altura da sua recepção.

5 — Se a área cedida não se encontrar disponível durante parte ou a totalidade do período da realização do evento projetado por qualquer razão que não seja imputável ao Camões, I. P., nomeadamente por ter sido requisitada pelo Estado ou com fundamento em interesses essenciais para a Instituição, o Camões, I. P. poderá cancelar a reserva, apresentando uma proposta alternativa.

6 — Caso os eventos impliquem cobrança de inscrição, ingresso ou outras importâncias, esta informação deverá ser indicada no Formulário de Cedência de Espaço e devem contemplar valores diferenciados para os colaboradores do Camões, I. P.

7 — A seleção dos pedidos apresentados será efetuada com base em critérios de interesse público.

8 — No caso de pedidos coincidentes, no que respeita à data e hora, será dada preferência aos pedidos que se enquadrem nos objetivos do Camões, I. P., e de acordo com o pedido formulado em primeiro lugar.

9 — A rejeição do pedido será devidamente fundamentada e comunicada ao requerente.

Artigo 8.º

Seguros e Licenças

1 — Todas as entidades utilizadoras dos espaços cedidos, pontual ou temporariamente, têm a obrigatoriedade de solicitar os pedidos de autorização e pagamento de taxas e licenças necessárias à realização dos eventos, nomeadamente a Licença de Representação e Direitos de autor, sendo estas da inteira responsabilidade do requerente;

2 — Sem prejuízo de responsabilidade criminal, o utilizador é civilmente responsável pelos danos decorrentes da utilização indevida dos espaços, furtos ou extravio, devendo repor os bens danificados ou ressarcir o Camões, I. P. do valor correspondente;

3 — No caso de exposições ou uso de bens valiosos, deve a entidade requisitante assegurar os seguros inerentes ao uso, transporte e exposição das obras.

Artigo 9.º

Montagens, Ensaios e Desmontagens

1 — As montagens, os ensaios e as desmontagens são realizados dentro do horário acima estabelecido;

2 — As montagens, os ensaios e as desmontagens são da inteira responsabilidade dos promotores das iniciativas;

3 — Aos funcionários do Camões, I. P. cabe apenas garantir o acesso aos espaços, montar o equipamento logístico da sua responsabilidade, assegurar o funcionamento dos equipamentos informáticos e audiovisuais do Instituto e supervisionar todo o processo;

4 — O Camões, I. P. declina qualquer responsabilidade sobre os equipamentos e demais material dos promotores, designadamente por qualquer dano ou deterioração, não havendo lugar a qualquer indemnização por esse facto;

5 — No próprio dia, ou no dia imediatamente seguinte, as entidades utilizadoras do evento devem levantar o seu material e equipamentos que lhes pertençam;

6 — No caso do equipamento e material não ser levantado nas condições indicadas no número anterior, será a entidade utilizadora do evento responsável pelo pagamento de quaisquer despesas efetuadas para remoção do referido material;

7 — A entidade utilizadora obriga-se a devolver o espaço cedido em bom estado de conservação e manutenção;

8 — À entidade utilizadora não é autorizada a realização de quaisquer obras ou benfeitorias.

Artigo 10.º

Fiscalização e sanções

1 — A verificação do cumprimento do presente regulamento compete ao dirigente máximo da unidade orgânica que gere o evento, bem como aos trabalhadores do Camões, I. P. que irão auxiliar no evento;

2 — Sempre que a entidade a quem foi cedido o espaço viole as regras do presente regulamento, ficará impedida de o utilizar durante um período de 365 dias.

Artigo 11.º

Acesso a Áreas Reservadas

O acesso às zonas técnicas e administrativas está reservado exclusivamente aos trabalhadores do Camões, I. P. ou a terceiros que, no exercício das suas funções, estejam devidamente identificados e autorizados pelo Camões, I. P..

Artigo 12.º

Interdições

Nos espaços sob gestão do Camões, I. P. não é permitido:

1) Fumar;

2) Comer e/ou beber, salvo nos locais indicados para o efeito;

3) Entrada de objetos que, pela sua forma e/ou volume, possam danificar o equipamento ou o material instalado ou ainda colocar em causa a segurança do público;

4) Não é permitida nenhuma alteração estrutural ao espaço bem como pregar, colar, escrever, riscar ou qualquer outro ato passível de danificar as paredes dos espaços;

5) A entrada de animais com exceção de cães-guia que acompanhem pessoas portadoras de deficiência;

6) Manter ligados todos os aparelhos que possam emitir sinal sonoro durante o decorrer das iniciativas;

7) Colocar lixo fora dos recipientes apropriados para o efeito.

Artigo 13.º

Divulgação

1 — A pedido da entidade promotora, o Camões, I. P. poderá divulgar as iniciativas nos seus meios de comunicação (i.e. site, redes sociais), desde que o material de divulgação seja enviado atempadamente e nos formatos digitais solicitados pela equipa do Gabinete de Documentação e Comunicação;

2 — A entidade promotora responsabiliza-se, após validação e autorização do Camões, I. P., a colocar o logotipo do Instituto em todos os materiais de divulgação sempre que se justifique;

3 — A entidade promotora é ainda responsável pelo layout e impressão de todos os materiais de divulgação da iniciativa, devendo os mesmos serem previamente aprovados pelo Camões, I. P.;

4 — A recolha e difusão de imagens dentro do espaço do Camões, I. P. carece de autorização deste instituto.

Artigo 14.º

Exposições

1 — A afixação e/ou exposição de cartazes, fotografias, pinturas ou quaisquer materiais pertencentes a artistas, grupo de artistas ou organizadores está condicionada a:

Modo de exposição;
Ocupação e arranjo do espaço;
Segurança e livre circulação das pessoas.

2 — Não poderão ser expostos quaisquer materiais que possam comprometer as paredes ou quaisquer outros equipamentos ou estruturas do edifício.

Artigo 15.º

Custos de Utilização e Arrendamento de Espaços

1 — A utilização dos espaços do Camões, I. P. poderá implicar o pagamento de um custo de utilização de acordo com a tabela de preços em vigor, que integra o anexo IV do presente regulamento.

2 — Presume-se gratuita a utilização dos espaços para os eventos organizados:

a) Pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
b) Por Embaixadas;
c) Por entidades apoiadas pelo Camões, I. P.;
d) Por antigos colaboradores do Camões, I. P.

3 — Sem prejuízo da presunção de utilização gratuita dos espaços nos termos do número anterior, a isenção de pagamento referida é da exclusiva competência do Conselho Diretivo do Camões, I. P., mediante proposta apresentada pelo serviço responsável pelos espaços.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 16.º

Divulgação das Normas de Funcionamento

1 — O Camões, I. P. procederá à divulgação deste regulamento junto de todos os intervenientes em iniciativas a realizar nos seus espaços;

2 — O presente regulamento encontra-se também à disposição de todos os interessados no site oficial do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P..

Artigo 17.º

Aceitação Prévia

A concretização de qualquer iniciativa pressupõe a aceitação prévia por parte da entidade organizadora das disposições do presente normativo.

Artigo 18.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, bem como os casos omissos, serão analisadas e resolvidas pela Conselho Diretivo do Camões, I. P..

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor no dia da sua publicação.

14 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

ANEXO I

Plantas das Salas

AUDITÓRIO

1000 cm x 800 cm

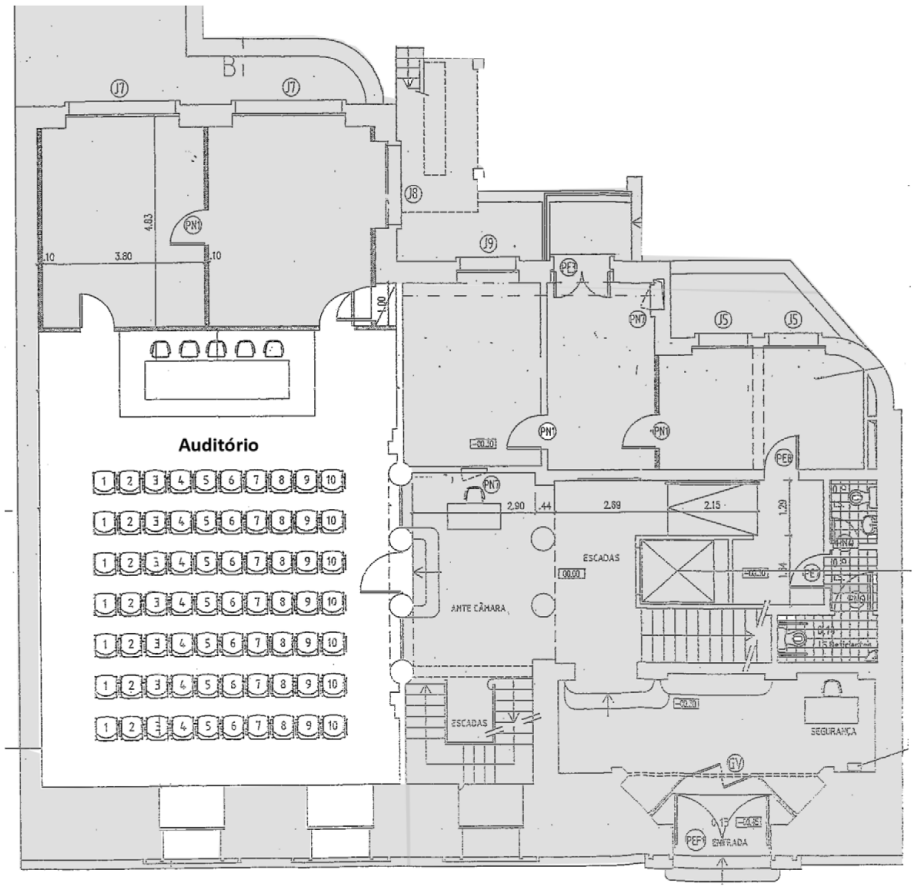

SALÃO DE EXPOSIÇÕES

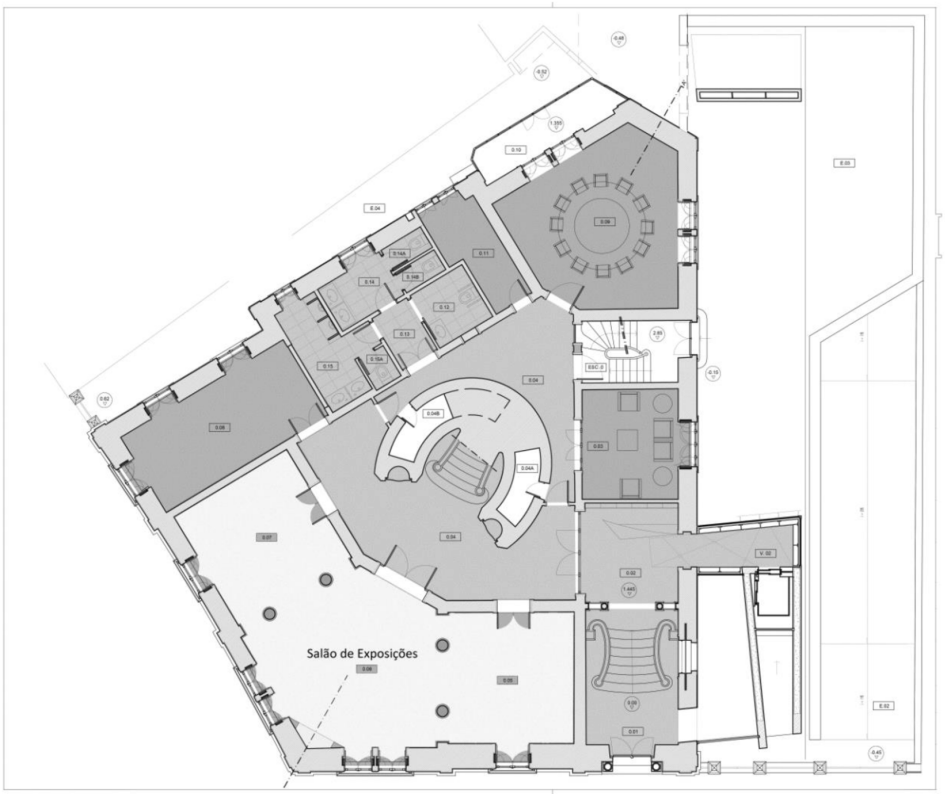

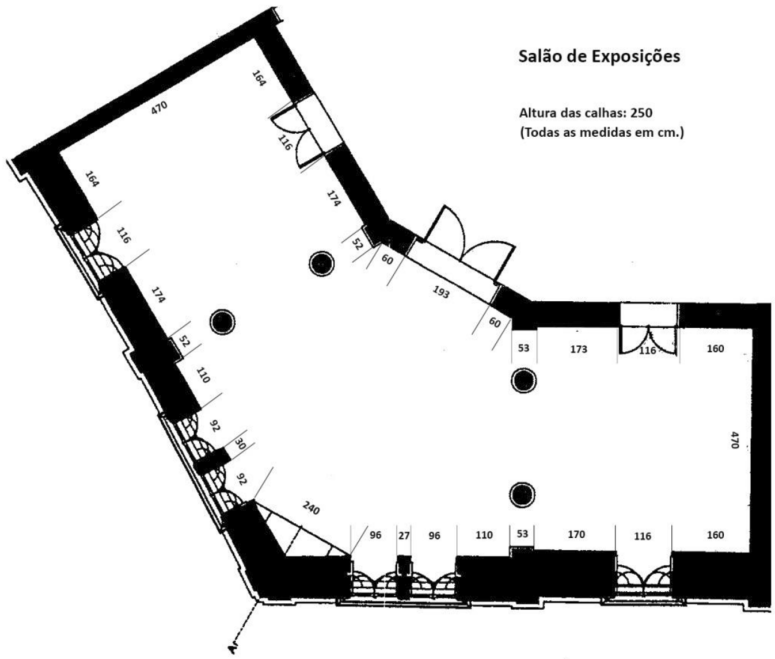

ANEXO II

Caracterização dos Espaços

Designação	Dimensão (m^2)	Capacidade	Equipamentos
Auditório	82	80 Cadeiras em fila; ou 14 Mesas em U-28 lugares; ou 24 Cadeiras com palmatória; ou 9 mesas separadas	Projetor | Tela | Computador | Leitor de DVD | (4) microfones com fio| (2) microfones sem fio | (2) microfones headset | (1) microfone de lapela | "Press Box" | "Flip Chart" | púlpito
Salão de Exposições	86	40 Cadeiras em fila ou 8 Mesas em U-16 lugares ou 24 Cadeiras com palmatória	Projetor | Tela |Computador |Leitor de DVD | "Flip Chart" |Calhas de exposição | púlpito

Nota: alguns dos equipamentos e microfones são de utilização partilhada nas duas salas, pelo que poderão não estar disponíveis em simultâneo.

ANEXO III

Formulário para Marcação de Eventos

Evento			
Título do evento			
Localização	Auditório ☐	Salão de Exposições ☐	
Data de início		Data de fim	
Hora de início		Hora de fim	
Nº de participantes			
UO responsável			
Entidade promotora			
Contacto			
e-mail		Telefone	

Breve descrição do evento:

Disposição da sala			
Auditório	Plateia ☐ (Máximo 80 pessoas)	Mesas em U ☐ (Máximo 28 pessoas)	Mesas separadas ☐ (Máximo 9 mesas)
Salão de Exposições	Plateia ☐ (Máximo 40 pessoas)	Mesas em U ☐ (Máximo 16 pessoas)	Cadeiras com palmatória (24) ☐

Material de apoio					
Computador	Sim ☐	Não ☐	Projetor + Tela	Sim ☐	Não ☐
Aparelhagem sonora	Sim ☐	Não ☐	Microfones*	Sim ☐	Não ☐
Leitor de DVD/CD	Sim ☐	Não ☐	Ligação Internet	Sim ☐	Não ☐
Saída de áudio (MIC)/ press-box	Sim ☐	Não ☐	Flip-chart	Sim ☐	Não ☐
Púlpito	Sim ☐	Não ☐			

*especificar microfones nas observações

Observações:

ANEXO IV

Tabela de preços

		Entidades públicas	Entidades privadas
Auditório	Todo o dia (9H30-18H00)	350,00 €	700,00 €
	Meio-dia (até 13h30/14h00 ou das 14h00 às 18h00)	200,00 €	400,00 €
	Prolongamento das 18h00 às 20h00	30€/hora	30€/hora
Sala de Exposições	Todo o dia (9h30-13h30 e 14h30-18h30)	300,00 €	600,00 €
	Meio-dia (9h30-13h30 ou 14h30-18h30)	150,00 €	300,00 €
	Prolongamento das 18h30 às 20h00	20 €	20 €

312766884

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 11857/2019

Sumário: Designação do mestre Bernardo Carretero André Teixeira de Sousa Reis para exercer as funções de chefe de gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º, no artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu Gabinete, Bernardo Carretero André Teixeira de Sousa Reis, com a inscrição na Ordem dos Advogados por ora suspensa por força do exercício das presentes funções, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Bernardo Carretero André Teixeira de Sousa Reis.

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2009), obteve o grau de Mestre em Direito e Gestão pela Faculdade de Direito e pela Católica Lisbon School of Business & Economics da Universidade Católica Portuguesa (2011).

Experiência profissional:

Iniciou a sua atividade profissional na área de Indirect Tax Services da KPMG, SROC, S. A. (2010-2013).

É Advogado, com a inscrição na Ordem dos Advogados por ora suspensa por força do exercício das presentes funções, tendo exercido atividade na Área de Prática de Direito Fiscal da PLMJ — Sociedade de Advogados, RL (2013-2016).

Desempenhou funções de Adjunto no Gabinete do Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional da República Portuguesa (2016-2018).

Foi membro do Grupo de Trabalho para o Estudo dos Benefícios Fiscais, tendo sido designado para o efeito por S. Ex.ª o Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional da República Portuguesa (2018-2019).

Desempenhou as funções de Chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais no XXI Governo Constitucional da República Portuguesa (desde 2018).

312803381

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 11858/2019

Sumário: Designação para exercer as funções de adjunto do meu gabinete do mestre Luís Miguel Coelho Bento de Castilho.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu gabinete o mestre Luís Miguel Coelho Bento de Castilho, com a inscrição na Ordem dos Advogados por ora suspensa por força do exercício das presentes funções, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, obteve o grau de Mestre em Direito e Gestão pela Faculdade de Direito e pela Católica Lisbon School of Business & Economics da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência Profissional:

Iniciou a sua atividade profissional em 2009 como Advogado na Área de Prática de Direito Fiscal da PLMJ — Sociedade de Advogados, RL, atividade que manteve até 2015.

Entre 2015 e 2018 foi consultor fiscal na área de Tax em Financial Services da Deloitte & Associados, SROC S. A.

Exerceu as funções de Adjunto desde janeiro de 2019 até à presente data, no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XXI Governo Constitucional.

312804889

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 11859/2019

Sumário: Designação do mestre André Paralta Areias para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, com funções de substituição do chefe do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, com funções de substituição do chefe do gabinete, o mestre André Paralta Areias.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

Nota curricular

André Paralta Areias nasceu em Lisboa a 4 de maio de 1987. Licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 2009, onde obteve, em 2012, o grau de Mestre em Ciências Jurídico-Forenses.

Frequentou ainda a Pós-graduação em Fiscalidade ministrada pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa em 2015, onde obteve a especialização em garantias dos contribuintes empresariais. Exerceu atividade profissional na área da advocacia e exerceu, de 2011 a 2018, a atividade de consultoria fiscal na KPMG SROC, S. A.

Exerceu ainda as funções de Adjunto entre setembro de 2018 e a presente data, com funções de substituição do chefe do gabinete desde maio de 2019, no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XXI Governo Constitucional.

312804815

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 11860/2019

Sumário: Designação para exercer as funções de técnica especialista do meu gabinete da mestre Bárbara Micaela Fortes Alexandre.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista do meu gabinete a mestre Bárbara Micaela Fortes Alexandre, inspetora tributária da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela AT, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

Nota curricular

Bárbara Micaela Fortes Alexandre nasceu em Lisboa.

Licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Exerceu atividade profissional na área da advocacia.

Em 2011, ingressou nos quadros da Autoridade Tributária e Aduaneira, na carreira de Inspetor Tributário, tendo desempenhado funções na área da Inspeção Tributária e na Direção de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso.

É mestre em Gestão Fiscal, pelo Instituto Superior de Gestão.

Exerceu as funções de Técnica Especialista entre dezembro de 2015 e julho de 2017, e posteriormente de adjunta, no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XXI Governo Constitucional.

312804961

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes da Ministra da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 830/2019

Sumário: Autoriza a Fundação Centro Cultural de Belém a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de assistência técnica e aluguer de meios audiovisuais no Centro Cultural de Belém.

Considerando que a Fundação Centro Cultural de Belém (FCCB) necessita de lançar um novo procedimento que assegure a prestação de serviços de assistência técnica e aluguer de meios audiovisuais no Centro Cultural de Belém partir de 01 de abril de 2020 e até 31 de março de 2023;

Considerando que a contratação da prestação de serviços para a substituição de doze elevadores implica uma execução financeira plurianual;

Considerando que é necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução daquele contrato nos anos económicos de 2020, 2021, 2022 e de 2023;

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Cultura e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — Fica a FCCB autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços para prestação de serviços de assistência técnica e aluguer de meios audiovisuais no Centro Cultural de Belém, que virá a ser celebrado na sequência de procedimento concursal nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, no montante global estimado de € 1 050 000 (um milhão e cinquenta mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Nos termos do número anterior, fica a FCCB autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos:

Em 2020 — € 262 500, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Em 2021 — € 350 000, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Em 2022 — € 350 000, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Em 2023 — € 87 500, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da FCCB.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de novembro de 2019. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.* — 22 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312801348

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Segurança Social

Portaria n.º 831/2019

Sumário: Autoriza o conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de cópia e impressão.

O Instituto da Segurança Social, I. P., adiante designado ISS, I. P., é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, tendo como missão a gestão dos regimes de segurança social, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e, bem assim, assegurar a aplicação dos acordos internacionais nesta área, tal como previsto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março.

O ISS, I. P., desenvolve a sua atividade em todo o território nacional continental, integrando Serviços Centrais, 18 Centros Distritais, com uma rede de cerca de 350 serviços de atendimento, e o Centro Nacional de Pensões.

No suporte à atividade das unidades orgânicas do ISS, I. P., é necessário dotar as mesmas de equipamentos de cópia e impressão, com capacidade adequada às necessidades e que permitam, simultaneamente, uma otimização dos custos associados aos mesmos.

Neste contexto, importa proceder à aquisição de serviços de cópia e impressão, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de trinta e seis meses, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €2 295 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2020, 2021 e 2022.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de cópia e impressão, no montante máximo global de €2 295 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2020: €765 000,00;
2021: €765 000,00;
2022: €765 000,00.

3.º Os encargos plurianuais autorizados pela presente portaria são suportados por verbas adequadas inscritas e a inscrever nos orçamentos do Instituto da Segurança Social, I. P.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

22 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 25 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

312799721

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11861/2019

Sumário: Cria a Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) do Programa KC-390.

A Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho, no seu anexo (mapa financeiro) inclui nos Serviços Centrais no Ministério da Defesa Nacional as «Capacidades Conjuntas».

No âmbito da concretização desta capacidade, a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 120/2019, de 11 de julho, autorizou a despesa com a aquisição de cinco aeronaves KC-390 e simulador de voo, com os respetivos serviços de sustentação logística e ainda com a aquisição dos sistemas de guerra eletrónica, tendo concomitantemente autorizado a realização das demais despesas necessárias à plena concretização do programa de aquisição e sustentação das aeronaves KC-390, devidamente elencadas.

A mesma RCM determina, ainda, que se constitua uma «Missão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa KC-390, responsável por todos os contratos que venham a ser celebrados, podendo a mesma, se necessário, ter natureza residente junto dos locais de fabrico e ou de teste dos bens a adquirir, nos termos da regulamentação aplicável», sendo a sua constituição da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

Assim, atento o disposto no n.º 7 da RCM n.º 120/2019, de 11 de julho, nos contratos já outorgados que preveem a constituição de uma Missão de Acompanhamento e Fiscalização e no Despacho n.º 4182/2008, de 16 de janeiro, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2008, determino o seguinte:

1 — É criada a Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) do Programa KC-390, responsável pelos três contratos já celebrados na presente data, previstos no n.º 1 da RCM n.º 120/2019, de 11 de julho, e por todos os contratos que venham a ser celebrados no âmbito do mesmo Programa, previstos no n.º 2 da citada RCM n.º 120/2019.

2 — Sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e do diretor-geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, são nomeados para integrar a referida missão:

Posto	Nome	Cargo/Função
TGEN/PILAV	João Cartaxo Alves	Presidente.
COR/ENGAER	João Nogueira	Gestor de programa.
TCOR/ENGAER	Carlos Batalha	Adjunto do gestor de programa e coordenador logístico do programa.
TCOR/JUR	Nuno Costa	Coordenador jurídico do programa.
TCOR/ADMAER	Ricardo Veloso	Coordenador financeiro do programa.
MAJ/PILAV	Paulo Martins	Coordenador operacional do programa.
COR/ENGAER	Rui Magalhães	Representante da DGRDN.

3 — A MAF não tem natureza orgânica e fica na direta dependência funcional do Ministro da Defesa Nacional, através do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, competindo à Força Aérea a prestação de apoio logístico e administrativo.

4 — Sem prejuízo das competências que se encontram atribuídas à MAF no clausulado dos contratos, já celebrados ou que venham a ser celebrados, compete-lhe ainda, designadamente:

a) Zelar pelo bom e pontual cumprimento dos contratos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em tudo o que, direta ou indiretamente, possa interessar ao Estado Português;

c) Acompanhar o desenvolvimento e a produção das aeronaves, do simulador e dos respetivos equipamentos e sistemas, e a sua conformidade com os requisitos operacionais e técnicos, bem como a observância das boas práticas aeronáuticas e de engenharia;

d) Acompanhar a elaboração dos projetos e a construção das infraestruturas conexas e necessárias à plena consecução do programa;

e) Avaliar e aprovar os documentos e trabalhos que lhe sejam submetidos pelos fornecedores, incluindo os programas e especificações respeitantes a inspeções, verificações, testes, programa de qualificação das aeronaves e demais bens fornecidos;

f) Participar nas inspeções, verificações e testes e avaliar os respetivos resultados, assinando os certificados ou relatórios, ou registando eventuais não conformidades, nos termos previstos nos contratos;

g) Assinar os documentos de conclusão das diferentes fases de execução dos contratos, nomeadamente os autos de Apresentação, Receção Provisória, Receção Definitiva ou Aceitação, de acordo com as condições especificadas nos contratos;

h) Analisar e proceder a aceitações condicionais nas condições previstas nos contratos;

i) Acompanhar os pedidos de correção de defeitos ou desconformidades;

j) Avaliar e decidir sobre pedidos de antecipação da entrega das aeronaves ou dos demais bens fornecidos, desde que não originem alteração do ano civil em que as entregas ocorram;

k) Autorizar os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das aeronaves ou dos demais bens fornecidos, desde que os mesmos não ultrapassem os 30 dias e não originem alteração do ano civil em que as entregas ocorram;

l) Avaliar e emitir pareceres, quando adequado, relativos à correção das informações fornecidas pelos fornecedores sobre qualquer matéria relacionada com a execução dos contratos;

m) Analisar e autorizar as alterações de natureza técnica sempre que beneficiem ou se tornem inevitáveis para o desenvolvimento dos trabalhos e não impliquem encargos adicionais ou emendas aos contratos;

n) Emitir parecer sobre todas as alterações de natureza técnica que impliquem encargos adicionais ou emendas aos contratos, bem como sobre as demais alterações ao clausulado dos contratos, e submeter à consideração da entidade competente para a sua aprovação;

o) Autorizar a utilização, no âmbito de futuros contratos, das extensões de certificação emitidas através de *Supplemental Type Certificates* (STC), de acordo com as condições que sejam acordadas;

p) Designar, de entre os seus membros, o Gestor do Contrato para os contratos que venham a ser celebrados e proceder à sua substituição quando necessário;

q) Assegurar a ligação com todas as autoridades portuguesas competentes no âmbito da execução dos contratos, designadamente a Autoridade Aeronáutica Nacional ou o Gabinete Nacional de Segurança, transmitindo aos fornecedores as comunicações recebidas;

r) Analisar e aprovar a documentação técnica referente às aeronaves, simulador e todos os demais bens fornecidos, garantindo a sua adequabilidade e conformidade física e contratual;

s) Planear, coordenar e controlar as atividades relativas aos programas de treinos de tripulações e de pessoal técnico;

t) Analisar a operação e a disponibilidade da frota, do TOSS e do simulador, tendo em vista a determinação e a aplicação das deduções aos pagamentos previstos contratualmente e atentos os indicadores contratuais definidos;

u) Certificar as faturas emitidas pelos fornecedores;

v) Avaliar a organização e meios dos fornecedores para assegurar o atempado cumprimento das obrigações contratuais;

w) Avaliar as situações de mora ou incumprimento da parte dos fornecedores, propondo medidas corretivas adequadas que não sejam da sua competência, incluindo a aplicação de penalidades;

x) Efetuar todas as comunicações aos fornecedores;

y) Efetuar todas as comunicações às entidades bancárias ou seguradoras emitentes de cauções;

z) Assinar certificados de utilizador final e toda a demais documentação inerente aos trâmites de importação e exportação de material militar, sem prejuízo da competência atribuída a outras entidades públicas;

aa) Elaborar e apresentar relatórios globais ao Ministro da Defesa Nacional, com periodicidade semestral e informá-lo, a título extraordinário, dos assuntos que considere pertinentes e com carácter de urgência, não compatíveis com os referidos relatórios;

bb) Manter informado o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea sobre os aspetos técnicos, logísticos e operacionais inerentes ao desenvolvimento dos contratos.

5 — Os militares nomeados no âmbito da constituição da MAF exercem as respetivas funções ao abrigo do disposto no artigo 136.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

6 — No prazo de 60 dias a partir da data do presente despacho, a MAF deverá propor ao Ministro da Defesa Nacional o programa geral da sua atividade e respetivo orçamento de despesas nos termos do ponto seguinte.

7 — Os encargos financeiros decorrentes do presente despacho são integralmente suportados por dotações inscritas na LPM, nas Capacidades Conjuntas dos Serviços Centrais, de acordo com o quadro financeiro anexo à Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho.

8 — A MAF inicia a sua atividade no dia seguinte ao da data da assinatura do presente despacho e extingue-se automaticamente no termo do contrato de prestação de serviços de sustentação das aeronaves.

26 de novembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312803721

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 11862/2019

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências, no Comandante da Escola Naval e no subdiretor-geral da Autoridade Marítima, para a assinatura do protocolo de cooperação no âmbito do património cultural subaquático.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em conjugação com o disposto no n.º 7 do artigo 8.º e no n.º 4 do artigo 26.º, ambos do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, bem como com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 235/2012, de 31 de outubro, e n.º 121/2014, de 7 de agosto, delego no Comandante da Escola Naval, contra-almirante Mário José Simões Marques e no Subdiretor-Geral da Autoridade Marítima, contra-almirante Fernando Jorge Ferreira Seuanes, nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 17.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, em conjugação com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, a competência para a assinatura, em nome da Marinha e da Autoridade Marítima Nacional, respetivamente, o Protocolo de Cooperação entre a Marinha, a Autoridade Marítima Nacional, a Câmara Municipal de Cascais, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e a Direção-Geral do Património Cultural, no âmbito da investigação histórica e valorização do património cultural subaquático, relacionados com vestígios no Bugio.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Escola Naval e pelo Subdiretor-Geral da Autoridade Marítima, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

26-11-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

312805163

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 11863/2019

Sumário: Promoção por diuturnidade ao posto de Primeiro-Marinheiro do 9304315, Filipe Daniel Farinha Marçal.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, o seguinte segundo-marinheiro em Regime de Contrato da classe de Eletromecânicos:

930431 Filipe Daniel Farinha Marçal.

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 14 de outubro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9301015 primeiro-marinheiro EM Tiago Cristiano da Costa Gomes e à direita do 9305815 primeiro-marinheiro EM David Filipe Bernardino Almeida.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

26 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312803681

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 11864/2019

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Transportes.

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Transportes

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea *a*) e pela alínea *b*) do n.º 4 do Despacho n.º 6825/2019, de 6 de março, do Comandante da Logística, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 31 de julho de 2019, subdelego no Comandante do Regimento de Transportes, Coronel de Infantaria Rui Alexandre Ramos Silva, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 25.000€ (vinte e cinco mil euros);
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços e cedência ou alienação de bens.

2 — Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Comandante do Regimento de Transportes, Cor Inf Rui Alexandre Ramos Silva, desde 4 de fevereiro de 2019, que se contenham no âmbito da presente subdelegação de poderes.
3 — O presente despacho de subdelegação de poderes entra em vigor de imediato.

29 de outubro de 2019. — O Diretor de Material e Transportes, *Luís António Morgado Batista*, Brigadeiro-General.

312800368

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 11865/2019

Sumário: Subdelegação de competências no diretor do Colégio Militar.

Subdelegação de competências no diretor do Colégio Militar

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 5488/2019, de 4 de abril, do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2019, subdelego no Diretor do Colégio Militar, Coronel de Artilharia 02803883 António Emídio da Silva Salgueiro, a competência prevista no n.º 1 do referido Despacho para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), bem como a competência para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedências ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Diretor do Colégio Militar que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 16 de janeiro de 2019 e até à respetiva publicação.

30 de outubro de 2019. — O Diretor de Educação, *Carlos Henrique de Aguiar Santos*, Major-General.

312800449

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 11866/2019

Sumário: Subdelegação de competências no diretor do Instituto dos Pupilos do Exército.

Subdelegação de competências no diretor do Instituto dos Pupilos do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 5488/2019, de 4 de abril, do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2019, subdelego no Diretor do Instituto dos Pupilos do Exército, Coronel de Infantaria 18428880 João Augusto de Miranda Soares, a competência prevista no n.º 1 do referido Despacho para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), bem como a competência para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedências ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Diretor do Instituto dos Pupilos que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 16 de janeiro de 2019 e até à respetiva publicação.

30 de outubro de 2019. — O Diretor de Educação, *Carlos Henrique de Aguiar Santos*, Major-General.

312800498

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 11867/2019

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Transmissões.

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Transmissões

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4741/2019, de 21 de março, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Transmissões, Coronel de Transmissões 18941587 José António da Silva Vieira, competências para:

a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou da cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticadas pelo Comandante do Regimento de Transmissões, desde o dia 29 de outubro de 2019 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

31 de outubro de 2019. — O Comandante da Brigada de Intervenção, *Carlos Manuel de Matos Alves*, Brigadeiro-General.

312800749

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11868/2019

Sumário: Ingresso de vários militares em diversas especialidades.

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados ingressem nas especialidades abaixo mencionadas, da categoria de Praças do regime de contrato, desde as datas indicadas, no posto de Segundo-Cabo, de acordo com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem concluído com aproveitamento a Instrução Complementar:

OPINF (25set2019)

2CABG OPINF 141342-C, Eduardo Xavier Pinto P. da Rocha Tavares — ER3;
2CABG OPINF 141340-G, Pedro Rafael Godinho Correia — BA11;
2CABG OPINF 141341-E, Rafael Filipe Nogueira Morgado — DCSI;
2CABG OPINF 141339-C, Pedro José Castelo Proença — BA4.

MMT (04out2019)

2CABG MMT 141334-B, Ricardo Filipe Marques Peixoto — GABCEMFA;
2CABG MMT 141332-F, José Miguel Prates Banha — ER1.

SS (25set2019)

2CABG SS 141370-J, Tatiana Cardoso Vieira — BA4;
2CABG SS 141369-E, Neuza Filipa Gil Neto — BA11;
2CABG SS 141372-E, Margarida Sousa Fonseca — BA1;
2CABG SS 141371-G, Sílvia dos Santos Figueiredo — BA11.

2 — Contam a antiguidade desde 15 de dezembro de 2018, mantendo a posição remuneratória em que se encontram.

31 de outubro de 2019. — O Diretor do Pessoal, Interino, *António Carlos de Amorim Temporão*, Brigadeiro-General.

312800902

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11869/2019

Sumário: Ingresso na especialidade TABST de vários militares.

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados ingressem na especialidade de Técnicos de Abastecimento, da categoria de Oficiais do regime de contrato, no posto de Aspirante a Oficial, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem concluído com aproveitamento, em 18 de julho de 2019, a Instrução Complementar:

ASPOFG TABST 141162 E, Jorge Manuel Lucas Freitas Gonçalves — BA1.
ASPOFG TABST 141163 C, João Carrasquinho Brandão — CME.

2 — Contam a antiguidade desde 15 de dezembro de 2018, mantendo a posição remuneratória em que se encontram.

31 de outubro de 2019. — O Diretor do Pessoal, Interino, *António Carlos de Amorim Temporão*, Brigadeiro-General.

312800854

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11870/2019

Sumário: Ingresso de vários militares em diversas especialidades.

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados ingressem nas especialidades abaixo mencionadas, da categoria de Praças do regime de contrato, desde as datas e nos postos abaixo indicados, de acordo com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem concluído com aproveitamento a Instrução Complementar:

Segundo-cabo SAS (19JUL2019)

2CABG SAS 141365 B, Carlota Shirley Dias dos Prazeres da Silva — DGMFA
2CABG SAS 141368 G, Iúri Alexandre Parreira — CPESFA
2CABG SAS 141366 L, Anabela Estrela Gomes Melanda — BA11

Segundo-cabo PA (10OUT2019)

2CABG PA 141350 D, Bruno Alves dos Santos — AT1
2CABG PA 141351 B, Rodolfo Mendes Gaiaz de Oliveira — BA1
2CABG PA 141354 G, Rudolfo Eduardo Horta — BA6
2CABG PA 141355 E, Marcelo Alexandre Andrade Fernandes — BA1
2CABG PA 141353 J, Hugo Miguel Oliveira Casimiro Ferreira — AM1
2CABG PA 141309 A, Nelson Ricardo da Silva Santos — BA5
2CABG PA 141345 H, Miguel Ângelo Veiga Correia — BA1
2CABG PA 141346 F, Alexandre Miguel Monteiro Sampaio — BA11
2CABG PA 141347 D, Rodrigo Miguel Mendes Monteiro — BA4
2CABG PA 141359 H, Pedro José Timóteo Costa — BA4
2CABG PA 141343 A, Henrique Artur Queirós Ferreira — BA4
2CABG PA 141348 B, Jóni Alexandre Frazão Simões — BA6
2CABG PA 141344 K, Francisco Manuel Ferreira de Sousa Costa — BA11
2CABG PA 141358 K, Manuel António Braz Cerqueira — BA4

Soldado PA (26SET2019)

SOLDG PA 141360 A, André Cunha da Silveira — BA4
SOLDG PA 141361 K, João Pedro Candeias Romão — BA11
SOLDG PA 141357 A, Pedro Alexandre Pereira Jonas Charuto — CFMTFA

2 — Contam a antiguidade desde 15 de dezembro de 2018, mantendo a posição remuneratória em que se encontram.

18 de novembro de 2019. — O Diretor do Pessoal, Interino, *António Carlos de Amorim Temporão*, Brigadeiro-General.

312802369

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11871/2019

Sumário: Ingresso de vários militares em diversas especialidades.

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados ingressem nas especialidades abaixo mencionadas, da categoria de Praças do regime de contrato, desde as datas e nos postos abaixo indicados, de acordo com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem concluído com aproveitamento a Instrução Complementar:

Segundo-Cabo PA (09mai2019)

2CABG PA 141093-J, Luís Carlos Monteiro da Fonseca — AT1;
2CABG PA 141096-C, Ricardo dos Santos Pedro — BA11;
2CABG PA 141094-G, Miguel Ângelo Ramos Guerreiro — BA11;
2CABG PA 141098-K, Hugo Ricardo Martins Vieira — BA11;
2CABG PA 141095-E, Fábio André da Silva Maio — BA5;
2CABG PA 140858-F, André Filipe Costa Prior — BA4.

Soldado PA (25abr2019)

SOLDG PA 141103-K, João Filipe Paixão Marques — AT1.

Soldado OPSAS (10mai2019)

SOLDG OPSAS 141091-B, Débora Raquel Maia Silvestre — BA11.

2 — Contam a antiguidade desde 28 de julho de 2018, mantendo a posição remuneratória em que se encontram.

18 de novembro de 2019. — O Diretor do Pessoal, Interino, *António Carlos de Amorim Temporão*, Brigadeiro-General.

312802311

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11872/2019

Sumário: Ingresso na especialidade MELIAV de vários militares.

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados, ingressem na especialidade de Mecânicos de eletricidade e instrumentos de avião, da categoria de Sargentos do regime de contrato, no posto de Segundo-furriel, de acordo com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem concluído com aproveitamento, em 09 de maio de 2019, a Instrução Complementar:

MELIAV

2FURG MELIAV 140762-H, Cristian Cerescu — BA6;
2FURG MELIAV 140763-F, Paulo Rafael Tavares de Pinho — BA5;
2FURG MELIAV 140593-E, Diogo Miguel do Couto Amado — BA6;
2FURG MELIAV 140596-K, Douglas Fernandes Marques — BA6;
2FURG MELIAV 140822-E, José da Silva Cachulo — BA11;
2FURG MELIAV 140770-J, André Filipe da Silva Felício — BA5;
2FURG MELIAV 140761-K, Renato Miguel Lourenço Ferreira — BA5;
2FURG MELIAV 140766-L, Diogo Valério Lágio Coelho e Fava Santos — BA11;
2FURG MELIAV 140769-E, João Renato da Eugénia Cardina — BA6;
2FURG MELIAV 140765-B, José Francisco Barbosa Monteiro — BA5;
2FURG MELIAV 140768-G, Henrique Alexandre do Amaral dos Santos — BA6;
2FURG MELIAV 140767-J, Francisco Daniel Antunes Pinto — BA6.

2 — Contam a antiguidade desde 01 de janeiro de 2018, mantendo a posição remuneratória em que se encontra.

18 de novembro de 2019. — O Diretor do Pessoal, Interino, *António Carlos de Amorim Temporão*, Brigadeiro-General.

312800992

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11873/2019

Sumário: Ingresso de vários militares em diversas especialidades.

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados ingressem nas especialidades e nas datas abaixo indicadas, da categoria de Oficiais do regime de contrato, no posto de Aspirante a Oficial, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem concluído com aproveitamento a respetiva Instrução Complementar:

TOPS (11out2019)

ASPOFG TOPS 141184-F, Adriana Filipa Simões Heleno — CZAA;
ASPOFG TOPS 141185-D, Arsenie Badarau — CZAA;
ASPOFG TOPS 141183-H, Ana Rita Lei da Silva — BA4.

TOCC (28set2019)

ASPOFG TOCC 141174-J, Ana Filipa Ramos de Oliveira — DIRCSI.

2 — Contam a antiguidade desde 15 de dezembro de 2018, mantendo a posição remuneratória em que se encontram.

18 de novembro de 2019. — O Diretor do Pessoal, Interino, *António Carlos de Amorim Temporão*, Brigadeiro-General.

312800943

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11874/2019

Sumário: Exoneração do assistente operacional Jorge António de Seia Ferreira do mapa de pessoal da Força Aérea.

Exoneração do assistente operacional Jorge António de Seia Ferreira do mapa de pessoal da Força Aérea

Por despacho do Comandante do Pessoal da Força Aérea, de 18 de outubro de 2019, por delegação de competências, Jorge António de Seia Ferreira, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal da Força Aérea, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, exonerado a seu pedido, nos termos do artigo 305.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o n.º 4, do artigo 88.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2019.

22 de novembro de 2019. — O Comandante do Pessoal, *José Augusto de Barros Ferreira*, Tenente-General Piloto Aviador.

312809351

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11875/2019

Sumário: Nomeação da Comissão Administrativa da União das Freguesias de Caniçada e Soengas, município de Vieira do Minho.

Considerando a necessidade de realização de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Caniçada e Soengas, município de Vieira do Minho, distrito de Braga;

Considerando que o Despacho n.º 10091/2019 do Secretário de Estado das Autarquias Locais, de 19 de outubro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 8 de novembro de 2019, determinou a realização de eleição intercalar para o próximo dia 12 de janeiro de 2020;

Considerando o resultado das últimas eleições autárquicas e conforme informação do serviço competente da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, que nos termos do artigo 224.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação, atendeu aos últimos resultados eleitorais do órgão deliberativo em causa, assim como à Base de Registos de Eleitos Locais e às listas das candidaturas admitidas pelo Tribunal Judicial da Comarca de Braga;

Considerando o disposto no artigo 223.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação:

Nomeio a Comissão Administrativa da União das Freguesias de Caniçada e Soengas, município de Vieira do Minho, composta pelos membros abaixo indicados:

João António Vieira da Rocha — Grupo de Cidadãos Eleitores «Juntos por Caniçada e Soengas» — J. P. C. S.;

José Maria Rocha de Sousa Barbosa — Grupo de Cidadãos Eleitores «Juntos por Caniçada e Soengas» — J. P. C. S.;

Renato Emanuel Veloso Mendes — Grupo de Cidadãos Eleitores «Juntos por Caniçada e Soengas» — J. P. C. S.

6 de dezembro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312831042

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 11876/2019

Sumário: Exonera a seu pedido das funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça a licenciada Vera Mónica Teixeirinha Gouveia.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero a seu pedido das funções de secretária pessoal do meu Gabinete a licenciada Vera Mónica Teixeirinha Gouveia, técnica superior da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros com efeitos a 1 de dezembro de 2019, funções para as quais havia sido designada pelo Despacho n.º 11027/2019, de 5 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 25 de novembro.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

26 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

312801453

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 19978/2019

Sumário: Nova lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de recrutamento para a frequência do curso de formação específico para administradores judiciários.

Publicação de nova lista de candidatos aprovados e excluídos no âmbito do procedimento concursal de recrutamento para a frequência do curso de formação específico para administradores judiciários

1 — Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça de 3 de dezembro de 2019, foi concedido provimento a recurso hierárquico interposto por uma candidata, não confirmando o ato recorrido, consubstanciado no despacho de 19 de julho de 2019, do Diretor-Geral da Administração da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 7 de agosto de 2019, que homologou a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos resultante da aplicação dos métodos de seleção, no âmbito do procedimento concursal de recrutamento para a frequência do curso de formação específico para administradores judiciários, aberto pelo Aviso n.º 3025/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2018, que em consequência foi anulado.

Assim, em execução desta decisão, o júri do procedimento concursal aprovou nova lista dos candidatos aprovados e excluídos do concurso de seleção para a admissão à frequência do curso de formação para administradores judiciários, lista que foi homologada por despacho da Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça de 5 de dezembro de 2019.

2 — Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 06 de abril, consideram-se notificados os candidatos do ato de homologação da nova lista unitária de ordenação final, que pode ser consultada no átrio de entrada do edifício onde se encontra sediada a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sita no Campus da Justiça, Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Ed. H, 1990-097 Lisboa, e na página eletrónica da Direção-Geral da Administração da Justiça — DGAJ, em: https://dgaj.justica.gov.pt/Sobre-a-DGAJ/Procedimentos-concursais/Administradores-judiciarios.

6 de dezembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312830321

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 11877/2019

Sumário: Permuta entre Marina Fernandes Gonçalves e Teresa Maria Vardasca de Freitas.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 26 de novembro de 2019:

Marina Fernandes Gonçalves, Escrivã Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Loures, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte — autorizada a permuta para o lugar de Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Lisboa, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Teresa Maria Vardasca de Freitas, Escrivã Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Lisboa, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa — autorizada a permuta para o lugar de Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Loures, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca da Lisboa Norte.

Prazo para início de funções: 2 dias.

27 de novembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres.*

312803998

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 11878/2019

Sumário: Permuta entre Brigite Alexandra Pereira Ficher e Lina Patrícia da Silveira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 26 de novembro de 2019:

Brigite Alexandra Pereira Ficher, Escrivã Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Velas, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivã Auxiliar do Núcleo da Praia da Vitória da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores.

Lina Patrícia da Silveira, Escrivã Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo da Praia da Vitória, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivã Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Velas da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores.

Prazo para início de funções: 2 dias

27 de novembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres.*

312804329

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1290/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenador do Setor de Obras e Infraestruturas do Departamento Patrimonial (cargo de direção intermédia de 2.º grau), do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., do engenheiro João Filipe Brito da Silva Melo, técnico superior.

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (IRN,I. P.), de 07 de outubro de 2019, foi designado, em regime de substituição, o Engenheiro João Filipe Brito da Silva Melo, técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto, no cargo de Coordenador do Setor de Obras e Infraestruturas do Departamento Patrimonial (cargo de direção intermédia de 2.º grau), com efeitos a contar de 01.11.2019, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, e dos n.^{os} 1 e 2, do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação por último conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, podendo exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º do referido diploma. (Não carece do visto do Tribunal de Contas.)

12 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

312801842

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11879/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do IRN, I. P., do assistente técnico Paulo José Nunes Santos.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho, de 05.11.2019, foi autorizada, nos termos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de Paulo José Nunes Santos, assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, mantendo a mesma posição e nível remuneratórios da situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a contar de 01.12.2019. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

11 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

312801518

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11880/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do IRN, I. P., da assistente técnica Cidália de Fátima Alves Fernandes.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho, de 05.11.2019, foi autorizada, nos termos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de Cidália de Fátima Alves Fernandes, assistente técnica do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., mantendo a mesma posição e nível remuneratórios da situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a contar de 01.12.2019. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

11 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

312801623

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11881/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do IRN, I. P., da assistente técnica Maria da Conceição Mota Eustáquio.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho, de 05.11.2019, foi autorizada, nos termos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de Maria da Conceição Mota Eustáquio, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, mantendo a mesma posição e nível remuneratórios da situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a contar de 01.12.2019. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

11 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

312801534

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11882/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do IRN, I. P., da assistente técnica Ana Paula da Silva Monteiro Alves.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho, de 05.11.2019, foi autorizada, nos termos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de Ana Paula da Silva Monteiro Alves, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração Escolar/Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, mantendo a mesma posição e nível remuneratórios da situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a contar de 01.12.2019. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

11 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

312801672

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11883/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico, nos serviços do IRN, I. P./Loja do Cidadão de Viseu, de Marieta Santos Fonseca, assistente técnica do mapa de pessoal da Escola Básica do Viso — Agrupamento de Escolas do Viso — Viseu.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 18.10.2019, foi autorizada, nos termos previstos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico, dos serviços do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., na Loja do Cidadão de Viseu, de Marieta Santos Fonseca, assistente técnico do mapa de pessoal da Escola Básica do Viso/Agrupamento de Escolas do Viso — Viseu, mantendo a mesma posição e nível remuneratórios da situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a 01 de novembro de 2019. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

312801712

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 19979/2019

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de Vera Lúcia Faustino Góis.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 2 de outubro de 2019, a trabalhadora Vera Lúcia Faustino Góis concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

20 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

312800432

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 19980/2019

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de Ana Elisabete Marques de Matos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 24 de setembro de 2019, a trabalhadora Ana Elisabete Marques de Matos concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

20 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

312800473

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 19981/2019

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de Nuno Miguel da Silva Tavares.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 4 de novembro de 2019, o trabalhador Nuno Miguel da Silva Tavares concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

20 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

312801056

CULTURA

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Aviso (extrato) n.º 19982/2019

Sumário: Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para o exercício de funções na Direção de Serviços de Relações Internacionais do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais.

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para o exercício de funções na Direção de Serviços de Relações Internacionais do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais.

1 — O Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, pretende recrutar mediante o recurso à figura da mobilidade na categoria prevista nos artigos 92.º a 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, 2 (dois) técnicos superiores, licenciados preferencialmente na área de Relações Internacionais, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados, na Direção de Serviços de Relações Internacionais, com vista ao desempenho funções, cf. artigos 3.º, da Portaria n.º 136/2012, de 10 de maio, 2.º, do Decreto-Lei n.º 47/2012, de 28 de fevereiro, e 24.º do Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, com a seguinte caracterização:

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Desenvolvimento de atividades de acompanhamento de iniciativas no âmbito da cooperação cultural bilateral e multilateral; análise de documentação, nomeadamente no âmbito da União Europeia e produção de textos de análise e crítica; acompanhamento dos trabalhos de preparação da presidência portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021; acompanhamento da negociação de instrumentos de cooperação, a nível bilateral e no contexto da política comunitária; participação em reuniões técnicas no âmbito dos trabalhos desenvolvidos; articulação do trabalho com os organismos do Ministério da Cultura e outras entidades como o Ministério dos Negócios Estrangeiros; acompanhamento da Ação Cultural Externa e participação na elaboração dos Planos Indicativos Anuais; preparação de textos de enquadramento e pontos de situação das atividades desenvolvidas no âmbito bilateral e multilateral; elaboração de relatórios de reuniões, a nível técnico; preparação de textos de análise e estudos relativos às matérias acompanhadas, para apoio à tutela; produção de textos para a página web do GEPAC e do Ministério da Cultura.

2 — Tipo de Oferta: Mobilidade na categoria, com possibilidade de consolidação nos termos da lei, caso o trabalhador venha a adaptar-se à equipa e ao tipo de funções e atividades supramencionadas.

3 — Requisitos Gerais de Admissão:

3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.2 — Estar integrado na carreira Técnica Superior;

4 — Requisitos específicos de admissão:

Habilitações: Licenciatura preferencial na área de Relações Internacionais.

Perfil Valorizado: Experiência profissional no exercício de funções similares e relacionadas, designadamente no Ministério dos Negócios Estrangeiros; conhecimento e experiência de trabalho no âmbito da União Europeia; domínio da língua inglesa e bons conhecimentos da língua francesa e/ou de outra; capacidade de organização, sentido crítico, rigor na análise, autonomia, espírito de iniciativa, capacidade de trabalho em equipa; bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

5 — Método de Seleção: A apreciação de candidaturas será efetuada com base na avaliação curricular e, opcionalmente, será seguida de entrevista profissional de seleção.

6 — Remuneração: Nos termos da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

7 — Local de Trabalho: Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), sita na Rua D. Francisco Manuel de Melo, n.º 15, 1070-085 Lisboa.

8 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: os interessados devem, no prazo de 10 dias contados da publicação do presente aviso, enviar requerimento dirigido à Sra. Diretora Geral do GEPAC, endereçado para o edifício sede, sito na Rua Dom Francisco Manuel de Melo, 15, 1070-085 Lisboa, através de carta registada com aviso de receção, ou via correio eletrónico, para o endereço geral@gepac.gov.pt, ou, ainda, entregue presencialmente, com a menção expressa da modalidade da relação jurídica de emprego detida, da carreira, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante. Deve ainda ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

9 — Documentos que acompanham a candidatura:

9.1 — Currículo profissional detalhado;

9.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

10 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www. bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

11 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

312762728

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 11884/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade interna de técnico superior — Lenea Miguel Pegado Andrade.

No âmbito das competências que foram atribuídas a S. Ex.ª a Diretora Regional, através do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25/05 e de acordo com o estipulado no n.º 3, do Artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, reunidos os requisitos mencionados nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*), torna-se público que, na sequência de despacho de 28 de outubro de 2019 de S. Ex.ª a Diretora Regional de Cultura do Algarve, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e na categoria de técnico superior, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Lenea Miguel Pegado Andrade, com efeitos a 01 de novembro de 2019.

29 de outubro de 2019. — A Diretora Regional, *Adriana Freire Nogueira*.

312799827

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 11885/2019

Sumário: Reconhece como sendo de interesse público os torneios IberCup Cascais e Estoril 2020.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, admite o reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto.

Entre os dias 6 e 10 de abril de 2020 disputa-se em Cascais, Estoril, Sintra, Oeiras e Lisboa, o Torneio de Futebol Juvenil, IberCup Cascais 2020, que contará com a presença de cerca de 5000 participantes (jogadores, responsáveis técnicos, árbitros, familiares e voluntários), oriundos de cerca de 30 países. Serão realizados, aproximadamente, 400 jogos, com a participação de cerca de 150 equipas (divididas em 7 escalões), que irão contar com o apoio de 80 árbitros convidados e cerca de 220 voluntários no apoio à organização do evento. O IberCup Cascais é um dos eventos de qualificação do circuito IberCup, o vencedor do evento terá lugar na Final Mundial, que se realizará em Cascais.

Adicionalmente, entre os dias 30 de junho e 5 de julho de 2020, realizar-se-á, também, em Cascais, Estoril, Sintra, Oeiras e Lisboa, o Torneio de Futebol Juvenil, IberCup Estoril 2020, onde estarão cerca de 8000 participantes (jogadores, responsáveis técnicos, árbitros, familiares e voluntários), vindos de cerca de 30 países. Serão realizados, aproximadamente, 700 jogos, com a participação de cerca de 270 equipas (divididas em 12 escalões), que irão contar com o apoio de 120 árbitros convidados e cerca de 250 voluntários no apoio à organização do evento. O IberCup Estoril é um dos torneios de verão IberCup, juntamente com o IberCup Barcelona e IberCup Costa del Sol.

No total, entre jogadores, equipas técnicas, árbitros, elementos da organização e voluntários, prevê-se o envolvimento de mais de 13000 participantes nestes dois eventos, nos escalões de sub-8 a sub-18 em masculinos e em três escalões femininos de sub-14, sub-16 e sub-18.

Tratam-se, pois, de torneios de referência do calendário internacional que se realizam em Portugal, em categorias jovens de futebol e com níveis de participação cuja relevância desportiva tem sido cada vez mais reconhecida.

Estes eventos promovem a participação dos jovens numa competição desportiva onde a competitividade, aliada aos valores do desporto saem fortalecidos em plena convivência com jovens de outras culturas e proveniências.

O torneio IberCup tem tido igualmente uma relevante projeção mediática, que se assume como elemento potenciador da afirmação do País enquanto local privilegiado para a realização de grandes eventos desportivos e como destino desportivo por excelência.

Com base no exposto, reconheço o interesse público dos torneios IberCup Cascais e Estoril 2020.

26 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

312802303

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 11886/2019

Sumário: Homologação da classificação profissional atribuída às docentes Ana Maria Faria de Sousa e Maria José Oliveira da Silva Magalhães Malheiro Mota.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, e do Despacho conjunto n.º 74/2002, de 27-12, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, às docentes a seguir indicadas, que concluíram, em regime de voluntariado, o Curso de Qualificação em Ciências da Educação, da Universidade Aberta.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação (valores)
Ana Maria Faria de Sousa	430 — Economia e Contabilidade	14
Maria José Oliveira da Silva Magalhães Malheiro Mota	230 — Matemática e Ciências da Natureza	13

9 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes.*

312801048

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 11887/2019

Sumário: Homologação da classificação profissional atribuída aos docentes Ana Sofia Carvalho Paiva e outros.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, ao docente a seguir indicado, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 7424/2018, publicado no *Diário da República,* n.º 150/2018, 2.ª série de 06-08-2018.

A classificação profissional produz efeitos em 1 de setembro de 2019.

Nome	Grupo/área	Classificação profissional
Ana Sofia Carvalho Paiva	360 — Língua Gestual Portuguesa	15
André Eduardo Ferreira da Maia	360 — Língua Gestual Portuguesa	17
António Carlos da Silva Guedes Pinto	360 — Língua Gestual Portuguesa	15
Cláudio Roberto Ferreira da Fonseca	360 — Língua Gestual Portuguesa	14,5
Débora Krasnaya Pereira Gonçalo Arruda	360 — Língua Gestual Portuguesa	15,5
Hugo Manuel Lima da Silva	250 — Educação Musical; M22 — Tuba; M32 — Música de Conjunto.	14,5
Luísa Alexandra Bernardo Moutinho	610 — Música; M11 — Guitarra; M32 — Música de Conjunto	15
Márcia Cristina Franco Henriques	360 — Língua Gestual Portuguesa	17
Maria de Lurdes da Graça Gonçalves	360 — Língua Gestual Portuguesa	15
Maria Francisca Pereira da Silva Vilela	610- Música; M24 — Violino	14
Maria Leonor Ferreira Paulo	600 — Artes Visuais	13
Maria Luísa Rodrigues das Neves	Ensino Artístico Especializado das Artes Visuais e Audiovisuais.	13

19 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312801145

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 11888/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, em cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 266-G/2012, de 31 de dezembro, e 102/2013, de 25 de julho, ao aprovar a nova orgânica do Ministério da Educação e Ciência, criou a Direção-Geral da Administração Escolar, abreviadamente designada por DGAE;

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, aprovou o modelo de organização interna da DGAE, e a Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro, aprovou a estrutura nuclear dos serviços e as suas competências;

Considerando que o cargo de Diretor de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso se encontra vago e que é imprescindível assegurar o normal funcionamento dos serviços;

Considerando que a licenciada Vanda Manuela Guerreiro Nogueira Aires Relvas Lopes Manso, inspetora do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, preenche os requisitos legais e possui o perfil e a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme síntese curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, nos termos das normas conjugadas dos artigos 2.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, para o exercício de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso, a licenciada Vanda Manuela Guerreiro Nogueira Aires Relvas Lopes Manso.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

27 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes.*

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Vanda Manuela Guerreiro Nogueira Aires Relvas Lopes Manso
Data de nascimento: 24 de julho de 1976

Habilitações Académicas e Complementares:

Licenciatura em Direito, vertente jurídico-económicas, na Universidade Autónoma de Lisboa (1994/99).

Curso Avançado de Direito da Cibersegurança e Ciberespaço, ministrado pelo ICJP e Academia Militar (2018).

Pós-graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, ministrado pela Universidade Católica (2017).

Curso "FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública", ISCTE (2017).

PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde para Gestores, AESE Business School (2016).

Curso de Especialização em Direito Administrativo, na Faculdade de Direito (1.ª fase mestrado) (2009).

Curso de "Formação Pedagógica Inicial de Formadores" (2008).

Cursos e Pós-graduações em diversas áreas: Direito Empresarial, Direito da Medicina, Direito e Contencioso Administrativo, Ciências Jurídicas, Responsabilidade Civil Extracontratual do Es-

tado e Demais Entidades Públicas, Diploma de Especialização em Simplificação da Comunicação Legislativa e Regulamentar, Fraude e Auditoria Interna, Proteção de Dados.

Integrou, diversos grupos de trabalho, nomeadamente, Grupo de Prevenção e Luta Contra a Fraude no Serviço Nacional de Saúde e representou o MDN na Comissão Permanente de Contrapartidas Militares (CPC). Participação em diversos seminários e conferências sobre contratação pública e proteção de dados.

Estágio de Advocacia, pelo Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, em 2004

Diversos Louvores: Louvor atribuído pelo Conselho de Administração da SPMS, E. P. E. (2016); Louvor coletivo atribuído pelo Inspetor-Geral da Defesa Nacional (2013); Louvor atribuído pelo General Comandante de Pessoal da Força Aérea (2006); Louvor atribuído pelo General Comandante da Zona Aérea dos Açores (2002).

Experiência Profissional:

Desde 2018 — Inspetora na Inspeção-Geral da Defesa Nacional.

2014 a 2018 — Diretora de Assuntos Jurídicos e Contencioso na SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., cujas atribuições abrangiam, a assessoria jurídica ao Conselho de Administração e demais direções da empresa, designadamente, através de pareceres, estudos, informações de natureza jurídica; Elaboração e divulgação de normativos internos para a aplicação de regimes jurídicos relevantes, por forma a contribuir para o incremento do conhecimento da informação jurídica, com incidência na sistematização e anotação objetiva da legislação produzida ou relevante; Elaborar de projetos de diplomas legais e/ou noutros instrumentos normativos; Assessoria jurídica em matéria de proteção de dados; Assegurar o patrocínio judiciário assegurando a eventual execução de decisões judiciais condenatórias proferidas pelos Tribunais.

Exercício de advocacia e formadora na área de ética e direito administrativo e contratação pública.

2011 a 2014 — Inspetora na Inspeção-Geral da Defesa Nacional (carreira e serviço de origem).

2007 a 2011 — Técnica Superior na Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional — Emissão de pareceres em diversas matérias no âmbito das competências desta Secretaria-Geral; Acompanhamento e intervenção em processos de contencioso administrativo e assessoria jurídica aos Gabinetes ministeriais.

2001 a 2007 — Oficial Jurista na Força Aérea Portuguesa — Adjunto do Chefe de Secção de Contencioso no Serviço de Justiça e Disciplina — Funções de assessoria jurídica, integração em equipas de inspeção, formadora eventual (direito e disciplina). Assessora Jurídica no Comando da Zona Aérea dos Açores — Assessoria jurídica no âmbito do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos, incluindo matéria laboral abrangendo pessoal português ao serviço daquela força.

312804434

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 11889/2019

Sumário: Designação de chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão — Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

O Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), tendo a Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro, estabelecido a respetiva estrutura orgânica nuclear e fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis bem como a dotação máxima de equipas multidisciplinares.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias é responsabilidade do dirigente máximo do serviço.

Assim, ao abrigo dos n.os 2.º e 5.º do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino:

1 — A constituição da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão, na dependência direta do Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, com o objetivo de concretizar as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 3.º, da Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro;

2 — A designação, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, da docente Vera Lúcia Guimarães Borges, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

O estatuto remuneratório do chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão é equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

31 de outubro de 2019. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria*.

312802222

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 19983/2019

Sumário: Lista das funcionárias que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que na sequência de procedimento concursal no âmbito do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através da BEP, com código de oferta OE201906/0430, para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, no mapa de pessoal da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as seguintes trabalhadoras:

Nome	Categoria	Nível	Data efeito
Célia Jesus Morgado Mateus R. Madiev	Assistente operacional	4	13/11/2019
Sandra Marisa dos Santos de Araújo	Assistente operacional	4	13/11/2019

27 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria Celeste Pereira Frazão.*

312802628

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alvito

Aviso n.º 19984/2019

Sumário: Lista de antiguidade referente a 31 de agosto de 2019.

Lista de antiguidade reportada a 31 de agosto de 2019

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro — Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada no placard do bloco dos Serviços Administrativos da Escola Básica n.º 1 de Alvito, a lista de antiguidade da pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2019.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as reclamações junto do dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

18 de novembro de 2019. — A Diretora, *Paula Maria Alves Ferro*.

312802936

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso (extrato) n.º 19985/2019

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A72019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 26 de novembro de 2019, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 9514/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 104 de 30 de maio de 2019.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Arraiolos e publicitada na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas.

26 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria de Lourdes Inglês.*

312800984

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Avis

Aviso n.º 19986/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Lista Unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Procedimento Concursal Comum para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto por Aviso n.º 13010/2019, publicado no *Diário da República* n.º 156/2019, Série II, de 16 de agosto de 2019.

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna -se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento identificado em epígrafe.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Avis, de 5 de dezembro de 2019, foi notificada aos candidatos e encontra -se afixada em local visível e público das instalações na Escola sede do Agrupamento de Escolas, sita na Estrada Nacional 244, 7480-115 Avis, e publicitada na página eletrónica http://agrupamentodeescolasdeavis.pt/, tudo nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Graduação	Nome dos candidatos	Classificação final
1.º	Tiago Vicente Batista Calhau Correia	19,70
2.º	Anabela Viana Lopes	18,10
3.º	António Manuel Abrantes Corrula	17,68
4.º	Carina Solange Dias Guedes	17,56
5.º	Maria Filomena Correia Moreira	17,22
6.º	Joana Maria de Almeida Filipe	14,60
7.º	Luísa Maria Bernardino Ribeiro	13,44
8.º	Ana Rita Vieira Gomes	13,12
9.º	Olga Isaulina Vaz Mourato	11,52
10.º	Nélia Cristina Coelho Abel Delicado	10,56
11.º	Isa Mara Duarte Matias	10,56

5 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Marco José Gonçalves Rosa.*

312826589

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre

Aviso n.º 19987/2019

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento para a carreira de assistente operacional em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna -se público que, após homologação, por meu despacho de 25 de novembro de 2019, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, destinados ao serviço de limpeza, conforme (Aviso n.º 16126/2019, de 11 de outubro), foi afixada na escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Bonfim.

26 de novembro de 2019. — O Diretor, *António Luís Rocha Sequeira*.

312801234

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

Aviso n.º 19988/2019

Sumário: Torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores da escola sede do agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente.

Para os efeitos previstos na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, e em conformidade com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada ao tempo de serviço prestado até 31/08/2019.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de novembro de 2019. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal*, Maria João Rodrigues Neves Veloso Marques.*

312804872

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

Aviso n.º 19989/2019

Sumário: Lista de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista de Ordenação Final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2019 (Aviso n.º 6953/2019), foi homologada em 21 de novembro de 2019 e encontra-se afixada em local visível na Sede do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal e na sua página eletrónica (www.escsal.com).

18 de novembro de 2019. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, *Maria João Rodrigues Neves Veloso Marques.*

312803495

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim

Despacho n.º 11890/2019

Sumário: Delegação de competências do diretor do Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Arlindo Fernando Pereira Ferreira no subdiretor e adjuntos nomeados, referentes às diversas áreas que envolvem o trabalho desenvolvido no Agrupamento durante o quadriénio 2017/2021.

Delegação de competências do diretor do Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Arlindo Fernando Pereira Ferreira no subdiretor e adjuntos nomeados, referentes às diversas áreas que envolvem o trabalho desenvolvido no Agrupamento durante o quadriénio 2017/2021

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no n.º 7 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o diretor do Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim, Arlindo Fernando Pereira Ferreira delega no subdiretor e adjuntos abaixo nomeados as seguintes competências:

1 — Delego no Subdiretor, Fernando Aguiar de Araújo as seguintes áreas:

a) Substituir e representar o Diretor nas suas faltas e impedimentos;

b) Fazer despacho de expediente e assinar;

c) Integrar o Conselho Administrativo na qualidade de vice-presidente;

d) Planear e assegurar a execução de todas as atividades financeiras, no âmbito das suas competências, como elemento do conselho administrativo juntamente com os restantes elementos desse conselho, bem como autorizar os pagamentos nas plataformas eletrónicas para o efeito;

e) Supervisionar e assegurar os procedimentos de concursos relativos a contratos públicos de aquisição de bens e serviços, em articulação, com os restantes elementos do conselho administrativo;

f) Supervisionar os serviços administrativos nos domínios financeiro e contabilístico;

g) Supervisionar o funcionamento do Serviço de Ação Social Escolar e dos respetivos sectores em funcionamento na escola sede do agrupamento, nomeadamente bufete, papelaria, refeitório e reprografia;

h) Distribuir e monitorizar o serviço do pessoal não docente da escola sede do agrupamento e exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente;

i) Redistribuir o pessoal não docente em situação de faltas;

j) Coordenar e operacionalizar a avaliação do pessoal não docente da escola sede;

k) Superintender os processos concursais no que respeita ao pessoal não docente;

l) Superintender e monitorizar os procedimentos da gestão patrimonial da escola sede do agrupamento;

m) Gerir as instalações e espaços, bem como outros recursos educativos e supervisionar os serviços de papelaria, reprografia, bufete e refeitório;

n) Gerir os equipamentos e respetiva manutenção;

o) Acompanhar e supervisionar o processo de matrículas e das renovações de matrículas dos 2.º, 3.º ciclos;

p) Elaborar a distribuição de serviço do pessoal docente, em articulação com o Diretor;

q) Coordenar a elaboração dos horários dos alunos e pessoal docente dos 2.º e 3.º Ciclos, promovendo, ainda, a gestão da componente não letiva dos horários;

r) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

s) Superintender a gestão dos apoios educativos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

t) Elaborar os calendários das reuniões dos Conselhos de Turma;

u) Organizar e acompanhar os trabalhos no âmbito das reuniões de avaliação intercalar e periódica dos 2.º, 3.º ciclos;

v) Exercer do poder disciplinar em relação aos alunos, em articulação com o gabinete de intervenção disciplinar/equipa disciplinar, nos termos da legislação aplicável;

w) Superintender as questões relacionadas com a segurança de espaços, pessoas e bens;

x) Convocar e presidir as reuniões que entender necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende, acompanhe e coordene;

y) Assinar documentos com as competências delegadas.

2 — Delego na Adjunta Professora Constança Maria Ribeiro Maia Areal da Silva as seguintes áreas:

a) Representar o Agrupamento em reuniões ou serviços sempre que mandatada pelo Diretor;

b) Supervisionar a educação especial do Agrupamento;

c) Articular com a coordenadora do 7.º Departamento;

d) Elaborar a distribuição de serviço e os horários do pessoal docente do 7.º Departamento do Agrupamento;

e) Elaborar os horários dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico para os quais foram mobilizadas medidas no âmbito da educação especial;

f) Dirigir o processo de gestão de recursos humanos em atividades de substituição de docentes de educação especial ausentes nas escolas do Agrupamento;

g) Superintender questões relacionadas com os Serviços de Psicologia do Agrupamento (SPO), Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e Equipa Multidisciplinar de Assessoria ao Tribunal (EMAT);

h) Verificar atas de Conselhos de Turma, pautas de avaliação e outros documentos relevantes relativos aos 2.º e 3.º ciclos;

i) Organizar e coordenar as atividades da Escola Segura organizadas pela Direção;

j) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes ao serviço de Provas Internas (Provas Comuns) e Provas Externas (Provas de Aferição e Provas Finais) dos 2.º e 3.º ciclos em articulação com o coordenador do secretariado de exames;

k) Acompanhar e supervisionar os procedimentos inerentes à plataforma SIGO (Sistema de Informação de Gestão Orçamental);

l) Convocar e presidir as reuniões que entender necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende, acompanhe e coordene;

m) Assinar documentos com as competências delegadas;

3 — Delego na Adjunta Mónica da Conceição dos Santos Nunes Marques as seguintes áreas:

a) Representar o Agrupamento em sessão ou reunião, sempre que mandatada pelo Diretor;

b) Superintender em questões relacionadas com a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico;

c) Coordenar as atividades pedagógicas da educação pré-escolar e do 1.º ciclo;

d) Articular com as coordenadoras de Estabelecimento os procedimentos conducentes ao desenvolvimento e organização das atividades letivas e não letivas, no 1.º Ciclo e na educação Pré-escolar;

e) Monitorizar e acompanhar as Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família;

f) Elaborar a distribuição de serviço do pessoal docente do 1.º Ciclo e da Educação Pré-escolar, em articulação com o Diretor;

g) Superintender no processo de gestão de recursos humanos em atividades de substituição de docentes ausentes nas Escolas Básicas e Jardins de Infância do agrupamento;

h) Superintender a gestão dos apoios educativos do 1.º ciclo do ensino básico;

i) Superintender a elaboração de horários do pessoal docente das escolas do 1.º ciclo do Agrupamento e da educação Pré-escolar;

j) Coordenar o processo de matrículas e transferências de alunos na Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo;

k) Coordenar a constituição de turmas da educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo;

l) Elaborar os calendários das reuniões dos Conselhos de Docentes do 1.º Ciclo e Educação Pré-escolar;

m) Organizar e verificar atas de avaliação dos alunos do 1.º ciclo e da educação Pré--escolar;

n) Coordenar os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do 1.º Ciclo;

o) Coordenar e acompanhar projetos de promoção do sucesso escolar e diminuição do abandono escolar;

p) Assinar os documentos relacionados com as competências referidas nos pontos anteriores;

q) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende/acompanha e coordena.

4 — As competências acima delegadas implicam ainda a gestão corrente do trabalho diário e o trabalho em equipa necessário à boa gestão do Agrupamento de Escolas Cego do Maio.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de 23 de junho de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados nos termos legais e no âmbito desta delegação de competências.

25 de novembro de 2019. — O Diretor, *Arlindo Fernando Pereira Ferreira*.

312800813

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. António Taipa, Freamunde — Paços de Ferreira

Despacho n.º 11891/2019

Sumário: Nomeação de subdiretor e adjuntos da diretora.

Por despacho da Diretora, datado de 25 de junho de 2019, nos termos do regime jurídico de autonomia, administração e gestão de estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foram nomeados para o cargo de subdiretor o docente Carlos Manuel de Sousa Fernandes de Oliveira e para o cargo de adjuntos da diretora os docentes Tânia Maria Martins Guimarães, António José Teixeira Mendes e António José Lopes Pinto, tomando posse a 25 de junho de 2019.

22 de novembro de 2019. — A Diretora, *Amância da Conceição Nogueira dos Santos*.

312787336

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. António Taipa, Freamunde — Paços de Ferreira

Despacho n.º 11892/2019

Sumário: Delegação de competências no subdiretor e adjuntos da diretora.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do disposto no ponto 7 do artigo 21.º do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de Setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Freamunde delega, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor e Adjuntos, as competências que a seguir se determinam:

Delegação de competências no Subdiretor Carlos Manuel de Sousa Fernandes de Oliveira:

1 — Concursos
2 — Horários
3 — Conselho Administrativo/ASE
4 — Compras Públicas/Economato
5 — Programas Informáticos e PTE
6 — Representação Legal da Diretora nas suas ausências ou impedimentos.

Delegação de competências na Adjunta Tânia Maria Martins Guimarães:

1 — Organização do dossier do Conselho Pedagógico
2 — Relatórios
3 — Documentos do Agrupamento
4 — Exames e escala de serviço
5 — Oferta formativa
6 — Gestão pedagógica/Horários/Turmas
7 — AEC'S

Delegação de competências no Adjunto António José Teixeira Mendes:

1 — Gestão Pedagógica
2 — Educação Especial
3 — Turmas/Horários
4 — PTE
5 — E 360
6 — Provas de Aferição/Exames

Delegação de competências no Adjunto António José Lopes Pinto:

1 — PAA
2 — Legislação
3 — Segurança
4 — Correio Eletrónico
5 — Atas
6 — Programas informáticos

22 de novembro de 2019. — A Diretora, *Amância da Conceição Nogueira dos Santos*.

312787352

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria

Aviso n.º 19990/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada, referente ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10924/2019.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

A lista unitária de ordenação final homologada, em 11 de novembro de 2019, pelo Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis — Leiria e relativa ao Procedimento Concursal Comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10924/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125/2019, de 2019-07-03, está disponível para consulta na entrada principal da escola sede e na sua página na internet em https://aeddinis.ccems.pt/.

27 de novembro de 2019. — O Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria, *Jorge Filipe Bandeiras de Oliveira Camponês*.

312802263

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha

Aviso n.º 19991/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos para assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos para assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final de candidatos resultante do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o Aviso n.º 14362/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178 de 17 de setembro de 2019, foi homologado em 25 de novembro de 2019 pelo Diretor do Agrupamento.

A lista encontra-se afixada em local visível e público da escola sede e na página eletrónica deste Agrupamento.

25 de novembro de 2019. — O Diretor, *Jorge Manuel Martins Graça*.

312801404

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 19992/2019

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2019.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente — Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de agosto de 2019.

Da organização das listas cabe a reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

27 de novembro de 2019. — A Diretora, *Renata Maria Castanheira Afonso.*

312802206

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 19993/2019

Sumário: Anulação do Aviso n.º 18865/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 25 de novembro.

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 18865/2019, publicado no *Diário da República* n.º 226, de 25 de novembro, 2.ª série, considera-se sem efeito.

27 de novembro de 2019. — A Diretora, *Renata Maria Castanheira Afonso*.

312801972

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Loulé

Aviso (extrato) n.º 19994/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de sete postos de trabalho, de quatro horas, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

Procedimento concursal para recrutamento de (7) sete postos de trabalho, de 4,0 (quatro) horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1

1 — Nos termos do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, de acordo com o competente Despacho da Sr.ª Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a 11/11/2019, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho, com a duração de (4,0) quatro horas/dia, da carreira e categoria de Assistente Operacional desta Escola Não Agrupada, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, até ao dia 09 de junho de 2020.

2 — Toda a informação relacionada com este procedimento concursal encontra-se publicada integralmente em https://www.es-loule.edu.pt/portal/

2 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Renata Maria Castanheira Afonso*.

312814673

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Luís António Verney, Lisboa

Aviso n.º 19995/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 18 de novembro de 2019, a lista unitária de ordenação final do procedimento Concursal Comum, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, conforme Aviso (extrato) n.º 11802/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 22 de julho de 2019.

A Lista unitária de ordenação final poderá ser consultada nas instalações da Escola Básica e Secundária Luís António Verney e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Luís António Verney.

18 de novembro de 2019. — O Diretor, *José Eduardo da Silva Rosinha*.

312800862

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora

Aviso n.º 19996/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo certo, a tempo parcial — Aviso n.º 15796/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 7 de outubro de 2019.

Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial — Aviso n.º 15796/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 7 de outubro de 2019.

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento identificado em epígrafe.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora, de 11 de novembro de 2019, é, pela presente via, notificada aos candidatos, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações na Escola sede do Agrupamento de Escolas, sita na Av. Eng. Arantes de Oliveira, Évora, 7000-758 Évora e publicitada na página eletrónica http://www.ebim.pt/, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

3 — Mais se informa que, nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril (*ex vi* n.º 1, do artigo 36.º do mesmo diploma) e do previsto nas alíneas *a*) e *c*) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a absoluta urgência do recrutamento em epígrafe para assegurar o início do ano letivo 2018/2019 e o facto dos prazos para audiência prévia fazerem comprometer a utilidade da decisão de recrutamento em apreço, determina-se a dispensa de audiência prévia dos interessados.

4 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Graduação	Nome dos candidatos	Classificação final
1	Sandra Rosa Santinhos Veneranda	19,00
2	Maria Manuela de Mira Berrucho Chaveiro da Cruz *a*)	18,50
3	Paulo Jorge Chaveiro Damásio *a*)	18,50
4	Carla Alexandra Caeiro Nunes da Silva	18,25
5	Marieta da Conceição Rainha Guerreiro	17,25
6	Cristina Isabel Carvalho Rola Chilra	17,17
7	Ana Virgínia Brites Farinha	17,00
8	Filipa Matos Reis	16,75
9	Vanda Cristina Carriço Tracanas	16,75
10	Delta Maria de Fátima Francisco Coelho	16,75
11	Sofia Maria Banha Romão	15,00
12	Adélia de Jesus Cortes Correia	13,25
13	Cristiana Marlene dos Santos Ferreira	13,25
14	Carla Alexandra Mendes Semeão Soeiro	12,75

Graduação	Nome dos candidatos	Classificação final
15	Cristina Antunes Tacão	12,50
16	João Carlos Martins Vieitas dos Santos	12,25
17	Elsa da Conceição Matias Bicho	12,25
18	Ricardo Manuel Humberto Castela	12,25
19	Daniela Filipa Piaçab Guarda de Vil'alva	12,25
20	Vítor Manuel Pinto Castanheira	11,75

a) Para efeitos de ordenação foram aplicados os critérios de situação de igualdade de valoração.

Lista dos candidatos excluídos da ordenação final

Nome dos candidatos	Motivo da exclusão
Andreia Silva	*a*); *b*)
Cátia Alexandra dos Santos Pouca Roupa	*a*); *b*)
Cristina Marlene Santos Ferreira	*a*); *b*)
Maria Inês da Marques	*a*); *b*)
Núria Sofia Vicente Moreira Cuco	*a*); *b*)
Sandra Isabel Benvindo	*a*); *b*)
Sara Bento	*a*); *b*)
Sara Pereira	*a*); *b*)
Vasco Miguel Salema de Magalhães Villas-Boas	*a*); *b*)

a) Não utilização de impresso próprio.

b) Não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão bem como daqueles que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, bem como o currículo profissional, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

11 de novembro de 2019. — O Diretor, *Alexandre Filipe Carpelho Pires*.

312799973

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Massamá, Sintra

Aviso (extrato) n.º 19997/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 18.1 do Aviso n.º 10545/2019, de 26 de junho, torna-se público que em 05/12/2019 foi homologada a lista unitária de ordenação final para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na Escola Secundária Stuart Carvalhais, em Massamá, para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, cujo procedimento concursal foi publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE2019206/0673. A referida lista encontra-se afixada nas instalações da Escola Secundária Stuart Carvalhais, Massamá e publicada na página eletrónica da Escola.

5 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Rui Manuel Santos Pereira Gonçalves*.

312828751

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença

Aviso n.º 19998/2019

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2019.

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala d professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de agosto de 2019.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de novembro de 2019. — O Diretor, *José Manuel Bastião Veríssimo*.

312802117

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa

Aviso n.º 19999/2019

Sumário: Lista nominativa pessoal docente aposentado a partir do mês de dezembro.

Em cumprimento do disposto no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessa funções por motivo de Aposentação, a partir do mês de dezembro de 2019.

Nome	Grupo	Escalão/Índice
Maria Antónia Piedade Gonçalves Costa	500	10.º/370

28 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria do Rosário Andorinha Silva.*

312805325

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 20000/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para quatro postos de trabalho para assistente operacional a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — Nos termos do disposto no ponto 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho para assistente operacional a termo resolutivo certo a tempo parcial, conforme Aviso de Abertura publicado no *Diário da República* n.º 15984/2019, 2.ª série, de 09 de outubro de 2019.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada faz parte integrante do presente despacho, sendo afixada no átrio de entrada nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, publicada sob a forma de aviso na 2.ª série do *Diário da República* e publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, disponível em, http://www.aermonsaraz.com/.

29 de novembro de 2019. — O Diretor, *António Jorge Ferro Ribeiro.*

312821841

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, Porto

Despacho n.º 11893/2019

Sumário: Tomada de posse da diretora do Centro de Formação de Escolas Porto Ocidental (CFEPO).

Tomada de Posse da Diretora do Centro de Formação de Escolas Porto Ocidental (CFEPO)

Na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9276/2018, de 9 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 130, e nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, perante o conselho de diretores do Centro de Formação de Escolas Porto Ocidental, em 23 de outubro de 2018, foi dada posse a Maria Filomena da Silva Ventura para o exercício das funções de Diretora do Centro de Formação de Escolas Porto Ocidental, com sede na Escola Básica e Secundária Rodrigues de Freitas, para um mandato de quatro anos, conforme disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

15 de novembro de 2019. — A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFEPO, *Maria José Lopes Albuquerque Passos de Ascensão*.

312789775

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga

Aviso n.º 20001/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal por tempo indeterminado de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 26 de novembro de 2019, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal publicado no *Diário da República* de 26 de abril, através do Aviso n.º 7334/2019, para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente operacional.

A lista unitária de ordenação final poderá ser consultada em local visível e público nas instalações da Escola Sá de Miranda e na respetiva página eletrónica disponível em https://www.aesamiranda.pt/.

Nos termos da legislação em vigor, foram notificados do ato de homologação da lista de ordenação final referida todos os candidatos incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

26 de novembro de 2019. — A Diretora, *Margarida Antonieta da Rocha e Silva*.

312800076

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos

Aviso n.º 20002/2019

Sumário: Procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos.

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (2019/2023)

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição de Diretor da EPADRV — Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

1 — O procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável.

2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável.

3 — A candidatura deve ser formalizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso, mediante envio por correio registado com aviso de receção para a Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, (Estrada Florestal, Gafanha da Boa-Hora, 3840-254 Gafanha da Boa-Hora), do requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da Escola, dirigido à Presidente do Conselho Geral, acompanhado do seguinte:

a) *Curriculum vitae* (duas cópias: uma em suporte de papel e outra em suporte digital, gravada em PDF) detalhado, atualizado à data do procedimento concursal, datado e assinado, contendo toda a informação considerada pertinente a esta candidatura, acompanhado da respetiva prova documental, respeitando o estabelecido no n.º 2, do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

b) Declaração autenticada pelos serviços administrativos da escola onde o candidato exerça funções, onde conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço e habilitações, e a inexistência de qualquer circunstância que obste à candidatura para o cargo de diretor da EPADRV;

c) Prova documental da posse de qualificação específica para o exercício das funções a que se candidata;

d) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade com consentimento expresso do seu uso, no âmbito do presente concurso;

e) Projeto de intervenção na EPADRV (duas cópias: uma em suporte de papel e outra em suporte digital, gravada em PDF) de conteúdo original, contendo obrigatoriamente os pontos fortes e a identificação dos principais problemas da escola, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato e recursos a mobilizar. Este documento deve ser elaborado com o tipo de letra Calibri, tamanho 12, espaçamento de 1,5 linhas e esquema de página normal, conter no máximo 10 páginas, podendo ser complementado com anexos considerados relevantes, ser datado e assinado no final e as páginas numeradas e rubricadas.

f) Outros documentos que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

3.1 — Todos os documentos serão paginados (página x de *y*) com todas as páginas rubricadas pelo candidato e encerrados num envelope contendo no exterior, apenas, a expressão "*Candidatura à eleição do diretor da EPADRV"*.

4 — Será sempre motivo de exclusão do concurso a prestação de falsas declarações.

5 — Os métodos a utilizar na avaliação das candidaturas nos termos do n.º 5, do Artigo 5.º, do Regulamento do concurso, são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae,* visando, designadamente, apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção na EPADRV, visando apreciar a relevância e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, a qual incidirá no aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, nas competências pessoais do candidato, nas motivações da candidatura e na fundamentação e adequação do projeto de intervenção à realidade da Escola.

6 — A admissão ou exclusão dos candidatos será publicitada no átrio da EPADRV, junto aos serviços administrativos e na página eletrónica da escola, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas.

7 — Do resultado da eleição o Conselho Geral dará conhecimento ao candidato eleito, no dia útil imediatamente a seguir ao dia da eleição, por carta registada com aviso de receção e publicitado nos locais referidos anteriormente.

26 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Anunciação Mendes da Graça Eckhardt*.

312803746

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 11894/2019

Sumário: Nomeação da subdiretora e adjuntas da direção do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo, para o quadriénio 2018/2022 e com efeitos a partir de 26 de julho de 2018, os seguintes docentes do Quadro deste Agrupamento de Escolas, para os cargos de:

Subdiretora — Maria Gabriela Tanissa Inglês;
Adjunta da Diretora — Maria da Anunciação Silva Rocha;
Adjunta da Diretora — Maria de Jesus Direitinho Pomares;
Adjunto da Diretora — Vítor Manuel Oliveira Vilela.

26 de novembro de 2019. — A Diretora, *Maria Manuel Carvalho Aleixo*.

312799308

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11895/2019

Sumário: Nomeia para o cargo de vogal da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a licenciada Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim.

Nos termos dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, na sua redação atual, a tutela sobre a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa é exercida pelo membro do governo responsável pela área da segurança social.

Considerando o disposto no artigo 2.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 13.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, ouvido o respetivo provedor, determino o seguinte:

1 — Nomear para o cargo de vogal da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a licenciada Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de novembro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

26 de novembro de 2019. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim.
Data de nascimento: 10 de maio de 1975.

2 — Formação académica e formação específica:

Licenciada em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG).
Pós-graduada em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo IDEFE/ISEG.
Mestre em Políticas Públicas, pelo ISCTE.

3 — Experiência profissional:

De novembro de 2015 a outubro de 2019 foi Secretária de Estado da Segurança Social no XXI Governo Constitucional.

De janeiro de 2014 a outubro de 2015 foi Assessora Parlamentar dos deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista que integravam a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

De julho de 2010 a fevereiro de 2012 foi Subdiretora-geral do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MSSS).

De novembro de 2009 a junho de 2010 exerceu funções de adjunta no Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social.

De julho de 2005 a outubro de 2009 exerceu as funções de assessora no Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social.

É Técnica Superior do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) desde novembro de 2001.

Entre 2000 e 2001 foi consultora economista na empresa CISED Consultores.

312804037

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Leiria

Despacho n.º 11896/2019

Sumário: Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania do Centro Distrital de Leiria do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria Rosa Esteves Oliveira, na chefe de equipa Sílvia Isabel Francisco Lopes e na chefe de equipa Maria Lisete de Jesus Cotrim.

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania do Centro Distrital de Leiria do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria Rosa Esteves Oliveira, na chefe de equipa Sílvia Isabel Francisco Lopes e na chefe de equipa Maria Lisete de Jesus Cotrim

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pela Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria, Susana Teresa Rego da Silva Santos Rosa, através do Despacho n.º 10045/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 06 de novembro de 2019, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, Sílvia Isabel Francisco Lopes e na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, Maria Lisete de Jesus Cotrim, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral e em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento das equipas que chefiam, incluindo a dirigida a tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, Direções-Gerais, Institutos Públicos, Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretores dos Centros Distritais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Elaborar informações e pareceres a reclamações/exposições apresentadas pelos beneficiários ao órgão de tutela e outras de natureza análoga, salvaguardando o exposto no ponto 1.1;

1.3 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação de notas de reposição emitidas indevidamente;

1.4 — Atribuir, no âmbito das relações internacionais, as prestações legalmente devidas e assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social no âmbito das equipas que chefiam;

1.5 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes;

1.6 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes e beneficiários, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes, bem como elaborar participações de natureza contraordenacional;

1.7 — Elaborar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação das equipas que chefiam;

1.8 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

1.9 — Gerir o correio eletrónico institucional no âmbito de atuação das equipas que chefiam.

2 — Mais subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, Sílvia Isabel Francisco Lopes, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados

os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação da pensão social de velhice e invalidez do regime especial de proteção na invalidez, pensão de viuvez e orfandade e outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do complemento solidário para idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do rendimento social de inserção;

2.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação da prestação social para a inclusão;

2.5 — Organizar os processos e proceder ao reconhecimento do direito à atribuição da prestação do complemento por dependência no âmbito do subsistema da solidariedade em articulação com a Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, a que compete a verificação e subsistência das condições médicas;

2.6 — Verificar, em articulação com o Núcleo de Intervenção Social, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade.

3 — Mais subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, Maria Lisete de Jesus Cotrim, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito dos encargos familiares, da deficiência e no domínio da dependência;

3.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de funeral, subsídio de renda de casa e subsídio de lar aos profissionais de seguros;

3.3 — Verificar, em articulação com o Núcleo de Intervenção Social e, ou, com a Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, a subsistência das condições de atribuição das prestações do subsistema de solidariedade.

4 — Os poderes ora delegados não são suscetíveis de subdelegação.

5 — O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no n.º 3 do art. 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pelas mencionadas dirigentes no âmbito da aplicação da presente subdelegação de competências.

13 de novembro de 2019. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, *Maria Rosa Esteves Oliveira*.

312807042

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Leiria

Despacho n.º 11897/2019

Sumário: Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações da Unidade de Prestações e Contribuições, Ana Catarina de Carvalho Oliveira Cova, na chefe de equipa Carla Sofia Salvado Correia e na chefe de equipa Elvira Conceição Tavares Ferreira Ribeiro.

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P., Ana Catarina de Carvalho Oliveira Cova, na Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, Carla Sofia Salvado Correia e na Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, Elvira Conceição Tavares Ferreira.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas pela Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria, Susana Teresa Rego da Silva Santos Rosa, através do Despacho n.º 10045/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 06 de novembro de 2019, subdelego nas referidas Chefes de Equipa a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento das Equipas que chefiam, incluindo a dirigida a Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, Direções Gerais, Institutos Públicos e Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretores dos Centros Distritais, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Elaborar certidões e declarações relativas às matérias que se inserem no âmbito de competência das subunidades orgânicas que dirigem;

1.3 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.4 — Garantir a atualização dos dados do Sistema de Informação;

1.5 — Gerir o correio eletrónico institucional no âmbito de atuação das subunidades orgânicas que dirigem;

1.6 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes;

1.7 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes e beneficiários, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes, bem como elaborar participações de natureza contraordenacional.

2 — Mais subdelego na Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, Carla Sofia Salvado Correia, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Promover, proceder e decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.2 — Promover e proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

2.3 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.4 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.5 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.6 — Proceder à transferência de beneficiários;

2.7 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário nos termos legais aplicáveis;

2.8 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido.

3 — Mais subdelego na Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, Elvira Conceição Tavares Ferreira, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

3.2 — Tratar toda a informação no âmbito das Relações Internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

3.3 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

3.4 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

3.5 — Detetar e apreciar omissões, períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias, providenciar pela sua regularização e adequado tratamento;

3.6 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

3.7 — Decidir sobre os processos de pagamento retroativo de contribuições prescritas e bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

3.8 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

3.9 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação de contribuintes e beneficiários e carreira contributiva dos beneficiários;

3.10 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários.

4 — Os poderes ora subdelegados não são suscetíveis de subdelegação.

5 — O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no n.º 3 do art. 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pelas mencionadas dirigentes no âmbito da aplicação da presente subdelegação de competências.

13 de novembro de 2019. — A Diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, *Ana Catarina de Carvalho Oliveira Cova*.

312807456

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Leiria

Despacho n.º 11898/2019

Sumário: Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, Ana Raquel Terceiro Marques, na chefe de equipa Fernanda Paula Noronha Silveira Carvalho Santos e na chefe de equipa Bárbara Isabel Melo da Costa.

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, Ana Raquel Terceiro Marques, na Chefe de Equipa Fernanda Paula de Noronha da Silveira Carvalho Santos e na Chefe de Equipa Bárbara Isabel Melo da Costa

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pela Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria, Susana Teresa Rego da Silva Santos Rosa, através do Despacho n.º 10045/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 06 de novembro de 2019, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, Fernanda Paula de Noronha da Silveira Carvalho Santos, e na Chefe de Equipa de Doença e Parentalidade, Bárbara Isabel Melo da Costa, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral e em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento das equipas que chefiam, incluindo a dirigida a tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, Direções-Gerais, Institutos Públicos, Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretores dos Centros Distritais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.3 — Garantir a atualização dos dados do Sistema de Informação;

1.4 — Gerir o correio eletrónico institucional no âmbito de atuação das Equipas que dirigem;

1.5 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;

1.6 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

1.7 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação de notas de reposição emitidas indevidamente;

1.8 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários;

1.9 — Analisar e identificar ações ou omissões dos beneficiários, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes, bem como elaborar participações de natureza contraordenacional.

2 — Mais subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, Fernanda Paula de Noronha da Silveira Carvalho Santos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento

orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, Montante Único para criação do próprio emprego e de outros legalmente previstos que se insiram nas matérias da equipa que chefia;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a redução temporária do período normal de trabalho e suspensão dos contratos de trabalho;

2.3 — No âmbito das relações internacionais, tratar e organizar os processos de verificação de direitos e atribuir as prestações legalmente devidas, que se insiram nas matérias da equipa que chefia;

3 — Mais subdelego na Chefe de Equipa de Doença e Parentalidade, Bárbara Isabel Melo da Costa, em matéria de Segurança Social relativa a prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de doença;

3.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outras de natureza análoga;

3.3 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiários por atos de responsabilidade de terceiros;

3.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito da parentalidade;

3.5 — No âmbito das relações internacionais, tratar e organizar os processos de verificação de direitos e atribuir as prestações legalmente devidas, que se insiram nas matérias da equipa que chefia;

4 — No âmbito das competências subdelegadas através do citado despacho, ratifico, ao abrigo do disposto no art. 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos por Cláudia Sofia Ferreira Correia, enquanto Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e de Verificação de Incapacidades.

5 — Os poderes ora subdelegados não são suscetíveis de subdelegação.

6 — O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no n.º 3 do art. 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pelas mencionadas dirigentes no âmbito da aplicação da presente subdelegação de competências.

13 de novembro de 2019. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, *Ana Raquel Terceiro Marques.*

312806905

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 11899/2019

Sumário: Ratificação da diretora de unidade de prestações e contribuições, Maria Fernanda Chora, nos diretores do Centro Distrital de Santarém, no período compreendido entre 8 e 14 de dezembro de 2017.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código do Procedimento Administrativo e na sequência da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 202/2018, publicada no *Diário da República* 2.ª série n.º 37 de 21 de fevereiro, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ratifico os atos praticados no período compreendido entre 8 e 14 de dezembro de 2017, pelos seguintes dirigentes:

Diretora de Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Paula Maria Gorgulho Nunes Duque Morais;

Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, licenciada Judite Isabel Catarino José;

Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos, licenciada Cláudia Raquel Pais Loureiro Costa;

Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, mestre Marina Isabel Lourenço Parreira;

Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, mestre Elisabete Pinto Pereira;

Diretora do Núcleo de Contribuições, licenciada Maria Teresa Ferreira Madeira Figueiredo;

Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, mestre António José Tavares Carrilho;

Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, licenciada Maria Clara Jesus Godinho;

Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, licenciada Ana Margarida Cândido de Melo Félix;

Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Maria Helena da Silva Nunes Borges;

Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, licenciada Lídia Maria Nunes Gameiro;

Diretora do Núcleo de Intervenção Social, licenciada Paula Alexandra Prado Almeida Gonçalves;

Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, Angélica Maria Parente Magrinho;

Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, António Faustino dos Santos Rodrigues;

Chefe de Equipa de Prestações de Doença e Maternidade, Maria de Lurdes Pereira da Costa Silva de Oliveira;

Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, Perpétua Maria Guedes da Fonseca Correia

Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, Célia Maria Baeta Pereira Marcelino;

Chefe de Equipa de Contas Correntes, José Costa Marques;

Coordenadora do Serviço Local de Abrantes/Constância, Elsa Maria Rosa Matos Sirgado;

Coordenador do Serviço Local de Almeirim/Cartaxo, Rui Ferreira Monteiro;

Coordenadora do Serviço Local de Chamusca/Golegã/Barquinha, Cesarina Maria Malaquias Ferreira;

Coordenadora do Serviço Local de Coruche, Maria Avelina Machado Martelo;

Coordenadora do Serviço Local do Entroncamento, Ana Cristina Rodrigues Tavares Gameiro;

Coordenador do Serviço Local de Fátima/Ourém, Dinis Mendes Santos Pereira;

Coordenadora do Serviço Local de Mação/Sardoal, Isabel Maria Lopes Lourenço;

Coordenador do Serviço Local de Rio Maior, João Manuel Silva Guerra;

Coordenador do Serviço Local de Salvaterra de Magos/Benavente/Samora Correia, Liliana Conceição Santos Travessa Pires;

Coordenador do Serviço Local de Santarém/Alpiarça, Mário Rui Alexandre Piteira;

Coordenadora do Serviço Local de Tomar/Ferreira do Zêzere, Isabel Maria Lino Reis Vieira Matos;

Coordenador do Serviço Local de Torres Novas/Alcanena, José Ilídio Antunes Amora;

Coordenadora da Equipa da Linha da Segurança Social, Maria do Carmo Saramago Beja Silva.

15 de novembro de 2019. — A Diretora de Unidade de Prestações e Contribuições, *Maria Fernanda Pereira da Silva Chora.*

312800708

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viana do Castelo

Despacho n.º 11900/2019

Sumário: Subdelegação de competências nos chefes de equipa do Núcleo de Prestações.

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Viana do Castelo do Instituto de Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 10378/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Na Chefe de Equipa de Prestações Familiares, Deficiência e Diferidas, licenciada Maria Lima Vale Sousa, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

1.2 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice e morte, bem como colaborar com o CNP na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

1.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações do subsistema de solidariedade do âmbito da intervenção da equipa que dirige, nomeadamente das pensões sociais de velhice e de invalidez, pensão de viuvez e orfandade;

1.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição da prestação de complemento por dependência;

1.5 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações da sua área funcional;

2 — Na Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego e Solidariedade, licenciada Rita Maria Rodrigues Noronha Oliveira, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de prestações do Rendimento Social de Inserção (RSI) e do Complemento Solidário para Idosos (CSI);

2.2 — Controlar, em articulação com o Núcleo de Respostas Sociais e o Núcleo de Infância e Juventude, a subsistência das condições de atribuição de prestações de RSI e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.3 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção (NLI) com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do RSI;

2.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego incluindo o subsídio social de desemprego;

2.5 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.6 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações da sua área funcional;

3 — No Chefe de Equipa de Prestações de Doença, Parentalidade e Verificação de Incapacidades, licenciado Jorge Pedro Lage Rua, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de doença;

3.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

3.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição dos subsídios no âmbito da parentalidade;

3.4 — Organizar processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

3.5 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

3.6 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

3.7 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações da sua área funcional;

4 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito da equipa que dirigem, a competência para:

4.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P., salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

4.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respetiva área funcional;

4.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, exceto a acumulação de férias com o ano seguinte;

4.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

4.5 — Despachar pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sobre a sua dependência;

4.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional no desempenho de funções ao pessoal afeto a respetiva equipa.

O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam, desde já, ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes no âmbito de aplicação da presente subdelegação de competências.

15 de novembro de 2019. — O Diretor do Núcleo de Prestações, *Amândio Pinto Pereira da Costa*.

312801104

SAÚDE

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso (extrato) n.º 20003/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. — Núcleo Gestão de Recursos Humanos e Formação de Coimbra do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. — Núcleo Gestão de Recursos Humanos e Formação de Coimbra do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 13 de novembro de 2019, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso (extrato).

2 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 84.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação do órgão/serviço, nomeadamente, elaboração de informações/relatórios solicitados pelo DGRH e Formação; arquivo de documentação relativa ao DGRH e Formação; registo do expediente; atendimento ao público; gestão administrativa dos registos de assiduidade dos profissionais do CST de Coimbra; registo informático das escalas/assiduidade dos profissionais no programa wintime; colaboração na aplicação do SIADAP; organização dos processos individuais dos colaboradores e envio dos mesmos aos Serviços Centrais; articulação com o Setor de Gestão de Recursos Humanos; contabilização de ajudas de custo dos profissionais do CST de Coimbra; controlo e emissão de guias da CP de acordo com as diretrizes definidas; e, receção de documentos/requerimentos dos profissionais do CST de Coimbra.

3 — Requisitos especiais (habilitações literárias): No presente procedimento não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou equiparado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

4 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria, a publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do IPST,IP, em www.ipst.pt, na área de recrutamento.

25 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Antónia Escoval*.

312803502

COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11901/2019

Sumário: Designa Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Considerando que:

i) O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, que aprova a lei orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) estabelece que o cargo de vice-presidente é um cargo de direção superior de 2.º grau;

ii) Nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, a designação dos cargos de direção superior de 2.º grau é precedida de procedimento concursal, até à designação do titular do cargo, mas que é necessário e urgente assegurar o normal funcionamento do serviço;

iii) Um dos cargos de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte se encontra vago;

iv) O artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 prevê a possibilidade de os cargos dirigentes poderem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar pelo período de noventa dias ou até à designação de novo titular.

Ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de outubro, nas suas redações atuais, ouvidos os membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e do ambiente e ordenamento do território:

1 — Designo, em regime de substituição, Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos, para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

2 — A presente designação fundamenta-se na reconhecida aptidão, competência técnica e experiência e formação profissional da designada, conforme resulta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia a seguir à sua publicação.

4 de dezembro de 2019. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa.*

Nota curricular

Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos, natural do Porto.

Licenciada em Geografia e Planeamento Regional, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa e pós-graduada em Instrumentos e Técnicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Foi Secretária de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza, do XXI Governo Constitucional (2015-2019).

Foi chefe de Projeto da Estrutura de Missão para a Região Demarcada do Douro, entre 2012 e 2014.

Foi diretora de serviços de Ordenamento do Território, de 2006 a 2012.

Foi chefe de divisão de Ordenamento do Território, entre 2001 e 2006.

Autora de vários de estudos, publicações e comunicações sobre os temas do ordenamento do território, do ambiente, da valorização dos recursos do território e da proteção e promoção de áreas classificadas.

Pertence ao quadro técnico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) desde outubro de 1984, onde exerce a sua atividade profissional.

312842804

AGRICULTURA

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 20004/2019

Sumário: Designa a licenciada Cláudia Patrícia Araújo Alves Ribeiro em regime de substituição e urgente conveniência de serviço para o cargo de coordenadora na Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que considerando a necessidade de garantir o regular funcionamento da Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial, deliberou o Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designar, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a Licenciada Cláudia Patrícia Araújo Alves Ribeiro, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial, até à conclusão do procedimento concursal previsto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Assim, e de acordo com o disposto nos n.os 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo a Licenciada Cláudia Patrícia Araújo Alves Ribeiro em regime de substituição e urgente conveniência de serviço, para o cargo de Coordenador na Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Nota curricular

Informação Pessoal:

Nome — Cláudia Patrícia Araújo Alves Ribeiro
Data de nascimento — 07 de novembro de 1973

Formação Académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada de Lisboa (1997);

Curso de Pós-graduação de Propriedade Intelectual (2003) pela Associação Portuguesa de Propriedade Intelectual;

Curso de Pós-graduação em Teoria e Prática de Contencioso Administrativo pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2018).

Percurso profissional:

2015 (janeiro) a 2019 (fevereiro) e 2019 (setembro) à presente data — Técnica Superior Jurista em funções no Gabinete Jurídico do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.;

2019 (março a agosto) — Técnica Superior Jurista em funções no Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

2014 (agosto) a 2014 (dezembro) — Examinadora de sinais distintivos de comércio no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI);

2013 a 2014 (julho) — Técnico Superior Jurista de Contratação Pública no INPI;

2005 a 2012 — Técnico de Gestão de Qualidade e Auditora interna de Qualidade do Sistema de Gestão de Qualidade do INPI;

1999 (outubro) a 2005 — Técnico Superior na Direção de Informação do INPI;

1997 a 1999 — Estágio Profissional na Ordem dos Advogados, Delegação Distrital de Coimbra.

Formação Profissional:

Formação ‘‘Alterações ao Código dos Contratos Públicos’’ (GPP);
Colóquio sobre ‘‘Proteção da Propriedade Industrial para os Países de Língua Portuguesa’’;
Formação ‘‘O Regulamento de Proteção de Dados Pessoais’’ (GPP);
Formação ‘‘Lei do Trabalho em Funções Públicas’’ (GPP);
Formação ‘‘Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Regime de faltas e regime de tempo de serviço e férias’’ (GPP);
Formação ‘‘Contratação Pública — Análise e Avaliação de Propostas’’ (GPP);
Curso sobre a Revisão do Código do Procedimento Administrativo (FDUL);
‘‘Ação de formação sobre avaliar e analisar propostas em sede de Contratação Pública’’ (INA);
‘‘O Código dos Contratos Públicos: A fase da execução dos contratos’’ (INA);
Formação ‘‘Código dos Contratos Públicos: A fase da formação de contratos’’ (INA);
“Quality and ISO Certification of Patent Office’s Procedures” (European Patent Office);
Projeto de Cooperação para países terceiros Jumelage Institutionnel (Casablanca, Marrocos) Perita designada pela Comissão Europeia;
‘‘Implementação de Sistemas Integrados de Gestão: Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social’’ (SGS Portugal, SA);
‘‘Qualidade Total e CAF’’ (Significado Consultoria, Formação e Informática, L.da).

27 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Bernardo Gouvêa*.

312805188

AGRICULTURA E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 11902/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, da técnica superior Helena Maria Pragana Bentes.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a anuência da Câmara Municipal de Loures, se procedeu ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, da técnica superior Helena Maria Pragana Bentes Gomes de Araújo, tendo sido celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando a trabalhadora posicionada na 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 35, da carreira e categoria de técnico superior, com produção de efeitos a 1 de novembro de 2019.

6 de novembro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Chéu*.

312753518

AGRICULTURA E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 11903/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente técnica Maria Dulce Pinto Matias na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 2/10/2019, exarado na Nota n.º 292/SG/2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente técnica Maria Dulce Pinto Matias na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória da referida carreira/categoria, a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 2 de outubro de 2019.

6 de novembro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Chéu*.

312746171

AGRICULTURA E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 11904/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Isabel Herbert Leal de Sequeiros na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 23/10/2019, exarado na Nota n.º 327/SG/2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Isabel Herbert Leal de Sequeiros na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, ficando a trabalhadora posicionada na 1.ª posição remuneratória da referida categoria, à qual corresponde o nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, com efeitos a 23 de outubro de 2019.

11 de novembro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Chéu*.

312766227

MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Deliberação n.º 1291/2019

Sumário: Cessação do exercício de funções do dirigente intermédio de 2.º grau mestre Nuno Miguel Marta de Araújo Moreira, com efeitos a 31 de outubro de 2019.

O Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., deliberou, em 31 de julho de 2019, aceitar o pedido de cessação do exercício de funções de dirigente intermédio de segundo grau, em regime de comissão de serviço, da Divisão de Previsão Meteorológica, Vigilância e Observação da Terra, do Mestre Nuno Miguel Marta de Araújo Moreira, com efeitos a 31 de outubro de 2019, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea *i*) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

4 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda*.

312728051

MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Deliberação n.º 1292/2019

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, do mestre Nuno Ricardo Pereira Lopes no cargo de dirigente intermédio do 2.º grau.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que o Conselho Diretivo, na sua reunião de 14 de outubro de 2019, deliberou proceder à nomeação, em regime de substituição, do Mestre Nuno Ricardo Pereira Lopes, no cargo de Dirigente Intermédio do 2.º Grau, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Previsão Meteorológica, Vigilância e Observação da Terra, ao abrigo do n.º 1, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

4 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda.*

Síntese Curricular

I — Dados Pessoais

Nome: Nuno Ricardo Pereira Lopes;
Nacionalidade: Portuguesa.

II — Habilitações Académicas

Mestrado em Ciências e Engenharia da Terra pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 2004;

Licenciatura em Ciências Geofísicas — Variante Meteorologia/Oceanografia pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 2000.

III — Experiência Profissional

Meteorologista aeronáutico certificado para desempenhar funções operacionais desde 2014;

Técnico superior no IPMA desde 2005, com participação no projeto de investigação internacional ALADIN, incluindo colaborações em França e na Eslovénia;

Bolseiro do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, 2001-2005;

Bolseiro do Centro de Geofísica da Universidade de Lisboa, 1999-2000.

312728076

MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Deliberação n.º 1293/2019

Sumário: O conselho diretivo do IPMA, I. P., designa para o exercício do cargo de diretora do Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico Maria Margarida Águas da Silva Almodovar.

1 — Através do aviso n.º 18633/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 12 de dezembro de 2018, divulgado na BEP com o código da oferta n.º OE 201810/0376, foi aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de dirigente Intermédio de 1.º grau, para o Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico, do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

2 — Concluído o procedimento concursal e mediante proposta de designação fundamentada do correspondente júri que considerou que a candidata revelou um currículo profissional adequado às exigências e responsabilidades, com experiência em cargos de direção, bem como excelente motivação e ainda conhecimentos relevantes para a função a concurso, foi designada para o cargo de Diretora do Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico Maria Margarida Águas da Silva Almodovar, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, por Deliberação do Conselho Diretivo, de 25 de novembro de 2019, nos termos dos n^{os} 9 e 10, do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, cuja síntese curricular se junta.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda.*

Síntese Curricular

Dados Pessoais

Nome: Maria Margarida Águas da Silva Almodovar
Data de nascimento: 26 de junho de 1963
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas

2012 — Pós-Graduação de Direito Administrativo do Mar, Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito

1999-2000 — Pós-Graduação em Planeamento e Ordenamento do Território na perspetiva da União Europeia, Universidade Nova de Lisboa

1981-1986 — Licenciatura em Arquitetura Paisagista, Universidade de Évora

Experiência e Atividade Profissionais

Diretora do Departamento de Operações Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico — Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. — em regime de substituição (junho de 2017 — Presente)

Técnica Superior na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (novembro 2015 — junho 2017)

Técnica Especialista na Secretaria de Estado do Mar (junho 2014 — novembro 2015)

Subdiretora da Direção-Geral de Política do Mar (fevereiro 2012 — junho 2014)

Diretora do Departamento das Utilizações do Domínio Hídrico — Instituto da Água (setembro 2007 — fevereiro 2012)

Chefe de Divisão de Ordenamento e Proteção — Instituto da Água (janeiro 2004 — setembro 2007)

Técnica superior no Instituto da Água, na Direção-Geral de Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos e na Direção-Geral de Recursos Naturais (maio 1986 — janeiro 2004)

Outras Competências/Atividades

Planeamento e ordenamento, planeamento estratégico, políticas públicas, gestão de equipas e liderança, gestão de conflitos e negociação

312816893

MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1294/2019

Sumário: O conselho diretivo do IPMA, I. P., deliberou autorizar a prorrogação da licença sem remuneração à trabalhadora Ana Sofia Nunes do Nascimento Camelo.

Por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., de 27 de novembro de 2019, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração à trabalhadora Ana Sofia Nunes do Nascimento Camelo, integrada na carreira e categoria de técnica superior, no período de 27 de janeiro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1, do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda*.

312818367

MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11905/2019

Sumário: O conselho diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., classifica a ostra-japonesa/gigante da zona de produção Litoral S. Vicente — Lagos, L7c1, para «A*».

Conforme previsto no título A do Capítulo II do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, em conjugação com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1421/2006, de 21 de dezembro, e tendo em conta os resultados das ações de monitorização microbiológica e química, o Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. classifica a ostra-japonesa/gigante da zona de produção Litoral S. Vicente — Lagos, L7c1, para "A*".

Notas explicativas

Sistema de classificação:

Classe	Teor de *Escherichia coli*/100 g	Observações
A	Inferior ou igual a 230	Um resultado em cinco pode ser superior a 230, não excedendo os 700.
B	Superior a 230 e inferior ou igual a 4600	Pelo menos em 90 % das amostras e nenhuma exceder 46000.
C	Superior a 4600 e inferior ou igual a 46000	—
Proibida	Superior a 46000	—

Significado:

Classe A — Os bivalves podem ser apanhados e comercializados para consumo humano direto.

Classe B — Os bivalves podem ser apanhados e destinados a depuração, transposição ou transformação em unidade industrial.

Classe C — Os bivalves podem ser apanhados e destinados a transposição prolongada ou transformação em unidade industrial.

Proibida — Não é autorizada a apanha de moluscos bivalves.

As classes indicadas acima têm por base os Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de abril, na sua versão atual e o Regulamento (CE) n.º 2073/2005, de 15 de novembro, na sua versão atual. Os teores de contaminantes químicos são estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 1881/2006, de 19 de dezembro, e suas alterações.

As classificações indicadas com sinal "*" são designadas como "Classificações provisórias" e correspondem a classificações baseadas num número limitado de amostras.

Moluscos bivalves incluem, por analogia, os equinodermes, os tunicados e os gastrópodes marinhos vivos segundo o Anexo II do Capítulo II do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de abril.

18 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda*.

312770933

MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Louvor (extrato) n.º 1080/2019

Sumário: Louva o mestre Nuno Miguel Marta de Araújo Moreira pelo trabalho realizado.

Torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo, tomada na sua reunião de 31 de julho de 2019, em face do pedido de cessação da comissão de serviço na qualidade de Chefe da Divisão de Previsão Meteorológica, Vigilância e Observação da Terra, cargo de dirigente intermédio do 2.º grau, com efeitos a 31 de outubro de 2019, louva o Mestre Nuno Miguel Marta de Araújo Moreira pelo trabalho realizado na condução da referida Divisão nos últimos sete anos, em particular no campo da qualificação técnica, na área da previsão meteorológica e vigilância, com especial enfoque no campo da colaboração com os Agentes de Proteção Civil, por toda a dedicação e capacidade de resiliência demonstrada em situações de maior preocupação, nomeadamente no período dos incêndios florestais e por todo o trabalho demonstrado na projeção da imagem do Instituto na comunidade nacional e internacional e por toda colaboração, disponibilidade e espírito de missão com que se empenhou nesta tarefa.

4 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda*.

312728035

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 11906/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço como secretário de inspeção do escrivão auxiliar Marcelino de Sousa Canelas Gonçalves.

Por meu despacho de 25 de novembro de 2019, foi renovada a comissão de serviço do Exmo. Senhor Escrivão Auxiliar Marcelino de Sousa Canelas Gonçalves, como secretário de inspeção do Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

27 de novembro de 2019. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

312802288

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1295/2019

Sumário: Delegação de poderes na Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 25 de novembro de 2019:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 43.º-A, n.º 3, alínea *b*), e 48.º, n.º 1, e 74.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na redação dada pela Lei n.º 114/2019, de 12 de setembro, e artigos 44.º, n.ºs 3 e 4, e 46.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foram delegados na Presidente deste Conselho Superior, Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto, com faculdade de subdelegar, os poderes para aprovar os mapas e turnos de férias dos juízes dos tribunais de primeira instância.

26 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto*.

312807553

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1296/2019

Sumário: Cessação de licença especial em Macau.

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 25 de novembro de 2019:

Dr. Viriato Manuel Pinheiro de Lima, juiz conselheiro, em licença especial no exercício das funções de Juiz no Tribunal de Última Instância da Região Administrativa Especial de Macau — dada por finda a referida licença especial, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2019.

26 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto*.

312807537

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1297/2019

Sumário: Cessação de comissão de serviço como inspetor.

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 25 de novembro de 2019:

Dr. Aníbal Augusto Ruivo Ferraz, juiz conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo, em comissão de serviço como inspetor do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — dada por finda, a seu pedido, a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

26 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto.*

312807497

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1298/2019

Sumário: Exoneração de juiz de direito.

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 25 de novembro de 2019:

Dr. Sérgio Miguel Pereira da Silva, juiz de direito, em exercício de funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria — autorizado o desligamento de funções na sequência do seu pedido de exoneração, com efeitos a 30 de novembro de 2019.

26 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto.*

312807464

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Despacho (extrato) n.º 11907/2019

Sumário: Comissão de serviço de juiz conselheiro jubilado.

Por despacho da Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 26 de novembro de 2019:

Dr. Alberto Acácio de Sá Costa Reis, juiz conselheiro, jubilado, nomeado, em comissão de serviço, pelo período de seis meses, para relatar os recursos de revista excecional em formação de julgamento a designar em ato próprio, e que lhe estavam atribuídos na data do desligamento do serviço.

26 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto*.

312810533

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Aviso n.º 20005/2019

Sumário: Pedido de exploração de serviços aéreos regulares extra União Europeia, na rota Funchal/Marraquexe/Funchal.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, torna-se público que a Binter Canárias, S. A., requereu uma autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra União Europeia, na rota Funchal/Marraquexe/Funchal.

31 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Miguel Ribeiro*.

312802458

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 11908/2019

Sumário: Autorização de contrato por tempo indeterminado na categoria de professor catedrático.

Por despacho de 18-10-2019 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro Sousa, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, em regime de tenure e tempo integral, na categoria de Professor Catedrático na área disciplinar de Medicina, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, na sequência de procedimento concursal, com efeitos à data do despacho, com direito à remuneração de 3.109,98 €, correspondente ao nível remuneratório entre o 52.º e 53.º da Tabela Remuneratória Única.

18-10-2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo.*

312802774

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 11909/2019

Sumário: Despacho reitoral de extensão de encargos — empreitada para a reabilitação de um espaço no Colégio de Jesus para acomodação da loja e bilheteira do Museu da Ciência da Universidade de Coimbra.

A classificação, pela UNESCO, da Universidade de Coimbra, Alta e Sofia como Património Mundial da Humanidade em 2013 a par do fenómeno nacional do crescimento da atividade turística em Portugal, levou a um aumento significativo do fluxo de turistas que visitam a UC nos últimos anos.

Este dinamismo do turismo teve como consequência a aposta da UC na profissionalização do seu serviço de turismo, a diversificação e exploração de novos espaços, articulando a estrutura de visitas já existentes com estes novos espaços, o que obriga à criação de novas valências que deem resposta às necessidades da atividade turística.

Tendo em conta este propósito, a Universidade vai proceder à reabilitação de um espaço sito Colégio de Jesus para acomodação de uma bilheteira e loja, sendo necessário desencadear o procedimento concursal para realização dos trabalhos de reabilitação.

Considerando que o encargo base da empreitada ascende a €145.000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento pré-contratual, Arts. 16.º, n.º 1, al. *b*), 19.º, n.º 1, al. *c*), 36.º e 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 9/2015, de 2 de junho;

Autorizo a abertura do procedimento de contratação por consulta prévia (artºs 112.º e seguintes e 114.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos) para a "Empreitada para a reabilitação de um espaço no Colégio de Jesus para acomodação da Loja e Bilheteira do Museu da Ciência da Universidade de Coimbra".

Considerando, no entanto, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, como é o caso em Universidade de Coimbra apreço, cujo concurso será aberto em 2019, mas cuja execução ocorrerá integralmente em 2020, carece, nos termos do disposto no n.º 1 do, Art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Portaria essa que se insere no âmbito da competência que foi delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, do Ministro das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Nesta conformidade e em face do exposto, determino o seguinte:

a) Autorizar a assunção de encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento o pré-contratual para "Empreitada para a reabilitação de um espaço no Colégio de Jesus para acomodação da Loja e Bilheteira do Museu da Ciência da Universidade de Coimbra" pelo montante máximo de 145.000,00€ (cento e quarenta e cinco mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal.

b) O encargo emergente do contrato encontra-se devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra no ano de 2020 — receita própria, na rubrica de classificação económica D.07.01.03.B0.B0 e D.07.01.11.B0.

O presente despacho produz efeitos à data da sua autorização.

22 de novembro de 2019. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

312788495

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 20006/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do projeto Magallanes.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 24/09/2019 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto até à data de termo do projeto Magallanes, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Instituto de Investigação e Formação Avançada, sito no Palácio do Vimioso, Largo Marquês de Marialva, 7000-809 Évora.

3 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho nomeadamente: criar programas de identificação de talento, mentoria e formação, aceleração e incubação de empresas de base criativa e cultural, em conjunto com os departamentos da Universidade de Évora e outras instituições parceiras; avaliar os resultados das estratégias/programas e efetuar os ajustes necessários para garantir o cumprimento dos objetivos do projeto; garantir que os empreendedores que participam no projeto têm conhecimento dos recursos disponíveis na Universidade e que estes são utilizados em todo o seu potencial; identificar e procurar ativamente oportunidades de financiamento nas áreas da inovação e do empreendedorismo cultural. Principais tarefas:

a) Identificação de talentos e ideias: implementar estratégias de identificação de talento jovem; desenhar e implementar estratégias para geração de ideias inovadoras na interface arte-ciência-tecnologia-património;

b) Conceber e implementar atividades para identificar, selecionar e apoiar ideias inovadoras de base cultural e criativa;

c) Criar e implementar programas multidisciplinares de empreendedorismo para os estudantes da Universidade de Évora;

d) Criar programas de mentoria e formação para empreendedores culturais e criativos; criar estratégias de identificação de necessidades e recursos que permitam maximizar as ligações entre empreendedores e mentores; garantir que os empreendedores, mentores e instituições parceiras retiram valor das iniciativas de mentoria;

e) Conceber e concretizar programas de capacitação das empresas selecionadas; criar programas que permitam definir estratégias cultural e socialmente responsáveis e financeiramente viáveis para transformar ideias em negócios; desenhar e implementar estratégias de aceleração e incubação de empresas.

4 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área da Gestão, Empreendedorismo, Inovação, Gestão Cultural, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

a) Conhecimentos de língua inglesa falada e escrita;

b) Conhecimento da língua espanhola escrita;

c) Experiência profissional em áreas relacionadas com gestão, inovação e empreendedorismo cultural e criativo e prática comprovada em gestão de projetos e de orçamentos.

Competências:

Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Análise da informação e sentido crítico;
Planeamento e organização;
Trabalho de equipa e cooperação;
Inovação e qualidade;
Comunicação.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP: Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt.

26/11/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312804394

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 20007/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, no âmbito do projeto Magallanes.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 24/09/2019 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto até à data de termo do projeto Magallanes, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Instituto de Investigação e Formação Avançada, sito no Palácio do Vimioso, Largo Marquês de Marialva, 7000-809 Évora.

3 — Caraterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções de assistente técnico, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho nomeadamente: a gestão diária da Design Factory e dos restantes laboratórios multimédia da Escola de Artes, o apoio ao desenvolvimento de projetos na área multimédia por parte de estudantes e criativos e a produção de materiais de comunicação.

Principais tarefas:

a) Gerir o inventário e os empréstimos internos e externos de equipamentos e recursos da Design Factory e dos laboratórios multimédia da Escola de Artes;

b) Apoiar estudantes e criativos no desenvolvimento de projetos com componente multimédia;

c) Produzir materiais de promoção e documentação em formato foto e vídeo das várias atividades realizadas no âmbito do projeto MAGALLANES.

4 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

a) Conhecimento da língua inglesa falada e escrita;

b) Conhecimento da língua espanhola escrita;

c) Experiência profissional em de produção e edição de vídeo e fotografia.

Competências:

Responsabilidade e compromisso com o serviço;

Análise da informação e sentido crítico;

Planeamento e organização, com capacidade para gerir vários projetos em simultâneo e cumprir prazos;

Trabalho de equipa e cooperação;

Comunicação;

Elevado sentido criativo, artístico e estético com atenção aos detalhes;

Dinamismo e proatividade.

6 — Posicionamento remuneratório: Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única da carreira de assistente técnico.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt.

27/11/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312804426

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 11910/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de três anos, como investigadora auxiliar da Doutora Vera Pires, na sequência de concurso documental internacional na área científica de Ciência dos Materiais ou Engenharia Geológica, para o Instituto de Investigação e Formação Avançada.

Por despacho de 15/11/2019 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 3 anos, com a doutora Vera Lúcia Cordeiro Pires, na categoria de investigadora auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área científica de Ciência dos Materiais ou Engenharia Geológica, para o Instituto de Investigação e Formação Avançada, abrangido pelo concurso estímulo ao emprego científico institucional, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal da carreira de investigação científica.

27/11/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade.*

312803762

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 11911/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de três anos, como investigador auxiliar do Doutor Leonel Silva, na sequência de concurso documental internacional na área científica de Divulgação e Comunicação de Ciência, para o Instituto de Investigação e Formação Avançada.

Por despacho de 15/11/2019 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 3 anos, com o doutor Leonel Alegre Carvalho da Silva, na categoria de investigadora auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área científica de Divulgação e Comunicação de Ciência, para o Instituto de Investigação e Formação Avançada, abrangido pelo concurso estímulo ao emprego científico institucional, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal da carreira de investigação científica.

27/11/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade.*

312803795

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 11912/2019

Sumário: Termo do período experimental da técnica superior Ana Luísa Abreu Alferes Lourido.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 15/11/2019, foi homologada a ata de avaliação do período experimental com efeitos a 16/09/2019, relativo à trabalhadora Ana Luísa Abreu Alferes Lourido, na carreira e categoria de técnica Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 17 valores.

28/11/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

312805244

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11913/2019

Sumário: Concurso para professor associado da Faculdade de Letras, Edital n.º 1246/2019 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri do concurso para recrutamento de um Professor Associado, na área disciplinar de Estudos Espanhóis ou de Estudos Hispano-Americanos, publicado pelo Edital n.º 1246/2019, *DR,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro.

13 de novembro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312801997

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 20008/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0295.

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 12 de novembro de 2019, referente ao Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, código BEP — OE201909/0295.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sitas na Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em:

https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/#passado

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos aprovados

Nome	Avaliação curricular	Classificação final
Ana Cristina Brissos Antunes dos Santos	17,50	17,50

Candidatos excluídos

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Adriana Figueiredo Amaral	*a*); *b*); *c*)
Ana João Pereira Horta Teixeira	*a*)
Ana Rita Almeida Santos	*a*); *b*); *c*)
Ana Rita Dionísio Carvalho	*a*); *b*)
Andreia Branco Pereira	*e*)
António Manuel Barroso das Mercês	*a*)
Armando José Batista Robalo Salvado	*a*); *b*); *c*)
Bruno Gonçalo Luís Fernandes	*a*); *b*)
Daniel Filipe Monteiro do Nascimento	*a*)
Diogo Damas Santos	*a*); *b*); *d*)
Inês de Almeida Barreira	*a*)
Inês Martinho	*a*); *b*); *c*)
Jéssica Lima Gianformaggio	*a*); *b*); *c*)
Joana Figueiredo Bem	*a*); *b*); *c*)
João Alves da Cruz Sousa do Nascimento	*a*); *b*); *c*)
Luís Miguel Ribeiro da Cunha Nobre Pires	*a*)
Marcelo Filipe Delgado Natão Rodrigues	*a*); *b*); *d*)
Maria Helena dos Santos Reis	*a*)

Nome	Razões da exclusão (indicados em rodapé)
Maria Inês Felício Jorge Salgueiro	*a*); *d*)
Marta Sofia de Carvalho Afonso Marques	*a*)
Nélia Perruca Carmo	*a*); *b*); *c*)
Nuno Manuel Henriques Oliveira	*a*); *b*);
Patrícia Alexandra Costa Cláudio	*a*); *b*);
Patrícia Maria Botelho Meneses Rodrigues	*a*)
Petra Assunção Rebanho Carinhas Carlos	*a*); *b*); *c*)
Sofia Sousa Sardinha	*a*)
Sónia Mafalda Nunes Ferreira	*a*)
Timoteia Pienescu	*a*)
Vera Lúcia da Silva Dias	*a*); *b*); *c*)

Razões da exclusão:

a) Não comprova o cumprimento dos requisitos de admissão previstos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme n.º 9.1 do aviso de abertura: Não apresenta a declaração relativa à decisão de reconhecimento de vínculo precário.

b) Por falta do formulário de candidatura preenchido referido no n.º 10.2 e 10.3 do aviso de abertura.

c) Por falta do certificado de habilitações literárias, nos termos do n.º 10.4 do aviso de abertura.

d) Por falta do *Curriculum vitae,* nos termos do n.º 10.4 do aviso de abertura.

e) Candidatura entregue fora do prazo estabelecido.

14/11/2019. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro.*

312762566

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 11914/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 586/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Joana Marques Gomes Tavares, com a categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao nível 5 da tabela remuneratória única, ao qual está associado o montante pecuniário de 683,13 €, com efeitos a 15 de janeiro de 2019.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º, 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Mestre Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira, Diretor executivo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos:

Prof. Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere, Vice-Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Mestre Rita Fernandes Matos, Coordenadora da Unidade de Gestão Académica do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Vogal suplente: Dr.ª Prazeres Manuela Martins Marques, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

16.01.2019. — O Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof. Doutor José Manuel Henriques Simões*.

312808614

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 11915/2019

Sumário: Alteração do posicionamento remuneratório.

Nos termos do disposto no n.º 2 artigo 16.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, são permitidas alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, previstas no n.º 7 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Assim, e em cumprimento das disposições acima referidas, torna-se público que alteram o posicionamento remuneratório os trabalhadores do mapa de pessoal não docente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, que reuniam os requisitos necessários, com efeitos a 1 de janeiro de 2019 e que se encontram mencionados nos anexos ao presente despacho.

02.09.2019. — O Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof. Doutor José Manuel Henriques Simões.*

ANEXO 1

Carreiras gerais

Nome	Categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória atual	Nível remuneratório atual
Fernando António Cerqueira Dias Perfeito Benedito.	Técnico superior.	2	15	3	19
José António Castanheira Presas	Técnico superior.	2	15	3	19
Sara Alexandra Figueira Dâmaso.	Técnico superior.	2	15	3	19
Susana Isabel Magro Siborro.	Técnico superior.	2	15	3	19
Maria João da Silva Raimundo.	Assistente técnico.	1	5	2	7

ANEXO 2

Informática

Nome	Categoria	Nível remuneratório anterior	Escalão remuneratório anterior	Nível remuneratório atual	Escalão remuneratório atual
Luís Carlos Miranda Alves	Especialista de Informática, G1, N2.	2	1	2	2

312806468

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 11916/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Por despacho do Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa de 25 de setembro de 2019, no uso de competência delegada do Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor Sérgio Manuel Cruz de Oliveira — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de outubro de 2019, na sequência de procedimento concursal (Edital n.º 1004/2018), sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos Docentes Universitários.

01.10.2019. — O Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof. Doutor José Manuel Henriques Simões.*

312806516

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 11917/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor associado.

Por despacho de 25 de setembro de 2019 do Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime *tenure*, após aprovação em concurso, do Doutor António Manuel Saraiva Lopes, como professor associado, no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, posicionada no escalão 220 e índice 1, da tabela remuneratória aplicável aos Docentes Universitários. O presente contrato de trabalho em funções públicas produz efeitos a 01 de outubro de 2019.

01.10.2019. — O Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof. Doutor José Manuel Henriques Simões*.

312806695

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 11918/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Elisabete Paula Rodrigues de Almeida Rebelo na categoria de técnica superior.

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção do parecer prévio favorável da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi consolidada a mobilidade intercarreiras da Licenciada Elisabete Paula Rodrigues de Almeida Rebelo, do mapa do pessoal do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, tendo sido celebrada adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado vigente.

08.10.2019. — O Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof. Doutor José Manuel Henriques Simões*.

312806776

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 11919/2019

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, por três anos, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Suzana Baldini Visenjou.

Considerando o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção intermédia seja efetuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 20 de abril de 2018, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de Coordenador do Gabinete de Organização Pedagógica, cargo de direção intermédia de 3.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 71.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa Suzana Baldini Visenjou, em ata datada de 07 de novembro de 2019.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Suzana Baldini Visenjou, Assistente Técnica do IST, Coordenadora do Gabinete de Organização Pedagógica, do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do despacho.

28 de novembro de 2019. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

Resumo curricular

Nome: Susana Baldini Visenjou
Instituição: Instituto Superior Técnico
Habilitações literárias: 9.º Ano

Experiência profissional:

Iniciou funções no I.S.T. em maio de 1988.

Desempenhou funções de Auxiliar Administrativa até 1992 dando apoio aos Órgãos Centrais.

Em 1993 iniciou funções no Gabinete de Organização Pedagógica onde foi atribuída a responsabilidade de atribuição de salas na realização dos horários, na realização dos exames/testes, nas aulas extraordinárias. O atendimento a Docentes e Alunos e a distribuição dos Alunos por turma.

Experiencia e formação em diversos programas na ótica do utilizador, tendo recebido formação em PC no local de trabalho.

Colaborou na implementação do programa Fénix no SOP, efetuando até hoje a introdução dos horários e exames neste programa.

Assumiu a Coordenação do GOP em setembro de 2017 e exercendo todas as funções inerentes ao cargo.

Neste momento dá apoio à implementação do novo programa gerador de horários da Bullet Solutions.

Formação profissional:

Curso de formação em Língua Inglesa
Curso de Implementação de Bases de Dados
Curso de Atendimento Personalizado entre outros.

312816585

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 11920/2019

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, por três anos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Júlia da Conceição Pacífico de Oliveira.

Considerando o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção intermédia seja efetuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 13 de dezembro de 2019, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de Coordenador da Área de Pós-Graduação, cargo de direção intermédia de 2.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 70.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa Júlia da Conceição Pacífico de Oliveira, em ata datada de 07 de outubro de 2019.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Júlia da Conceição Pacífico de Oliveira, Técnica Superior do IST, Coordenadora da Área de Pós-Graduação, do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do despacho.

28 de novembro de 2019. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

Resumo curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Júlia da Conceição Pacífico de Oliveira
Instituição: Instituto Superior Técnico

II — Habilitações académicas

Licenciatura Bolonha em Ciências Sociais, Minor em Ciência Política Administrativa, Universidade Aberta.

III — Habilitações profissionais:

Mindfulness; Gestão de Eventos; Curso Técnicas de Negociação e Mediação; Curso Gestão de Conflitos; Curso Acreditação e Avaliação de Ciclos de Estudo; Curso Brain Training, Memória, Leitura e Estudo Rápido — Edição Completa; Curso Liderança e Mudança; Curso Técnicas de Escrita Eficaz; Curso de Avaliar e Melhorar o Desempenho da Organização com a CAF; Curso de SIADAP; Curso de Desenvolvimento Pessoal e Profissional; Fénix: Gestão financeira; Fénix: Gestão

de disciplinas, cursos e planos curriculares; Programa de Formação Avançado de Gestão Pública (FORGEP); Curso de Liderança através de Coaching, Ação de Formação em Liderança, Motivação e Gestão de Pessoas; Ação de Formação em Técnicas de Conversação em Inglês; Ação de Formação em Folha de Cálculo em Excel; Ação de Formação em Comunicação Interpessoal — Estilo Assertivo; Ação de Formação em Serviços Académicos Ação de Formação em Curso de Office 98 Avançado (Word, Excel); Curso de Internet; Curso de Criação de Páginas em HTML; Inglês Level 2.2, The British Council

IV — Experiência profissional:

Coordenadora da Área de Pós-Graduação do Instituto Superior Técnico, por nomeação em regime de substituição, desde janeiro de 2018 até à presente data.

Responsável da Área de Pós-Graduação e Coordenadora do Gabinete de Formação ao Longo da Vida, por nomeação em regime de substituição desde fevereiro de 2017 até a dezembro 2017.

Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação e Formação Contínua, do Instituto Superior Técnico, por renovação da comissão de serviço a partir de 07 de março de 2016 até janeiro de 2017.

Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação e Formação Contínua, do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço de fevereiro de 2013 até 06 de março de 2016.

Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação e Formação Contínua do Instituto Superior Técnico, por nomeação em regime de substituição, de junho de 2011 até janeiro de 2013.

Gestão das Áreas Administrativas (registo académico e atendimento), interface com o Conselho Científico e execução de atividades administrativas, de janeiro de 2005 até maio de 2011, no Núcleo de Pós-Graduação e Formação Contínua do Instituto Superior Técnico.

Execução de atividades administrativas na Secção de Pós-Graduação do Instituto Superior Técnico, de maio de 1990 até dezembro de 2004.

V — Outras atividades:

Organização do evento “PhD Open Days” considerado uma boa prática; participação em júris de concurso de AT e de TS (como membro e como de presidente); participação em seminários e workshops; participação em projetos internacionais (e.g. Project TIME Joint Thesis Defence; Programa de formação de doutoramento (Atenas) — E + Parceria Estratégica) e participação na Mobilidade no âmbito do Programa Erasmus + international credit mobility à Université International de Rabat, Marrocos.

312816682

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 11921/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 4.º grau de João Paulo dos Santos Guerreiro.

Por despacho de 24 de outubro de 2019 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de João Paulo dos Santos Guerreiro no cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau, como Coordenador dos Serviços Administrativos do Departamento de Física, a partir de 30 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

4 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

312821744

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 11922/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 5.º grau de Maria Dulce Guerreiro Vaqueiras Antunes Soares.

Por despacho de 22 de novembro de 2019 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Maria Dulce Guerreiro Vaqueiras Antunes Soares no cargo de Direção Intermédia de 5.º Grau, como Gestor do Edifício Complexo Interdisciplinar, a partir de 30 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.^{os} 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

4 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

312821899

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 11923/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 3.º grau de Carlos Manuel da Silva Brito.

Por despacho de 24 de outubro de 2019 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Carlos Manuel da Silva Brito no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, como Gestor do Edifício e Espaços do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e Computadores, a partir de 28 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

4 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

312821096

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 11924/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 3.º grau de Iria do Rosário Gabriel de Oliveira Fernandes.

Por despacho de 24 de outubro de 2019 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Iria do Rosário Gabriel de Oliveira Fernandes no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, como Coordenadora do Núcleo de Compras e Aprovisionamento, a partir de 30 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

4 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

312821193

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 11925/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 4.º grau de Maria de Fátima Valente Pacheco Barreiros Coelho Rodrigues.

Por despacho de 24 de outubro de 2019 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Maria de Fátima Barreiros Coelho Rodrigues no cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau, como Coordenadora do Núcleo de Gestão do Museu e Centro de Congressos, a partir de 28 de dezembro de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

4 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

312822302

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 11926/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 3.º grau de Carla Maria da Silva Duarte Simões.

Por despacho de 03 de setembro de 2019 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Carla Maria da Silva Duarte Simões no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, como Coordenador do Núcleo de Execução Orçamental, a partir de 30 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

4 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

312822254

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 11927/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Cecília Maria Alves Peneda de Sousa Moreira.

Por despacho de 24 de outubro de 2019 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Cecília Maria Alves Peneda de Sousa Moreira no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, como Coordenadora da Área para a Qualidade e Auditoria Interna, a partir de 31 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

4 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

312822279

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 11928/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 3.º grau de Helena Maria das Neves Araújo da Silva Domingues.

Por despacho de 24 de outubro de 2019 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Helena Maria das Neves Araújo da Silva Domingues no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, como Coordenador do Núcleo de Secretariado do Conselho de Gestão, a partir de 31 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

4 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

312821696

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 11929/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 3.º grau de Maria João Saraiva Pacheco Mourão Mota.

Por despacho de 24 de outubro de 2019 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Maria João Saraiva Pacheco Mourão Mota no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, como Coordenadora do Núcleo de Tesouraria, a partir de 30 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

4 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa*, Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

312822416

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 11930/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 1.º grau de Pedro Augusto Corte-Real Vieira Meireles.

Por despacho de 24 de outubro de 2019 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Pedro Augusto Corte-Real Vieira Meireles no cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, como Diretor de Apoio Jurídico, a partir de 31 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

4 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

312822351

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 1455/2019

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, na área disciplinar de Telecomunicações, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Telecomunicações, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi autorizado por despacho de 25 de outubro de 2019 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal; e

Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.4 — O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 15 (quinze) anos, mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o candidato possuir um H-index inferior a 25 obtido através do Google Scholar, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso; e/ou

e) De o candidato não ter publicado, nos últimos 15 (quinze) anos, pelo menos 15 (quinze) ou mais publicações classificadas como Q1 (ou Q2) de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

f) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das

funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU e o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

As vertentes indicadas nas alíneas *c*) e *d*) devem ser consideradas no âmbito da alínea *c*) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da IES.
V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.
V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 15 (quinze) anos:

a) Ensino (15 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.
ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.
iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, te-

ses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar a concurso.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras como convidado em reuniões científicas ou em universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (15 %):

i) Cargos em órgãos de universidades e escolas: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas ao processamento de sinais *multimedia*, nomeadamente comunicação de imagens e vídeo.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no art. 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 15 (quinze) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, bem como a adequação do *curriculum vitae* à temática do processamento de sinais *multimedia*, nomeadamente comunicação de imagens e vídeo.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

VIII.3 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (em formato PDF) do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do"Scopus Author ID" e «Google Scholar ID» que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes Scopus e Google Scholar;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 15 (quinze) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de um vogal que não domina a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Touradj Ebrahimi, Professeur Titulaire, Faculté des Sciences et Techniques de l'Ingénieur, École Polytechnique Fédérale de Lausanne (EPFL), Lausanne, Suíça;

Doutor Mário Marques Freire, Professor Catedrático, Universidade da Beira Interior;

Doutor Luís Filipe Barbosa de Almeida Alexandre, Professor Catedrático, Universidade da Beira Interior;

Doutor Francisco António Bucho Cercas, Professor Catedrático, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Isabel Maria Martins Trancoso, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos António Cardoso Fernandes, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Alexandre Teles de Figueiredo, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei

n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura)

27 de novembro de 2019. — O Presidente do IST, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

312803843

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 1456/2019

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, nas áreas disciplinares de Mecânica Aplicada e Aeroespacial, do Departamento de Engenharia Mecânica, e de Sistemas, Decisão e Controlo, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Mecânica Aplicada e Aeroespacial do Departamento de Engenharia Mecânica, e de Sistemas, Decisão, e Controlo, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi autorizado por despacho de 25 de outubro de 2019 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Mecânica e no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal; e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.4 — O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes nas áreas disciplinares para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático das áreas disciplinares do concurso; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 15 (quinze) anos, mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático das áreas disciplinares do concurso; e/ou

d) De o candidato possuir um H-index inferior a 25 obtido através do Google Scholar, nas áreas disciplinares para a qual foi aberto o concurso; e/ou

e) De o candidato não ter publicado, nos últimos 15 (quinze) anos, pelo menos 15 (quinze) ou mais publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para as áreas disciplinares do concurso; e/ou

f) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático nas áreas disciplinares do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU e o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

As vertentes indicadas nas alíneas *c*) e *d*) devem ser consideradas no âmbito da alínea *c*) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da IES.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração as áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 15 (quinze) anos:

a) Ensino (15 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico nas áreas disciplinares a concurso.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras como convidado em reuniões científicas ou em universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (15 %):

i) Cargos em órgãos de universidades e escolas: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver nas áreas disciplinares para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que nas áreas disciplinares do concurso estão associadas à Integração de Sistemas em Veículos Aeroespaciais.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no art. 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* às áreas disciplinares do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 15 (quinze) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à temática da Integração de Sistemas em Veículos Aeroespaciais entendida no mesmo contexto que o Projeto Científico-Pedagógico.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

VIII.3 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (em formato PDF) do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do"Scopus Author ID" e «Google Scholar ID» que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Scopus e Google Scholar;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 15 (quinze) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver nas áreas disciplinares para que é aberto o concurso, tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de vogais que não dominam a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Max Mulder, Full Professor, Delft University of Technology, Holanda;

Doutor Franco Bernelli Zazzera, Full Professor, Politecnico di Milano, Itália;

Doutor Tarek Hamel, Professor, University of Nice-Sophia-Antipolis, França;

Doutor Fernando Manuel Ferreira Lobo Pereira, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Pedro Manuel Ponces Rodrigues de Castro Camanho, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Luís Manuel Braga da Costa Campos, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral

do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura)

27 de novembro de 2019. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

312804159

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11931/2019

Sumário: Aprova o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Minho.

Ao abrigo do disposto alínea *s*) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, promovida a consulta pública nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Ouvido o Senado Académico, na reunião Plenária de 20 de novembro de 2019:

Aprovo o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Minho e determino a sua publicação no *Diário da República*.

O Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Minho (em Anexo) entra em vigor após a sua publicação.

26 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

Anexo ao Despacho RT-80/2019, de 26 de novembro

Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Minho

Preâmbulo

Para o cumprimento da sua missão, a Universidade do Minho (UMinho) desenvolve a sua atividade através de projetos de ensino, investigação e interação com a sociedade, tendo como objetivo primacial a formação humana ao mais alto nível, nas suas dimensões ética, cultural, científica, artística, técnica e profissional e a educação pessoal, social, intelectual e profissional dos seus estudantes, contribuindo para a formação ao longo da vida e para o exercício de uma cidadania ativa e responsável.

Na salvaguarda destes valores, a atuação dos estudantes é enquadrada por um código de conduta académica — o Código de Conduta Ética da UMinho —, e obedece a um regulamento disciplinar.

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente nos artigos 75.º e 92.º, alínea *m*), do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 9.º e na alínea *q*) do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, a UMinho dispõe de autonomia disciplinar, exercendo o poder disciplinar, fixando os pressupostos, os procedimentos e as sanções a aplicar às infrações disciplinares cometidas pelos seus estudantes, regendo-se por regulamento próprio.

Tendo o projeto de regulamento sido submetido a consulta pública, ouvido o Senado Académico, ao abrigo do disposto da alínea *s*) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, aprovo o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UMinho.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os estudantes da UMinho.

2 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento, consideram-se estudantes da UMinho aqueles que nela frequentem qualquer curso, seja ou não conferente de grau ou diploma, bem como aqueles que se encontrem:

a) Em mobilidade, ao abrigo de protocolos ou programas de cooperação;
b) A frequentar unidades curriculares isoladas;
c) A frequentar ciclos de estudos oferecidos pela UMinho em regime de associação com outros estabelecimentos de ensino superior;
d) Em outras situações análogas às acima enunciadas, previstas no Regulamento Académico da UMinho.

3 — A perda da qualidade de estudante não impede a punição pela infração anteriormente cometida, executando-se a sanção quando o infrator recuperar aquela qualidade.
4 — O presente regulamento é aplicável a todas as unidades orgânicas de ensino, de investigação e de prestação de serviços à comunidade, que pertençam à UMinho, independentemente da sua natureza jurídica.
5 — A aplicação do presente regulamento não prejudica nem exime de responsabilidade civil e criminal a que possa haver lugar, mesmo que não se verifique a aplicação de qualquer sanção disciplinar.

Artigo 2.º

Infração disciplinar

Considera-se infração disciplinar o facto doloso ou meramente culposo praticado pelo estudante, quer por ação, quer por omissão, nas instalações da UMinho e noutros espaços de entidades associadas/afiliadas à UMinho, onde os estudantes desenvolvam atividades académicas ou invocando a sua qualidade de estudante da UMinho, com violação de algum dos deveres constantes do presente Regulamento, bem como de quaisquer outros deveres constantes da lei, dos Estatutos, dos Regulamentos e do Código de Conduta Ética da UMinho.

Artigo 3.º

Deveres dos estudantes

São, designadamente, deveres dos estudantes:

a) Ser pontual e assíduo no cumprimento dos horários e das suas atividades académicas;
b) Cumprir e respeitar os regulamentos e instruções emanadas pelos órgãos competentes em matéria de avaliação das aprendizagens;
c) Tratar com correção e urbanidade todos os membros da comunidade académica e demais entidades que com ela colaborem;
d) Não utilizar indevidamente quaisquer equipamentos tecnológicos ou aplicações informáticas nos locais onde decorram as atividades letivas ou outras atividades formativas ou em reuniões de órgãos ou estruturas da unidade orgânica em que participe, nem captar sons ou imagens de atividades letivas ou provas académicas, sem autorização prévia dos docentes;
e) Cumprir com a necessária disciplina no contexto das atividades académicas, sejam de natureza escolar, científica, cultural ou administrativa, quer no seio das unidades orgânicas, quer em quaisquer outros espaços da UMinho ou por ela utilizados, não perturbando o seu normal funcionamento, seguindo as orientações dos responsáveis;
f) Zelar pela preservação e conservação das instalações, dos equipamentos e demais espaços de ensino, de investigação, sociais ou de lazer, fazendo uso adequado dos mesmos;
g) Contribuir para uma sã convivência entre todos os colegas na comunidade académica, em clima de liberdade e respeito mútuo, com renúncia a quaisquer práticas de discriminação, intimidação, humilhação ou assédio, inclusive no âmbito das “praxes académicas”;

h) Respeitar a honra, a liberdade, a integridade física e a reserva da vida privada de colegas, docentes, investigadores e restantes trabalhadores;

i) Não transportar nem fazer uso de armas ou de outros instrumentos ou materiais suscetíveis de causarem danos físicos ao estudante ou a terceiros;

j) Exibir o cartão de identificação da UMinho, ou outro documento de identificação válido, sempre que para tal seja solicitado;

k) Conhecer e cumprir as normas que regulam as suas atividades enquanto membros da comunidade académica.

Artigo 4.º

Prescrição da infração e do procedimento disciplinar

1 **—** A infração disciplinar prescreve no prazo de um ano sobre a data em que tenha sido cometida.

2 — O direito de instaurar procedimento disciplinar prescreve no prazo de 60 dias subsequentes ao conhecimento da infração pelo Reitor, exceto se esta competência tiver sido delegada.

3 — A instauração de processo de inquérito suspende por um período de até seis meses, os prazos prescricionais.

4 — O procedimento disciplinar prescreve decorridos 18 meses, a contar da data em que foi instaurado, quando, nesse prazo, o estudante não tenha sido notificado da decisão final.

5 — Em relação as infrações praticadas pelos estudantes que, entretanto, tenham perdido essa qualidade e sem que tenha decorrido qualquer um dos prazos referidos nos números anteriores, o prazo de prescrição considera-se interrompido, reiniciando a sua contagem a partir da data do seu reingresso ou de nova inscrição válida.

6 — Se o facto qualificado como infração disciplinar for também considerado infração penal, os prazos de prescrição da infração disciplinar e do procedimento disciplinar são os estabelecidos na lei penal para o procedimento criminal respetivo.

Artigo 5.º

Regime supletivo aplicável

Ao exercício do poder disciplinar relativo aos estudantes é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime disciplinar previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designado por Estatuto Disciplinar, de acordo com previsto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

CAPÍTULO II

Sanções disciplinares e seus efeitos

Artigo 6.º

Sanções disciplinares

1 **—** As sanções aplicáveis aos estudantes são, de acordo com a sua gravidade, as seguintes:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária das atividades escolares;
d) Suspensão da avaliação escolar durante o período de um ano;
e) Interdição da frequência da UMinho até cinco anos.

2 — As sanções aplicadas são registadas no processo individual do estudante.

Artigo 7.º

Caracterização das sanções disciplinares

1 — A advertência consiste num reparo pela infração praticada, sendo aplicada por escrito, sem dependência de processo, mas com audiência e defesa do estudante.

2 — A multa é fixada em quantia certa e não pode exceder metade do valor da propina anual devida pelo estudante.

3 — A suspensão temporária das atividades escolares consiste na proibição da frequência de atividades letivas, de épocas de avaliação e de prestação de quaisquer provas académicas, bem como de qualquer outro tipo de avaliação, por um período que pode variar entre um e quatro meses, sem haver lugar a dispensa do pagamento de propinas pelo período correspondente à suspensão.

4 — A suspensão da avaliação escolar pelo período de um ano implica que o estudante só possa realizar provas de avaliação a qualquer unidade curricular transcorrido um ano, contado da notificação da decisão, sem haver lugar a dispensa do pagamento de propinas pelo período correspondente à suspensão.

5 — Em caso de perda da qualidade de estudante, aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 1.º

6 — A interdição da frequência até cinco anos, consiste na impossibilidade de o estudante manter uma inscrição válida na UMinho, incluindo a proibição de acesso e permanência nas suas instalações, por um período superior a um ano e até cinco anos.

7 — A sanção prevista no n.º 2 poderá ser substituída pela realização de serviços a favor da comunidade universitária, mediante a aceitação do estudante, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º

8 — Após o cumprimento das sanções previstas nos n.os 3 e 4, o estudante poderá submeter-se a avaliação, nos termos do Regulamento Académico e de acordo com o calendário escolar em vigor no ano letivo em causa, não havendo lugar à realização de avaliações específicas ou fora do calendário das avaliações previstas para as unidades curriculares a que o estudante se encontra inscrito.

Artigo 8.º

Advertência

1 — A advertência é aplicável a infrações leves e de pouca gravidade, designadamente quando:

a) Tendo sido perturbado o regular funcionamento das atividades pedagógicas, científicas, culturais ou administrativas na Universidade ou noutros espaços por ela utilizados, a ocorrência seja pontual, de imediato censurada, tendo o infrator acatado as determinações definidas;

b) Tendo sido utilizada linguagem imprópria ou tendo havido ameaças verbais, não tenha existido dano pessoal ou patrimonial;

c) Tendo sido utilizado, sem autorização prévia, o nome ou a simbologia da UMinho, bem como materiais ou equipamentos seus, tal facto não lese a instituição.

2 — A advertência não pode ser aplicada em caso de reincidência ou existindo pelo menos uma circunstância agravante.

Artigo 9.º

Multa

1 — A multa aplica-se, designadamente, quando os estudantes:

a) Provoquem danos ou façam uma utilização inadequada das instalações, equipamentos ou bens pertença da Universidade, com danos patrimoniais, ou noutros espaços por ela utilizados;

b) Reincidam numa infração sancionada com a advertência.

2 — A aplicação da sanção de multa não desonera do pagamento dos prejuízos que possam ter existido.

Artigo 10.º

Suspensão temporária das atividades escolares

A suspensão temporária das atividades escolares é aplicável aos estudantes que, designadamente:

a) Utilizem processos fraudulentos, no âmbito do processo de avaliação das aprendizagens, tais como os enunciados no Código de Conduta Ética em vigor;
b) Utilizem linguagem insultuosa, ameaças verbais ou pratiquem atos de violência ou coação física e psicológica, com dano pessoal e/ou patrimonial, para com os membros da comunidade académica;
c) Utilizem indevidamente o espaço institucional eletrónico para difusão de mensagens desrespeitosas ou de cariz intimidatório;
d) Desrespeitem as normas de utilização das redes informáticas, danificando e acedendo ilegalmente a computadores;
e) Perturbem ou impeçam o regular funcionamento das atividades académicas, sejam de natureza escolar, científica, cultural ou administrativa que ocorram no seio das unidades orgânicas ou de quaisquer outras estruturas ou espaços da Universidade, bem como noutros espaços por ela utilizados;
f) Prestem falsas declarações sobre justificação de faltas;
g) Transportem ou façam uso de armas ou outros materiais suscetíveis de causar danos físicos ou psicológicos ao estudante ou a terceiros;
h) Compareçam na Universidade em estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias estupefacientes e psicotrópicas, perturbando o normal decurso das atividades académicas;
i) Reincidam numa infração sancionada com a multa.

Artigo 11.º

Suspensão da avaliação escolar durante um ano

A suspensão da avaliação escolar durante um ano é aplicável aos estudantes que cometam infrações graves, designadamente, quando:

a) Utilizem processos fraudulentos, no âmbito da realização da dissertação, do projeto, do relatório ou da tese, nos termos previstos no Código de Conduta Ética;
b) Desrespeitem as boas práticas e valores éticos na investigação científica quer com seres humanos, quer com animais, nos termos previstos no Código de Conduta Ética;
c) Falsifiquem, subtraiam ou destruam qualquer documento de natureza académica ou administrativa;
d) Perturbem ou impeçam de forma reiterada ou prolongada o normal funcionamento das atividades académicas, sejam de natureza escolar, científica, cultural ou administrativa que ocorram nas unidades orgânicas de ensino e de investigação ou em quaisquer outras estruturas ou espaços da UMinho ou noutros espaços por ela utilizados;
e) Façam uma utilização inadequada das instalações, objetos ou bens pertença da Universidade ou de outros espaços por ela utilizados, com danos patrimoniais de valor elevado, equivalente ao quíntuplo de um ano de propinas;
f) Reincidam na prática das infrações referidas no artigo anterior.

Artigo 12.º

Interdição da frequência da Universidade até cinco anos

A interdição da frequência até cinco anos é aplicável a infrações muito graves, designadamente:

a) Quando a infração disciplinar consubstancie uma infração penal, punível com pena de prisão com o limite mínimo superior a um ano;
b) Nos casos previstos no artigo anterior, quando existam circunstâncias agravantes.

Artigo 13.º

Factos passíveis de ser considerados infração penal

Quando os factos praticados pelo estudante sejam passíveis de ser considerados infração penal, dá-se obrigatoriamente notícia ao Ministério Público, nos termos do artigo 242.º do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO III

Medida e graduação das sanções

Artigo 14.º

Medida da sanção aplicável

1 — A determinação da sanção aplicável é feita em função da culpa do estudante e das exigências de prevenção.

2 — Na determinação da sanção aplicável atende-se aos critérios gerais enunciados nos artigos 8.º a 12.º e a todas as circunstâncias que deponham a favor ou contra o estudante, considerando-se, especialmente:

a) O grau de ilicitude;
b) A intensidade do dolo ou da negligência;
c) O modo de execução;
d) O grau de participação do estudante em cada infração;
e) A conduta anterior e posterior à prática da infração;
f) O número de infrações cometidas;
g) O dano produzido.

Artigo 15.º

Circunstâncias dirimentes

São circunstâncias dirimentes da responsabilidade disciplinar:

a) A coação física;
b) A privação acidental e/ou involuntária do exercício das faculdades intelectuais no momento da prática da infração;
c) A legítima defesa, própria ou alheia;
d) A não exigibilidade de conduta diversa;
e) O exercício de um direito ou cumprimento de um dever, imposto por lei ou por ordem legítima da autoridade.

Artigo 16.º

Circunstâncias atenuantes

1 — São circunstâncias atenuantes da infração disciplinar:

a) A confissão espontânea da infração;
b) O bom comportamento anterior;
c) A provocação;
d) A atuação sob a influência de ameaça grave ou sob ascendente de terceiro de quem dependa ou a quem deva obediência;
e) Outras circunstâncias do momento em que foi cometida a infração que diminuam a culpa do estudante.

2 — Quando existam circunstâncias que diminuam substancialmente a culpa do estudante, a sanção pode ser atenuada, aplicando-se a sanção disciplinar inferior.

Artigo 17.º

Circunstâncias agravantes especiais

1 — São circunstâncias agravantes da infração disciplinar:

a) A vontade determinada de, pela conduta seguida, produzir resultados prejudiciais aos membros da comunidade académica e à instituição, independentemente de estes se terem verificado;
b) A produção efetiva de resultados prejudiciais aos membros da comunidade académica e à instituição, nos casos em que o estudante pudesse prever essa consequência como efeito necessário da sua conduta;
c) A premeditação;
d) A comparticipação com outros indivíduos para a sua prática;
e) A gravidade e o impacto dos danos produzidos;
f) O facto de ter sido cometida durante o cumprimento de sanção disciplinar ou enquanto decorria o período de suspensão da sanção;
g) A reincidência;
h) A acumulação de infrações.

2 — A premeditação consiste no desígnio formado para o cometimento da infração, pelo menos vinte e quatro horas antes da sua prática.
3 — A reincidência ocorre quando a infração é cometida antes de decorrido o prazo de um ano sobre o dia em que tenha findado o cumprimento de sanção aplicada por virtude de infração anterior.
4 — A acumulação ocorre quando duas ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião ou quando uma é cometida antes de ter sido punida a anterior.

Artigo 18.º

Suspensão das sanções

1 — As sanções previstas nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 1 do artigo 6.º podem ser suspensas quando, atendendo à sua conduta anterior e posterior à infração, às circunstâncias da infração e à repercussão da mesma, se conclua que a simples censura e a ameaça da efetiva aplicação da sanção realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição.
2 — O tempo de suspensão pode variar entre seis a dezoito meses.
3 — A suspensão da sanção cessa quando o estudante venha a ser, no seu decurso, novamente sancionado em processo disciplinar.

Artigo 19.º

Prescrição das sanções disciplinares

As sanções disciplinares previstas no presente regulamento prescrevem nos prazos seguintes, contados da data em que a decisão se torne inimpugnável:

a) Um mês, nos casos de sanção disciplinar de advertência;
b) Três meses, nos casos de sanção disciplinar de multa;
c) Seis meses, nos casos de sanção disciplinar de suspensão temporária das atividades escolares e de suspensão da avaliação escolar;
d) Doze meses, nos casos de interdição de frequência da Universidade.

CAPÍTULO IV

Competência disciplinar

Artigo 20.º

Princípio geral

Nos termos da lei e dos Estatutos da UMinho, o poder disciplinar pertence ao Reitor, sem prejuízo do poder de delegação nos Presidentes das Unidades Orgânicas, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos.

Artigo 21.º

Conselho Disciplinar

1 — O Conselho Disciplinar é o órgão de consulta do Reitor no exercício do poder disciplinar, nos termos dos Estatutos da UMinho.

2 — A aplicação das sanções previstas nas alíneas *c*) a *e*) do n.º 1 do artigo 6.º deve ser precedida da emissão de parecer pelo Conselho Disciplinar.

Artigo 22.º

Comunicação

Em caso de delegação de poderes, as decisões que determinem a instauração de procedimento, o seu arquivamento ou a aplicação de sanção disciplinar, devem ser comunicadas ao Reitor no prazo máximo de cinco dias, após a sua prolação.

CAPÍTULO V

Procedimento disciplinar

Artigo 23.º

Participação ou queixa

1 — Quem tiver conhecimento da prática de qualquer facto suscetível de qualificação como infração disciplinar, nos termos do presente regulamento, deve apresentar participação ou queixa ao Reitor ou ao Presidente da Unidade Orgânica em que o estudante está inscrito.

2 — Se a participação for apresentada ao Presidente da Unidade Orgânica, a mesma é de imediato remetida ao Reitor, salvo nos casos em que tenha havido delegação de poderes para a instauração do procedimento.

3 — A participação é sempre reduzida a escrito.

Artigo 24.º

Obrigatoriedade de processo disciplinar

1 — As sanções disciplinares de multa e superiores são sempre aplicadas após o apuramento dos factos em processo disciplinar.

2 — A sanção disciplinar de advertência é aplicada sem dependência de processo, mas com audiência e defesa do estudante.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, o estudante tem o prazo máximo de cinco dias para, querendo, produzir a sua defesa por escrito.

Artigo 25.º

Formas de processo

1 — O processo disciplinar é comum ou especial.

2 — O processo especial aplica-se nos casos em que se revele necessário proceder a inquérito por haver dúvidas ponderosas relativamente à verificação dos factos participados, à sua qualificação jurídica ou à identificação dos seus autores, e o processo comum em todos os demais.

3 — O processo especial, adiante designado como processo de inquérito, rege-se pelas disposições que lhe são próprias e, supletivamente, pelas do processo comum.

Artigo 26.º

Fases do procedimento disciplinar comum

O procedimento disciplinar é composto por diversas fases, a saber:

a) Fase de instrução;
b) Fase de defesa do estudante;
c) Fase de decisão.

Artigo 27.º

Instauração de processo disciplinar

É competente para instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar aos estudantes o Reitor, sem prejuízo de delegação de poderes nos Presidentes das Unidades Orgânicas.

Artigo 28.º

Nomeação de instrutor

1 — A entidade que instaure o procedimento disciplinar nomeia um instrutor, se possível de entre os docentes de carreira.

2 — O instrutor pode escolher secretário de sua confiança, cuja nomeação compete à entidade que o nomeou, preferencialmente com formação jurídica.

Artigo 29.º

Suspensão preventiva

1 — O estudante pode ser preventivamente suspenso das atividades letivas e não letivas sempre que a sua presença se revele inconveniente para o apuramento da verdade, perturbadora do normal funcionamento das atividades letivas ou quando tal seja necessário para garantir a paz pública e a tranquilidade nos espaços universitários.

2 — A decisão de suspensão preventiva é da competência da entidade que tiver mandado instaurar o procedimento disciplinar ou do instrutor e tem a duração que for considerada adequada na situação em concreto, não podendo ser superior a três meses.

3 — A notificação da suspensão preventiva é acompanhada da indicação, ainda que genérica, da infração ou infrações imputadas ao estudante, sendo também comunicada ao Presidente do Conselho Pedagógico da respetiva unidade orgânica e ao Diretor dos Serviços Académicos.

Artigo 30.º

Natureza secreta do processo

1 — O processo disciplinar tem natureza secreta até à acusação, podendo o estudante requerer que o mesmo lhe seja facultado para consulta, sob condição de não divulgar o que dele conste.

2 — A consulta é feita presencialmente, perante o instrutor do processo, sendo permitida a passagem de certidões quando destinadas à defesa de interesses legalmente protegidos, em face de requerimento especificando o fim a que se destinam, podendo ser proibida a sua publicação, sob pena de aplicação da sanção prevista no artigo 10.º

Artigo 31.º

Início e termo da instrução

1 **—** A instrução do processo disciplinar inicia-se no prazo máximo de 10 dias, contados da data da notificação ao instrutor do despacho que o mandou instaurar, e ultima-se no prazo de 45 dias, só podendo ser excedido este prazo nos casos de excecional complexidade, sob proposta fundamentada do instrutor e por despacho da entidade que o mandou instaurar.

2 — O instrutor informa a entidade que o tenha nomeado, o participante e o estudante da data em que dê início à instrução, contando-se a partir desta o prazo para o seu termo.

3 — Concluída a instrução do procedimento, o instrutor:

a) Elabora, no prazo de cinco dias, o relatório final e propõe o arquivamento do processo;

b) No caso contrário ao referido no número anterior, deduz articuladamente, no prazo de dez dias, a acusação.

Artigo 32.º

Defesa

1 **—** Da acusação é extraída cópia, notificando-se o estudante, no prazo de 48 horas, fixando-lhe o prazo entre 10 a 15 dias para apresentar, querendo, a sua defesa escrita.

2 — Juntamente com a defesa, o estudante pode apresentar o rol de testemunhas e juntar documentos, bem como requerer a realização de diligências que entenda necessárias ao esclarecimento da verdade, aplicando-se à produção de prova oferecida as regras gerais estabelecidas no Estatuto Disciplinar.

3 — O estudante pode constituir advogado em qualquer fase do processo, nos termos gerais de direito.

Artigo 33.º

Relatório final do instrutor

1 **—** Finda a fase de defesa do estudante, o instrutor elabora, no prazo de 10 dias, um relatório final completo e conciso donde constem a existência material das faltas, a sua qualificação jurídica e gravidade, bem como a sanção que entenda justa, ou a proposta para que os autos se arquivem por ser insubsistente a acusação.

2 — A entidade competente para a decisão pode, quando a complexidade do processo o exija, prorrogar o prazo fixado no número anterior, até ao limite total de 20 dias.

Artigo 34.º

Decisão

1 — Junto o parecer do Conselho Disciplinar, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do regulamento, o Reitor analisa o processo, concordando ou não com as conclusões do relatório final, podendo ordenar novas diligências a realizar no prazo que para tal estabeleça.

2 **—** O despacho que ordene a realização de novas diligências ou que solicite a emissão de parecer é proferido no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da receção do processo.

3 — A decisão do procedimento é sempre fundamentada quando não concordante com a proposta formulada no relatório final do instrutor, sendo proferida no prazo máximo de 30 dias, a contar das seguintes datas:

a) Da receção do processo, quando a entidade competente para punir concorde com as conclusões do relatório final;

b) Do termo do prazo fixado, quando ordene novas diligências;
c) Do termo do prazo fixado para emissão de parecer.

4 — Na decisão não podem ser invocados factos não constantes da acusação nem referidos na resposta do estudante, exceto quando excluam, dirimam ou atenuem a sua responsabilidade disciplinar.

5 — O incumprimento dos prazos referidos nos n.os 2 e 3 determina a caducidade do direito de aplicar a sanção.

Artigo 35.º

Impugnações

1 — A decisão proferida em processo disciplinar é suscetível de reclamação ou de recurso administrativo especial para o Reitor, conforme resulte do exercício de competência própria ou delegada, respetivamente, sem prejuízo dos meios contenciosos previstos na lei.

2 — A reclamação é interposta no prazo de 15 dias úteis e o recurso administrativo no prazo de impugnação contenciosa do ato, a contar da data da notificação ou publicitação do Aviso, respetivamente.

Artigo 36.º

Revisão do procedimento disciplinar

1 — A revisão do procedimento disciplinar é admitida, a todo o tempo, quando se verifiquem circunstâncias ou meios de prova suscetíveis de demonstrar a inexistência dos factos que determinaram a aplicação da sanção, desde que não pudessem ter sido utilizados pelo estudante no procedimento disciplinar.

2 — A simples ilegalidade, de forma ou de fundo, do procedimento e da decisão disciplinares, não constitui fundamento para a revisão.

3 — A revisão pode conduzir à revogação ou à alteração da decisão proferida no procedimento revisto, não podendo em caso algum ser agravada a sanção.

Artigo 37.º

Trâmites da revisão

1 — O interessado na revisão do procedimento disciplinar apresenta requerimento nesse sentido ao Reitor, indicando as circunstâncias ou meios de prova não considerados no procedimento disciplinar que ao requerente parecem justificar a revisão, e é instruído com todos os documentos indispensáveis para a decisão.

2 — Recebido o requerimento, o Reitor resolve, no prazo de 30 dias, se deve ou não ser concedida a revisão do procedimento.

3 — Os demais trâmites obedecem ao disposto no Estatuto Disciplinar.

Artigo 38.º

Efeitos

1 — A revisão do procedimento não suspende o cumprimento da sanção disciplinar.

2 — Julgando-se procedente a revisão é revogada ou alterada a decisão proferida no processo revisto.

3 — A revogação implica o cancelamento do registo da sanção disciplinar no processo individual do estudante e a anulação dos efeitos da sanção.

CAPÍTULO VI

Procedimento disciplinar especial

Artigo 39.º

Processo de inquérito

1 **—** O inquérito tem origem numa participação, denúncia e/ou informação e tem lugar nos casos previstos no n.º 2 do artigo 25.º

2 — Compete ao Reitor ordenar a realização do inquérito.

Artigo 40.º

Tramitação do processo de inquérito

1 **—** O inquérito inicia-se no prazo máximo de 5 dias a contar da data da notificação ao inquiridor do despacho que o mandou instaurar e deve ser concluído no prazo máximo de 60 dias, contado da data do despacho que o mandou instaurar.

2 — Concluída a instrução, o inquiridor elabora o relatório, no prazo máximo de 10 dias, no qual propõe o arquivamento do processo ou, havendo prova suficiente da existência de factos suscetíveis de indiciarem a prática de infrações disciplinares e da sua autoria, a instauração de procedimento disciplinar.

3 — O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado pelo Reitor, até ao limite máximo de 30 dias, quando a complexidade do processo o justifique.

4 — O relatório é remetido ao Reitor para decisão.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 41.º

Contagem dos prazos

1 **—** Os prazos procedimentais previstos no presente Regulamento contam-se em dias úteis, nos termos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

2 — Os prazos de prescrição e de caducidade contam-se em dias seguidos.

3 — Os prazos suspendem-se ainda durante o período de férias escolares fixado anualmente, por despacho reitoral, no calendário escolar.

Artigo 42.º

Notificações

1 — As notificações são efetuadas pessoalmente, por correio eletrónico ou carta registada com aviso de receção para os endereços do estudante constantes do seu processo individual arquivado nos Serviços Académicos.

2 — No caso de não ser possível notificar o estudante da acusação, designadamente por ser desconhecido o seu paradeiro, é publicado, no Portal Académico um Aviso notificando-o para apresentar a sua defesa no prazo de 20 dias a contar da data da publicação.

3 — O Aviso deve apenas conter a menção de que se encontra pendente contra o estudante procedimento disciplinar e o prazo para apresentar a sua defesa;

4 — As sanções disciplinares produzem efeitos no dia seguinte ao da notificação do estudante ou 15 dias após a respetiva publicitação, no caso previsto no n.º 2.

5 — Na data em que se faça a notificação da decisão final ao estudante é igualmente notificado o instrutor e o participante, quando este o tenha requerido.

Artigo 43.º

Tratamento de dados pessoais

1 — No âmbito do presente Regulamento, os dados pessoais dos estudantes estão sujeitos à lei de proteção de dados.

2 — Apenas os intervenientes no procedimento têm acesso a esses dados, ficando sujeitos ao dever de sigilo.

Artigo 44.º

Destino das multas

Nos termos do artigo 115.º, n.º 1, alínea *l*) do RJIES e do artigo 22.º, n.º 4, alínea *j*) dos Estatutos da UMinho, as multas aplicadas no âmbito do presente Regulamento constituem receitas próprias da Universidade.

Artigo 45.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

312801372

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 1299/2019

Sumário: Extensão de encargos para aquisição de serviços de vigilância para os Serviços de Ação Social da Universidade do Porto.

Deliberação do Conselho de Gestão CG. 04/11/2019

Extensão de encargos

A Universidade do Porto pretende contratar a aquisição de serviços de vigilância para os Serviços de Ação Social.

Considerando que a referida aquisição tem associada uma dotação de 136.909,81 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em ano económico que não o da sua realização, prevendo-se um prazo de 4 meses a contar da data da assinatura do contrato, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas a inscrever nas rubricas adequadas, em fontes de financiamento de receitas provenientes de cofinanciamento comunitário e de transferências no âmbito das administrações públicas do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão — Extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição dos encargos relativos à aquisição supra referida, que não excedam a despesa global de 136.909,81 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento da Universidade do Porto, em fontes de financiamento de receitas provenientes de cofinanciamento comunitário e de transferências no âmbito das administrações públicas, para o ano de 2020, na rubrica 02.02.18 — Aquisição de bens e serviços — Aquisição de serviços — Vigilância e segurança;

3 — A presente Deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de novembro de 2019. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor António de Sousa Pereira.*

312813003

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho (extrato) n.º 11932/2019

Sumário: Áreas disciplinares do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

Considerando que o conceito de área disciplinar foi introduzido na revisão do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Considerando que o conceito de área disciplinar não consta nem do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nem dos Estatutos da Universidade do Porto publicado por despacho normativo de 8/2015 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100 de 25 de maio de 2015;

Considerando que, portanto, o conceito de área disciplinar será construído de acordo com a prática das instituições de Ensino Superior;

Considerando a deliberação do Conselho Científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, na reunião realizada no dia 25 de setembro de 2019, nos termos e para os efeitos dos n.os 1 e 2 do artigo 37.º do ECDU, bem como das disposições aplicáveis do Regulamento de contratação de pessoal docente da Universidade do Porto, ao abrigo do Código do Trabalho, aprovo a seguinte lista das áreas disciplinares do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

Áreas disciplinares

Ciências Médicas e da Saúde
Ciências Biológicas e do Ambiente
Ciências Exatas
Ciências Animal e Ciências Veterinárias
Bioengenharia e Biotecnologia

27 de novembro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Henrique Cyrne Carvalho*.

312801583

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 11933/2019

Sumário: Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista da candidata Cláudia Andreia Almeida dos Santos.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 21 de novembro de 2019, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Diretor da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Adjunto Francisco José Barbas Rodrigues, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Neurofisiologia, requeridas pela candidata Cláudia Andreia Almeida dos Santos.

22 de novembro de 2019. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312786615

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de Retificação n.º 965/2019

Sumário: Retificação do Despacho (extrato) n.º 10059/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 6 de novembro de 2019.

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 6 de novembro de 2019, o Despacho (extrato) n.º 10059/2019, procede-se à retificação do mesmo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Cristiana Isabel André Mercê — com efeitos reportado a 16/09/2019 até 17/07/2020»

deve ler-se:

«Cristiana Isabel André Mercê — com efeitos reportado a 16/09/2019 até 10/07/2020»

Onde se lê:

«Diana Carvalho Filipe — com efeitos reportado a 16/09/2019 até 17/07/2020»

deve ler-se:

«Diana Carvalho Filipe — com efeitos reportado a 16/09/2019 até 10/07/2020»

27/11/2019. — O Presidente, *José Mira Potes*.

312801737

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 20009/2019

Sumário: Lista nominativa de transição de pessoal de enfermagem.

Lista nominativa de transição de pessoal de enfermagem

Nos termos previstos no n.º 5, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio, torna-se público que a lista nominativa de transição de pessoal de enfermagem, se encontra afixada no expositor do Serviço de Recursos Humanos e disponível no sítio da Internet deste Centro Hospitalar Universitário.

11 de novembro de 2019. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

312749574

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1300/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora do Serviço de Gestão de Compras.

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de outubro de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações aprovadas pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho e nos termos dos Estatutos constantes do anexo ii do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, aplicáveis ao Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, que remete para o regime jurídico e Estatutos aplicáveis às unidades de saúde com natureza de entidades públicas empresariais, foi delegado na Diretora do Serviço de Gestão de Compras, Dra. Marta Isabel Gomes Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Os poderes necessários para autorização de despesas de bens de consumo e serviços até ao montante de € 100.000,00 + IVA e com despesas de investimento até € 25.000,00 + IVA;

2 — Os poderes necessários para (i) abertura de procedimentos pré-contratuais, (ii) nomeação de júri e/ou comissões de análise, (iii) aprovação das peças procedimentais e suas retificações, (iv) aprovação das minutas de contratos em matéria de aquisição de bens de consumo, serviços e investimento (v) bem como a representação do Centro Hospitalar Universitário na respetiva outorga, até aos montantes estabelecidos para autorização de despesa.

A presente deliberação produz efeitos desde 17 de maio de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no seu âmbito, tenham entretanto sido praticados.

11 de novembro de 2019. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

312749388

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1301/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora do Gabinete Jurídico.

1 — Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., de 04 de julho de 2019, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações aprovadas pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho e nos termos dos Estatutos constantes do anexo ii do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, aplicáveis ao Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, que remete para o regime jurídico e Estatutos aplicáveis às unidades de saúde com natureza de entidades públicas empresariais delegou na Diretora do Gabinete Jurídico, Dra. Patrícia Trindade Gonçalves, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a realização de despesa com o pagamento de custas processuais, taxas, multas, coimas, preparos, guias, constituição e reforço de caução, no âmbito de processos de contencioso judicial em que o CHULN seja parte, até ao montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

b) Autorizar os reembolsos de DUC não utilizados, nos termos do n.º 8 do artigo 14.º do Regulamento das Custas Processuais;

c) Autorizar a realização de despesa com o pagamento de coimas em processos de contra-ordenação, no âmbito de processos judiciais e administrativos, respeitantes a diversas Entidades (ERS, CNPD, CADA, Tribunal de Contas, ASAE, Entidades Policiais entre outras) que o CHULN seja Réu/Devedor;

d) Autorizar a realização de despesa com o pagamento de emolumentos nas conservatórias do registo comercial, predial e automóvel;

e) Autorizar a realização de despesa com o pagamento associado ao registo do logótipo do CHULN, junto do Instituto da Propriedade Intelectual;

f) Autorizar as deslocações aos tribunais dos mandatários nos processos em que o CHULN seja parte e despesas inerentes às mesmas, incluindo, sempre que se justificar, as respeitantes a alojamento, transporte e alimentação;

g) Autorizar a despesa para aquisição de livros técnicos, de natureza jurídica, que sejam indispensáveis à atividade do Gabinete Jurídico, num valor máximo de € 400,00 (quatrocentos euros) anuais;

h) Autorizar os pedidos de pagamento faseado de dívidas hospitalares efetuados por utentes e referentes a taxas moderadoras em dívida ou a assistência hospitalar de utentes não beneficiários do SNS (independentes);

i) Autorizar os pedidos de pagamento faseado decorrentes da condenação em processo judicial, nas situações previstas no Decreto-Lei n.º 218/99, de 15.06.

2 — Todos os pedidos de pagamento autorizados ao abrigo da presente Deliberação deverão ser remetidos ao Serviço de Gestão Financeira do CHULN acompanhados dos respetivos comprovativos de despesa.

3 — A presente delegação, que não prejudica o exercício pelos dirigentes das competências próprias, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de novembro de 2019. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

312749793

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1302/2019

Sumário: Delegação de competências do diretor do Serviço de Gestão Financeira.

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., de 4 de julho de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações aprovadas pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho e nos termos dos Estatutos constantes do anexo ii do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, aplicáveis ao Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, que remete para o regime jurídico e Estatutos aplicáveis às unidades de saúde com natureza de entidades públicas empresariais, delegou no Diretor do Serviço de Gestão Financeira, Dr. Pedro Manuel da Costa Leite, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Dirigir as atividades do Serviço, no sentido da concretização dos objetivos e no âmbito da descrição de funções aprovada pelo Conselho de Administração;

b) Elaborar a proposta de orçamento anual, considerando os planos de atividade aprovados e as orientações da Circular da DGO emitida anualmente para o efeito;

c) Executar o orçamento de acordo com uma eficaz e eficiente gestão dos recursos disponíveis, propondo a adoção de medidas necessárias à correção de eventuais desvios;

d) Elaborar os documentos de prestação de contas, mensais, trimestrais e anuais;

e) Gerir o património e proceder às regularizações de inventário;

f) Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e do pagamento de despesas do Centro Hospitalar Universitário;

g) Elaborar e executar o orçamento de tesouraria gerindo eficiente e eficazmente os recursos disponíveis, de harmonia com as orientações do Conselho de Administração e demais legislação em vigor;

h) Movimentar as contas bancárias, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;

i) Autorizar o pagamento e proceder à regularização dos fundos de maneio autorizados pelo Conselho de Administração;

j) Autorizar a prescrição de taxas moderadoras, de acordo com a legislação em vigor;

k) Autorizar reembolsos de taxas moderadoras e parques, de acordo com a legislação e normas internas em vigor;

l) Autorizar a regularização de documentos concernentes a pagamentos por fundos, próprios e alheios, cujo pagamento tenha sido previamente autorizado pelo Conselho de Administração;

m) Autorizar a emissão de documentos atinentes a "Notas de Crédito";

n) Assegurar a correspondência ou o expediente geral necessário ao normal funcionamento do Serviço;

o) Assegurar as condições necessárias ao exercício de controlo financeiro e orçamental pelas Entidades legalmente competentes;

p) Autorizar a cabimentação de despesa.

A presente deliberação produz efeitos desde 17 de maio de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no seu âmbito, tenham entretanto sido praticados.

11 de novembro de 2019. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

312749177

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1303/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora do Serviço de Recursos Humanos.

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de outubro de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações aprovadas pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho e nos termos dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, aplicáveis ao Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, que remete para o regime jurídico e Estatutos aplicáveis às unidades de saúde com natureza de entidades públicas empresariais, foi delegado na Diretora do Serviço de Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Correia Lopes, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., (CHULN):

a) Homologar as avaliações do desempenho;

b) Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, exceto a homologação de listas de classificação final e a decisão de recursos hierárquicos;

c) Outorgar, em representação do CHULN, os contratos de trabalho, seja qual for a sua modalidade, incluindo os instrumentos de mobilidade geral dos trabalhadores;

d) Autorizar e emitir certidões;

e) Decidir sobre a justificação de faltas dadas pelos trabalhadores e exigir a apresentação dos meios adequados de prova, nos termos da lei;

f) Validar os pedidos de qualificação de acidentes de trabalho sofridos pelos trabalhadores nos termos da lei;

g) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos da lei;

h) Promover a submissão dos trabalhadores a juntas médicas da ADSE ou da Segurança Social, nos termos da lei;

i) Autorizar os pedidos de apresentação a Junta Médica;

j) Praticar todos os atos relativos à tramitação dos processos de aposentação e reforma dos trabalhadores, assim como os atos respeitantes aos regimes de proteção social correspondentes;

k) Decidir sobre os pedidos de acumulação de férias, exceto os referentes a médicos, técnicos superiores de saúde, farmacêuticos, técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, enfermeiros e assistentes operacionais subordinados à direção de enfermagem;

l) Confirmar as condições legais da progressão dos trabalhadores, bem como autorizar os abonos daí decorrentes, nos termos da lei.

m) Promover publicações no *Diário da República* e em jornais de expansão nacional, quando legalmente obrigatórios.

2 — No âmbito da autorização da despesa referente aos trabalhadores do CHULN:

a) Autorizar o reembolso de despesas decorrentes de acidentes de trabalho até € 500,00 (quinhentos euros) por pedido;

b) Autorizar a publicação de atos na 2.ª série do *Diário da República,* bem como a despesa correspondente, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 83/2016, de 16 de dezembro, e do artigo 16.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* anexo ao Despacho Normativo n.º 15/2016, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro, até ao montante de €1.000 (mil euros), aos quais acresce IVA, nos termos legais

c) Autorizar o pagamento dos subsídios por morte e de funeral, observados os requisitos legais;

d) Autorizar a licença parental alargada e o pagamento do respetivo acréscimo remuneratório, nos termos da lei;

e) Autorizar o adiantamento da remuneração ou retribuição quando qualquer trabalhador não a receba em virtude de erro no processamento;

f) Autorizar os pedidos de reposição em prestações.

3 — No âmbito da organização e direção do Serviço de Recursos Humanos (SRH):

a) Aprovar os planos de férias;

b) Autorizar os profissionais afetos ao SRH a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei;

c) Validar a assiduidade.

4 — Assinar a correspondência e expediente e praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento do SRH.

A presente deliberação produz efeitos desde 17 de maio de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no seu âmbito, tenham entretanto sido praticados.

11 de novembro de 2019. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

312749452

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 11934/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora do Centro de Formação.

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração, Dr. Daniel Lopes Ferro, de 14 de agosto de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 45.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi delegado na Diretora do Centro de Formação, Dra. Alexandra Elisabete da Anunciação Pereira Costa, a competência para assinar os Contratos de Formação com os Formandos Externos e os Contratos de Prestação de Serviços de Formação com os Formadores Externos.

Mais se determinou que a presente deliberação produza efeitos desde 20 de maio de 2019, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados.

11 de novembro de 2019. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

312749541

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso n.º 20010/2019

Sumário: Abertura do processo de recrutamento para as funções de diretor de serviço de dermatovenerologia.

Abertura de procedimento para recrutamento de diretor de serviço de dermatovenerologia

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro de 2017, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração de 21 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, seleção para escolha de diretor de serviço de dermatovenerologia deste Hospital.

2 — Âmbito — Podem candidatar-se todos os médicos, com a especialidade de dermatovenerologia, área médica hospitalar, vinculados a qualquer instituição prestadora de cuidados de saúde integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de todas as condições legais para o efeito e que sejam, ainda, preferencialmente possuidores da categoria de assistente graduado sénior, ou de assistente graduado, bem como, do seguinte perfil:

a) Experiência em funções de direção/coordenação de serviços ou unidades funcionais no âmbito da especialidade;
b) Formação em gestão na área da saúde;
c) Membro de Sociedades Cientificas e Organizações Profissionais;
d) Outros cargos/atividades relevantes para o exercício do cargo.

3 — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho — duração semanal de 35 a 40 horas, na modalidade de isenção de horário.

5 — Da apresentação de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, número cédula profissional, residência, código postal e telefone);
b) Referência ao número e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
c) Envio de quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Envio de quatro exemplares de um plano de gestão com estratégias de retenção e captação de recursos humanos, com um máximo de 3000 palavras;
e) Modo de envio das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente do serviço (das 08:30 às 13:00 e das 14:00 às 16:30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

6 — Método de seleção — Avaliação curricular e entrevista.

7 — A Comissão de avaliação da apresentação das candidaturas é composta pelo Diretor Clínico, Doutor Nuno Marques, que preside, e pelos seus adjuntos, respetivamente Prof. Doutor Paulo Sérgio Matos Figueira Costa, Dr. Henrique Manuel Neves Santos e Dr. Antero Vale Fernandes.

8 — A decisão relativa à escolha do candidato constará do *site* do HGO, EPE, bem como a sua nomeação do DRE.

26/11/2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida.*

312800579

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 20011/2019

Sumário: Renovação, por mais três anos, da comissão de serviço de Maria Isabel Cartaxo Pires no cargo de chefe da Divisão do Desenvolvimento Social.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 18/09/2019, ao abrigo da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2004, de 11/01, foi renovada, por mais 3 anos, ao abrigo dos Artigos 22.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, a comissão de serviço, da Técnica Superior Maria Isabel Cartaxo Pires, no cargo de Chefe da Divisão do Desenvolvimento Social, com efeitos à data de 25/11/2019.

19/11/2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel Jorge Valamatos.*

312795939

MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Despacho n.º 11935/2019

Sumário: Nomeação de chefe de gabinete de Apoio à Presidência.

Nomeação de chefe de gabinete de Apoio à Presidência

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 42.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que por meu Despacho n.º 06/2017, de 23 de outubro, constituí um gabinete de apoio à presidência, composto por um chefe do gabinete e um adjunto;

Considerando que pelo meu Despacho n.º 13/2019, de 30 de outubro, determinei a revogação do meu Despacho n.º 08/2017, de 23 de outubro, em que foi designado Francisco José Nunes Fernandes para desempenhar as funções de Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência;

Determino a revogação do meu Despacho n.º 12/2017, de 25 de outubro, em que foi designado Joaquim dos Santos Gonçalves para desempenhar as funções de secretário do gabinete de apoio à vereação;

Determino ainda, no exercício da competência que me é atribuída e conferida pelo n.º 4 do artigo 43.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma legal, bem como das disposições aplicáveis ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para desempenhar as funções de Chefe de gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência, Joaquim dos Santos Gonçalves.

A remuneração, competências, garantias, deveres e incompatibilidades dos membros do Gabinete de Apoio à Presidência são as constantes do artigo 43.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Determino que a presente designação produza efeitos a partir de 1 de novembro de 2019.

A despesa resultante da presente nomeação tem cabimento no orçamento da autarquia, já dotada na seguinte rubrica orçamental:

Orgânica: 01 — Administração Autárquica, 0102 — Câmara Municipal;
Económica: Despesas Correntes; 01010401 — Pessoal em Funções.

31 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Joaquim António Marque Bonifácio.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Joaquim dos Santos Gonçalves
Data de nascimento: 24 de agosto de 1962
Naturalidade: Aguiar da Beira
Residência: Largo dos Monumentos, n.º 7, 3570-032 Aguiar da Beira
Concelho de Aguiar da Beira e Distrito da Guarda
Situação profissional:
Fiscal Municipal Especialista Principal
Entidade empregadora pública:
Câmara Municipal de Aguiar da Beira

Habilitações académicas:

Possui o 11.º ano na área de Desporto.

Formação profissional:

Possui o Curso de Treinador 1.º Nível, pela Associação de Futebol da Guarda, tendo sido treinador vários anos consecutivos das camadas jovens e seniores da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Aguiar da Beira.

Atividades extra profissionais:

Fez parte da Direção da Santa Casa da Misericórdia de Aguiar da Beira, como Tesoureiro;

Foi Tesoureiro da Junta de Freguesia de Aguiar da Beira e atualmente, pelo segundo mandato, é Presidente da Junta de Freguesia de Aguiar da Beira.

Foi secretário do gabinete de apoio à vereação do Município de Aguiar da Beira desde 1 de novembro de 2013 até 31 de outubro de 2019.

312748107

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 20012/2019

Sumário: Encerramento de cinco procedimentos concursais.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06-04, torna-se público que, por já não estar em vigor a estrutura orgânica onde os mesmos se enquadravam, autorizei, em 10/10/2019, o encerramento dos procedimentos concursais abaixo indicados, cujos avisos de abertura (AA) foram publicados na 2.ª série dos seguintes *Diários da República* (DR):

Procedimentos Concursais para:

Diretor do Centro de Arte Contemporânea e Diretor do Departamento de Ação Desportiva, AA n.º 149 de 03/08/2017;

Procedimentos Concursais Comuns para:

Técnico Superior (Ciências da Comunicação), AA n.º 95 de 17/05/2017;
Assistente Técnico (Comunicação), AA n.º 90 de 10/05/2017;
Assistente Técnico (Desenho), AA no DR n.º 126 de 03/07/2017.

07-11-2019. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira.*

312750618

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 20013/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, com precedência de procedimento concursal, aberto por aviso n.º 12330/2017, Ref.ª C), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, foi celebrado, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o seguinte candidato:

João Paulo Coelho Leonor, Assistente Operacional, área funcional de Pintor, início de contrato em 15/07/2019, remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 635,07€.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06/2014, foi designado, para júri do período experimental, os seguintes elementos:

Assistente Operacional/Pintor:

Presidente do Júri: Vitor Manuel Pereira Marques — Chefe da Divisão de Obra Municipais;
1.º Vogal Efetivo: Marcolina Maria Ratinho Fazenda Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal Efetivo: António Joaquim Pequito Pereira — Encarregado Assistente Operacional;
1.º Vogal Suplente: José Bernardino Festas Pinheiro, Encarregado Assistente Operacional;
2.º Vogal Suplente: Rui Manuel Sabino do Carmo, Encarregado Assistente Operacional.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri, será substituído pelo primeiro vogal efetivo.
Tratando-se da carreira de Assistente Operacional, e de conformidade com a alínea *a*) do artigo 49.º da LTFP, o período experimental, tem a duração de 90 dias.

26 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

312799032

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 20014/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de técnico superior/turismo.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 22 de novembro de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental, do trabalhador, Paulo César Margarido Cristo, para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de Turismo, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com este Município.

O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo sido atribuída a classificação de 14,99 valores.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Jorge Joaquim Piteira Macau*.

312799138

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 20015/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de um técnico superior/desporto.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de novembro de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental, da trabalhadora, Ângela Sofia Arnaud Courela, para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de Desporto, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com este Município.

O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo sido atribuída a classificação de 15,32 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Jorge Joaquim Piteira Macau*.

312799073

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Despacho n.º 11936/2019

Sumário: Nomeação de Nuno Manuel Coelho Fonseca no cargo de coordenador municipal de proteção civil, em regime de comissão de serviço.

Nomeação de Nuno Manuel Coelho Fonseca no cargo de coordenador municipal de proteção civil, em regime de comissão de serviço

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho, datado de 8 de novembro de 2019, no âmbito das competências detidas em matéria da proteção civil municipal, conforme disposto na alínea *v*) do n.º 1 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, em conjugação com disposto no artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, foi designado o licenciado Nuno Manuel Coelho Fonseca, para o exercício de funções de Coordenador Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço.

Mais se torna público que esta nomeação é efetuada pelo período de três anos, com efeitos a 11 de novembro de 2019, sendo atribuída a remuneração mensal no valor de € 1.613,42, correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada a 19 de novembro de 2019.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

Nota curricular

Identificação: Nuno Manuel Coelho Fonseca;
Nacionalidade: Portuguesa;
Data de nascimento: 1977-03-21;
Formação Académica: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos
Formação complementar/profissional relevante:

2003 — Curso de Controlo de Acidentes com Matérias Perigosas, Características e identificação de matérias perigosas em função do estado físico, medidas preventivas e de atuação. Curso Tripulante de Ambulância de Transporte.

2005 — Segurança Contra Incêndios em Edifícios — Sistemas de Deteção e Extinção de Incêndios em Edifícios, tirado na Escola Nacional de Bombeiros. Formação ministrada pela National Association of Emergency Medical Technicians — as principais disciplinas incidiram em Cinemática do trauma, via aérea avançada, reposição de fluidos sob a designação do certificado em Pré-Hospital Trauma Life Support Provider Course.

2006 — Curso de Salvamento e Desencarceramento — Método SAVER, Tecnologia das viaturas, mecanismos de lesão, Escola Nacional de Bombeiros.

2006 — Curso de Tripulante de Ambulância de Socorro — Sistema Integrado de Emergência Médica, anatomia e fisiologia, reanimação cardiorrespiratórias, traumatologia, terminologia médica e comunicações, Escola Nacional de Bombeiros.

2009 — Certificado de Aptidão Profissional/Formação Pedagógica de Formadores, Competências pedagógicas para exercer a profissão de Formador, conforme as que são definidas no respetivo perfil profissional, FB Formação/Instituto do Emprego e Formação Profissional.

2009/2010 — Curso de Especialização Tecnológica Nível 5 — Logística em Emergência — Nível 5 de Qualificação QNQ, Planear, organizar, preparar e agir em diferentes contextos de intervenção, aplicar os princípios de segurança de pessoas e bens, colaborar na elaboração de mapas

operacionais, aplicação de princípios logísticos em situação de acidente grave ou catástrofe no âmbito da Proteção Civil — Instituto Politécnico de Leiria.

2011 — Curso de Desfibrilhação Automática Externa (DAE), Algoritmo SBV, casos clínicos, prática de comandos, situações especiais/Aptidão na área da desfibrilhação, INEM. Curso Formador Técnicas de Socorrismo/Recertificação Tripulante de Ambulância de Socorro, Suporte Básico de Vida — adulto e pediátrico, parto de emergência, gestão de acidentes graves, técnicas de trauma, metodologias de comunicação e de dinamização de grupos, desenvolvimento de um curso de Tripulante de Ambulância de Transporte — Escola Nacional de Bombeiros.

2012 — Laboratório Formador — Desfibrilhação Automática Externa (DAE), Instituto Nacional de Emergência Médica.

2013 — Curso Sistemas de Gestão de Operações em Incêndios Florestais, Sistema de Gestão de Operações Fase I — Escola Nacional de Bombeiros.

2014 — Curso Quadro de Comando, Organização Jurídica e Administrativa dos Corpos de Bombeiros, Gestão Operacional I, Gestão Operacional II, e Gestão Operacional III, Gestão de Acidentes Multivítimas e Matérias Perigosas — Escola Nacional de Bombeiros. Recertificação Tripulante de Ambulância de Socorro, c/ SBV (DEA), Suporte Básico de Vida — adulto e pediátrico, parto de emergência, gestão de acidentes graves, técnicas de trauma, metodologias de comunicação, Desfibrilhação Automática Externa, Escola Nacional de Bombeiros

2014 — Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos — Desenvolver estratégias que envolvam funções de análise, organização e liderança de recursos humanos, elaborar e executar estratégias que tenham em vista a melhor gestão dos recursos humanos;

Identificar as tendências de evolução mais marcantes ao nível da gestão de recursos humanos;

Definir os objetivos estratégicos da organização no que respeita ao desenvolvimento das pessoas e do conhecimento, pelo Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém.

2015 — Pós-graduação em Gestão e Engenharia da Formação — Gestão da Formação, e-Learning, Coaching e Liderança, PNL, planeamento, organização, promoção e acompanhamento da formação — Instituto Superior de Gestão e Administração — Santarém.

2017 — Curso de Posto de Comando Inicial Internacional (On-Site Operations Coordination Centre Awareness Course). The On-Site Operations Coordination Centre (OSOCC) é uma ferramenta de resposta rápida que fornece uma plataforma para a coordenação de atividades de resposta internacional logo após uma emergência repentina ou uma mudança rápida numa emergência complexa. Office For The Coordination Of Humanitarian Affairs — United Nations.

Cargos/funções desempenhadas:

De fevereiro 1999 a setembro 2002 — mecânico de estruturas e sistemas de combustíveis e hidráulica na OGMA — Alverca.

Em outubro de 2002 ingresso nos Bombeiros Voluntários de Alcoentre como Bombeiro de 1.ª Classe e formador desde 2009 da ENB (Escola Nacional de Bombeiros) formador externo de proteção de pessoas e bens, prevenção e extinção de incêndios florestais e urbanos, Intervenção no pré-hospitalar, socorro a feridos, ações de sensibilização e formação à população e outras entidades. Desde dezembro de 2014, 2.º Comandante/Comandante Permanências às Operações na época DECIR/Formador, onde compete apoiar o Comandante, bem como superintender a atividade da estrutura operacional.

312801778

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 20016/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com os n.os 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião realizada a 16 de outubro de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso, o seguinte procedimento concursal que se destina à ocupação do posto de trabalho a seguir indicado existente no mapa de pessoal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Um técnico superior/área de Arqueologia, para a Divisão de Administração Urbanística/Serviço de Planeamento e Elaboração de Projetos.

1 — Caraterização do posto de trabalho a ocupar:

Conteúdo funcional da categoria de técnico superior — grau de complexidade funcional 3 — funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, especificamente: exercer funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica para fundamento de decisões nos domínios da arqueologia; executar ou coordenar a execução de trabalhos no âmbito da arqueologia, no campo em meio urbano e em gabinete; efetuar prospeções; escavações, peritagens e estudos diversos; emitir pareceres sobre normas de proteção de gestão do património arqueológico ou sobre projetos de conservação; executar funções nas áreas do restauro e musealização de imóveis e sítios arqueológicos.

2 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura na área de Arqueologia.
A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312799113

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 20017/2019

Sumário: Consolidação das mobilidades de técnica superior e assistente operacional.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) torna-se público que, autorizei por meu despacho de 18 de novembro de 2019, a consolidação definitiva das mobilidades entre órgão ou serviços, das seguintes trabalhadoras, após anuência dos respetivos Serviços:

Elisabete do Carmo Mendes Rodrigues — Técnica Superior — área de arquitetura;
Mónica Sofia Félix Duarte — Assistente Operacional — área administrativa.

Mais se torna público que as trabalhadoras ficaram a ocupar um posto de trabalho previamente existente no mapa de pessoal deste Município, ficando posicionadas na mesma posição e nível remuneratório detido na situação jurídico — funcional de origem de Técnico Superior correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, no valor de € 1.201,48 e Assistente Operacional, correspondente 4.ª posição remuneratória, nível 4, no valor de € 635,07 (da Tabela Remuneratória Única, dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Foram cumpridas as formalidades legais mencionadas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

312801412

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 20018/2019

Sumário: Prorrogação do prazo para alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

Torna público, que a Câmara Municipal da Covilhã deliberou, em reunião de 20 de setembro de 2019, aprovar a prorrogação do prazo para Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, por mais 365 dias, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a contar da data do término do prazo fixado pela deliberação da Câmara Municipal de 20 de julho de 2018 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, através do Edital n.º 898/2018, a 20 de setembro de 2018.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

30 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

Deliberação

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da proposta dos serviços e do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso por mais 365 dias.

Mais deliberou, que a decisão seja publicitada sobre a forma de Aviso no *Diário da República,* divulgada na comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no *site* institucional, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

20 de setembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Graça Robbins*.

612802944

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 20019/2019

Sumário: Regulamento da Biblioteca Municipal de Elvas «Dr.ª Elsa Grilo».

Regulamento da Biblioteca Municipal de Elvas «Dr.ª Elsa Grilo»

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos do Município de Elvas, com subdelegação de competências conferidas por despacho de 8 de abril de 2019.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal de Elvas, na sua reunião ordinária de 27 de novembro de 2019, deliberou submeter a período de consulta e discussão pública o projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Elvas "Dr.ª Elsa Grilo", pelo prazo de trinta dias úteis contados da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

O texto do projeto de Regulamento está disponível para consulta no Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Elvas, durante as horas normais de expediente (das 9h00 às 17h00) e na página do sítio da internet da Câmara Municipal de Elvas em: http://www.cm-elvas.pt/municipio/camara/documentos-obrigatorios/regulamentos/.

Os interessados devem dirigir ao Presidente da Câmara Municipal do Elvas, por escrito e durante o período de consulta pública, as suas sugestões para a morada: Câmara Municipal de Elvas, Rua Isabel Maria Picão, Apartado 70, 7350-953 Elvas, ou entrega-las no balcão de atendimento (balcão único) da Câmara Municipal de Elvas, ou enviá-las através do correio eletrónico: geral@cm-elvas.pt.

28 de novembro de 2019. — O Diretor de Departamento, *Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha*.

312806784

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 20020/2019

Sumário: Projeto de Regulamento Municipal de Proteção de Dados do Município de Elvas.

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos do Município de Elvas, com subdelegação de competências conferidas por despacho de 8 de abril de 2019.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal de Elvas, na sua reunião ordinária de 27 de novembro de 2019, deliberou submeter a período de consulta e discussão pública o projeto de Regulamento Municipal de Proteção de Dados do Município de Elvas, pelo prazo de trinta dias úteis contados da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

O texto do projeto de Regulamento está disponível para consulta no Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Elvas, durante as horas normais de expediente (das 9h00 às 17h00) e na página do sítio da internet da Câmara Municipal de Elvas em: http://www.cm-elvas.pt/municipio/camara/documentos-obrigatorios/regulamentos/.

Os interessados devem dirigir ao Presidente da Câmara Municipal do Elvas, por escrito e durante o período de consulta pública, as suas sugestões para a morada: Câmara Municipal de Elvas, Rua Isabel Maria Picão, Apartado 70, 7350-953 Elvas, ou entrega-las no balcão de atendimento (balcão único) da Câmara Municipal de Elvas, ou enviá-las através do correio eletrónico: geral@cm-elvas.pt.

28 de novembro de 2019. — O Diretor de Departamento, *Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha*.

312806743

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 20021/2019

Sumário: Renovação de comissões de serviço de titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Renovação de Comissões de Serviço de titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sequência dos meus despachos n.^{os} 173 e 174 datados de 20/11/2019 e n.º 177 datado de 26/11/2019, proferidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º e no n.º 2 do artigo 23.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, atualizada, foram renovadas as comissões de serviço do Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Desenvolvimento Social e Cultural, Dr. Baptista António Marchante Catita, do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo, Eng.º Paulo Jorge da Cunha Catarino Silva e do Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.º José Manuel Carapeta Maranga, pelo período de mais três anos, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2019 (inclusive).

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Francisco João Ameixa Ramos*.

312802482

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 20022/2019

Sumário: Manutenção da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau na sequência da reorganização dos serviços.

Manutenção da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau na sequência da reorganização dos serviços

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torno público, para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, na sua redação atual que por meu despacho de 24 de julho de 2019, foi determinado ao abrigo da competência própria que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do artigo 23.º pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que, na sequência da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 23 de julho de 2019 do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos e Organograma, e considerando que com a extinção ou reorganização da unidade orgânica cessam automaticamente todas as comissões de serviço, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, conforme disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, na sua versão atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que seja mantida a Comissão de Serviço do Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte no Cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, por haver afinidade da maioria das funções na nova Divisão que foi criada expressamente igual em termos orgânicos e funcionais e sucede à anteriormente existente e de que era titular desde 01 de outubro de 2017, mantendo-se a decorrer o prazo desde essa data.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

312804078

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 20023/2019

Sumário: Manutenção da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau na sequência da reorganização dos serviços.

Manutenção da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau na sequência da reorganização dos serviços

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torno público, para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, na sua redação atual que por meu despacho de 24 de julho de 2019, foi determinado ao abrigo da competência própria que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do artigo 23.º pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que, na sequência da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 23 de julho de 2019 do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos e Organograma, e considerando que com a extinção ou reorganização da unidade orgânica cessam automaticamente todas as comissões de serviço, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, conforme disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que seja mantida a Comissão de Serviço do Engenheiro António Manuel Mendes Lopes no cargo de Chefe da Divisão Obras Municipais, Ambiente e Floresta por haver afinidade da maioria das funções na nova Divisão que foi criada expressamente igual em termos orgânicos e funcionais e sucede à anteriormente existente e de que era titular desde 05 de junho de 2018, mantendo-se a decorrer o prazo desde essa data.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

312804142

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 20024/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref.ª 05/2018.

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref.ª 05/2018

Nos termos do estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 17519/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230 de 29 de novembro de 2018, foi homologada por meu despacho de 26 de novembro de 2019, encontra-se disponível na página eletrónica do Município em http://www.cm-lagoa.pt/index.php/pt/ju-download/487-procedimentos-concursais-comuns.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

312816666

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 20025/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum n.º 20/2019 para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional (funções de leitor de consumos de água).

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 23 de agosto de 2019, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 04 de setembro de 2019 e despacho da signatária de 16 de setembro de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 02 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional (funções de leitor de consumos de água) a afetar à atividade "Administração Geral" da Divisão de Tarifas e Património.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente operacional, designadamente:

Recolha de consumos de água nos contadores instalados na área geográfica do Município de Loulé;

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3 — Requisito habilitacional:

Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade; nascidos até 31/12/1980: 6 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade; 12 anos de escolaridade para os candidatos abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

Outros requisitos:

Possuir titularidade de habilitação para a condução de motociclos com cilindrada de 125 cc de acordo com a legislação em vigor.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

21 de novembro de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312800976

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 20026/2019

Sumário: Cessação do procedimento concursal comum n.º 17/2019 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira técnica superior (licenciatura em Engenharia Geológica).

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 3 de julho de 2019, datado de 20 de novembro de 2019, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum n.º 17/2019 para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Geológica), a afetar à Divisão de Cultura, Museu e Património, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE201911/0355 em 18/11/2019 e aviso extrato n.º 18394/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 18/11/2019, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com fundamento na necessidade de retificação do nível habilitacional exigido.

22 de novembro de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias.*

312800821

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 20027/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de 19 postos de trabalho de assistente técnico — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para ocupação de dezanove postos de trabalho de assistente técnico — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de novembro de 2019, com Ana Cristina Marcelino Pereira, Ana Luisa Teixeira Lopes, Andreia Alexandra Vitorino Quintã, Carla Maria Caramona dos Santos Pinto, Inês Filipa Lopes Dias, Liliana Cristina Alminha Nóbrega na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 1191/2019, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

26 de novembro de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312801356

MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 20028/2019

Sumário: Proposta de Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos.

José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal da Madalena, nos termos e para os efeitos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, faz publico que por deliberação do executivo camarário, datada de 25 de novembro de 2019, foi aprovada a Proposta de Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos, no sentido de submeter o mesmo à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Os documentos acima referenciados poderão ser consultados no sítio do Município na Internet (www.cm-madalena.pt).

As sugestões existentes poderão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal até às 16.30 h do último dia do prazo acima referido.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Marcos Soares*.

312802182

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 20029/2019

Sumário: Concurso externo de ingresso para admissão de polícia municipal.

1 — Nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do artigo 7.º e do n.º 1.º do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 05 de agosto de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão de estagiários da carreira de Polícia Municipal, com vista ao provimento de dez (10) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para agentes municipais de 2.ª classe, e vinculação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), em cumprimento do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, em 12 de novembro de 2019 foi prestada a seguinte informação: "AMP [Área Metropolitana do Porto] não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28/11, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014."

3 — Descrição sumária das funções: as constantes no Anexo IV, Mapa III, do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

4 — Local de trabalho: território do Município da Maia.

5 — Remuneração: remuneração base mensal será de 635,07€ durante o período de estágio e, após provimento no lugar de Agente de Polícia Municipal de 2.ª classe, será de 683,13€, conforme resulta do regime previsto no Mapa I, Anexo II, do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

6 — Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, desde que reúnam, cumulativamente, os requisitos gerais e especiais a seguir enumerados.

6.1 — Requisitos gerais: os que constam do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício às funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: os decorrentes das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, e Portaria n.º 247-B/2000, de 8 maio, designadamente:

a) Possuir o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;

b) Ter idade inferior a 28 anos, à data do termo do prazo da candidatura;

c) Ter altura não inferior a 1,65 m, no caso de candidatos do sexo masculino, ou inferior a 1,60 m, no caso de candidatas do sexo feminino.

O nível habilitacional exigido não pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

7 — Métodos de seleção a aplicar: a seleção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos, exame psicológico de seleção, um exame médico de seleção e uma entrevista profissional de seleção, sendo os três primeiros de caráter eliminatório, conforme o disposto nos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

7.1 — Na valoração dos métodos de seleção referidos e na classificação final será utilizada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, os que não compareçam a um dos métodos de seleção e, ainda, os que sejam considerados não aptos no exame médico de seleção.

7.2 — A avaliação final dos candidatos será apurada através da apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, do exame psicológico de seleção e da entrevista profissional de seleção, nos seguintes termos:

$$CF = PC30\ \% + EP30\ \% + EP40\ \%$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EP = Exame Psicológico;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

7.3 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções de agente de polícia municipal.

A prova de conhecimento será teórica e revestirá a forma escrita, com consulta, aplicável exclusivamente à legislação indicada, e incidirá sobre questões de escolha múltipla, duas opções, casos práticos ou questões de desenvolvimento, de natureza genérica e ou específica, diretamente relacionadas com a exigência da função.

A prova de conhecimentos terá a duração de duas horas (2h) e será de realização individual, valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A ponderação para a valoração final é de 30 %.

7.4 — A prova de conhecimento versará sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais da história de Portugal e da Língua Portuguesa;

Conhecimento gerais sobe contextos políticos, económicos e sociais de Portugal e da União Europeia e do mundo;

Enquadramento geográfico, social, económico, cultural e institucional do Município da Maia;

Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto — Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual — Regime jurídico das autarquias locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e anexo, na sua redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho, nos capítulos para os quais remete o artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 19/2004, de 20 de maio — regime e forma de criação das polícias municipais;

Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro — Estabelece os direitos e os deveres dos agentes de polícia municipal, assim como as condições e o modo de exercício das respetivas funções;

Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, a partir do capítulo IV — regula a criação de serviços de polícia municipal.

8 — Exame psicológico de seleção: visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos, através da utilização de técnicas psicológicas, a fim de determinar a sua adequação à função de agente de polícia municipal.

A aplicação deste método será obrigatoriamente efetuada por entidade pública especializada.

8.1 — É garantida a privacidade do exame psicológico de seleção, sendo o resultado final transmitido ao júri do concurso, de acordo com as menções qualitativas de *favorável preferencialmente*, *bastante favorável*, *favorável*, *com reservas* e *não favorável*, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respetivamente, conforme previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sendo eliminados os candidatos que não obtenham, pelo menos, a menção *favorável*.

A ponderação deste método na avaliação final é de 30 %.

9 — Exame médico de seleção: visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função, devendo ser respeitada obrigatoriamente a tabela de inaptidões constantes do Anexo I da Portaria n.º 247-B/2000, de 8 de maio, de entre outras que se entenda conveniente.

9.1 — É garantida a privacidade do exame médico de seleção, sendo o resultado final transmitido ao júri do concurso, de acordo com as menções qualitativas de *apto* ou *não apto*, considerando-se eliminados os candidatos que obtenham a menção *não apto*.

10 — Entrevista profissional de seleção: visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será avaliada segundo os níveis classificativos de *elevado*, *bom*, *suficiente*, *reduzido* e *insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores. Os parâmetros de apreciação serão os mencionados no preâmbulo da Portaria n.º 247-B/2000, de 8 de maio: Postura física e comportamental, expressão verbal, sociabilidade, experiência, espírito crítico e maturidade do candidato.

A ponderação para a valoração final é de 40 %.

11 — Prazo para a apresentação das candidaturas: dez (10) dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

12 — Formalização das candidaturas: Não serão aceites candidaturas remetidas por via eletrónica, devendo as mesmas ser formalizadas mediante preenchimento de formulário de candidatura, apresentado em suporte de papel, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica do Município, em www.cm-maia.pt, entregues até às 16h00 do último dia do prazo de candidatura, pessoalmente no Gabinete Municipal de Atendimento, sito no Edifício dos Paços do Concelho da Maia, Praça Dr. José Vieira de Carvalho, s/n, 4474-006 Maia, ou remetidos através de correio postal registado com aviso de receção, para o mesmo endereço até à mesma data.

12.1 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar, pelo menos, o nome, data de nascimento, morada, endereço de correio eletrónico (claro e inequívoco), número de telefone, habilitações literárias, formação e experiência profissional, intervenção na sociedade civil, e outras informações que o candidato julgar relevante para o efeito;

b) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo da modalidade de vínculo detido, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, posição remuneratória e atividade no serviço de origem;

c) Fotocópia do certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional, devendo exibir os originais quando notificados para o efeito.

12.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura, determina a exclusão do candidato do concurso.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, para realização da audiência dos interessados.

15 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista de classificação final, serão notificadas aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, afixadas no placard de informação junto às instalações da Divisão de Recursos Humanos, e disponibilizadas na página eletrónica em www.cm-maia.pt, no separador Institucional/Recursos Humanos/Recrutamento e Seleção.

Após a homologação, a lista de classificação final será divulgada pelos mesmos meios.

Da homologação da lista de classificação final concurso cabe recursos nos termos da lei.

16 — Em caso de igualdade de valoração é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, preferindo, em caso de igualdade de valoração, os candidatos que tiverem prestado serviço militar nas Forças Armadas, como voluntários ou vinculados por contrato pelo período mínimo de um ano, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17 — Prazo de validade do concurso: é válido para o provimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para os que vierem a ser necessários no prazo de um ano após a publicação da lista de classificação final.

18 — Forma de ingresso: estágio da carreira de Polícia Municipal.

18.1 — A admissão a Estágio para ingresso na carreira de Polícia Municipal rege-se pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, sendo aprovados os candidatos que obtiverem uma classificação final não inferior a *Bom* (14 valores).

18.2 — O estágio terá a duração de um ano e inclui a frequência de um curso de formação que conterá obrigatoriamente módulos de natureza administrativa, cívica e profissional específica com a duração de um semestre, a ministrar conjuntamente pela Direção-Geral da Administração Local e pela Escola Prática de Polícia, sem prejuízo de outras entidades entretanto dotadas de competência para o efeito, sendo dispensados da sua frequência os candidatos que comprovem já terem frequentado com aproveitamento o referido curso.

18.3 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço ou contrato por tempo indeterminado, conforme o candidato seja detentor, ou não, de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

18.4 — A não obtenção de aproveitamento no curso de formação a realizar, bem como no final do estágio, implica o regresso do estagiário ao lugar de origem ou a imediata cessação do contrato, sem direito a qualquer compensação ou indemnização, consoante se trate, ou não, de indivíduos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

18.5 — Os estagiários que obtenham aprovação no curso poderão celebrar com o Município contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe, da carreira de Polícia Municipal, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, auferindo a remuneração de base correspondente ao escalão 1 do índice inferior da referida categoria.

18.6 — O contrato de trabalho em funções públicas referido no número anterior incluirá no seu clausulado um pacto de permanência, nos termos do disposto no artigo 78.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, através do qual o trabalhador e o empregador público convencionam a obrigatoriedade de prestação de serviço durante o prazo de três anos, a contar da data de produção de efeitos do contrato, como compensação de despesas extraordinárias comprovadamente feitas pelo empregador público na formação profissional do trabalhador, podendo este desobrigar-se restituindo as importâncias despendidas.

19 — O Júri do concurso e do estágio tem a seguinte composição:

Presidente: Joaquim Acácio Belo Faustino, Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Administração Geral.

1.º Vogal efetivo: Romana de Jesus Bré de Abreu Torres, Comandante do Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização.

2.º Vogal efetivo: José Rolinho de Carvalho da Fonseca Monteiro, Chefe da Guarda Prisional.

1.º Vogal suplente: Susana Paula Ribeiro Soares, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

2.º Vogal suplente: Augusto Carlos Mamede Ramos Monteiro, Técnico Superior.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %. O candidato deve declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Domingos da Silva Tiago*.

312796432

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 20030/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente a período experimental, CTTI, um técnico superior (área de gestão).

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (www.cm-matosinhos.pt/pages /119) a lista unitária de ordenação final referente ao período experimental do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a 1 técnico superior, (área de gestão) homologada a 12/11/2019, do trabalhador:

João Pedro Campos Salgado Rosa — 15,67 valores.

27 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

312801818

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 20031/2019

Sumário: Exoneração de chefe de gabinete.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho exarado em 04 de novembro de 2019, ao abrigo da alínea *a*), do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 43.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, exonerei, Cláudio Jorge Heitor Rebelo, do cargo de Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência, com efeitos a 25 de outubro de 2019.

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. Anselmo Antunes de Sousa*.

312802799

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso (extrato) n.º 20032/2019

Sumário: Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela.

Proposta Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma, e ainda do disposto no n.º 1 dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2019, submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o Projeto Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, que se encontra disponível para consulta na página do Município em https://www.cm-mirandela.pt/pages/579. Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal de Mirandela para Praça do Município, 5370-288 Mirandela, ou através de correio eletrónico para gav@cm-mirandela.pt, dentro do prazo referido.

25 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*.

312798936

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso (extrato) n.º 20033/2019

Sumário: Procedimento concursal para assistente técnico (medidor orçamentista).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 30 de outubro de 2019, encontra-se aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo (12 meses), para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — Medidor Orçamentista, para desempenhar funções na Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida.

14 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta.*

312775072

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 20034/2019

Sumário: Conclusão do período experimental dos assistentes operacionais Pedro Miguel Guerreiro Simões, José Luís Guerreiro Lourenço, Roberto Alexandre Viegas Reis, Joaquim António Santos e Filipe Fortunato Teodoro dos Santos.

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto nos artigos 4.º e 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada, torna-se público que, de acordo com os meus despachos datados de 25.10.2019 e de 15.11.2019, concluíram com sucesso os períodos experimentais referentes aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Pedro Miguel Guerreiro Simões, na carreira e categoria de Assistente Operacional;
José Luís Guerreiro Lourenço, na carreira e categoria de Assistente Operacional;
Roberto Alexandre Viegas Reis, na carreira e categoria de Assistente Operacional;
Joaquim António Santos, na carreira e categoria de Assistente Operacional;
Filipe Fortunato Teodoro dos Santos, na carreira e categoria de Assistente Operacional;

Competência delegada.

20 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º José Alberto Candeias Guerreiro*.

312797607

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 20035/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Ricardo Filipe Veríssimo Ferreira na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público, que nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2017, foi autorizada por meu despacho datado de 27 de novembro de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, iniciada a 6 de junho de 2019 do trabalhador Ricardo Filipe Veríssimo Ferreira, na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, no mapa de pessoal do Município de Oeiras, posicionado na posição 1, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante de € 683,13.

A presente consolidação produz efeitos a 27 de novembro de 2019.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.

312804442

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 20036/2019

Sumário: Cessação de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico na área de apoio logístico aos serviços municipais.

Cessação de procedimento concursal

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Oeiras com o pelouro dos recursos humanos, Dr. Nuno Almeida Neto, de 22 de outubro de 2019, foi determinada a cessação do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14411/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178 de 17 de setembro de 2019, tendo em vista a constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Técnico na área de Apoio Logístico aos Serviços Municipais, ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2009 de 30 de abril.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Dr. Isaltino Morais*.

312804475

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 20037/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade da técnica superior Gisela Carvalho e Silva Ferreira.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que após anuência do Instituto Hidrográfico, foi autorizada a consolidação da mobilidade da Técnica Superior, Gisela Carvalho e Silva Ferreira, posição 3, nível 19, no Mapa de Pessoal desta Autarquia, com efeitos ao dia 1 de novembro de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do supra citado diploma legal.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.

312804459

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 20038/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal, com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente operacional, na área de ação educativa.

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional na área de ação educativa

Em cumprimento do exposto nos n.os 4, 5 e 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho do Sr. Vereador, Dr. Nuno Almeida Neto, de 25 de novembro de 2019, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal, com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Operacional, na área de Ação Educativa, publicitado através do Aviso n.º 9096/2018, 2.ª Série, do *Diário da República,* de 4 de julho. A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Gestão de Pessoas, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

28 de novembro de 2019. — O Presidente, *Isaltino Morais*.

312808711

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 20039/2019

Sumário: Reconstituição de concurso externo de ingresso, na área de Arquitetura, convocatória para primeiro método de seleção — prova de conhecimentos.

Tendo em vista o processo de reconstituição do concurso externo para admissão de um técnico superior estagiário, com licenciatura em Arquitetura, notificam-se os candidatos admitidos ao concurso, constantes da ata datada de 26 de junho de 2008, conforme previsto no Aviso n.º 14621/2019, publicado na 2.ª Serie do *Diário da República* n.º 180, datado de 19/09/2019, Ana Cristina de Araújo Martins, Ana Isabel Mendes Simões Bacalhau Peneda, Ana Maria Baião Gamito, Ana Raquel Cristóvão Gil Reis, Ana Rita Mendes Amaral, Ana Teresa Martins Catalão, Andreia Sofia Lopes Rodrigues Pessoa, António José Lourenço Gomes Lopes, Bruno Miguel Vaz Lopes, Bruno da Silva Curado Maurício, Cátia Marques Alexandre, Domingos António Almeida da Silva, Fernanda Maria Godinho Mendes, Francisco Manuel Padrão Pinto Guedes, Filipa Isabel Ferreira Mourão Cartaxo, Isa Teresa de Matos Fernandes, Isabel Maria Fernandes Pereira Caldeira, Isabel Patrícia Lopes Alves, Joana Olívia Santos Fernandes, Joana Rosa Roça de Vasconcelos Mota, João Miguel Simões Colaço, José Gregório Alves dos Santos, Laura Regina de Sousa Cristina Santana, Luís Alberto Lopes Rodrigues, Luís Filipe Mira dos Santos, Márcia Patrícia Poínhas Pires, Margarida Isabel Araújo Cardoso, Maria João de Moura Batista da Silva, Maria João de Oliveira Sousa Pinto, Nádia Daniela Martins dos Santos Proença Leitão, Nuno Filipe Martins Fernandes, Nuno Miguel Diogo Costa, Nuno Miguel Matos Silva, Paulo Fernandes Pino, Paulo Jorge Machado Martins, Rui Filipe Coelho de Sousa, Pedro Manuel Pereira da Silva Tavares, Ricardo Jorge Varelas Matias Pereira, Rui Filipe Coelho de Sousa, Rui Miguel Lemos Santos, Sandra Isabel Santinho de Campos, Tânia Fernandes Batista, Tânia Sofia Vilar da Silva Pucariço e Tiago Nuno Carvalho Freitas, que o 1.º método de seleção, Prova de Conhecimentos Escrita, realizar-se-á no Edifício dos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, no dia 19 de dezembro de 2019, pelas 9h30 m.

A Prova de conhecimentos escrita versará sobre os seguintes diplomas em vigor a data de 21 de abril de 2008: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de junho; R.E.G.E.U., Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de agosto; Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro; Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de outubro; Decreto-Lei n.º 78/06, de 4 de abril; Decreto-Lei n.º 79/06, de 4 de abril; Decreto-Lei n.º 80/06, de 4 de abril; Portaria n.º 1110/01, de 19 de setembro.

Os candidatos poderão fazer-se acompanhar de legislação referida no aviso, não anotada, dado que a prova admite consulta.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo.*

312800668

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 20040/2019

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de assistente técnico (topógrafo).

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2019, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (Topógrafo), homologado por meu despacho de 25 de novembro de 2019. Encontrando-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-paçosdeferreira.pt

27 de novembro de 2019. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

312801461

MUNICÍPIO DE PALMELA

Declaração de Retificação n.º 966/2019

Sumário: Retificação do Anúncio n.º 192/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019.

Decisão de abertura do procedimento de classificação do Museu da Música Mecânica como Monumento de Interesse Municipal

Álvaro Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do citado diploma e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, torna pública a retificação ao Anúncio n.º 192/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019.

Assim:

a) Onde se lê, no título do Anúncio n.º 192/2019, «Decisão de abertura do procedimento de classificação do Museu da Música Mecânica como Imóvel de Interesse Municipal» deve ler-se «Decisão de abertura do procedimento de classificação do Museu da Música Mecânica como Monumento de Interesse Municipal»;

b) Onde se lê, no 1.º parágrafo, 9.ª linha, «imóvel» deve ler-se «monumento».

A referência à zona geral de proteção de 50 m e a planta anexa deverão ser eliminadas, pelo que, onde se lê, no 3.º parágrafo:

«Estando o imóvel em causa em vias de classificação, beneficia automaticamente de uma zona geral de proteção de 50 metros contados a partir dos seus limites externos, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 43.º da Lei de Bases do Património Cultural — Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do n.º 1 do artigo 36.º e n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.»

deve ler-se:

«O imóvel em vias de classificação está subordinado a um Plano de Pormenor, e a área deste é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, PROTAML e pelo PDM de Palmela, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 156, de 9 de junho de 1997, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 185/2002 (2.ª série), de 8 de maio, publicada no *Diário da República,* n.º 137, de 17 de julho de 2002, nos termos do Regulamento do Plano de Pormenor do Museu da Música, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro de 2011.»

O Prazo de 15 dias para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões conta-se a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* sendo aceites as que eventualmente foram apresentadas.

28 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro.*

312806005

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 20041/2019

Sumário: Projeto de Regulamento das Zonas de Estacionamento Controlado em Portimão.

Projeto de Regulamento das Zonas de Estacionamento Controlado em Portimão

Isilda Varges Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão, torna público que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião ordinária realizada em seis de novembro de 2019, deliberou submeter a consulta pública para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento das Zonas de Estacionamento Controlado em Portimão, em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o projeto do Regulamento encontra-se disponível para recolha de sugestões no Balcão Virtual desta Câmara Municipal, no sítio www.cm-portimao.pt.

As sugestões, dirigidas à Presidente da Câmara, poderão ser formuladas por escrito ou por correio eletrónico (geral@cm-portimao.pt), e enviadas até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

26 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Isilda Varges Gomes*.

312803454

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 20042/2019

Sumário: Cessação da comissão de serviço em cargo de dirigente.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que Abel Lima Batista (109359) cessou a comissão de serviço no cargo de dirigente como Chefe de Divisão Municipal de Contencioso.

22 de novembro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

312802003

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 20043/2019

Sumário: Cessação das comissões de serviço de trabalhadores colocados com funções policiais na Câmara Municipal do Porto.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que foram cessadas as comissões de serviço dos seguintes trabalhadores, colocados com funções policiais na Câmara Municipal do Porto:

Sílvio Manuel de Carvalho Alves (99671), Agente Principal, Posição Remuneratória 3.ª;
Francisco José Ribeiro Neto (103395), Chefe, Posição Remuneratória 3.ª

22 de novembro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

312801931

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 20044/2019

Sumário: Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — homologação das listas unitárias de ordenação final.

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior

Homologação das listas unitárias de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior com as referências: 4/19 e 5/19 abertos através do Aviso de abertura n.º 4082/2019, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13-03-2019, foram homologadas por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos Dr.ª Catarina Araújo, datado de 04.12.2019, encontrando-se as mesmas afixadas na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursal a decorrer> Listas unitárias de ordenação final dos candidatos homologadas.

5 de dezembro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

312826248

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso (extrato) n.º 20045/2019

Sumário: Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório.

Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que os trabalhadores constantes na lista publicitada na página eletrónica do Município de Santa Marta de Penaguião, em www.cm-smpenaguiao.pt, alteraram a sua posição remuneratória a partir do dia 1 de janeiro de 2019, por força do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (OE 2019), conjugado com o artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

312806427

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso (extrato) n.º 20046/2019

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, dos seguintes trabalhadores:

Joaquim da Conceição Cardoso, com a categoria Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com a remuneração de 635,07€, correspondente à 4.ª posição/nível 4, da carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 01/09/2019;

Gastão da Rocha Ferreira, com a categoria Assistente Operacional (Canalizador), com a remuneração de 818,72€, correspondente à 8.ª posição/nível 8, da carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 01/11/2019;

Norberto Sarmento Araújo, com a categoria Assistente Operacional (Cantoneiro de Arruamentos), com a remuneração de 635,07€, correspondente à 4.ª posição/nível 4, da carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 01/11/2019.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

312805917

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso (extrato) n.º 20047/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço dos chefes de divisão.

Torno público que por meus despachos de 19 de setembro de 2019, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação em conjugação com o artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua redação atual, determinei a renovação da comissão de serviço dos seguintes dirigentes, por um período de três anos, com efeitos a 8 de outubro de 2019:

António Augusto Amaral Sequeira, para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos;

Sónia Maria Garcia Catarino, para o cargo Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

312805811

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso (extrato) n.º 20048/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras.

Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, em conformidade com o disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por deliberação da Câmara Municipal, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade Intercarreiras dos trabalhadores abaixo identificados e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas, com efeitos a 30 de agosto de 2019:

Ana Sofia Castro Guedes, da carreira/categoria de Assistente Técnico (Administrativa), para a carreira/categoria de Técnico Superior (Técnico Superior de Justiça), com a remuneração de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Cátia Cristina Pinto Guedes, da carreira/categoria de Assistente Técnico (Administrativa), para a carreira/categoria de Técnico Superior (Comunicação Social), com a remuneração de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Silvina Guedes Ribeiro Silva, da carreira/categoria de Assistente Técnico (Administrativa), para a carreira/categoria de Técnico Superior (Informação Turística), com a remuneração de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Tiago António Fernandes Almeida, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza/Vias Municipais), para a carreira/categoria de Assistente Técnico (Administrativa), com a remuneração de 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

312806638

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso (extrato) n.º 20049/2019

Sumário: Prorrogação, excecional, da mobilidade intercarreiras.

Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, faz público que por despacho de 30 de agosto de 2019, determinou, ao abrigo no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), obtido o acordo entre as partes, a prorrogação excecional até 31 de dezembro de 2019, da mobilidade interna intercarreiras, dos seguintes trabalhadores, com efeitos a 01/09/2019:

Maria Margarida dos Santos Pereira Araújo Borges, na carreira/categoria de Técnico Superior (Gestão e Administração Pública) e Marco Paulo Nogueira Teixeira na carreira/categoria de Técnico Superior (Educação Ambiental), com a remuneração de 995,51€, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

312806508

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso (extrato) n.º 20050/2019

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração de João Avelino Araújo de Sousa, com a categoria de técnico superior (arquiteto).

Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, torna público que, por seu despacho de 27 de novembro do corrente ano, autorizou, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, a prorrogação da licença sem remuneração ao trabalhador João Avelino Araújo de Sousa, com a categoria de Técnico Superior (Arquiteto), por mais um ano, com efeitos a 27 de novembro de 2019.

28 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

312807812

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 20051/2019

Sumário: Licença sem remuneração do trabalhador Sanjay Hargovinddas Jobanputra.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 13/11/2019, foi concedida ao trabalhador, Sanjay Hargovinddas Jobanputra, licença sem remuneração, por um período de 4 meses, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2019.

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr.

312800198

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 20052/2019

Sumário: Licença sem remuneração da trabalhadora Sandra Maria Marinheiro Carvalho.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 05/11/2019, foi concedida à trabalhadora, Sandra Maria Marinheiro Carvalho, licença sem remuneração, por um período de 10 anos, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus.*

312800173

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 20053/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de diretor do Departamento Municipal de Urbanismo — cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Renovação da comissão de serviço no cargo de diretor do Departamento Municipal de Urbanismo — cargo de direção intermédia de 1.º grau

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, a Presidente da Câmara, por despacho de 21/11/2019, renovou a comissão de serviço para o exercício do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo, para que foi nomeada a Técnica Superior (Arquitetura), Ana Rita da Costa Pinheiro de Carvalho, por novo período de três anos e com efeitos a partir de 6 de outubro de 2019, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, aplicáveis por expressa remissão do artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

22 de novembro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

312801989

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 20054/2019

Sumário: Projeto de Revisão do Regulamento de Saúde e Bem-Estar Animal do Município de Setúbal.

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20 de novembro de 2019, nos termos da alínea *b*) e *t*), do n.º 1, do Artigo 35.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o "Projeto de Revisão do Regulamento de Saúde e Bem-Estar Animal do Município de Setúbal", durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal ou via correio eletrónico (seag@mun-setubal.pt).

22 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

312801964

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 20055/2019

Sumário: Consolidação definitiva da situação de mobilidade, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2019, de vários trabalhadores.

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, torna público em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, que, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por despacho de 29/10/2019 autorizou a consolidação definitiva da situação de mobilidade, com efeitos a partir de 01/11/2019, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Maria Guerra Borges (1)	Técnico superior	Técnico superior	4.ª	23
Anabela dos Santos Pinto (1)	Técnico superior	Técnico superior	2.ª	15
Carla Adélia Carmo Ferraz (1)	Técnico superior	Técnico superior	2.ª	15
Edgar Filipe da Silva Dias (2)	Técnico superior	Técnico superior	2.ª	15
Isabela Maria Ferraz (1)	Técnico superior	Técnico superior	4.ª	23
Sandra Filomena Sarmento Gouveia Assunção (1).	Assistente técnico	Coordenador técnico	1.ª	14
Guilherme Nuno Sarmento Gouveia Assunção (2).	Assistente técnico	Coordenador técnico	1.ª	14
Ana Isabel Santos Carvalho (2)	Assistente técnico	Assistente técnico	1.ª	5
Maria do Pilar Cardoso Beleza Ferraz (2)	Assistente técnico	Assistente técnico	1.ª	5

(1) Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 30/10/2019.
(2) Celebrada adenda a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 30/10/2019.

Mais faz público que em 30/10/2019 foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e as adendas.

1 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

312803551

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 20056/2019

Sumário: Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador António Maria Duarte Ferreira Ribeirinho, por passagem à situação de reforma.

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, que em 22.11.2019, cessou, por motivo de passagem à situação de reforma, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com António Maria Duarte Ferreira Ribeirinho, Assistente Operacional do mapa de pessoal deste município.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

312803146

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 20057/2019

Sumário: Conclusão do período experimental das assistentes operacionais — auxiliares de ação educativa.

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que as assistentes operacionais, Catarina Isabel Martins Conceição, Paula Alexandra marques Soares, Susana Isabel Pires Antunes e vanessa Sofia Pereira da Silva, concluíram com sucesso o período experimental, em 26 de no9vembro do corrente ano, com a avaliação final de respetivamente, 17.43, 15.11, 15.78 e 19.09 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Auxiliar de Ação Educativa)), da carreira geral de assistente operacional.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

312798522

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 20058/2019

Sumário: Primeira revisão ao Regulamento Municipal para Apresentação de Processos de Operações Urbanísticas em Formato Digital.

Regulamento Municipal para Apresentação de Processos de Operações Urbanísticas em Formato Digital

Engenheiro António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Vieira do Minho, na sua sessão ordinária de 19 de novembro de 2019, aprovou a Primeira Revisão ao Regulamento Municipal para Apresentação de Processos de Operações Urbanísticas em Formato Digital, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 07 de agosto de 2019. Mais torna público que a Primeira Revisão Regulamento Municipal para Apresentação de Processos de Operações Urbanísticas em Formato Digital, foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis, publicado nos lugares de estilo e sítio da internet do Município de Vieira do Minho.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, *Eng.º António Cardoso Barbosa.*

312795541

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 20059/2019

Sumário: Celebração de contrato a termo resolutivo certo com um engenheiro civil.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Gisela Maria Costa Rodrigues — Técnica superior, área funcional de engenharia civil, Divisão de Obras de Urbanização e Rede Viária — 2.ª Posição, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, com início a 11 de novembro de 2019.

Conforme o disposto no artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato fica sujeito a período experimental.

28 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Elisa Ferraz*.

312805139

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 20060/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo para assistente operacional (auxiliar dos serviços gerais).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Catarina Flores Ferreira Fernandes, Duarte Carlos Oliveira Silva, Francisco José Faria Correia, Rogério Ferreira Costa, Rui Filipe Santos Pereira, Zacarias da Cunha Maio — 4.ª Posição, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, com início a 7 de novembro de 2019.

Conforme o disposto no artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos a período experimental.

28 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Elisa Ferraz*.

312805196

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento n.º 949/2019

Sumário: Regulamento Municipal relativo à Recolha, Tratamento e Livre Circulação de Dados Pessoais no Município de Vila Franca de Xira.

Nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, publica-se o Regulamento n.º 6/2019 — Regulamento Municipal relativo à Recolha, Tratamento e Livre Circulação de Dados Pessoais no Município de Vila Franca de Xira, aprovado pela assembleia municipal na sua sessão ordinária de 2019/11/21, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2019/09/25, cujo projeto foi submetido a consulta pública mediante publicação do aviso n.º 9047/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 2018/07/03, conforme consta do edital n.º 757/2019, datado de 2019/11/25.

Regulamento n.º 6/2019 — Regulamento Municipal relativo à Recolha, Tratamento e Livre Circulação de Dados Pessoais no Município de Vila Franca de Xira

Preâmbulo

Com a celebração da Convenção para a Proteção das Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Caráter Pessoal (Convenção 108) do Conselho da Europa de 1981, com depósito do instrumento de ratificação por Portugal em 2 de setembro de 1993, pela primeira vez foi feita referência aos princípios que nortearam a elaboração da Diretiva 95/46/CE, de 24 de outubro e ao Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

A Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho visou harmonizar a defesa dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas singulares em relação às atividades de tratamento de dados e assegurar a livre circulação de dados pessoais entre os Estados-Membros.

A proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais é um direito fundamental. O artigo 8.º, n.º 1, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e o artigo 16.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia estabelecem que todas as pessoas têm direito à proteção dos dados de caráter pessoal que lhes digam respeito.

Os princípios e as regras em matéria de proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais deverão respeitar, independentemente da nacionalidade ou do local de residência dessas pessoas, os seus direitos e liberdades fundamentais, nomeadamente o direito à proteção dos dados pessoais. O presente Regulamento tem como objetivo contribuir para a realização de um espaço de liberdade, segurança e justiça e de uma união económica, para o progresso económico e social, a consolidação e a convergência das economias a nível do mercado interno e para o bem-estar das pessoas singulares.

Em Portugal a Diretiva 95/46/CE, foi transposta para a ordem jurídica portuguesa através da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais).

O Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, foi publicado em 4 de maio de 2016 no Jornal Oficial da União Europeia, entrou em vigor a 25 de maio de 2016, sendo de aplicação direta em todos os Estados-Membros a partir de 25 de maio de 2018, e revogou a Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.

O Município de Vila Franca de Xira, em conformidade com o artigo 40.º do Regulamento da UE acima mencionado, tem de promover a elaboração de um código de conduta, destinado a contribuir para a correta aplicação do mesmo Regulamento e neste sentido torna-se necessário elaborar um Regulamento Municipal, que discipline a recolha de dados pessoais e o respetivo tratamento.

À luz do Regulamento da UE, entende-se por dados pessoais, "informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados), é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular" e por tratamento (de

dados pessoais) "uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição" (conforme o artigo 4.º, n.os 1 e 2 do Regulamento).

Este Regulamento Municipal designa-se por "Regulamento Municipal relativo à Recolha, Tratamento e Livre Circulação de Dados Pessoais no Município de Vila Franca de Xira".

A câmara municipal na sua reunião de 07 de fevereiro de 2018, deliberou aprovar o início do procedimento e participação procedimental relativo à elaboração do presente Regulamento, com publicitação na internet, no site institucional da câmara municipal, tendo início a 09 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Por deliberação da câmara municipal tomada na sua reunião de 13 de junho de 2018, foi aprovado o projeto de "Regulamento Municipal relativo à recolha, tratamento e livre circulação de dados pessoais no Município de Vila Franca de Xira", e submetido o mesmo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 126 de 3 de julho de 2018 e na Internet, no site institucional da câmara municipal e durante este período não foram apresentadas quaisquer pronúncias, observações ou sugestões.

Considerando que foi publicada a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que "Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados", tornou-se necessário proceder a algumas alterações ao projeto de Regulamento.

Assim,

O presente Regulamento tem por normas habilitantes as disposições conjugadas do n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, bem como o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 23.º, na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º e na alínea *k*), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE, de 24 de outubro de 1995 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, pelo que o mesmo é submetido à reunião da câmara municipal e à assembleia municipal para aprovação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 e 2 do artigo 23.º, na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a elaboração de um código de conduta destinado a disciplinar internamente a recolha e tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados por parte do Município de Vila Franca de Xira, tendo em conta os direitos e os legítimos interesses dos titulares dos dados e de terceiros, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, doravante designado abreviadamente por RGPD, bem como da legislação nacional aplicável e orientações das autoridades de controlo.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os tratamentos de dados pessoais realizados por parte do Município de Vila Franca de Xira, nos quais se inclui o tratamento de dados de munícipes do concelho, de cidadãos portugueses que residam no estrangeiro ou de estrangeiros que se encontrem em território português, que tenham fornecido os seus dados pessoais em virtude de qualquer procedimento efetuado junto deste município.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

1 — Dados pessoais, informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

2 — Tratamento, uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

3 — Responsável pelo tratamento, a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais; sempre que as finalidades e os meios desse tratamento sejam determinados pelo direito da União ou de um Estado-Membro, o responsável pelo tratamento ou os critérios específicos aplicáveis à sua nomeação podem ser previstos pelo direito da União ou de um Estado-Membro.

4 — Consentimento do titular dos dados, uma manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita, pela qual o titular dos dados aceita, mediante declaração ou ato positivo inequívoco, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento.

5 — Avaliação de impacto sobre a proteção de dados, um processo concebido para descrever o tratamento, avaliar a necessidade e proporcionalidade desse tratamento e ajudar a gerir os riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares decorrentes do tratamento dos dados pessoais avaliando-os e determinando as medidas necessárias para fazer face a esses riscos.

Artigo 5.º

Princípios base

1 — Os princípios base do RGPD, e do presente Regulamento, são a transparência, a finalidade, a precisão, a conservação, a integridade e confidencialidade e a responsabilização dos operacionais do tratamento de dados pessoais.

2 — No que se reporta aos princípios acima mencionados, entende-se o seguinte:

a) Por princípio da transparência o processamento dos dados pessoais deve ser feito de forma licita, leal e transparente, com respeito pelos direitos do titular dos direitos de personalidade;

b) Por princípio da finalidade a recolha de dados pessoais deve ser determinada a uma finalidade específica e essa, além de legítima deve ser explícita — os dados pessoais recolhidos devem corresponder ao "mínimo indispensável" para se satisfazer a finalidade pretendida;

c) Por princípio da precisão os dados pessoais devem ser exatos e atualizados sempre que necessário e quando estejam inexatos devem os mesmos ser eliminados ou corrigidos, utilizando para tal todas as medidas adequadas;

d) Por princípio da conservação o prazo de conservação de dados pessoais, não pode exceder o tempo necessário para a concretização da finalidade para as quais os dados pessoais foram recolhidos;

e) Por princípio da integridade e confidencialidade o legislador estabelece o dever de integridade e confidencialidade no tratamento de dados pessoais;

f) Por princípio da responsabilização dos operacionais do tratamento de dados pessoais os operacionais devem ser responsáveis e devem ser responsabilizados por obedecer e compatibilizar o tratamento de dados pessoais com as normas constantes do RGPD, na legislação nacional, bem como no presente Regulamento.

Artigo 6.º

Direitos dos titulares dos dados pessoais

1 — De acordo com o disposto no RGPD, constituem direitos dos titulares dos dados pessoais, os seguintes:

a) O direito à informação;
b) O direito de acesso aos dados;
c) O direito à portabilidade e à interoperabilidade dos dados;
d) O direito de retificação;
e) O direito à oposição;
f) O direito ao apagamento e à eliminação ("direito a ser esquecido");
g) Direito à limitação do tratamento.

2 — No que se reporta aos direitos dos titulares dos dados pessoais acima mencionados, entende-se o seguinte:

a) Direito à informação, no momento em que os dados são recolhidos, ou caso a recolha dos dados não seja feita diretamente junto deste, logo que os dados sejam tratados o titular dos dados, tem o direito de ser informado sobre:

A finalidade do tratamento e o prazo de conservação;
A base jurídica para o tratamento dos seus dados;
A quem podem ser comunicados e/ou transmitidos os seus dados;
Quais as condições em que pode aceder e retificar os seus dados;
Quais os dados que tem que fornecer obrigatoriamente e quais são opcionais;
O contacto do responsável pelo tratamento dos dados, bem como do encarregado de proteção de dados.

b) Direito de acesso aos dados, o titular dos dados pessoais tem o direito de aceder aos dados que sejam registados sobre si, sem restrições e sem demoras, bem como saber quaisquer informações disponíveis sobre a origem desses dados. O exercício do direito de acesso deve ser feito pelo titular dos dados mediante formulário, em suporte digital ou de papel, dirigido ao responsável pelo tratamento dos dados, tendo o direito de obter uma cópia dos dados num formato acessível, desde que não prejudique os direitos e as liberdades de terceiros.

c) Direito à portabilidade e à interoperabilidade dos dados, quando o tratamento de dados pessoais se realize por meios automatizados e se basear no consentimento prévio do titular dos dados ou na necessidade de cumprimento de uma obrigação contratual, o titular dos dados pessoais tem o direito a:

Receber os seus dados pessoais que foram objeto de tratamento de forma estruturada, em formato aberto ou através de interoperabilidade de sistemas, sempre que seja tecnicamente possível;

Transmitir esses dados a outro responsável por tratamento de dados, sem que o responsável pelo tratamento do Município se possa opor, e desde que o mesmo não prejudique os direitos e as liberdades de terceiros.

d) Direito de retificação, o titular dos dados pessoais tem o direito a solicitar ao responsável pelo tratamento dos dados, mediante formulário, em suporte digital ou de papel, a retificação dos dados pessoais inexatos que lhe digam respeito.

e) Direito à oposição, o titular dos dados pessoais tem o direito de se opor, a seu pedido e gratuitamente, ao tratamento dos seus dados pessoais, nos seguintes casos:

Para efeitos de publicidade direta ou de qualquer outra forma de prospeção, sem o seu prévio consentimento;

Que sejam comunicados a terceiros, salvo disposição legal em contrário;

A que os seus dados, nalguns casos previstos na lei, não sejam objeto de tratamento, por razões ponderosas e legítimas relacionadas com a sua situação particular.

f) Direito ao apagamento e à eliminação ("direito a ser esquecido"), o titular dos dados pessoais tem o direito de exigir que os seus dados sejam eliminados, dos ficheiros de endereços utilizados para efeitos de publicidade.

O direito a ser esquecido é definido pelo direito de os titulares dos dados impedirem a continuação do tratamento dos respetivos dados e de os mesmos serem apagados quando deixarem de ser necessários para fins legítimos. Assim, sempre que uma pessoa singular deixe de permitir o tratamento dos seus dados e não haja razões legítimas para a sua conservação, os dados deverão obrigatoriamente ser apagados.

O exercício do direito de apagamento e à eliminação dos dados é exercido diretamente junto do responsável pelo tratamento dos dados, mediante formulário, em suporte digital ou de papel.

g) Direito à limitação do tratamento, o titular dos dados pode exigir junto do responsável pelo tratamento que este seja limitado a determinados dados, nas seguintes situações:

Contestar a exatidão dos dados pessoais, durante um período que permita ao responsável pelo tratamento verificar a sua exatidão;

O tratamento for ilícito e o titular dos dados se opuser ao apagamento dos dados pessoais e solicitar, em contrapartida, a limitação da sua utilização;

O responsável pelo tratamento já não precisar dos dados pessoais para fins de tratamento, mas esses dados sejam requeridos pelo titular para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial;

Se tiver oposto ao tratamento nos termos do exercício do direito à oposição, até se verificar que os motivos legítimos do responsável pelo tratamento prevalecem sobre os do titular dos dados.

3 — Os direitos de informação e de acesso a dados pessoais não podem ser exercidos quando a lei imponha ao responsável pelo tratamento ou subcontratante um dever de segredo que seja oponível ao próprio titular dos dados, podendo o titular dos dados solicitar à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) a emissão de parecer quanto à oponibilidade do dever de segredo.

Artigo 7.º

Portabilidade e interoperabilidade dos dados

1 — O direito de portabilidade dos dados, previsto no artigo 20.º do RGPD, abrange apenas os dados fornecidos pelos respetivos titulares.

2 — A portabilidade dos dados deve, sempre que possível, ter lugar em formato aberto.

3 — No âmbito da Administração Pública, sempre que a interoperabilidade dos dados não seja tecnicamente possível, o titular dos dados tem o direito de exigir que os mesmos lhe sejam entregues num formato digital aberto, de acordo com o Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital em vigor.

Artigo 8.º

Consentimento

1 — O consentimento dado pelo titular dos dados deve ser sempre dado de forma escrita, expressa, livre, específica e informada.

2 — Da declaração de consentimento deve também constar qual o tratamento realizado sobre os dados, qual a finalidade, se existe partilha ou transferência dessa informação com outras entidades e qual o prazo de conservação.

3 — O consentimento deverá abranger todas as atividades de tratamento realizadas com a mesma finalidade.

4 — Quando o tratamento dos dados for realizado com base no consentimento, o responsável pelo tratamento tem de conseguir demonstrar que tem o consentimento do titular dos dados para o tratamento dos seus dados pessoais.

5 — O titular dos dados tem o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

6 — O consentimento dado tem de ser tão fácil de retirar quanto foi de o dar.

CAPÍTULO II

Responsável pelo tratamento de dados

Artigo 9.º

Responsável pelo tratamento de dados pessoais

1 — No Município de Vila Franca de Xira, o responsável pelo tratamento dos dados pessoais é o Presidente da Câmara Municipal.

2 — O Presidente da Câmara Municipal pode delegar em qualquer vereador a competência para a assinatura dos acordos de processamento de dados.

Artigo 10.º

Competências do responsável pelo tratamento de dados pessoais

1 — São competências do responsável pelo tratamento de dados pessoais:

a) Aplicar as medidas técnicas e organizativas que forem adequadas para assegurar que, por defeito, só sejam tratados os dados pessoais que forem necessários para cada finalidade especifica do tratamento, de forma a poder comprovar que o tratamento é realizado em conformidade com o

RGPD, legislação nacional e o presente Regulamento. Essas medidas são revistas e atualizadas consoante as necessidades.

b) Comunicar à autoridade de controlo as violações dos dados pessoais que lhe sejam comunicadas pelo encarregado de proteção de dados, sem demora injustificada e, sempre que possível, até 72 horas após ter tido conhecimento da mesma, a menos que a violação dos dados pessoais não seja suscetível de resultar risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares. Se a notificação à autoridade de controlo não for transmitida no prazo de 72 horas, é acompanhada dos motivos do atraso.

c) Comunicar ao titular dos dados pessoais, sem demora injustificada, a violação destes, se a mesma for suscetível de implicar um elevado risco para os seus direitos e liberdades, exceto quando se verifique um dos seguintes casos:

I) O responsável pelo tratamento tiver aplicado medidas de proteção adequadas, tanto técnicas como organizativas, nomeadamente medidas que tornem os dados pessoais incompreensíveis para qualquer pessoa não autorizada a aceder a esses dados, tais como a cifragem;

II) O responsável pelo tratamento tiver tomado medidas subsequentes que assegurem que o elevado risco para os direitos e liberdades dos titulares dos dados a que se refere a alínea *c*) já não for suscetível de se concretizar; ou

III) Implicar um esforço desproporcionado. Nesse caso, é feita uma comunicação pública ou tomada uma medida semelhante através da qual os titulares dos dados são informados de forma igualmente eficaz.

d) Proceder, antes de iniciar o tratamento de dados pessoais, a uma avaliação de impacto sobre a proteção dos referidos dados, a fim de avaliar a probabilidade ou gravidade particulares do elevado risco, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento e as fontes do risco, bem como consultar a autoridade de controlo. Essa avaliação de impacto deverá incluir, nomeadamente, as medidas, garantias e procedimentos previstos para atenuar esse risco, assegurar a proteção dos dados pessoais e comprovar a observância do cumprimento do RGPD, legislação nacional e do presente Regulamento.

e) Solicitar pareceres ao encarregado de proteção de dados, nos termos da alínea anterior;

f) Apoiar o encarregado de proteção de dados no exercício das suas funções, fornecendo-lhe os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como dando-lhe acesso aos dados pessoais e às operações de tratamento.

Artigo 11.º

Responsabilidade dos dirigentes e/ou responsáveis das unidades orgânicas

1 — Todos os dirigentes da câmara municipal e/ou responsáveis por unidades orgânicas devem identificar as diferentes atividades que são desenvolvidas nas mesmas, bem como os dados pessoais que são recolhidos e o respetivo tratamento.

2 — Os dirigentes e/ou responsáveis pelas unidades orgânicas devem comunicar ao encarregado de proteção de dados a informação recolhida no ponto anterior e mantê-la atualizada.

CAPÍTULO III

Medidas de segurança

Artigo 12.º

Acesso e arquivamento

1 — O acesso aos dados pessoais recolhidos deve estar devidamente acautelado, no sentido de apenas poderem aceder aos mesmos os trabalhadores que em determinado momento processual estejam a desenvolver algum procedimento que os legitime, devendo ser criado um registo que

confirme o acesso, e o mesmo seja informatizado, onde conste o nome do trabalhador, o motivo para a consulta, a data e a identificação do documento/processo.

2 — No caso dos dados pessoais se encontrarem disponíveis fisicamente, estes devem estar devidamente arquivados em locais fechados, sendo que as chaves devem igualmente estar na posse de trabalhadores determinados pelos respetivos dirigentes e/ou responsáveis das unidades orgânicas, devendo, neste caso, ser guardado um registo de acesso aos mesmos, onde conste o nome do trabalhador, o motivo para a consulta, a data e a identificação do documento/processo.

3 — No caso de os dados pessoais constarem de processos arquivados ou a decorrerem em plataformas eletrónicas, os dirigentes e/ou responsáveis pelas unidades orgânicas devem identificar quem tem permissões para aceder aos mesmos e os momentos em que o podem fazer.

Artigo 13.º

Segurança das redes e sistemas de informação

A recolha, tratamento e salvaguarda dos dados pessoais, deve estar assente numa conceção que tenha no seu desenho, como principal objetivo, a segurança, que garanta, nomeadamente o seguinte:

a) Para este efeito deverão ser cumpridos em todas as aplicações e sistemas de informação do município os requisitos técnicos constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, que define as orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais.

b) É da competência dos dirigentes e/ou responsáveis pelas unidades orgânicas determinar os requisitos gerais indicados no número anterior, nomeadamente devem determinar quem tem permissões para recolher e tratar dados pessoais no âmbito dos processos que coordenam e o momento em que cada um pode fazer e solicitar ao dirigente e/ou responsável para Divisão de Infraestruturas Tecnológicas que implementa estas medidas.

c) É da competência da Divisão de Infraestruturas Tecnológicas definir e implementar os requisitos específicos indicados na alínea *a*) do presente artigo.

d) Adicionalmente poderão ser acauteladas e desenvolvidas medidas tecnológicas e procedimentais tendentes a aumentar e garantir os níveis e segurança de todos os dados pessoais e restante informação à sua guarda.

Artigo 14.º

Avaliação de impacto sobre a proteção de dados

1 — A avaliação de impacto sobre a proteção de dados consiste num processo que visa estabelecer e demonstrar a conformidade com o RGPD, legislação nacional e o presente Regulamento.

2 — Nos casos em que as operações de tratamento de dados sejam suscetíveis de resultar num elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares, o responsável pelo seu tratamento deverá encarregar-se da realização de uma avaliação de impacto da proteção de dados para determinação, nomeadamente, da origem, natureza, particularidade e gravidade desse risco.

3 — Uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados deve conter:

a) Uma descrição do tratamento e das suas finalidades;

b) Uma avaliação da necessidade e da proporcionalidade do tratamento;

c) Uma apreciação sobre os riscos para os direitos e liberdades do titular;

d) Medidas previstas para diminuir os riscos em conformidade com o RGPD, legislação nacional, orientações das autoridades de controlo e o presente Regulamento.

4 — Para além das operações de tratamento sujeitas a uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados definidas no RGPD, em legislação nacional, bem como na lista que a autoridade de controlo publicou através do Regulamento n.º 1/2018, de 30 de novembro, no *Diário da Repú-*

blica, 2.ª série, n.º 231, de 30 de novembro de 2018, deverá o município efetuar uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados, nas seguintes situações:

a) A celebração de protocolos de geminação com países fora do âmbito territorial do RGPD, quando exista transferência de dados pessoais que implique um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares;

b) As transferências de base de dados ou de ferramentas eletrónicas na nuvem/internet ou correio eletrónico devem assegurar que o fluxo de transferência dos dados e seu arquivo ocorra em território da União;

c) Sempre que a avaliação de impacto sobre a proteção de dados indicar que o tratamento apresenta um elevado risco que o responsável pelo tratamento não poderá atenuar através de medidas adequadas, atendendo à tecnologia disponível e aos custos de aplicação, será necessário consultar a autoridade de controlo antes de se proceder ao tratamento de dados pessoais.

Artigo 15.º

Procedimentos administrativos

1 — Apenas podem ser recolhidos os dados pessoais para efeitos processuais que forem estritamente necessários.

2 — A lei ou qualquer outro normativo, previamente definido, determina quais são os dados pessoais que são necessários recolher para efeitos processuais.

3 — Caso existam necessidades por parte dos serviços de recolher dados pessoais adicionais que não se encontrem previstos na lei ou qualquer outro normativo, previamente definido, torna-se sempre necessário obter o consentimento do titular dos dados.

4 — O exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, referidos no artigo 6.º, do presente Regulamento, deverá ser feito mediante o preenchimento de formulário, em suporte digital ou de papel.

5 — No exercício do direito ao apagamento e à eliminação ("direito a ser esquecido") por parte do titular dos dados pessoais, referido no ponto f. do artigo 6.º do presente Regulamento, o responsável pelo tratamento dos dados da entidade a que tenha sido efetuado o pedido de exercício deste direito, deverá notificar todas as entidades para onde os respetivos dados tenham sido partilhados, para que estas procedam em conformidade com o pedido efetuado.

6 — A documentação rececionada no atendimento ao público deverá ser remetida para o backoffice, ou quando tal não seja possível não deverá estar visível a pessoas terceiras.

7 — Na receção de documentação via correio eletrónico, o consentimento para a recolha e tratamento dos dados pessoais, deve ser solicitado pelo dirigente e/ou responsável pela unidade orgânica a que o assunto se reportar, que deverá solicitar junto do titular a recolha do respetivo consentimento.

8 — O prazo de resposta relativo aos direitos dos titulares deve ser dado sem demora justificada e no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 16.º

Atendimento

1 — A comunicação de informação que envolva dados pessoais via telefone, serviços eletrónicos ou correio eletrónico só poderá ser realizada se previamente o titular dos dados tiver dado o consentimento expresso nesse sentido.

2 — No atendimento presencial ao público deverá ser reservada e mantida a distância necessária para uma maior salvaguarda e proteção da privacidade no tratamento dos dados pessoais das pessoas singulares.

CAPÍTULO IV

Encarregado de proteção de dados

Artigo 17.º

Encarregado de proteção de dados

1 — Em cada município existe pelo menos um encarregado de proteção de dados.

2 — Compete à câmara municipal designar o encarregado de proteção de dados, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara e subdelegação em qualquer Vereador.

3 — O encarregado de proteção de dados exerce a sua função com autonomia técnica, não recebe instruções relativamente ao exercício das suas funções, assim como não pode ser destituído nem penalizado pelo responsável pelo tratamento dos dados pessoais, pelo facto de exercer as suas funções.

4 — O encarregado de proteção de dados está obrigado ao dever de sigilo e de confidencialidade durante o exercício de funções, mantendo-se tal dever após o termo das mesmas.

Artigo 18.º

Funções do encarregado de proteção de dados

1 — O encarregado de proteção de dados serve como intermediário entre a autoridade de controlo, os titulares dos dados e o responsável pelo tratamento dos dados, exercendo as seguintes funções:

a) Informa e aconselha o responsável pelo tratamento dos dados, bem como os trabalhadores que tratem os dados pessoais, a respeito das suas obrigações nos termos do presente Regulamento;

b) Controla de forma contínua a conformidade com o RGPD, legislação nacional, bem como com o presente Regulamento relativo à proteção de dados pessoais, incluindo a repartição de responsabilidades, a sensibilização e formação do pessoal implicado nas operações de tratamento de dados;

c) Assegura a realização de auditorias, quer periódicas, quer não programadas;

d) Assegura a relação com os titulares dos dados pessoais nas matérias abrangidas pelo RGPD, legislação nacional e o presente Regulamento na proteção dos dados;

e) Presta aconselhamento e emite pareceres, quando tal lhe for solicitado pelo responsável pelo tratamento dos dados, no que respeita à avaliação de impacto sobre a proteção de dados, controlando a sua realização;

f) Coopera com a autoridade de controlo e assegura a manutenção do dossier de conformidade;

g) Ponto de contacto para a autoridade de controlo sobre questões relacionadas com o tratamento de dados, incluindo a consulta prévia antes de proceder ao tratamento quando a avaliação de impacto sobre a proteção de dados indicar que do mesmo resultaria um elevado risco;

h) Colabora com o responsável pelo tratamento dos dados pessoais no reporte de qualquer violação de dados pessoais no prazo máximo de 72 horas;

i) Sensibiliza os utilizadores para a importância da deteção atempada de incidentes de segurança e para a necessidade de informar imediatamente o responsável pela segurança.

2 — No desempenho das suas funções, o encarregado de proteção de dados tem em devida consideração os riscos associados às operações de tratamento, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento.

CAPÍTULO V

Situações especiais

Artigo 19.º

Consentimento de menores

1 — O tratamento dos dados pessoais de menores relativos à oferta direta de serviços da sociedade de informação disponibilizados pelo Município e especificamente definidos, é lícito, quando as mesmas deem formalmente o consentimento e já tenham completado 13 anos de idade.

2 — Caso a criança tenha idade inferior a 13 anos, o tratamento só é lícito se o consentimento for dado pelos representantes legais desta, de preferência com recurso a meios de autenticação segura.

Artigo 20.º

Recolha, tratamento e divulgação de imagens, fotografias e/ou vídeos

1 — Deverá o titular dos dados, dar o prévio consentimento para a recolha, tratamento e divulgação de imagens, fotografias e/ou vídeos por parte do município, bem como deverá ser prestada toda a informação, em linguagem clara e simples, e qual o destino de arquivamento.

2 — Quando a recolha, tratamento e divulgação de imagens, fotografias e/ou vídeos por parte do Município, disser respeito a menores deverá ser obtido o prévio consentimento dos seus representantes legais, privilegiando-se, no entanto, os direitos dos menores optando por captação de imagem de longe e de ângulos em que os mesmos não sejam facilmente identificáveis.

3 — Sempre que existam eventos organizados pelo Município de Vila Franca de Xira, onde não seja proibida a recolha de imagens, som e vídeo, deverá o mesmo ser informado aos titulares dos dados pessoais.

Artigo 21.º

Reuniões de câmara e assembleia municipal on-line

1 — Quando os membros da câmara municipal ou os eleitos da assembleia municipal, dirigentes e outros trabalhadores intervierem nas reuniões da câmara municipal e/ou nas sessões da assembleia municipal, deverá ser solicitado o prévio consentimento dos mesmos para recolha e tratamento de dados pessoais, quando esta situação se verificar, nomeadamente para a desgravação da ata e/ou para transmissão da sua imagem e o som da sua voz, que resultem das intervenções nestas reuniões e/ou sessões efetuadas para a transmissão on-line, sem prejuízo das referidas transmissões, poderem circular em rede, sem condições de segurança, correndo o risco de serem vistos e utilizados por terceiros não autorizados.

2 — Quando existirem intervenções por parte do público inscrito para participar nas reuniões da câmara municipal e/ou sessões da assembleia municipal, deverá ser solicitado o prévio consentimento dos mesmos, para recolha e tratamento de dados pessoais, quando esta situação se verificar, nomeadamente para a desgravação da ata e/ou para transmissão da sua imagem e o som da sua voz, que resultem das intervenções nestas reuniões e/ou sessões efetuadas para a transmissão on-line, sem prejuízo das referidas transmissões, poderem circular em rede, sem condições de segurança, correndo o risco de serem vistos e utlizados por terceiros não autorizados.

3 — A recolha e tratamento dos dados pessoais mencionados nos números anteriores, com ou sem meios automatizados, incluem a recolha, o registo, a organização, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a comunicação por transmissão, por difusão ou por qualquer outra forma de colocação à disposição, com comparação ou interconexão, bem como o bloqueio, apagamento ou destruição.

Artigo 22.º

Videovigilância

1 — Sem prejuízo das disposições legais específicas que imponham a sua utilização, nomeadamente por razões de segurança pública, os sistemas de videovigilância cuja finalidade seja a proteção de pessoas e bens asseguram os requisitos previstos no artigo 31.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua versão atual, de onde se destaca o referido no ponto seguinte.

2 — As câmaras não podem incidir sobre:

a) Vias públicas, propriedades limítrofes ou outros locais que não sejam do domínio exclusivo do responsável, exceto no que seja estritamente necessário para cobrir os acessos ao imóvel;

b) A zona de digitação de códigos de caixas multibanco ou outros terminais de pagamento ATM;

c) O interior de áreas reservadas a clientes ou utentes onde deva ser respeitada a privacidade, designadamente instalações sanitárias, zonas de espera e provadores de vestuário;

d) O interior de áreas reservadas aos trabalhadores, designadamente zonas de refeição, vestiários, ginásios, instalações sanitárias e zonas exclusivamente afetas ao seu descanso.

3 — Nos estabelecimentos de ensino, as câmaras de videovigilância só podem incidir sobre os perímetros externos e locais de acesso, e ainda sobre espaços cujos bens e equipamentos requeiram especial proteção, como laboratórios ou salas de informática.

4 — Nos casos em que é admitida a videovigilância, é proibida a captação de som, exceto no período em que as instalações vigiadas estejam encerradas ou mediante autorização prévia da CNPD.

Artigo 23.º

Proteção de dados pessoais de pessoas falecidas

1 — Quando forem recolhidos ou tratados dados de pessoas falecidas, nomeadamente, quando a câmara municipal deliberar sobre votos de pesar, os dados pessoais que corresponderem aos de origem racial ou étnica, sobre opiniões políticas, convicções religiosas ou filosóficas, filiação sindical, dados genéticos, dados biométricos, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual, ou quando se reportem à intimidade da vida privada, à imagem ou aos dados relativos às comunicações, torna-se necessário solicitar o consentimento escrito à pessoa que haja sido designada para o efeito pelo titular dos dados em vida ou, na sua falta, aos respetivos herdeiros para divulgar esses mesmos dados pessoais, tendo em consideração as seguintes situações:

a) Se o titular dos dados, em vida, tiver manifestamente tornado público os dados acima mencionados não é necessário o consentimento.

b) Caso contrário, tem de ser obtido o consentimento escrito e expresso.

2 — Todos os dados pessoais que não sejam identificados no número anterior, podem ser divulgados sem a necessidade de consentimento.

3 — A notificação da deliberação da câmara municipal sobre o voto de pesar para um determinado endereço postal ou eletrónico, depende sempre do consentimento escrito dos herdeiros do falecido, assim como em situações idênticas que envolva os dados pessoais de pessoas falecidas.

4 — Os direitos de acesso, retificação e apagamento, são exercidos por quem a pessoa falecida haja designado para o efeito ou, na sua falta, pelos respetivos herdeiros.

5 — Os titulares dos dados podem igualmente, nos termos legais aplicáveis, deixar determinada a impossibilidade de exercício dos direitos referidos no número anterior após a sua morte.

Artigo 24.º

Publicação de dados pessoais

1 — A publicação de dados pessoais em jornais oficiais e plataformas eletrónicas, que sejam da responsabilidade do município, devem obedecer aos princípios base, mencionados no artigo 5.º do presente Regulamento, nomeadamente ao princípio da finalidade e da minimização.

2 — Sempre que o dado pessoal "nome" seja suficiente para garantir a identificação do titular dos dados e a eficácia do tratamento, não devem ser publicados outros dados pessoais.

Artigo 25.º

Dados biométricos

O tratamento de dados biométricos dos trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira só pode ser considerado legítimo por razões de controlo de assiduidade e controlo de acessos às instalações do município.

Artigo 26.º

Tratamento e prazo de conservação de dados pessoais

1 — O tratamento e o prazo de conservação de dados pessoais é o que estiver fixado por norma legal, regulamento municipal ou norma associada à finalidade para a recolha de dados.

2 — O tratamento para fins de arquivo de interesse público, fins de investigação científica ou histórica ou fins estatísticos deve respeitar o princípio da minimização dos dados e incluir a anonimização ou a pseudonimização dos mesmos sempre que os fins visados possam ser atingidos por uma destas vias.

3 — Quando os dados pessoais sejam tratados para fins de arquivo de interesse público, fins de investigação científica ou histórica ou fins estatísticos, ficam prejudicados os direitos de acesso, retificação limitação do tratamento e de oposição, na medida do necessário, se esses direitos forem suscetíveis de tornar impossível ou prejudicar gravemente a realização desses fins.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 27.º

Responsabilidade civil, criminal, contraordenacional e disciplinar

A violação das normas do RGPD, legislação nacional, orientações das autoridades de controlo e do presente Regulamento, pode gerar responsabilidade civil, criminal, contraordenacional e disciplinar.

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

Em tudo o que não se encontrar previsto no presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente o RGPD, a legislação nacional e as orientações das autoridades de controlo.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República.*

Aprovado em reunião da câmara municipal em 25/09/2019

Aprovado em sessão da assembleia municipal em 21/11/2019

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita.*

312803649

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 20061/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Para efeitos do disposto no artº4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), torna-se público que, na sequência do respetivo procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, aviso n.º 2537, de 13 de fevereiro de 2019, foram celebrados contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com os seguintes trabalhadores:

Técnicos superiores:

Sandra Cristina Fonseca e Silva, na carreira e categoria de Técnico Superior (Psicologia Clínica), com início em 1/7/2019, auferindo o vencimento a que se refere a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório (1 201,48€);

Ângela Sofia Ferreira Delgado, na carreira e categoria de Técnico Superior (Educação Pré-Escolar), com início em 19/7/2019, auferindo o vencimento a que se refere a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório (1 201,48€);

Rita Isabel Pereira da Silva, na carreira e categoria de Técnico Superior (Contabilidade e Gestão Financeira), com início em 22/7/2019, auferindo o vencimento a que se refere a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório (1 201,48€);

André Filipe Branco Domingos, na carreira e categoria de Técnico Superior (Economia), com início em 24/7/2019, auferindo o vencimento a que se refere a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório (1 201,48€);

Vera Patrícia Monteiro Ribeiro, na carreira e categoria de Técnico Superior (Psicologia Clínica), com início em 1/11/2019, auferindo o vencimento a que se refere a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório (1 201,48€);

Assistentes operacionais:

Rafael Lopes Domingos Dias, carreira e categoria de assistente operacional (canalizador), com início em 27/5/2019, auferindo o vencimento de 635,07€, a que se refere o 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, por força do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20/2;

Maria Cecília Dias, carreira e categoria de assistente operacional (Serviços Gerais), com início em 18/9/2019, auferindo o vencimento de 635,07€, a que se refere o 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, por força do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20/2;

Filia Pires Rosa, carreira e categoria de assistente operacional (Serviços Gerais), com início em 19/9/2019, auferindo o vencimento de 635,07€, a que se refere o 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, por força do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20/2;

Jorge Manuel da Silva Coelho, carreira e categoria de assistente operacional (Motorista Pesados e condutor máquinas pesadas), com início em 7/10/2019, auferindo o vencimento de 635,07€, a que se refere o 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, por força do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20/2;

(Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho de 17/11/2017).

22 de novembro de 2019. — A Chefe de Divisão Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo*.

312800238

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 20062/2019

Sumário: Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de atividade de cantoneiro de vias.

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de atividade de cantoneiro de vias

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante Portaria) e nos termos do estipulado no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (doravante LTFP), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, de sete de agosto de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação do aviso integral na BEP, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de cantoneiro de vias.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Vila Viçosa.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1 — Grau de complexidade, carreira e categoria: grau de complexidade 1, carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, nos termos do disposto nos artigos 86.º e 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

3.2 — Conteúdo Funcional: As funções a desempenhar são de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3.3 — Atribuição/atividade: Executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegura o ponto de escoamento de águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstrui aquedutos e compõe bermas; remove o pavimento da lama e das imundices; conserva as obras de arte limpas de terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixa-las abandonadas; executa corte em árvores existentes nas bermas da estrada.

4 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

6 — O texto integral do procedimento será publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, bem como, por extrato, no sítio da Internet do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicosa.pt a partir da data de publicação na BEP.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* Prof.

312796384

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 20063/2019

Sumário: Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de atividade de engenharia civil.

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de atividade de engenharia civil

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante Portaria) e nos termos do estipulado no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (doravante LTFP), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, de sete de agosto de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação do aviso integral na BEP, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de engenharia civil.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Vila Viçosa.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1 — Grau de complexidade, carreira e categoria: grau de complexidade 3, carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, nos termos do disposto nos artigos 86.º e 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

3.2 — Conteúdo Funcional: As funções a desempenhar são de natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3.3 — Atribuição/atividade: Elaborar informação e pareceres de caráter técnico sobre processos e viabilidades de construção; conceber e realizar projetos de obras, preparando, organizando e superintendendo a sua construção, manutenção e reparação; conceber projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; conceber e analisar projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; estudar, se necessário, o terreno e o local mais adequado para a construção da obra; executar os cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; preparar o programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; preparar, organizar e realizar a superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; fiscalizar e realizar a direção técnica de obras; realizar vistorias técnicas; colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos de obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; analisar as diversas componentes do projeto, as memórias descritivas e os cadernos de encargos; efetuar medições e determinar as quantidades de materiais, de mão-de-obra e de serviços necessários, utilizando conhecimentos de desenho, dos materiais e dos processos e métodos de execução de obras; calcular os valores globais, utilizando, nomeadamente, tabelas de preços; conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especifi-

cações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos; coordenar as equipas de trabalho de obras executadas por administração direta; acompanhar e fiscalizar obras executadas por empreitada; realizar mapas de medição e orçamentação de obras, estimativas e controle de custos; conceber e avaliar projetos de acondicionamento acústico e térmico; informar licenciamentos de elevadores, tapetes rolantes e monta-cargas; elaborar e avaliar planos de segurança e saúde e gestão de resíduos no âmbito dos concursos públicos e da implementação e preparação de empreitadas de obras; coordenar o funcionamento das oficinas municipais; elaborar informações e pareceres de caráter técnico sobre processos e viabilidades de construção, proceder à verificação técnica de conformidade de obras com os respetivos projetos e à sua fiscalização técnica; elaborar informações relativas a instalação de atividades económicas, nomeadamente, Restauração e Bebidas, indústria do tipo C e de estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas; participar em vistorias para efeitos de eventual emissão de licenças de utilização e outras previstas na lei.

4 — Nível habilitacional: Licenciatura em engenharia civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e, inscrição na respetiva Ordem Profissional.

5 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

6 — O texto integral do procedimento será publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, bem como, por extrato, no sítio da Internet do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicosa.pt a partir da data de publicação na BEP.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* Prof.

312799065

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 20064/2019

Sumário: Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área de atividade de cantoneiro de limpeza.

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área de atividade de cantoneiro de limpeza

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante Portaria) e nos termos do estipulado no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (doravante LTFP), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, de sete de agosto de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação do aviso integral na BEP — Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para recrutamento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de cantoneiro de limpeza.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Vila Viçosa.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1 — Grau de complexidade, carreira e categoria: grau de complexidade 1, carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, nos termos do disposto nos artigos 86.º e 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

3.2 — Conteúdo Funcional: As funções a desempenhar são de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3.3 — Atribuição/atividade: Realiza a varredura manual ou mecânica dos passeios e arruamentos; procede à recolha, transporte e deposição final dos monos; garante a limpeza, despejo e manutenção das papeleiras existentes nas vias públicas; procede à limpeza de sarjetas, sumidouros ou grelhas; corta vegetação existente junto às bermas; limpa valetas; procede à remoção de lixos e equiparados, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

4 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

6 — O texto integral do procedimento será publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, bem como, por extrato, no sítio da Internet do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicosa.pt a partir da data de publicação na BEP.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. Manuel João Fontainhas Condenado*.

312802888

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Aviso n.º 20065/2019

Sumário: Consolidação na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional de Gilberto Pereira da Silva Campos.

Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em reunião de Executivo 21 de novembro de 2019, foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto na alínea *e*), do artigo 19.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual, a consolidação na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, do seguinte trabalhador, Gilberto Pereira da Silva Campos, colocado na posição remuneratória 2, nível 9 da Tabela Remuneratória Única, da categoria de Encarregado Operacional com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019.

22 de novembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, *Carlos Manuel Gonçalves*.

312790008

FREGUESIA DE ALVOR

Aviso n.º 20066/2019

Sumário: Projeto de Regulamento do Mercado Local de Produtores.

Projeto de Regulamento do Mercado Local de Produtores

Ivo Miguel Inácio Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia de Alvor:

Torna público que, em reunião ordinária da Junta de Freguesia, realizada em 03 de abril de 2019, foi deliberado aprovar o Projeto Regulamento do Mercado Local de Produtores da Freguesia de Alvor e proceder à consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

O Projeto de Regulamento do Mercado Local de Produtores da Freguesia de Alvor, pode ser consultado, durante o prazo indicado, nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia, durante o horário de funcionamento, sito em Urbanização Rossio de São Pedro, 8500-081 Alvor, e no site da Junta de Freguesia — www.jf-alvor.pt.

Durante o período de apreciação, podem quaisquer interessados, dirigir, por escrito, ao Presidente da Junta de Freguesia, eventuais sugestões, para Junta de Freguesia de Alvor, em Urbanização Rossio de São Pedro, 8500-081 Alvor.

27 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Ivo Miguel Inácio Carvalho*.

312802847

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE EREIRA E LAPA

Aviso (extrato) n.º 20067/2019

Sumário: Celebração de adenda ao contrato de trabalho de trabalhador da carreira/categoria de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória.

Celebração de adenda ao contrato de trabalho de trabalhador da carreira/categoria de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração de posição remuneratória, face à alteração do valor da remuneração base pelo Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

Ana Isabel Filipe Viana, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Ereira e Lapa, *João Herculano Fernandes Nunes*.

312801291

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IZEDA, CALVELHE E PARADINHA NOVA

Aviso n.º 20068/2019

Sumário: Cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

Cessação de Procedimento Concursal

Torna-se público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da junta de freguesia de 25 de novembro de 2019, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso (extrato) n.º 17542/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211 de 4 de novembro de 2019, por motivo de inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, nos termos da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, *Luís Filipe Pires Fernandes*.

312797064

FREGUESIA DE MACINHATA DO VOUGA

Declaração de Retificação n.º 967/2019

Sumário: Retifica o Aviso n.º 18744/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019.

Retifica o Aviso n.º 18744/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019

Relativamente ao Aviso n.º 18744/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019, retifica-se que onde se lê «José Carlos de Oliveira Marques» deve ler-se «José da Silva Fernandes».

27/11/2019. — O Presidente da Freguesia de Macinhata do Vouga, *Pedro Joaquim Faria de Oliveira Marques*.

312801834

FREGUESIA DE MAFRA

Aviso n.º 20069/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários para a carreira/categoria de assistente operacional/assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários para a carreira/categoria de assistente operacional/assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final e restantes deliberações do Júri do procedimento concursal aberto para preenchimento de um posto de trabalho no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201909/0133, da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 18 de novembro de 2019. A referida lista encontra-se publicitada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia de Mafra, Avenida 1.º de Maio, n.º 1, 2640-455 Mafra e na página eletrónica http://jfmafra.pt/.

26 de novembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de Mafra, *Maria de Fátima Caracol*.

312799543

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAMOUROS, ALVA E RIBOLHOS

Aviso (extrato) n.º 20070/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente operacional.

Abertura de Procedimento Concursal Comum para Recrutamento em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de um Assistente Operacional

1 — Torna-se público que, por deliberação da Junta da União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, tomada na reunião de 25 de julho de 2019, e nos termos do disposto no n.º 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugados com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — O conteúdo funcional é o correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

4 — De acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP e em função do grau de complexidade 1 da carreira da Assistente Operacional, é exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento (nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano; aos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6.º ano e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, sem prejuízo das situações em que é exigido o 12.º ano, nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, sendo que o nível habilitacional exigido não pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

5 — O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste Aviso na Bolsa de Emprego Público.

6 — O aviso do presente procedimento concursal encontra-se integralmente publicado na Bolsa de Emprego Público e disponível em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos acessível em f.mar@outlook.pt.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta da União das Freguesias, *José Pereira de Almeida.*

312800781

FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 20071/2019

Sumário: Mobilidade intercarreiras de Maria da Glória Pina Figueiredo Pinto.

Mobilidade intercarreiras

Torna-se público que, nos termos dos artigos 4.º, n.º 1, alínea *b*) e 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, por deliberação da Junta de Freguesia de 8 de novembro de 2019, a trabalhadora Maria da Glória Pina Figueiredo Pinto, pertencente ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Marvila, Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passa à situação de regime de mobilidade intercarreiras — Carreira/Categoria de Assistente Operacional passa para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico — na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 05, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 683,13 €, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

12 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, *José António Videira*.

312802669

FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 20072/2019

Sumário: Mobilidade intercarreiras de Bruno Gouveia Gomes.

Mobilidade intercarreiras

Torna-se público que, nos termos dos artigos 4.º, n.º 1, alínea *b*) e 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, por deliberação da Junta de Freguesia de 8 de novembro de 2019, o trabalhador Bruno Gouveia Gomes, pertencente ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Marvila, Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passa à situação de regime de mobilidade intercarreiras — Carreira/Categoria de Assistente Operacional passa para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico — na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 05, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 683,13 €, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

12 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, *José António Videira*.

312802709

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

Aviso (extrato) n.º 20073/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na carreira/categoria de assistente técnico de António da Silva Bastos Gomes.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidos os requisitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 99-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia, deliberou na sua reunião de 10 de novembro de 2019, consolidar definitivamente a mobilidade intercarreiras, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019, do trabalhador António da Silva Bastos Gomes, para exercer funções de assistente técnico, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira de Assistente Técnico, da Tabela Remuneratória Única.

12/11/2019. — O Presidente de Junta, *Manuel Paulo Lopes,* Dr.

312798977

FREGUESIA DE SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES

Aviso n.º 20074/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para quatro vagas na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado.

Nos termos e para efeitos do disposto no n. 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se todos os candidatos do procedimento concursal comum, publicado na 2.ª Serie do *Diário da República* com Aviso (extrato) n.º 14725/2019, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final para quatro vagas na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de S. Bartolomeu de Messines, homologada por meu despacho de 26/11/2019.

Para os efeitos consignados a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra -se disponível na página electrónica da Junta de Freguesia S. Bartolomeu de Messines e afixada em local visível e público das instalações.

26/11/2019. — A Presidente da Freguesia, *Carla Isabel Loureiro Viegas Benedito.*

312798247

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA

Aviso (extrato) n.º 20075/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo incerto, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior

1 — Maria Fernanda Santos Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, torna público que nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após deliberação da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, datada de 22 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior.

2 — Área de formação:

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos ou áreas afins, designadamente, no âmbito das Ciências Sociais.

3 — Local de trabalho: Na sede da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana.

A indicação dos requisitos, da caraterização dos postos de trabalho, da composição do Júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, e pode ainda ser consultada no sítio da internet da freguesia, www.jf-sdrana.pt

26 de novembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, *Maria Fernanda Gonçalves*.

312801494

FREGUESIA DE SAPATARIA

Aviso (extrato) n.º 20076/2019

Sumário: Celebração de contrato e adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório.

Celebração de Contrato e Adenda ao Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que a trabalhadora Cristina Maria Esteves Lourenço Eleutério assinou contrato de trabalho por tempo indeterminado, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, por força da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2018, conjugado com o n.º 7 e 8 do artigo 156.º da LTFP, passando a ocupar a 4.ª posição e nível 9 da Tabela Remuneratória Única da carreira e categoria de Assistente Técnico. A trabalhadora assinou adenda ao contrato de trabalho, na sequência da alteração obrigatória de posição remuneratória para a posição 5.ª e nível 10 da Tabela Remuneratória Única da carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Sapataria, *Rui Manuel Francisco Ferreira*.

312799932

FREGUESIA DE SAPATARIA

Aviso (extrato) n.º 20077/2019

Sumário: Celebração de adenda ao contrato de trabalho de trabalhadores da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória.

Celebração de adenda ao contrato trabalho de trabalhadores da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração de posição remuneratória, face à alteração do valor da remuneração base pelo Decreto-Lei n.º 29/2019, de fevereiro.

Maria de Lurdes Esteves da Costa, carreira de assistente operacional e categoria de assistente operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Sapataria, *Rui Manuel Francisco Ferreira*.

312799965

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso (extrato) n.º 20078/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área funcional de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Para os efeitos previstos no artigo 30.º, conjugado com o artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conforme dispõe o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, e no uso da competência própria ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna-se público que, por meu despacho de 22/10/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Abrantes, a seguir enunciado:

1 lugar de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), para a Divisão de Resíduos Sólidos Urbanos.

Caracterização do posto de trabalho: Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau de complexidade 1, atividade descrita na caracterização dos postos de trabalho do Mapa de Pessoal de 2019, designadamente, conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.

Competências essenciais:

Conhecimento e experiência;
Relacionamento interpessoal;
Iniciativa e autonomia;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Orientação para a segurança.

A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

A publicação integral do aviso será feita na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2011, de 30/04.

27/11/2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis.*

312803624

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 20079/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional — agente único — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Procedimento concursal comum para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional — agente único — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

Ao abrigo da Portaria n.º 125/A, de 30 de abril, conjugada com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por Deliberação do Conselho de Administração de 08 de agosto de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional — agente único.

1 — Para efeitos do disposto na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, e nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, nem junto destes Serviços.

2 — Em cumprimento do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no que diz respeito ao procedimento prévio ao recrutamento, regulamentado nos termos e condições previstas na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e após consulta ao INA, verificou-se que não existem trabalhadores em situação de requalificação com a categoria de assistente operacional correspondente ao perfil de competências do posto de trabalho colocado a concurso.

3 — Local e horário de trabalho — os trabalhadores contratados exercerão as suas funções na área do Município do Barreiro, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam, em regime de horário de trabalho por turnos em qualquer das suas modalidades, nos termos da lei em vigor.

4 — Nos termos do disposto do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal do Barreiro (www.cm-barreiro.pt) e por extrato, num jornal de expansão nacional.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar é o correspondente à 4.ª posição, nível 4, da carreira de assistente operacional categoria de assistente operacional.

6 — Atribuições, competências, atividades a cumprir ou a executar: conduz autocarros de transporte de passageiros, segundo percursos estabelecidos, tendo em atenção a comodidade e segurança das viagens; cobra bilhetes e verifica a validade dos títulos de transporte.

7 — Requisitos de admissão: Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — O recrutamento é iniciado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do concurso, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Podendo ainda candidatar-se ao procedimento em causa, nos termos da alínea *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos para ingresso na carreira/categoria.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos SMTCB, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos:

4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;
Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981;

Além do referido nível habilitacional, os candidatos deverão ser detentores de carta de condução válida para veículos da categoria D, bem como possuidores do CAM — Certificado de Aptidão de Motorista.

10 — Formalização das candidaturas: a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente no Gabinete Municipal de Gestão de Recursos, sita na Rua dos Resistentes Antifascistas, 2830-523 Barreiro, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 16.00h, ou por carta registada para a mesma morada, endereçada ao Presidente do Conselho de Administração dos SMTCB, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas findo o qual não serão as mesmas consideradas, não sendo admitida a formalização de candidaturas via de correio eletrónico.

10.1 — Documentos a apresentar:

a) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Fotocópia da carta de condução;

d) Fotocópia do Certificado de Aptidão de Motorista;

e) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder a apresentação de *curriculum vitae* detalhado, do qual deve constar; identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e

em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

10.2 — Aos candidatos que exerçam funções nestes Serviços Municipalizados é dispensada a apresentação do documento indicado na alínea *a*) do número anterior, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes do *curriculum vitae,* desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

10.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

11 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

11.1 — Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de Candidatos colocados em situação de requalificação profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades previstas no perfil de competências do posto de trabalho, exceto quando afastado por escrito pelo candidato.

a) Avaliação Curricular (AC) que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) que visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

c) A avaliação curricular terá um peso de 60 % e a entrevista de avaliação de competências de 40 %;

d) Todas as provas serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que não obtenham 9,5 valores em qualquer delas;

e) A classificação final será também feita numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula: CF = (0,6 × AC + 0,4 EAC).

12 — Os métodos de seleção a utilizar para os demais candidatos são os seguintes:

12.1 — Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Exame Médico.

a) Prova de Conhecimentos realizar-se em duas fases: Prova teórica (PT) e Prova Prática (PP), ambas de carácter eliminatório, sendo excluídos e não convocados à segunda fase os candidatos que obtenham menos de 9,5 valores. O resultado da prova será calculado da seguinte forma: PC = (PT × 0,30 + PP × 0,70).

A Prova Teórica será escrita, com uma duração de 45 minutos, versando sobre o Código da Estrada aprovado pela Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto.

A Prova Prática terá a duração de 45 minutos e consistirá na condução de um autocarro;

b) Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos em função das exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

c) Exame Médico (EM) — visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função;

d) A classificação final será apurada nos seguintes termos: CF = (0,65 × PC + 0,35 AP);

e) Os métodos de seleção são valorados de acordo com o definido na Portaria n.º 125/A, de 30 de abril;

f) A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento;

12.2 — Valoração dos métodos de seleção: cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante da publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.

12.3 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

12.4 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata da reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Excecionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, limitar-se-á a prova de conhecimentos.

14 — Prazo de validade: o procedimento é válido pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, será afixada nos placards dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal do Barreiro em htpp://www.cm-barreiro.pt e enviada aos candidatos, após a conclusão da aplicação de todos os métodos de seleção, de acordo com previsto pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16 — Composição do Júri:

Presidente: José Carlos Aljustrel Reis, Coordenador Técnico da Secção de Exploração;

Vogais efetivos: Vitor Manuel Henriques Matos, Coordenador Técnico da Secção de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e João Pedro Palhais do Carmo Assistente Operacional da Secção de Exploração;

Vogais suplentes: António João Nobre Casinha — Encarregado Operacional da Gestão de Tráfego e Florindo José Silva Gaspar, Encarregado Operacional da Gestão de Tráfego.

17 — Em caso de igualdade de valoração dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18 — Aos candidatos com deficiência é garantido o cumprimento dos direitos estipulados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Frederico Costa Rosa*.

312799998

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 20080/2019

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público dos trabalhadores Paulo Rui e Luís Vasques.

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro, pelo motivo indicado:

Paulo Rui Piedade Ferreira, Assistente Operacional, 9.ª posição remuneratória que corresponde ao nível 9.º da tabela remuneratória única — aposentação, com efeitos a 01 de novembro de 2019.

Luís Domingues Vasques, Assistente Operacional, 12.ª posição remuneratória que corresponde ao nível 12.º da tabela remuneratória única — aposentação, com efeitos a 01 de novembro de 2019.

29 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Frederico Costa Rosa*.

312800587

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 20081/2019

Sumário: Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia Empresarial da Faculdade de Economia e Gestão.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.os 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, e 65/2018, de 16 de agosto, torna público a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia Empresarial da Faculdade de Economia e Gestão, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 23 de maio de 2012. Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior a 28 de fevereiro de 2019 com o número R/A-Cr 145/2012/AL01.

4 de dezembro de 2019. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Católica Portuguesa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia e Gestão.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de estudos: Economia Empresarial.
5 — Área científica predominante: Gestão.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 96 ECTS.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão/Management	G/M	30	42
Economia	E/E	18	42
Diversos/Several			6
Subtotal		48	48
Total		96	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Economia e Gestão

Ciclo de estudos em Economia Empresarial

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Business Econometrics	E/E	1.º	1.º Semestre	150,0		30,0							30,0	6,0	
Business Macroeconomics	E/E	1.º	1.º Semestre	150,0		30,0							30,0	6,0	
Business Microeconomics	E/E	1.º	1.º Semestre	150,0		30,0							30,0	6,0	
Business Strategy	G/M	1.º	1.º Semestre	150,0		30,0							30,0	6,0	
Financial Statement Analysis and Performance	G/M	1.º	1.º Semestre	150,0		30,0							30,0	6,0	
Financial Economics	G/M	1.º	2.º Semestre	150,0		30,0							30,0	6,0	
Human Resources Economics and Management	G/M	1.º	2.º Semestre	150,0		30,0							30,0	6,0	
International Business	G/M	1.º	2.º Semestre	150,0		30,0							30,0	6,0	
Elective I	G/M ou E/E ou DIV/SEV	1.º	2.º Semestre	150,0		30,0							30,0	6,0	(*a*)
Elective II	G/M ou E/E ou DIV/SEV	1.º	2.º Semestre	150,0		30,0							30,0	6,0	(*a*)
Master Final Assignment	G/M ou E/E	2.º	1.º Semestre	840,0							180,0		180,0	36,0	

(*a*) Lista de unidades curriculares opcionais disponíveis definida anualmente pela Direção do Mestrado.

312822498

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 20082/2019

Sumário: Publicação dos Estatutos da Universidade Católica Portuguesa.

A Universidade Católica Portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 128/1990, de 17 de abril, publica os seus Estatutos, ratificados e aprovados por Decreto da Congregação Católica de 11 de outubro de 1993 (N.132/79/15), com a alteração do seu artigo 27.º, aprovada pela Congregação Católica em 11 de junho de 2007.

4 de dezembro de 2019. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capelôa Gil.*

Estatutos da Universidade Católica Portuguesa

CAPÍTULO I

Natureza, sede e finalidades

Artigo 1.º

1 — A Universidade Católica Portuguesa (UCP) é uma instituição da Conferência Episcopal Portuguesa, criada pelo Decreto Lusitanorum Nobilissima Gens, da Congregação da Educação Católica, de 13 de outubro de 1967, que institui a Faculdade de Filosofia de Braga como sua primeira efetivação, e canonicamente ereta pelo Decreto *Humanam eruditionem* do mesmo Dicastério, de 1 de outubro de 1971, tendo sido reconhecida, nos termos da Concordata entre Portugal e a Santa Sé, pelo Decreto-Lei n.º 307/71, de 15 de julho, revisto pelo Decreto-Lei n.º 128/90, de 17 de abril.

2 — A UCP constitui, nos termos da lei, uma pessoa coletiva de utilidade pública, com capacidade para adquirir, alienar, contratar e estar em juízo.

3 — A UCP tem ativo e passivo próprios, competindo-lhe a disposição dos seus bens e receitas, a responsabilidade das suas despesas e dívidas, assim como a dos seus atos e contratos, nos termos da lei.

Artigo 2.º

A UCP tem a sua sede em Lisboa, a Palma de Cima, podendo criar Centros Regionais e desenvolver atividades em qualquer parte do território nacional, consoante for julgado conveniente.

Artigo 3.º

A UCP insere-se no conjunto da missão da Igreja, enquanto serviço específico à comunidade eclesial e humana, competindo-lhe particularmente:

a) O incremento da cultura nos planos intelectual, artístico, moral e espiritual, como instrumento da realização integral do Homem, inspirada nos valores cristãos;

b) A promoção da investigação e do ensino superior, no domínio das ciências sagradas e no das ciências humanas e exatas, para enriquecimento mútuo das várias disciplinas, numa perspetiva de integração e de síntese do saber com a doutrina católica, promovendo continuamente o diálogo entre a fé e a razão;

c) A formação humanística, filosófica e teológica dos que serão chamados a exercer na comunidade eclesial serviços específicos;

d) A preparação de quadros para a sociedade, mediante a adequada formação científica, profissional e deontológica inspirada na doutrina social da Igreja;

e) A criação de uma autêntica comunidade universitária, alicerçada nos princípios da verdade e do respeito pela pessoa humana;

f) A formação permanente dos diplomados, com especial atenção aos seus antigos alunos;

g) A realização de atividades de extensão universitária;

h) A inserção na realidade portuguesa, mediante o estudo dos seus problemas e a promoção dos valores culturais da comunidade nacional;

i) A difusão do pensamento, dos valores e dos ideais cristãos.

CAPÍTULO II

Princípios enformadores

Artigo 4.º

1 — A UCP, enquanto Universidade, constitui uma comunidade académica que, de modo rigoroso e crítico, contribui para a defesa e o desenvolvimento da pessoa humana, bem como do seu património cultural, mediante a investigação, o ensino e os serviços prestados à comunidade, quer local, quer nacional ou internacional.

2 — A UCP, enquanto Católica, constitui uma presença no mundo universitário português, que se caracteriza por uma visão cristã do homem, dando um contributo específico ao conjunto dos conhecimentos.

3 — Os princípios enformadores da UCP decorrem dos documentos do Magistério da Igreja, designadamente da Declaração do Concílio Ecuménico Vaticano II sobre a Educação Católica, do Código de Direito Canónico, da Constituição Apostólica *Ex Corde Ecclesiae* e, no que respeita às Faculdades Eclesiásticas, da Constituição Apostólica *Sapientia Christiana.*

Artigo 5.º

1 — A inspiração comunitária cristã da UCP, considerada no seu todo, caracterizará também os diferentes e singulares organismos que dela fazem parte.

2 — A UCP e os organismos que a compõem fomentarão na sua vida interna um clima de diálogo, de aceitação fraterna dos seus membros, de pleno respeito pela diversidade individual e pela liberdade de consciência de cada pessoa.

3 — Os componentes da UCP, como seus membros responsáveis, têm, no respetivo plano, o direito e o dever de participar na vida cultural, pedagógica e administrativa da instituição e dos organismos que a integram, na forma e nos termos que concorram para assegurar a melhor realização dos correspondentes fins e objetivos.

4 — A representação dos vários estratos da comunidade universitária, em ordem à sua efetiva participação na vida orgânica da UCP, será operada por eleição cuja disciplina jurídica assegure a sua autenticidade.

Artigo 6.º

1 — Para a realização da sua missão, a UCP deve estar atenta aos grandes problemas contemporâneos, estudando, através do progresso das ciências, as suas causas e vias de solução, e dando particular relevo às questões éticas e religiosas.

2 — A UCP promoverá edições e publicações destinadas à difusão das suas atividades culturais e científicas.

Artigo 7.º

1 — A UCP deve ser uma unidade viva de organismos voltados para a investigação da verdade e o progresso do conhecimento científico, promovendo uma síntese superior do saber.

2 — A UCP reconhece na investigação científica um pressuposto do bom desempenho das suas atividades culturais e docentes, procurando assegurar os meios de a promover.

Artigo 8.º

1 — A UCP, aceitando a legítima autonomia da cultura humana, reconhece a liberdade académica dos seus docentes e investigadores no âmbito das respetivas disciplinas e ramos do saber, de acordo com os princípios e os métodos da ciência, segundo as exigências da verdade e do bem comum.

2 — Os docentes e investigadores das ciências teológicas gozam da liberdade académica referida no número anterior, desde que respeitem os princípios e os métodos que definem a Teologia como ciência.

Artigo 9.º

1 — A UCP deve pautar a sua atividade científica, docente e pedagógica por um elevado nível de qualidade.

2 — O ensino na UCP deverá ser de molde a ministrar aos alunos sérios conhecimentos de cada disciplina, proporcionar-lhes boa formação de base, iniciá-los na aprendizagem dos métodos científicos e desenvolver neles o espírito de objetividade, a capacidade de juízo crítico e o sentido de responsabilidade social.

3 — Aos professores da UCP é reconhecida uma justa liberdade académica na sistematização do programa de cada disciplina e na escolha dos métodos didáticos, tendo em vista os objetivos de cada curso e a indispensável coordenação interdisciplinar.

4 — No ensino das ciências teológicas, haverá que ter em conta o Magistério da Igreja, intérprete autêntico da Tradição e garante da fidelidade à mensagem cristã.

5 — No âmbito das restantes ciências, humanas e exatas, o ensino da UCP inspirar-se-á na visão cristã do homem e do mundo.

6 — Para garantir a inspiração cristã do ensino na UCP, deverá fomentar-se o diálogo de todas as ciências com a Teologia e a presença de disciplinas teológicas nos diversos planos de estudos.

Artigo 10.º

Para atingir os seus fins, a UCP promoverá, além das normais atividades de ensino e investigação, cursos e outras iniciativas de formação permanente e de extensão universitária, inclusive no âmbito das comunidades portuguesas no estrangeiro.

Artigo 11.º

1 — A UCP poderá celebrar acordos com Universidades e outras instituições culturais e de investigação, portuguesas e estrangeiras, designadamente para intercâmbio de docentes e investigadores, utilização comum dos instrumentos de trabalho, colaboração em estudos e realização de projetos de caráter científico e cultural.

2 — A UCP privilegiará a cooperação e o intercâmbio cultural e científico com as Universidades e Institutos católicos de outros Países.

Artigo 12.º

1 — A UCP é politicamente isenta e mantém independência em relação a qualquer ideologia ou organização partidária.

2 — A UCP e os organismos que a compõem abster-se-ão, por qualquer dos seus órgãos ou serviços, de promover ou autorizar manifestações de caráter político-partidário.

Artigo 13.º

1 — As declarações públicas que, explicita ou implicitamente, envolvam a responsabilidade da UCP ou dos organismos que a constituem só poderão provir dos órgãos que a representam.

2 — Os órgãos representativos dos organismos universitários deverão assegurar-se do acordo da Reitoria, sempre que as suas tomadas de posição impliquem a responsabilidade da UCP.

CAPÍTULO III

Emblema e selo

Artigo 14.º

1 — O emblema da UCP é constituído por três círculos que envolvem a esfera celeste, sobre a qual uma figura humana de braços abertos aparece ladeada pela divisa latina «Veritati», pelas letras gregas A e Ω e pela legenda «Universitas Catholica Lusitana», na forma gráfica seguinte:

2 — As unidades universitárias, departamentos, centros e institutos, deverão usar o mesmo emblema, inscrevendo em posição subjacente a sua própria designação oficial.

Artigo 15.º

O selo da UCP reproduzirá os motivos do emblema e exibirá forma gráfica idêntica.

CAPÍTULO IV

Estrutura Da UCP

Artigo 16.º

A UCP constitui uma unidade académica e administrativa, sem prejuízo da diversidade decorrente da descentralização.

Artigo 17.º

1 — A UCP compõe-se de unidades básicas de ensino e de investigação, com a designação de Faculdades, Escolas e Institutos, conforme a natureza das atividades nelas realizadas, as disciplinas cultivadas e o objetivo científico ou cultural visado.

2 — As unidades básicas poderão ter extensões noutros núcleos da UCP diferentes daquele que constitui a sua sede.

Artigo 18.º

1 — A par das unidades básicas, ou dentro destas, pode haver na UCP departamentos, centros de estudos e institutos culturais.

2 — Para efeitos dos presentes Estatutos, entende-se por departamento um grupo de docentes de uma ou mais unidades básicas, de investigadores e de técnicos dedicados ao estudo e à investigação no domínio de uma disciplina científica ou de um conjunto de disciplinas científicas afins.

3 — Aos departamentos incumbe prestar toda a colaboração possível que lhes for solicitada pelas Faculdades, Escolas e Institutos da UCP, na realização de tarefas docentes, nos termos do artigo 41.º dos presentes Estatutos.

Artigo 19.º

1 — A UCP pode criar livremente unidades de ensino e de investigação, nos termos do Código de Direito Canónico e da Concordata.

2 — Podem ser incorporadas, associadas ou filiadas na UCP unidades de ensino e de investigação já existentes, desde que satisfaçam as exigências consignadas nas normas e diretrizes pertinentes, em especial, quanto às unidades eclesiásticas, o previsto nos artigos 62.º e 63.º da Constituição Apostólica *Sapientia Christiana*.

3 — As unidades de ensino e de investigação incorporadas, associadas ou filiadas terão património, recursos e administração autónomos, nos termos destes Estatutos e dos acordos por elas celebrados com a UCP.

Artigo 20.º

1 — Mercê da dispersão geográfica da UCP, as unidades básicas ou as suas extensões localizadas fora da sede em Lisboa agrupam-se em núcleos com a designação de Centros Regionais.

2 — O Centro Regional, que pode abranger um ou mais Pólos, é constituído por um mínimo de três Escolas ou cursos, integrados num projeto de expansão, em conformidade com as exigências do meio, e dotados de um número adequado de docentes próprios.

3 — São considerados Pólos da UCP as Escolas ou os cursos que, pelas suas características, dependam de um Centro Regional ou diretamente da sede.

4 — As extensões dos cursos das unidades básicas inserem-se, científica e pedagogicamente, no conjunto da unidade básica a que pertencem e, administrativamente, no Centro Regional em que se integram.

Artigo 21.º

Os núcleos, bem como as unidades básicas de ensino e de investigação, terão regulamentos próprios, no conjunto institucional da UCP.

CAPÍTULO V

Governo e administração superior da UCP

Artigo 22.º

1 — A UCP encontra-se sujeita a um sistema misto de governo e administração superior, em que se combinam as responsabilidades da Igreja e do Estado, as exigências da autonomia, quer em plano nacional quer em plano regional, e bem assim a salvaguarda de unidade da instituição como um todo.

2 — São órgãos hierárquicos superiores da UCP a Congregação da Educação Católica e a Conferência Episcopal Portuguesa.

3 — São órgãos individuais de governo da UCP o Magno Chanceler e o Reitor com um ou mais Vice-Reitores.

4 — São órgãos colegiais de governo da UCP o Conselho Superior, o Conselho de Reitoria e o Conselho de Gestão Financeira.

Artigo 23.º

1 — A Congregação da Educação Católica exerce jurisdição sobre a UCP, diretamente ou por intermédio do Magno Chanceler.

2 — O Magno Chanceler da UCP é por inerência o Patriarca de Lisboa.

3 — Ao Magno Chanceler incumbe especialmente:

a) Promover a atividade científica, o progresso do conhecimento da Fé e o aprofundamento evangélico da vida cristã no seio da UCP;

b) Fomentar a união entre todos os membros e organismos da comunidade universitária;

c) Apresentar o Reitor à Congregação da Educação Católica, para nomeação;

d) Nomear os Vice-Reitores;

e) Nomear os Presidentes dos Centros Regionais e os Diretores das unidades básicas;

f) Exercer as atribuições, respeitantes ao Conselho Superior, previstas nos n.os 2, alínea *a*), 4, 5, 6, 8, alínea *a*), e 9 do artigo 27.º e no n.º 8 do artigo 28.º;

g) Exercer as atribuições respeitantes ao Conselho de Gestão Financeira, previstas no n.º 1, alínea *d*), do artigo 31.º;

h) Conferir mandato ou *nihil obstat* a professores e outros docentes, salvaguardado o previsto no artigo 27.º, 2, da Constituição Apostólica *Sapientia Christiana;*

i) Nomear o Secretário-Geral da Universidade;

j) Sancionar as deliberações dos órgãos competentes da UCP sobre quadros de pessoal, tabelas de remuneração e orçamentos;

k) Homologar a aprovação das contas de gerência da UCP;

l) Homologar as designações para o desempenho de cargos diretivos que lhe não caiba diretamente prover;

m) Autorizar a realização dos contratos individuais com o pessoal docente e investigador e a sua dispensa;

n) Assinar os diplomas que conferem o grau de doutor;

o) Manter a Congregação da Educação Católica ao corrente da vida universitária.

4 — No respeitante às unidades básicas e aos centros de estudos, de ensino ou investigação da UCP confiados às responsabilidades de uma Diocese ou Instituto Religioso, as funções do Magno Chanceler poderão ser exercidas, em seu nome, pelo respetivo Prelado Diocesano ou Superior Maior, nos termos de acordos formais a estabelecer.

5 — O Magno Chanceler poderá delegar, igualmente com base em acordos formais a estabelecer, no respetivo Prelado Diocesano ou Superior Maior, as suas funções pelo que toca a unidades básicas ou extensões destas e a centros de estudos, de ensino ou investigação situados fora da sede da UCP, ressalvada a necessária coordenação das atividades.

6 — Nos acordos a que se referem os números anteriores, devem ser estabelecidas as normas respeitantes às nomeações, consultas e informações necessárias para assegurar coordenação e colaboração eficazes.

Artigo 24.º

1 — O Reitor da UCP é nomeado nos termos do n.º 3, alínea *c*), do artigo 23.º, com audiência da Conferência Episcopal Portuguesa e do Conselho Superior, segundo o previsto no n.º 3, alínea *a*), do artigo 28.º

2 — O mandato do Reitor é de quatro anos, podendo ser renovado.

3 — O Reitor tem a responsabilidade da gestão académica e administrativa da Universidade.

4 — Compete especialmente ao Reitor:

a) Representar a UCP em juízo ou fora dele;

b) Presidir aos atos universitários e às reuniões dos órgãos colegiais da UCP, centrais ou regionais, quando se encontra presente, salvo se nos mesmos participar o Magno Chanceler;

c) Propor ao Magno Chanceler a nomeação dos Vice-Reitores, dos Presidentes dos Centros Regionais e dos Diretores das unidades básicas de ensino e de investigação;

d) Nomear os Conselhos de Direção, os Diretores dos departamentos, dos centros de estudos e dos institutos culturais;

e) Exercer as atribuições, respeitantes ao Conselho Superior, previstas nos n.os 2, alínea *b*) e 9 do artigo 27.º e nos n.os 2, alíneas *a*) e *l*), e 8 do artigo 28.º;

f) Aprovar os regulamentos previstos nos presentes Estatutos, fora dos casos em que essa competência pertença ao Conselho Superior;

g) Aprovar os planos de estudos dos cursos de graduação e de pós-graduação.

h) Propor ao Magno Chanceler a nomeação do Secretário-Geral da Universidade;

i) Constituir comissões e presidir àquelas a cujas reuniões assistir;

j) Elaborar o relatório anual sobre a Universidade para ser presente à Congregação da Educação Católica, à Conferência Episcopal Portuguesa e ao Conselho Superior;

k) Manter informados o Magno Chanceler e o Conselho Superior sobre a vida, os problemas e o desenvolvimento da Universidade;

l) Velar pela observância das leis e orientações da Igreja, das leis civis referentes à Universidade, dos presentes Estatutos e dos regulamentos universitários;

m) Dirigir e supervisionar a vida universitária e, em especial, assegurar a coordenação das várias unidades e a cooperação da UCP com instituições congéneres;

n) Conferir graus universitários e assinar os respetivos diplomas;

o) Contratar o pessoal docente, investigador, técnico, administrativo e auxiliar e dar-lhe posse, ressalvando o especialmente previsto em cada caso para as unidades e centros sob responsabilidade diocesana ou de Institutos Religiosos e para os Centros Regionais;

p) Admitir e excluir os alunos, com ressalva idêntica à da alínea anterior;

q) Exercer poder disciplinar;

r) Promover a elaboração dos orçamentos da Universidade e acompanhar a sua execução;

s) Ordenar pagamentos;

t) Promover a elaboração das contas de gerência da Universidade;

u) Delegar competências, ou fazer-se representar em juízo ou fora dele, quando o julgue conveniente, sem prejuízo das disposições legais;

v) Praticar os demais atos que a lei, os presentes Estatutos e os regulamentos universitários entregarem à sua competência.

Artigo 25.º

1 — O Reitor poderá ser coadjuvado por um ou mais Vice-Reitores, nomeados nos termos do n.º 3, alínea *d*), do artigo 23.º e do n.º 4, alínea *c*), do artigo 24.º

2 — O Vice-Reitor ou um dos Vice-Reitores designado pelo Reitor substitui-lo-á nas suas ausências ou impedimentos, bem como durante a vacatura do cargo.

3 — O mandato dos Vice-Reitores cessa automaticamente com a posse do novo Reitor.

4 — Compete aos Vice-Reitores o exercício das funções que, por delegação do Reitor, lhes sejam confiadas.

Artigo 26.º

1 — A Conferência Episcopal Portuguesa mantém, orienta e supervisiona a UCP.

2 — À Conferência Episcopal Portuguesa cabe a responsabilidade, caracterizadamente pastoral, de promover a consolidação católica da Universidade nos termos da Constituição Apostólica *Ex Corde Ecclesiae* e dos presentes Estatutos.

3 — A competência da Conferência Episcopal Portuguesa será exercida em assembleia plenária, ou através do órgão que esta designe.

Artigo 27.º

1 — O Conselho Superior da UCP é composto de membros ordinários natos, eleitos e nomeados, podendo ter ainda membros extraordinários.

2 — São membros ordinários natos:

a) O Magno Chanceler, que preside;
b) O Reitor, que exerce as funções de vice-presidente;
c) O Vice-Reitor, ou Vice-Reitores, quando os houver;
d) Os Bispos Diocesanos em cujas circunscrições eclesiásticas funcionam unidades universitárias da UCP ou extensões destas;
e) Os Bispos Diocesanos e os Superiores Maiores de Institutos que tenham a responsabilidade de unidades integradas na UCP;
f) Os Presidentes dos Centros Regionais;
g) Os Diretores das diferentes unidades universitárias;
h) Os antigos Reitores da UCP;
i) O Secretário-Geral da Universidade.
j) O Administrador

3 — São membros ordinários eleitos:

a) Um Prelado escolhido pela Conferência Episcopal Portuguesa de entre os seus membros;
b) Nove individualidades de prestígio na vida cultural, social e económica dos País, escolhidas pelos membros natos, cuja experiência possa concorrer para assegurar uma relação adequada da UCP com a sociedade portuguesa, uma adaptação às suas necessidades e atualização, nesta perspetiva, do ensino e da investigação nela realizados;
c) Um representante das associações dos antigos estudantes, escolhido pelos restantes membros do Conselho de entre uma lista composta de tantos nomes quantas as associações existentes, cabendo a indicação de cada um deles aos respetivos corpos sociais.

4 — São membros ordinários nomeados eventualmente, antigos Vice-Reitores, Presidentes de Centros Regionais ou Diretores de unidades universitárias da UCP, designados pelo Magno Chanceler, ouvido o Reitor.

5 — Por determinação do Magno Chanceler, ouvido o Reitor, podem ser agregados ao Conselho Superior, na qualidade de membros extraordinários, com mandatos máximos de três anos, professores em exercício de qualquer das unidades universitárias da UCP.

6 — Também por determinação do Magno Chanceler, ouvido o Reitor, podem ser chamados a participar em reuniões do Conselho Superior, sem direito a voto, quaisquer membros das unidades universitárias da UCP ou peritos a esta estranhos.

7 — O mandato dos membros ordinários eleitos ou nomeados tem a duração de três anos e só pode ser objeto de uma renovação sucessiva, devendo decorrer pelo menos um ano sobre o segundo mandato nestas condições para que o terceiro seja possível.

8 — Os membros ordinários eleitos ou nomeados, bem como os membros extraordinários, perdem o mandato:

a) Se faltarem a três reuniões sucessivas sem justificação apresentada ao Magno Chanceler;
b) Se praticarem atos ou tomarem posições públicas que redundem em manifesto prejuízo ou desprestígio para a UCP.

9 — A perda de mandato prevista no número anterior será declarada pelo Magno Chanceler, sob proposta do Reitor.

10 — O Conselho Superior funciona e delibera com a presença da maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, não se contando, para efeitos de quórum, os membros natos referidos na alínea *d*) do n.º 2.

Artigo 28.º

1 — O Conselho Superior superintende na vida institucional e no governo e administração da UCP, salvo o que, nestes domínios, esteja atribuído aos órgãos individuais, aos demais órgãos colegiais, e aos serviços administrativos, devendo agir sempre em conformidade com as orientações da Conferência Episcopal Portuguesa.

2 — Relativamente à vida institucional da UCP, compete ao Conselho Superior:

a) Promover ou aprovar, sob proposta do Reitor, a reforma ou a alteração dos presentes Estatutos, quando se torne conveniente, antes de os enviar pela via própria à Congregação da Educação Católica;

b) Aprovar, sob proposta do Reitor, os regulamentos da Universidade, a que se refere o artigo 21.º dos presentes Estatutos, bem como o seu próprio regulamento, antes de os submeter à sanção de quem de direito;

c) Aprovar, sob proposta do Reitor, o Estatuto da Carreira Docente e o Regulamento Disciplinar;

d) Aprovar ou propor às entidades competentes a criação ou integração de novas unidades universitárias, departamentos, centros de estudos e institutos culturais, ou a sua incorporação, associação ou filiação na Universidade, bem como a extinção, desanexação ou modificação dos que fazem parte dela, nesta se encontram incorporados ou filiados ou lhe estão associados;

e) Aprovar a criação, extinção ou desdobramento de cursos;

f) Pronunciar-se sobre os acordos celebrados ou a celebrar com quaisquer entidades, desde que envolvam direta ou indiretamente o nome ou a responsabilidade da Universidade;

g) Velar pelo cumprimento dos preceitos legais, estatutários e regulamentares que regem a vida da Universidade;

h) Promover a cooperação entre todos os setores e órgãos universitários, em ordem a que se cumpra a missão específica da Universidade;

i) Deliberar sobre o cerimonial universitário;

j) Deliberar, por iniciativa própria, ou sob proposta do Reitor ou de qualquer das unidades universitárias, quanto à concessão do grau de doutor *honoris causa;*

k) Deliberar, por iniciativa própria ou sob proposta do Reitor, quanto à concessão do título de «benemérito da Universidade» ou de outros que venham a ser instituídos.

3 — Relativamente ao governo e administração da UCP, compete ao Conselho Superior:

a) Pronunciar-se sobre a designação do Reitor, a pedido do Magno Chanceler e pelo modo que este indicar;

b) Apreciar o relatório anual do Reitor e procurar satisfazer as aspirações nele formuladas;

c) Ordenar estudos e inquéritos, bem como tomar as medidas que a partir deles se recomendem;

d) Apreciar e julgar, em última instância, a nível da Universidade, os recursos das decisões e deliberações que, segundo estes Estatutos e os regulamentos universitários, sejam admitidos;

e) Estabelecer as diretrizes gerais respeitantes à gestão e administração da Universidade;

f) Fixar as taxas, propinas e emolumentos a cobrar pela Universidade;

g) Determinar a constituição de comissões especiais, requeridas para a execução de tarefas da sua responsabilidade;

h) Aprovar os quadros de pessoal e fixar as respetivas tabelas de remunerações;

i) Aprovar os orçamentos ordinário e extraordinário da Universidade;

j) Aprovar a concessão de subvenções regulares ou extraordinárias às unidades e centros da Universidade, bem como às instituições dotadas de património, recursos e administração autónomos;

k) Aprovar as contas de gerência;

l) Autorizar a aquisição, alienação, oneração ou arrendamento de imóveis ou a construção de novos edifícios para instalações universitárias;

m) Autorizar as obras de conservação, ampliação ou beneficiação dos edifícios universitários e as aquisições de equipamento, quando não previstos nos orçamentos aprovados;

n) Decidir ou pronunciar-se sobre tudo o mais que estiver previsto nestes Estatutos ou nos regulamentos universitários, bem como sobre qualquer outro assunto, por determinação das autoridades superiores da Igreja, mediante solicitação do Reitor.

4 — O Conselho Superior pode delegar competências no seu Secretariado Executivo, devendo este informá-lo, através do Reitor, das deliberações que houver tomado, na primeira reunião ordinária ou extraordinária subsequente.

5 — O Conselho de Reitoria exerce as funções de Secretariado Executivo do Conselho Superior.

6 — O Conselho Superior pode requisitar a qualquer órgão ou serviço da Universidade elementos indispensáveis ao estudo dos assuntos sobre que haja de pronunciar-se, bem como delegar em qualquer dos seus membros a realização de diligências em ordem à obtenção daqueles elementos.

7 — O Conselho Superior pode ouvir o parecer de qualquer órgão ou serviço da Universidade ou solicitar a colaboração técnica de qualquer especialista, ligado ou não às atividades universitárias.

8 — O Conselho Superior reúne ordinariamente cinco vezes por ano e extraordinariamente sempre que o Magno Chanceler, por sua iniciativa ou a solicitação do Reitor, o convoque, e ainda quando um terço, pelo menos, dos seus membros lhe requeira a convocação.

9 — As demais normas respeitantes ao funcionamento do Conselho Superior constarão do seu regulamento.

Artigo 29.º

1 — No exercício das suas funções, o Reitor é coadjuvado pelo Conselho de Reitoria e pelo Conselho de Gestão Financeira.

2 — O Reitor, sempre que considere conveniente, poderá convocar reuniões conjuntas de parte ou da totalidade dos membros do Conselho de Reitoria e do Conselho de Gestão Financeira.

Artigo 30.º

1 — O Conselho de Reitoria tem a composição seguinte:

a) Reitor, que convoca, fixa a ordem do dia e preside às reuniões;
b) Vice-Reitores;
c) Presidentes dos Centros Regionais;
d) Diretores das unidades básicas;
e) Secretário-Geral da Universidade.

2 — Poderão participar nas reuniões do Conselho de Reitoria, a convite do Reitor, outras personalidades ligadas à administração da Universidade.

3 — O Conselho de Reitoria reúne, em princípio, todos os meses no dia previamente fixado e sempre que o Reitor o convoque.

4 — Compete ao Conselho de Reitoria:

a) Assessorar o Reitor no governo da Universidade em todas as questões que este entenda submeter-lhe;

b) Pronunciar-se sobre os regulamentos da Universidade e das suas unidades;

c) Exercer as funções de Secretariado Executivo do Conselho Superior, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 28.º

Artigo 31.º

1 — O Conselho de Gestão Financeira tem a composição seguinte:

a) O Reitor, que convoca, fixa a ordem do dia e preside às reuniões;
b) Um Vice-Reitor;

c) Um representante de cada um dos Centros Regionais, nomeado pelo Reitor, ouvido o Presidente do Centro Regional, com mandatos renováveis de três anos;

d) Duas personalidades, nomeadas pelo Magno Chanceler, sob proposta do Reitor, com mandatos renováveis de três anos;

e) O Secretário-Geral da Universidade.

2 — Compete ao Conselho de Gestão Financeira:

a) Administrar o património da Universidade;

b) Promover o aumento do património e a obtenção de recursos a afetar à manutenção e desenvolvimento da Universidade;

c) Organizar e manter constantemente atualizado um inventário-geral do património da Universidade;

d) Elaborar os projetos de orçamentos e as contas de gerência;

e) Elaborar e propor as regras de execução orçamental;

f) Pronunciar-se sobre transferências de verbas nos Centros Regionais e nas unidades básicas;

g) Elaborar as proposta dos quadros e tabelas de remuneração do pessoal;

h) Elaborar as propostas de aquisição, alienação, oneração ou arrendamento de imóveis;

i) Elaborar as propostas relativas à construção, ampliação ou beneficiação dos edifícios universitários e à aquisição de equipamento, quando não previstas nos orçamentos;

j) Elaborar as propostas de fixação de taxas, propinas e emolumentos;

k) Elaborar as propostas de concessão das subvenções previstas no n.º 3, alínea *j*), do artigo 28.º;

l) Elaborar as propostas de operações financeiras específicas.

3 — O Conselho de Gestão Financeira, que terá regulamento próprio por ele elaborado, reúne, em princípio, mensalmente e, além disso, quando o presidente o convoque.

4 — O Conselho de Gestão Financeira tem um Conselho Executivo, cuja composição será definida no regulamento previsto no número anterior.

5 — Nos Centros Regionais, as funções do Conselho Executivo do Conselho de Gestão Financeira são exercidas pelo Secretariado Executivo da Comissão Administrativa, previsto no n.º 2 do artigo 32.º e no artigo 35.º

6 — Compete ao Conselho Executivo do Conselho de Gestão Financeira:

a) Supervisionar os serviços de contabilidade e tesouraria;

b) Supervisionar o movimento de contabilidade, das operações financeiras correntes, de economato e de prestação de serviços;

c) Acompanhar os demais assuntos correntes da gestão económico-financeira;

d) Supervisionar a organização dos balancetes periódicos da execução orçamental;

e) Organizar o inventário anual do equipamento e da utensilagem;

f) Promover a elaboração dos anteprojetos de orçamento e das contas de gerência.

CAPÍTULO VI

Administração dos Centros Regionais

Artigo 32.º

1 — Os Centros Regionais têm como órgão individual um Presidente.

2 — São órgãos colegiais de administração do Centro Regional a Comissão Administrativa, coadjuvada por um Secretariado Executivo, e o Conselho Académico.

Artigo 33.º

1 — O Presidente do Centro Regional é nomeado, nos termos do n.º 3, alínea *e*), do artigo 23.º e do n.º 4, alínea *c*), do artigo 24.º, ouvidos o Prelado Diocesano e os Diretores das respetivas unidades básicas

2 — O mandato do Presidente do Centro Regional é de quatro anos, podendo ser renovado.

3 — Compete ao Presidente do Centro Regional:

a) Representar o Centro em juízo e fora dele, por delegação do Reitor;

b) Convocar, fixar a ordem do dia e presidir às reuniões da Comissão Administrativa;

c) Contratar o pessoal técnico, administrativo e auxiliar, e dar-lhe posse, por delegação do Reitor;

d) Admitir e excluir os alunos, por delegação do Reitor;

e) Promover o diálogo e a coordenação entre as diversas unidades do Centro, sem prejuízo da competência específica dos Diretores académicos;

f) Superintender nos serviços comuns às várias unidades do Centro;

g) Manter o Reitor informado sobre a vida e problemas do Centro;

h) Promover a elaboração dos regulamentos do Centro, da Comissão Administrativa e do Conselho Académico;

i) Exercer outras funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Artigo 34.º

1 — A Comissão Administrativa do Centro Regional tem a composição seguinte:

a) Presidente do Centro, que convoca, fixa a ordem do dia e preside às reuniões;

b) Diretores das unidades básicas com sede no Centro;

c) Coordenadores dos cursos de unidades básicas com sede fora do Centro;

d) Representantes de instituições a que a UCP por convénio reconheceu o direito de integrarem esta Comissão;

e) Até cinco individualidades designadas pelo Presidente da Comissão Administrativa, ouvidos o Reitor e o Prelado Diocesano;

f) Secretário do Centro.

2 — A duração do mandato dos membros designados da Comissão Administrativa é de três anos, podendo ser renovado.

3 — A Comissão Administrativa deve agir em conformidade com as orientações do Conselho Superior, do Reitor e do Conselho de Gestão Financeira, competindo-lhe, em geral, superintender na gestão e administração do Centro e, em especial:

a) Promover estudos relativos à manutenção e ao desenvolvimento do Centro;

b) Apreciar os orçamentos e as contas de gerência a submeter ao Conselho de Gestão Financeira, com vista a aprovação pelo Conselho Superior;

c) Apreciar as propostas de fixação de taxas, propinas e emolumentos a submeter à aprovação do Conselho Superior;

d) Autorizar, em nome dos órgãos superiores e segundo normas pelos mesmos aprovadas, a contratação de pessoal técnico, administrativo e auxiliar;

e) Promover obras de conservação, ampliação ou beneficiação dos edifícios e a aquisição de equipamento, de acordo com as previsões orçamentais superiormente aprovadas.

4 — Para efeitos do presente artigo, a sede da UCP em Lisboa é considerada como Centro Regional, desempenhando o Conselho de Reitoria, restrito aos membros que a esta pertençam, as funções da Comissão Administrativa.

Artigo 35.º

1 — O Secretariado Executivo do Centro Regional tem a composição seguinte:

a) Presidente do Centro;
b) Secretário do Centro;
c) Até três vogais designados pela Comissão Administrativa.

2 — O mandato dos vogais do Secretariado Executivo é de três anos, podendo ser renovado.
3 — Compete ao Secretariado Executivo dar cumprimento às deliberações do Conselho de Gestão Financeira e da Comissão Administrativa, e designadamente:

a) Elaborar e apresentar oportunamente as propostas orçamentais;
b) Organizar as contas e apresentá-las com a devida antecedência;
c) Organizar o inventário anual do equipamento e da utensilagem do Centro;
d) Garantir o funcionamento dos serviços de contabilidade, tesouraria, economato e demais serviços comuns;
e) Dar execução aos planos de obras e à reparação dos edifícios, segundo as orientações da Comissão Administrativa;
f) Efetuar os aprovisionamentos;
g) Executar quaisquer outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Comissão Administrativa.

Artigo 36.º

1 — O Conselho Académico do Centro Regional tem a composição seguinte:

a) Presidente do Centro, que convoca, fixa a ordem do dia e preside às reuniões;
b) Diretores das unidades básicas com sede no Centro;
c) Diretores dos departamentos;
d) Coordenadores dos cursos;
e) Um docente de cada curso;
f) Presidentes das Associações de estudantes;
g) Um aluno representante de cada curso;
h) Diretor dos Serviços Sociais, ou equivalente;
i) Secretário do Centro.

2 — Para efeitos do presente artigo, a sede da UCP em Lisboa é considerada como Centro Regional, sendo membros do Conselho Académico, além do Reitor, que preside, dos Vice-Reitores e do Secretário-Geral da Universidade, os indicados nas alíneas *b*) a *g*) do número anterior.
3 — O mandato dos membros eleitos tem a duração de um ano, podendo ser renovado.
4 — O Conselho Académico reúne, pelo menos, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo seu Presidente.
5 — Compete ao Conselho Académico pronunciar-se sobre todos os assuntos de natureza escolar, pedagógica ou comunitária e, de modo especial:

a) Aprovar os regulamentos das Associações de estudantes e de outras organizações similares;
b) Pronunciar-se sobre os regulamentos escolares e, designadamente, os sistemas de avaliação e as questões pedagógicas;
c) Pronunciar-se sobre a calendarização de cada ano escolar;
d) Pronunciar-se e dar sugestões sobre a utilização e o funcionamento dos serviços comuns;
e) Pronunciar-se sobre a organização e o funcionamento dos Serviços Sociais do Centro;
f) Propor às entidades competentes o apoio a iniciativas de natureza circum-escolar;
g) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que o Presidente decida submeter à sua consideração.

CAPÍTULO VII

Órgãos de gestão das unidades básicas

Artigo 37.º

1 — Cada unidade básica é administrada normalmente pelo Diretor, pelo Conselho de Direção e pelo Conselho Científico.

2 — Quando as especificidades da unidade aconselhem uma estrutura diversa da prevista no número anterior, será ela contemplada no respetivo regulamento.

Artigo 38.º

1 — O Diretor é nomeado, nos termos do n.º 3, alínea *e*), do artigo 23.º e do n.º 4, alínea *c*), do artigo 24.º, em regra de entre professores ordinários ou extraordinários da unidade universitária, ouvido o Prelado Diocesano.

2 — A escolha do Diretor é precedida de consulta informal de docentes e de representantes dos estudantes de acordo com os regulamentos da unidade.

3 — A nomeação do Diretor é feita por três anos, com possibilidade de renovação, sendo o mandato revogável *ad nutum*.

4 — Nos casos referidos no número anterior, o Diretor cessante continua em exercício até à tomada de posse do seu sucessor.

5 — Compete ao Diretor:

a) Representar a unidade dentro e fora dela;

b) Convocar, fixar a ordem do dia e presidir às reuniões dos órgãos colegiais da unidade;

c) Executar as deliberações dos órgãos competentes para o governo da Universidade, bem como as emanadas dos órgãos próprios da unidade;

d) Promover e coordenar a ação da unidade, especialmente em tudo o que se refere à investigação e ao ensino;

e) Assegurar o funcionamento dos serviços da unidade;

f) Velar pelo cumprimento dos estatutos e regulamentos da unidade;

g) Manter o Reitor informado sobre a vida e problemas da unidade;

h) Elaborar e apresentar ao Reitor o relatório anual da unidade;

i) Elaborar o projeto de orçamento da unidade;

j) Ordenar os gastos correntes da unidade, de acordo com o seu orçamento e ressalvadas as disposições regulamentares da Universidade;

k) Fomentar a harmonia e o espírito comunitário dentro da unidade;

l) Constituir comissões, tendo em vista fins científicos, pedagógicos e outros.

Artigo 39.º

1 — O Diretor exerce os seus poderes assessorado pelo Conselho de Direção.

2 — O Conselho de Direção é constituído pelo Diretor, pelos diretores de extensões, no caso de as haver, pelo professor secretário e por um mínimo de dois vogais, escolhidos em regra entre os professores.

3 — O Conselho de Direção é nomeado pelo Reitor, sob proposta do Diretor, e cessa funções juntamente com este.

4 — Compete ao Conselho de Direção:

a) Coadjuvar o Diretor no exercício das suas funções;

b) Assumir as competências delegadas pelo Conselho Científico;

c) Exercer poder disciplinar em relação aos alunos, de acordo com os regulamentos da unidade.

Artigo 40.º

1 — O Conselho Científico tem a composição seguinte:

a) Presidente, que convoca, fixa a ordem do dia e preside às reuniões;
b) Professores ordinários e extraordinários das unidades;
c) Professores auxiliares designados pelos professores ordinários e extraordinários, em número a fixar nos regulamentos das respetivas unidades.

2 — o Reitor poderá autorizar que o integrem o Conselho Científico, sob proposta fundamentada do seu Presidente, professores e investigadores, nacionais ou estrangeiros, que exerçam transitoriamente funções na unidade.
3 — Nos Centros Regionais, onde as circunstâncias o aconselhem, poderá constituir-se um único Conselho Científico, segundo os critérios enunciados no n.º 1.
4 — As unidades universitárias com cursos em áreas científicas afins têm um único Conselho Científico no qual estarão representados os professores das diversas áreas científicas.
5 — Nos casos previstos nos n.os 3 e 4, o Conselho Científico poderá funcionar por secções científicas com as atribuições a estabelecer em regulamento próprio.
6 — O Presidente do Conselho Científico é o Diretor da unidade ou, no caso previsto no n.º 3, o Presidente do Centro Regional.
7 — O Conselho Científico reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que o Presidente, por iniciativa própria ou a solicitação de um terço, pelo menos, dos seus membros, o convoque.
8 — Podem ser solicitados a tomar parte nas reuniões do Conselho Científico, sem direito a voto, quaisquer docentes, investigadores ou técnicos cuja audição seja suscetível de concorrer para o esclarecimento de assuntos incluídos na ordem do dia.
9 — Compete ao Conselho Científico:

a) Elaborar os projetos de regulamentos da unidade;
b) Propor modificações aos regulamentos da unidade;
c) Fazer propostas e dar parecer sobre a organização dos planos de estudos;
d) Fazer propostas sobre o desenvolvimento das atividades científicas, de extensão cultural e de prestação de serviços à comunidade;
e) Pronunciar-se sobre a realização de projetos autónomos de ensino e investigação, no âmbito da unidade, e apresentar propostas a este respeito;
f) Apresentar propostas de recrutamento, provimento, promoção e dispensa do pessoal docente e investigador;
g) Distribuir o trabalho docente e de investigação pelos docentes e investigadores da unidade;
h) Pronunciar-se sobre a admissão dos candidatos às provas de doutoramento e propor os membros dos júris respetivos;
i) Propor a abertura de concurso para as vagas de professores do quadro e a composição dos respetivos júris;
j) Propor a composição dos júris das provas para o título de agregado;
k) Fazer propostas e dar parecer sobre a aquisição de equipamento científico e bibliográfico e seu uso;
l) Estabelecer normas de avaliação de conhecimentos;
m) Pronunciar-se sobre a equivalência de estudos feitos em outras unidades da UCP ou em outras Universidades ou escolas superiores;
n) Conceder a equivalência de graus académicos estrangeiros nas áreas científicas cultivadas na unidade, ou propor a composição dos respetivos júris, nos termos da lei;
o) Pronunciar-se sobre a concessão do grau de doutor *honoris causa* pela respetiva unidade;
p) Apreciar a atividade universitária dos docentes;
q) Elaborar o seu regulamento interno.

10 — O Conselho Científico pode delegar no Conselho de Direção competências referentes às alíneas *f*), *g*) e *n*) do número anterior.

11 — Para o efeito do disposto nas alíneas *f*), *i*) e *j*), do n.º 6, só têm direito a voto os docentes de categoria superior à dos candidatos.

12 — Nas propostas de provimento do pessoal docente e investigador, o Conselho Científico deve ter em conta as circunstâncias que, segundo o Estatuto da Carreira Docente, constituem justa causa de extinção dos respetivos contratos.

Artigo 41.º

1 — Para coordenação da atividade científica e do serviço docente, as unidades básicas poderão constituir departamentos, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º dos presentes Estatutos.

2 — Na sede e em cada Centro Regional da UCP haverá um único departamento na mesma área científica.

3 — Do departamento poderão fazer parte investigadores e docentes da mesma área científica integrados noutras unidades.

4 — A coordenação dos departamentos da mesma área científica existentes na sede e nos Centros Regionais da UCP deverá ser assegurada nos regulamentos das unidades a que pertencem e nos regulamentos próprios de cada um desses departamentos.

5 — Os departamentos deverão assegurar, na medida das suas possibilidades, o serviço docente da respetiva área científica nos Centros Regionais da UCP em que se integram.

6 — O departamento é dirigido por um Diretor, designado segundo os Estatutos da própria unidade.

7 — Compete ao departamento:

a) Dar cumprimento às deliberações emanadas do Conselho Científico;

b) Elaborar planos de investigação;

c) Coordenar a programação das disciplinas cuja regência seja confiada a docentes do departamento;

d) Propor a quem de direito tudo o que for julgado oportuno para a atividade do departamento.

Artigo 42.º

1 — Nas unidades básicas e suas extensões deverão constituir-se comissões pedagógicas em que estejam representados os docentes e os alunos, tendo como objetivo:

a) Promover a qualidade do ensino, nomeadamente, através da recolha e da apreciação de sugestões respeitantes a formas de lecionação e aprendizagem e à prática da interdisciplinaridade;

b) Apresentar propostas relativas à aquisição de material didático, bibliográfico e audiovisual;

c) Colaborar na organização dos programas de estudos, com o fim de evitar lacunas ou sobreposições.

2 — A constituição e o funcionamento das comissões pedagógicas serão determinados nos regulamentos de cada unidade.

CAPÍTULO VIII

Centros de Estudos

Artigo 43.º

1 — Na UCP há centros de estudos, em regra pluridisciplinares, cuja finalidade é a investigação científica, pura e aplicada, o ensino e a prestação de serviços.

2 — Em princípio, os centros dependem diretamente do Reitor ou do Presidente do Centro Regional.

3 — Em cada centro há um Diretor, nomeado pelo Reitor, e que poderá ser assessorado por um Conselho.

4 — A constituição do Conselho, suas competências e funcionamento serão regulamentadas por normas próprias, aprovadas pelo Reitor.

5 — Cada centro elaborará anualmente o seu próprio orçamento, a ser submetido aos órgãos competentes, no qual se procurará garantir a própria autonomia financeira.

Artigo 44.º

1 — A atividade dos centros de estudos será coordenada por um Instituto integrado de apoio à investigação científica.

2 — Compete ao Instituto elaborar um plano da atividade científica no seu conjunto, garantir a colaboração e a convergência dos diversos centros, administrar e potenciar os meios necessários e disponíveis para as ações a desenvolver, nomeadamente os meios humanos, técnicos, logísticos e financeiros.

3 — O Instituto é dirigido por um Diretor, nomeado pelo Reitor e assessorado por um Conselho constituído pelos Diretores de todos os centros de estudos.

CAPÍTULO IX

Pastoral Universitária

Artigo 45.º

1 — Por força da natureza específica de uma Universidade Católica, a UCP preocupar-se-á continuamente com a evangelização dos seus membros.

2 — A evangelização da comunidade académica da UCP far-se-á, quer pela inspiração cristã de todo o ensino, quer pela pastoral universitária.

3 — A pastoral universitária oferecerá aos membros da comunidade académica a ocasião de coordenar o estudo e outras atividades universitárias com os princípios religiosos e morais, integrando assim a vida com a fé.

4 — Aos serviços de pastoral universitária de cada Centro da UCP preside o Capelão, nomeado pelo Prelado Diocesano.

5 — O Capelão, no exercício da atividade pastoral dentro da UCP, depende do Prelado Diocesano, devendo, todavia, coordenar a sua ação com o Reitor, ou com o Presidente do Centro Regional, que lhe garantirá os meios necessários.

6 — A pastoral universitária no interior da UCP integra-se no conjunto da pastoral universitária da própria Diocese.

CAPÍTULO X

Pessoal docente, investigador e técnico

Artigo 46.º

1 — A UCP disporá do pessoal docente, investigador e técnico necessário à realização dos seus fins no campo do ensino, da investigação e da extensão universitária.

2 — O pessoal a que o número anterior se refere é fixado em quadros aprovados pelo Conselho Superior, recrutado, provido e remunerado em conformidade com o Estatuto da Carreira Docente e as tabelas superiormente aprovadas.

Artigo 47.º

1 — A manutenção da identidade da UCP é tarefa de toda a comunidade universitária, mas particularmente das suas autoridades e dos seus docentes e investigadores.

2 — De acordo com o Cânon 810 do Código de Direito Canónico, devem ser escolhidos docentes e investigadores que, para além da idoneidade profissional, primem pela integridade da doutrina e pela exemplaridade da vida.

3 — O núcleo básico do pessoal docente, investigador e técnico da UCP deve ser selecionado tendo em conta os critérios referidos no número anterior.

4 — Constitui fundamento de extinção do vínculo contratual do docente ou investigador a inobservância dos princípios indicados no n.º 2.

5 — No momento da sua admissão, o pessoal docente, investigador e técnico deve ser informado da identidade da UCP e aceitar as exigências daí resultantes.

Artigo 48.º

1 — O corpo docente da UCP é composto por docentes efetivos, convidados e visitantes.

2 — Entende-se por docente convidado ou visitante o que é docente de outra Universidade, respetivamente, nacional ou estrangeira.

3 — As categorias académicas dos docentes e respetivas funções são definidas pelo Estatuto da Carreira Docente, que estabelecerá também as normas de recrutamento, provimento e cessação de funções, nomeadamente as que disciplinam as provas públicas de agregação e os concursos a professor extraordinário e ordinário.

Artigo 49.º

Os direitos e os deveres dos docentes são os resultantes do Código de Direito Canónico e dos documentos específicos emanados da Congregação para a Educação Católica, designadamente a Constituição Apostólica *Ex Corde Ecclesiae*, com as especificações que constam do Estatuto da Carreira Docente e dos contratos respetivos.

CAPÍTULO XI

Secretaria-Geral, serviços e pessoal não-docente

Artigo 50.º

1 — A UCP dispõe de uma Secretaria-Geral, coordenada pelo Secretário-Geral da Universidade, nomeado nos termos do n.º 3, alínea *h*), do artigo 23.º e do n.º 4, alínea *h*), do artigo 24.º

2 — Compete ao Secretário-Geral da Universidade coadjuvar o Reitor e os Vice-Reitores no exercício das suas funções, cumprir e dar execução às deliberações dos órgãos colegiais de governo e administração central da UCP, preparar o expediente a submeter-lhes, secretariar esses órgãos, superintender no funcionamento dos serviços administrativos centrais e na gestão do respetivo pessoal, bem como coordenar e harmonizar os serviços regionais.

3 — Compete ainda ao Secretário-Geral, por delegação do Reitor, representar a Universidade em juízo e fora dela e exercer outras funções que lhe sejam atribuídas.

4 — A Secretaria-Geral integra os serviços escolares e os serviços administrativos.

Artigo 51.º

1 — Os serviços escolares incluem a secretaria, o arquivo e os espaços escolares.

2 — Em cada Centro Regional ou Pólo da UCP haverá igualmente serviços escolares, que deverão ser coordenados com a Secretaria-Geral.

Artigo 52.º

1 — Os serviços administrativos incluem a Tesouraria, a Contabilidade, a Gestão Financeira, o Economato e o Aprovisionamento, a Informática de Gestão, a Direção do Pessoal, os Serviços de Manutenção e Limpeza, a Segurança, a Livraria, a Reprografia, as Cantinas e os Restaurantes e Bares.

2 — Em ordem ao seu funcionamento, os serviços administrativos podem ser agrupados em setores ou direções, com responsável próprio.

3 — Em cada Centro Regional ou Pólo da UCP haverá igualmente serviços administrativos, que deverão ser coordenados com a Secretaria-Geral, podendo, com vista a essa coordenação, o Secretário-Geral da Universidade participar nas reuniões dos órgãos previstos no n.º 2 do artigo 32.º

Artigo 53.º

O funcionamento dos serviços é assegurado por pessoal admitido de harmonia com os quadros e respetivas tabelas de remuneração, fixados nos termos dos presentes Estatutos, e que deve ser informado, no momento da sua admissão, da identidade da UCP e aceitar as exigências daí resultantes.

CAPÍTULO XII

Corpo discente

Artigo 54.º

1 — Na UCP há alunos ordinários, alunos extraordinários e ouvintes.

2 — São alunos ordinários os que pretendem obter os graus académicos e frequentam normalmente as aulas e os exercícios e trabalhos escolares prescritos, em regime de tempo completo.

3 — São alunos extraordinários os que pretendem obter os graus académicos e se inscrevem para a frequência de apenas algumas disciplinas de cada semestre ou ano escolar.

4 — São considerados ouvintes os que não pretendem obter os graus académicos e frequentam livremente as aulas teóricas de certas disciplinas, à sua escolha.

Artigo 55.º

1 — Constituem direitos dos alunos ordinários:

a) Assistir às aulas e tomar parte nos seminários, exercícios e trabalhos escolares;

b) Obter da Universidade uma preparação humana, científica e técnica de qualidade;

c) Obter do corpo docente um ensino de nível elevado e uma correta avaliação dos seus conhecimentos;

d) Participar, na forma prevista nos presentes Estatutos, em órgãos colegiais da Universidade e das suas unidades;

e) Exercer o direito de representação no âmbito destes Estatutos;

f) Eleger os seus representantes em órgãos colegiais da Universidade e suas unidades;

g) Formular petições e reclamações aos órgãos da Universidade e às suas unidades;

h) Recorrer para órgãos competentes, hierarquicamente superiores ou com poderes de supervisão;

i) Usar das bibliotecas universitárias e dos demais instrumentos de trabalho;

j) Fruir de regalias e benefícios sociais estatutária e regulamentarmente previstos;

k) Promover atividades ligadas aos interesses específicos da vida universitária.

2 — Os alunos extraordinários gozam dos direitos reconhecidos aos alunos ordinários no número anterior, com exceção dos enunciados nas alíneas *d*), *e*), *f*) e *j*).

3 — Os alunos extraordinários que frequentarem regularmente um mínimo de 50 % das aulas a que devem assistir os alunos ordinários poderão ser isentados pelo Diretor da Faculdade das restrições fixadas no número anterior.

Artigo 56.º

1 — Constituem deveres dos alunos ordinários e extraordinários:

a) Respeitar os princípios enformadores da UCP;
b) Esforçar-se para o aproveitamento do ensino ministrado;
c) Observar os regulamentos universitários, no que respeita à organização didática e em especial no que toca à frequência das aulas, à execução dos trabalhos escolares e ao pagamento das taxas e propinas devidas à Universidade;
d) Observar o regime disciplinar instituído, em especial abstendo-se de atos que possam levar a perturbações da ordem, a ofensas aos bons costumes e ao desrespeito dos órgãos universitários, dos docentes, investigadores, técnicos e do restante pessoal universitário;
e) Abster-se de manifestações de caráter político-partidário dentro dos recintos universitários;
f) Contribuir para o prestígio e bom nome da Universidade;
g) Participar nos atos solenes da Universidade;
h) Respeitar o património material da Universidade;
i) Cooperar com os órgãos universitários para a realização dos objetivos da Universidade;
j) Comparecer às reuniões dos órgãos colegiais de que façam parte;
k) Comunicar à Secretaria o lugar de residência e cumprir as demais obrigações decorrentes destes Estatutos e dos regulamentos da Universidade.

2 — O ensino ministrado na UCP obedece ao regime presencial, salvaguardada a possibilidade de adoção de regimes especiais, consagrados nos regulamentos das próprias unidades.

Artigo 57.º

1 — O disposto nos dois artigos anteriores aplica-se aos ouvintes, no que for compatível com a sua específica ligação à Universidade.
2 — Os ouvintes têm o direito de obter certificado de assistência às aulas das disciplinas que hajam frequentado e devem pagar as taxas e propinas previstas nas respetivas tabelas.

Artigo 58.º

1 — Poderão ser desligados da Universidade os alunos que:

a) Não consigam aprovação na mesma disciplina em três oportunidades;
b) Não consigam aprovação em nenhuma disciplina em dois semestres consecutivos, ou em um ano escolar quando o regime de frequência for anual, tratando-se de alunos ordinários;
c) Forem disciplinarmente punidos com a sanção de exclusão;
d) Hajam de deixar de frequentar a Universidade por força da aplicação dos regulamentos das unidades ou dos cursos.

2 — As alíneas *a*) e *b*) do número anterior não terão aplicação quando for apurado em inquérito que a não comparência ou a reprovação dos alunos se deveram a motivos justificados.
3 — Todas as decisões de desligar alunos da Universidade devem ser submetidas a homologação do Reitor.

Artigo 59.º

1 — O poder disciplinar em relação aos alunos é exercido de acordo com os presentes Estatutos e o Regulamento Disciplinar, assegurando-se-lhes sempre o direito de defesa.
2 — Constituem faltas disciplinares dos alunos todos os comportamentos voluntários, ativos ou omissivos, que se traduzam em violações dos seus deveres legal, estatutária ou regulamentarmente fixados.

3 — Os alunos que cometam faltas disciplinares serão objeto de sanções proporcionadas à gravidade das mesmas.

4 — As sanções disciplinares aplicáveis aos alunos são:

a) Advertência;
b) Repreensão registada;
c) Multa correspondente aos prejuízos materiais causados ou às despesas feitas pela UCP;
d) Suspensão de frequência por período determinado, até um ano;
e) Exclusão da Universidade.

5 — Das decisões ou deliberações de aplicação das penas previstas nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior caberá recurso com efeito suspensivo para o órgão superior competente,

Artigo 60.º

1 — Os alunos ordinários estarão representados nos órgãos colegiais universitários pela forma prevista nestes Estatutos e nos regulamentos das respetivas unidades de ensino.

2 — Os representantes dos alunos ordinários nos órgãos colegiais serão escolhidos por sufrágio direto, secreto e universal.

3 — Só se considerarão válidas as eleições realizadas de acordo com o regulamento eleitoral estabelecido.

4 — As datas dos atos eleitorais serão marcadas, conforme os casos, pelo Reitor, pelos Presidentes dos Centros Regionais, ou pelos Diretores das unidades de ensino.

5 — A Universidade porá à disposição dos alunos locais e material apropriados para a realização das eleições.

6 — O Regulamento Eleitoral fixará as demais normas necessárias ao correto desenvolvimento da atividade eleitoral e à autenticidade da representação.

Artigo 61.º

1 — Guardadas as exigências decorrentes das finalidades e dos objetivos da UCP fixados nestes Estatutos, os alunos podem constituir associações de índole universitária, religiosa, cultural, social, desportiva ou de recreio.

2 — As associações de estudantes, desde que organizadas segundo as normas destes Estatutos, constituem o meio privilegiado do diálogo das autoridades universitárias com o corpo discente.

3 — Na medida do possível, a UCP porá locais à disposição dos alunos, onde estes possam desenvolver a sua atividade associativa universitária.

4 — O Conselho de Reitoria poderá impedir o funcionamento de qualquer associação que seja incompatível com as finalidades e objetivos da UCP, considerando-se falta disciplinar grave a permanência no exercício de funções nos corpos sociais das associações encerradas ou não autorizadas.

CAPITULO XIII

Apoios sociais

Artigo 62.º

1 — Na UCP há Serviços Sociais que garantem o apoio aos estudantes, expresso em reduções ou isenções de propinas, na concessão de bolsas de estudo, bem como no auxílio prestado à solução dos problemas de alojamento e de alimentação.

2 — Os Serviços Sociais da UCP têm um Diretor e funcionam na dependência da Reitoria.

3 — Os Serviços Sociais têm orçamento próprio, que é elaborado anualmente pelo seu Diretor.

4 — Os fundos para os Serviços Sociais provêm de uma percentagem sobre a receita das propinas prevista nos orçamentos das unidades, de subvenções consignadas a esta finalidade e de bolsas de estudo concedidas por entidades públicas ou privadas.

5 — A percentagem sobre a receita de propinas a que se refere o número anterior é fixada, em cada ano, pelo Conselho de Reitoria, ouvido o Conselho de Gestão Financeira.

6 — Os Serviços Sociais regem-se por regulamento próprio.

7 — As Residências Universitárias da UCP, que se regem por regulamento próprio, estão integradas nos Serviços Sociais.

Artigo 63.º

1 — Além do apoio social referido no artigo anterior, a UCP, segundo diretrizes fixadas pelo Conselho de Reitoria, poderá atribuir prémios e bolsas para custeio de estudos e de pesquisas, e subvencionar, total ou parcialmente, a publicação de trabalhos de valor dos alunos.

2 — Os fundos para a realização da política de apoio e estímulo ao estudo e à investigação, a que o número anterior alude, provirão dos recursos da Universidade ou de subsídios concedidos ou instituições feitas por entidades públicas ou privadas, as quais poderão regulamentar a atribuição de tais prémios, bolsas e subvenções.

CAPÍTULO XIV

Cursos

Artigo 64.º

1 — A UCP ministra cursos de graduação, de pós-graduação, de especialização, bem como outros de índole universitária.

2 — A realização dos cursos a que se refere o número anterior pode ser feita em conjunto com outras instituições universitárias, portuguesas ou estrangeiras, com base em acordos formais.

Artigo 65.º

1 — Os cursos de graduação destinam-se à formação para o exercício de profissões liberais, de funções públicas, de atividades culturais, científicas e técnicas, ou à preparação para ministérios especificamente eclesiais, e estão abertos à matrícula dos candidatos que reúnam os requisitos exigidos.

2 — Os requisitos de matrícula nos cursos de graduação previstos no número anterior são os seguintes:

a) Conclusão do Ano Propedêutico da UCP ou as habilitações requeridas por lei para a frequência dos estudos universitários;

b) Aprovação no concurso de entrada, com classificação e graduação suficiente, tendo em conta a adoção do princípio do *numerus clausus*;

c) Posse dos requisitos de ordem sanitária exigidos por lei;

d) Acordo do respetivo Ordinário, tratando-se de sacerdotes, diáconos ou candidatos a estes ministérios, e dos seus superiores regulares, no caso de religiosos ou religiosas;

e) Conhecimentos adequados da língua portuguesa.

3 — Ninguém pode inscrever-se como aluno ordinário dos cursos de graduação em duas ou mais unidades universitárias, sem prejuízo da possibilidade da frequência de disciplinas de outras unidades que façam parte do plano de estudo do curso de graduação seguido.

Artigo 66.º

Os cursos de pós-graduação destinam-se a proporcionar formação científica ou cultural ampla e aprofundada e estão abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído os cursos de graduação com a classificação mínima exigida na lei para a frequência de cursos equivalentes nas demais Universidades portuguesas.

Artigo 67.º

Os cursos de especialização destinam-se ao aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas numa área limitada do saber, estando abertos à frequência de diplomados em cursos de graduação e de outros candidatos que reúnam requisitos equivalentes, fixados para cada curso.

Artigo 68.º

No âmbito das ciências sagradas, sem prejuízo do previsto pelo n.º 4, alínea *g*), do artigo 24.º, os planos de estudo dos cursos de graduação e pós-graduação são fixados pelo Conselho Científico da Faculdade de Teologia, de harmonia com as orientações superiores da hierarquia da Igreja, designadamente o artigo 6.º das Disposições para a Aplicação da Constituição Apostólica *Sapientia Christiana*.

Artigo 69.º

Os cursos de especialização, bem como outros de nível universitário, terão a organização, a duração e os programas que forem fixados pelos Conselhos Científicos.

Artigo 70.º

A eficácia da inscrição e matrícula em qualquer curso ministrado na UCP depende do tempestivo pagamento das respetivas taxas e propinas, salvo nos casos em que tenha sido concedida isenção das mesmas.

CAPÍTULO XV

Avaliação de conhecimentos

Artigo 71.º

1 — De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 56.º dos presentes Estatutos, não podem obter aprovação os alunos que não satisfaçam a dois terços de frequência às aulas de cada disciplina.

2 — As normas respeitantes à avaliação de conhecimentos constarão dos regulamentos das diferentes unidades de ensino.

Artigo 72.º

1 — As provas para a obtenção de graus e títulos académicos, após a licenciatura, nas várias especialidades, tanto no âmbito das ciências humanas e exatas como no das ciências sagradas, respeitarão as normas civis e eclesiásticas pertinentes.

2 — A classificação final das provas a que se refere o número anterior será expressa por graus numéricos ou por graus de conceito, segundo o disposto, respetivamente, na lei nacional e no direito da Igreja.

Artigo 73.º

A classificação ou os resultados obtidos pelos alunos serão exarados em livros de termos, devidamente oficializados, os quais constituem os únicos documentos a fazer fé em juízo e fora dele.

CAPÍTULO XVI

Graus académicos

Artigo 74.º

1 — A UCP atribuirá os graus académicos previstos na legislação nacional e eclesiástica pertinente.

2 — A imposição das insígnias doutorais far-se-á, por via de regra, em sessão solene.

Artigo 75.º

1 — O grau de doutor *honoris causa* poderá ser conferido, nos termos do n.º 2, alínea *j*), do artigo 28.º, a personalidades que hajam contribuído de modo eminente para o progresso das ciências ou para o esplendor das letras ou das artes, às que hajam bem merecido da Igreja, do País ou da Humanidade, ou às que tenham prestado, no campo das atividades culturais, relevantes serviços à Universidade.

2 — Quanto às Faculdades Eclesiásticas, deve observar-se, na concessão do grau de doutor *honoris causa*, o previsto pelo artigo 38.º das Disposições para a Aplicação da Constituição Apostólica *Sapientia Christiana*.

CAPÍTULO XVII

Títulos

Artigo 76.º

O título de «benemérito da Universidade» ou outros que venham a ser instituídos serão concedidos, nos termos do n.º 2, alínea *l*), do artigo 28.º, às pessoas ou entidades que hajam prestado à UCP significativo apoio ou serviço.

CAPÍTULO XVIII

Diplomas e certificados

Artigo 77.º

1 — A UCP expedirá diplomas e certificados para documentar a frequência, aproveitamento ou habilitação nos seus diferentes cursos, e ainda a obtenção dos diversos graus por ela conferidos.

2 — Os diplomas são assinados pelo Reitor e pelo Diretor da respetiva unidade, ao passo que os certificados são apenas assinados pelo Diretor ou pelo Secretário da unidade.

3 — Os diplomas de doutoramento são assinados pelo Magno Chanceler, pelo Reitor e pelo Diretor da unidade de ensino considerada.

CAPÍTULO XIX

Regime económico

Artigo 78.º

1 — Constituem património da UCP:

a) Os bens móveis e imóveis que diretamente lhe pertencem;
b) Os bens e direitos do Instituto Católico Português que para ela se transmitiram;
c) Os bens que lhe hajam sido ou venham a ser doados ou deixados ou hajam sido ou venham a ser doados ou deixados à Igreja ou a quaisquer organizações ou autoridades com a expressa menção de deverem ser aplicados aos fins da UCP.

2 — Tudo o que seja adquirido pela UCP incorpora-se no seu património.
3 — Cabe ao Reitor aceitar doações, heranças e legados em benefício da UCP e velar pelo cumprimento dos respetivos compromissos e encargos.

Artigo 79.º

Constituem recursos da UCP para a realização dos seus fins:

a) Os rendimentos dos seus bens próprios;
b) O produto das propinas e taxas dos alunos, bem como outros emolumentos;
c) Os subsídios do Estado e de outras entidades públicas ou privadas;
d) As dádivas particulares;
e) As contribuições da Conferência Episcopal Portuguesa.

Artigo 80.º

1 — O orçamento ordinário geral da UCP corresponde ao ano civil.
2 — O projeto de orçamento ordinário geral deverá ser preparado nos termos destes Estatutos e aprovado até ao fim do ano anterior.
3 — Em caso de necessidade, poderão ser aprovados orçamentos extraordinários, ao longo do exercício.
4 — O Conselho Superior, precedendo informação do Conselho de Gestão Financeira, poderá ordenar transferências de verbas e aberturas de créditos, durante o exercício, nos casos em que manifesta e instantemente o requeiram os interesses gerais da Universidade.

CAPÍTULO XX

Disposição final

Artigo 81.º

As dúvidas de interpretação e os casos omissos que surjam na aplicação dos presentes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho Superior, por sua iniciativa ou a solicitação do Reitor.

312822765

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 20083/2019

Sumário: Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

1 — Aviso — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe da divisão de Gestão Financeira da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2 — Área de atuação — Para além do estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua última redação, a área de atuação do cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira, unidade orgânica flexível da Direção de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos, encontra-se prevista na alínea *a*), no quadro da sua área de intervenção e na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho e nas alíneas *a*) a *j*) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro, conforme Despacho n.º 9297/2019, publicado no *Diário da República* n.º 198, de 15 de outubro.

3 — Requisitos formais de provimento — Os constantes dos artigos 11.º, 12.º e n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugados com as disposições da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril.

4 — Perfil pretendido — Os candidatos deverão possuir:

a) Licenciatura em Contabilidade e Administração, Economia ou Gestão;
b) Experiência profissional relevante na área funcional da Gestão Financeira;
c) Competências técnicas e aptidão para funções de direção, coordenação e controlo.

5 — Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública.

6 — Prazo de candidatura — O prazo para a apresentação da candidatura é de dez dias úteis a contar do primeiro dia útil imediato à publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

7 — Formalização das candidaturas — Mediante requerimento, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Justiça, remetido pelo correio com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo limite para apresentação das candidaturas ou entregue pessoalmente, no mesmo prazo, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Rua do Ouro n.º 6, 1149-019 Lisboa, durante o horário de funcionamento, em envelope fechado, com referência expressa "Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira".

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do(a) interessado(a) — nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, residência, código postal, endereço de correio eletrónico e telefone para eventual contacto;
b) Habilitações académicas;
c) Situação profissional (carreira/categoria detida e indicação da antiguidade, na categoria, carreira e função pública).

7.2 — O requerimento de candidatura é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do(a) candidato(a), atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e ade-

quada apreciação da sua competência técnica e aptidão, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participações em ações de formação, entidade que os promoveu e respetiva duração, funções que atualmente exerce, bem como funções que exerceu e respetivos tempos de permanência nesse exercício;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de forma discriminada, as funções exercidas e os correspondentes períodos;

d) Declaração atualizada passada pelo serviço de origem, da qual conste o serviço a que pertence, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na carreira/categoria e função pública;

e) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e ações de formação frequentados e referidos no *curriculum vitae;*

8 — Composição do júri:

Presidente: Licenciada Helena de Almeida Esteves, Secretária-Geral Adjunta, em regime de substituição, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

Vogais:

Mestre Guilherme Luís Sampaio Rebelo, Diretor de Serviços Financeiros da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Professor Doutor Pedro Rino Vieira, Docente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

9 — Publicitação: Conforme disposto no artigo 21.º, n.os 1 e 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua última redação, o aviso de procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt.,e em órgão de imprensa de expansão nacional.

25 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

312799616

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 20084/2019

Sumário: Torna-se público que foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão da Divisão de Gestão da Informação Cadastral da Direção-Geral do Território.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho da Diretora-Geral do Território, de 31 de julho de 2019, foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão da Divisão de Gestão da Informação Cadastral da Direção-Geral do Território, unidade flexível prevista no ponto 2.1. do Despacho n.º 10448/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9608/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 22 de outubro.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados, durante 10 dias, na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 4.º dia útil após a publicação do presente aviso.

14 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo.*

312772853

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 20085/2019

Sumário: Torna-se público que foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, equiparado a chefe de divisão, de chefe da Delegação Regional do Alentejo da Direção-Geral do Território.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho da Diretora-Geral do Território, de 31 de julho de 2019, foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, equiparado a chefe de divisão, de chefe da Delegação Regional do Alentejo da Direção-Geral do Território, unidade flexível desconcentrada prevista no n.º 7 do Despacho n.º 10448/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9608/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 22 de outubro.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados, durante 10 dias, na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 4.º dia útil após a publicação do presente aviso.

14 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo.*

312772578

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 20086/2019

Sumário: Torna-se público que foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão da Divisão de Cadastro Predial da Direção-Geral do Território.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho da Diretora-Geral do Território, de 31 de julho de 2019, foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão da Divisão de Cadastro Predial da Direção-Geral do Território, unidade flexível prevista no ponto 2.2. do Despacho n.º 10448/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9608/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 22 de outubro.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados, durante 10 dias, na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 4.º dia útil após a publicação do presente aviso.

14 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

312772837

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750